



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

### CONVOCAÇÃO

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os prefeitos dos municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para Assembleia Geral ordinária a ser realizada no próximo dia **19 de fevereiro de 2021**, com início às **15:00 horas**, local Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguatemi-MS. Endereço: Av: Jardelino José Moreira nº1204 - centro - Iguatemi//MS..

**PAUTA:**

- **Contrato de rateio 2021;**
- **Convênio aquisição de equipamentos;**
- **Convênio custeio e manutenção do governo do Estado;**
- **Convênio ITAIPU BINACIONAL;**
- **Patrulha Rural;**
- **Usina de asfalto;**
- **Contrato de programa;**
- **SISBI;**
- **Descentralização do Licenciamento Ambiental;**
- **Protocolo de Intenções;**
- **Veículos do SIM;**
- **Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;**
- **Parcerias: ITAIPU BINACIONAL, SEMAGRO, WWF.**

Certa de poder contar com Vossa presença, agradeço a atenção e me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

**FRANCISCO PIROLI**  
**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 001/2021**

Ao dia primeiro do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se os vereadores no Plenário Lourino de Jesus Albuquerque, da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3.359, sendo o responsável pelo protocolo o senhor Junior Palhano, formou o dispositivo de honra sob a Presidência do Senhor Vereador Valter Brito da Silva, auxiliado pelo Vice-Presidente, Vereador Geverson Vicentim, do Primeiro Secretário, Vereador Roberto Peres, e Segundo Secretário, Vereador Jayson de Souza Morais, para realizarem a Primeira Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos senhores vereadores: Anilson de Souza Rodrigues Mansano, Brasília Aparecida Neves Farias, Gustavo Otaño Simões, Janete Moraes Obal Córdoba, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Odil Cleris Toledo Puques, Paulo Sérgio Gomes da Silva e Rosa Linda Rodrigues. O responsável pelo serviço de protocolo convidou as seguintes autoridades para compor a mesa: Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, e o Excelentíssimo Vice-Prefeito, Senhor Rodrigo Selhorst. O Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária com os seguintes dizeres: "sob a proteção de Deus e em nome da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente sessão". Logo após, solicitou ao responsável de protocolo a leitura de um Salmo bíblico. Na sequência, foram executados os Hinos Nacional e do Município de Amambai. O responsável pelo serviço de protocolo agradeceu a presença das demais autoridades presentes e procedeu a leitura de correspondências recebidas: Ofício nº 01/2021, expedido do Gabinete do Prefeito, que indicou a líder do Prefeito: Brasília Aparecida Neves Farias. Em seguida, o responsável pelo protocolo convidou o Excelentíssimo Senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira para transmitir uma mensagem do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo. Logo após, o Presidente da Câmara agradeceu a presença de todas as autoridades presentes, à imprensa, às pessoas presentes e demais ouvintes. O Presidente suspendeu a Sessão por 10 (dez) minutos para a formação e eleição das Comissões Permanentes. Esgotado o tempo da suspensão da sessão, o Presidente passou para a **Ordem do Dia**: Em conformidade com o artigo 43, parágrafo primeiro, do Regimento Interno, foi realizada a votação separada para cada Comissão, através de votação nominal das Comissões Permanentes para o ano de 2.021, ficando sua composição da seguinte forma: 1 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Presidente: Janete Moraes Obal Córdoba, Vice-Presidente: Brasília Aparecida Neves Farias, e Membro: Lígia da Silva Machado ; 2 - Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente: Brasília Aparecida Neves Farias; Vice-Presidente: Roberto Peres e Membro: Odil Cleris Toledo Puques; 3 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Presidente: Odil Cleris Toledo Puques, Vice-Presidente: Jayson de Souza Morais e Membro: Rosa Linda Rodrigues; 4 - Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente: Presidente: Paulo Sérgio Gomes da Silva, Vice-Presidente: Anilson de Souza Rodrigues Mansano e Membro: Roberto Peres; 5 - Comissão de Segurança Pública e Trânsito: Presidente: Rosa Linda Rodrigues, Vice-Presidente: Paulo Sérgio Gomes da Silva e Membro: Lígia da Silva Machado ; 6 - Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: Lígia Da Silva Machado, Vice-Presidente: Brasília Aparecida Neves Farias e Membro: Odil Cleris Toledo Puques; 7 - Comissão de Combate ao Racismo e ao Preconceito: Presidente: Jayson de Souza Morais, Vice-Presidente: Gustavo Otaño Simões e Membro: Joanir Martins; 8 - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: Presidente: Gustavo Otaño Simões, Vice-Presidente: Roberto Peres e Membro: Rosa Linda Rodrigues; Finalizada a discussão e votação de composição das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, o Presidente passou para o Grande Expediente, manifestaram pelo tempo regimental de 07 (sete) minutos os seguintes vereadores: Anilson de Souza Rodrigues Mansano, Brasília Aparecida Neves Farias, esta requereu e manifestou-se, ainda, como líder do Prefeito por mais 07 (sete) minutos. Em sequência, manifestaram-se, ainda, os vereadores: Geverson Vicentim, Gustavo Otaño Simões, Janete Moraes Obal Córdoba, Jayson de Souza Morais, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Odil Cleris Toledo Puques, Paulo Sérgio Gomes da Silva, Roberto Peres, Rosa Linda Rodrigues, e por final, o Presidente passou os trabalhos ao Vice-Presidente para fazer uso da Palavra Livre. Logo após, retornou aos trabalhos da Presidência para encerramento da Sessão. E, nada mais a se tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, e a servidora Marinéia Gonçalves Dutra Azuma lavrou a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, na próxima Sessão Ordinária, será assinada pelo Primeiro Secretário e o Presidente.

Matéria enviada por MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA

**Departamento de Licitação****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86576/2021.**

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado será **prorrogada para o dia 03 de MARÇO de 2021, às 08h00m (Oito horas)**, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL. O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação. Local de Realização: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo" (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada conforme as necessidades mediante requisição expedida pelo setor de compras, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Amambai – MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86724/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado será **prorrogada para o dia 04 de MARÇO de 2021, às 08h00m (Oito horas)**, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL. O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação. Local de Realização: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para aplicação no sistema de distribuição de energia elétrica do Estádio Municipal Ernesto Landolfi, com recurso da conta nº 11.844-3, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Amambai – MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86666/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi **prorrogada para o dia 01 de MARÇO de 2021, às 10h00m (Dez horas)**, em razão que o **Aviso de abertura não ter circulado no veículo de divulgação compreendido pelo Jornal estado do pantanal.com.br no dia 29/01/2021**, fica prorrogada a Data de Abertura e recebimento de propostas do presente certame pelo prazo legal estabelecido, por razões de saneamento processual, salientando que será igualmente divulgado no Portal do Município via retificada do instrumento convocatório.

Objeto: **Contratação de empresa para o Fornecimento de Serviços Individual ("Self Service" e Marmitex)**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a pedido do Departamento de Compras.

Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação.

Local de Realização: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

**Amambai – MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86665/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi **prorrogada para o dia 02 de MARÇO de 2021, às 08h00m (oito horas)**, em razão que o **Aviso de abertura não ter circulado no veículo de divulgação compreendido pelo Jornal estado do pantanal.com.br no dia 29/01/2021**, fica prorrogada a Data de Abertura e recebimento de propostas do presente certame pelo prazo legal estabelecido, por razões de saneamento processual, salientando que será igualmente divulgado no Portal do Município via retificada do instrumento convocatório.

Objeto: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação.

Local de Realização: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

**Amambai – MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86625/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi prorrogada para o **dia 01 de MARÇO de 2021, às 07h30m (sete horas e trinta minutos)**, em razão que o **Aviso de abertura não ter circulado no veículo de divulgação compreendido pelo Jornal estado do pantanal.com.br no dia 29/01/2021**, fica prorrogada a Data de Abertura e recebimento de propostas do presente certame pelo prazo legal estabelecido, por razões de saneamento processual, salientando que será igualmente divulgado no Portal do Município via retificada do instrumento convocatório.

Objeto: Aquisição de Veículos, novos, 0 km, ano/modelo mínimo 2021/2021, destinados a Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação.

Local de Realização: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

**Amambai – MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**ARIANE GONZALEZ PEREIRA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## PROCURADORIA GERAL

## DECRETO Nº 268/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe acerca do horário do toque de recolher no âmbito do Município de Amambai, e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Decreto Estadual nº 15.604, de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul de nº 10.408, em 11/02/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Fica alterado o horário de início do Toque de Recolher, vedando-se a circulação de pessoas em todo o território do Município de Amambai das 23:00h às 05:00h do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável (devidamente justificado), por prazo indeterminado.

**Art. 2º** . Fica revogado o Decreto Municipal nº 527, de 08 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** . Este Decreto entrará em vigora na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai/MS.

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

## Secretaria Municipal de Gestão

## DECRETO Nº 266/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 Nomeia WANDERSON MARCEL VAZ PEREIRA e dá outras providencias.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **WANDERSON MARCEL VAZ PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO DAI - 2, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021. Nomeia VALTER GILVAN HESSE, Superintendente do DETRAT e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **VALTER GILVAN HESSE**, para ocupar o cargo em comissão de **Superintendente do DETRAT, SÍMBOLO DAS 11**, concedendo 80% (oitenta por cento) de gratificação sobre 0o vencimento b ase, lotado no DETRAT.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/21, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO PÉRIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 247/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO de lotes e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes D (Mat. 8.705) e D (Mat. 13.055) da quadra 29, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Jandir Guerra e Lourdes Basquera Guerra e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 86.259/21 de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O Remembramento que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

Sérgio Perius Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

DO DECRETO Nº 247/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeito de Amambai

**Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes D (Mat. 8.705) e D (Mat. 13.055) da quadra 29, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Jandir Guerra e Lourdes Basquera Guerra, que passa a ser denominado de**

**Lote D. Área Total: 878,00m<sup>2</sup> (Oitocentos e setenta e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Arquiteta e Urbanista Ananda Rozin Barbosa CAU/ A94320-7.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS**Lote D ( Remembrado)**

ÁREA: IRREGULAR = 878,00m<sup>2</sup> (Oitocentos e setenta e oito metros quadrados).

**Ao Norte:** 5,30m com a Rua Marechal Floriano, 32,00m com fração do mesmo lote e a 32,00 m com Av. Pedro Manvailer;

**Ao Sul:** 12,30m com fração do lote C e 25,00m com fração do mesmo lote;

**A Leste:** 50,00 m com fração do mesmo lote;

**Ao Oeste:** 16,00m com fração do mesmo lote, 15,00m com Av. Pedro Manvailer para onde faz frente, a 19,00m com fração do mesmo lote e a 16,00m com a Rua Marechal Floriano.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 259/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO de lotes e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes 12 (Mat. 4.638) e 13 (Mat. 4.639) da quadra 29, Vila Gisele, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcio Martines da Silva e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 86.496/21 de 05 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** O Remembramento que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Perius Edinaldo Luiz de Melo Bandeira  
Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I  
DO DECRETO Nº 259/2021  
MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos 12 (Mat. 4.638) e 13 (Mat. 4.639) da quadra 29, Vila Gisele, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcio Martines da Silva, que passa a ser denominado de Lote 12 e 13. Área Total: 910,00m<sup>2</sup> (Novecentos e dez metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Raphael Victor Delgado, CREA 18003/D.**

### CONFRONTAÇÕES GERAIS

#### **Lote 12 e 13 ( Remembrado)**

ÁREA: 26,00x35,00m=910,00m<sup>2</sup> (Novecentos e dez metros quadrados).

**Ao Norte:** 26,00 m com Fração do Lote 15;

**Ao Sul:** 26,00 m com a Rua Benjamin Constant, para onde faz frente;

**A Leste:** 35,00 m com o Lote 14, a 25,00 m de distância da Rua Joana Batista;

**Ao Oeste :** 35,00 m com o lote 11.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 270/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 Torna sem efeito a publicação do Decreto que especifica e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Torna sem efeito o inteiro teor do Decreto nº 095/21, publicado no DOM - Assomasul em 20/01/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086959/2021**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.288.680/0001-07**, estabelecida no endereço na Avenida do Batel, nº 1230, Bairro Batel, Conjunto 405, 4º Andar, CEP nº 80.420-090, no município de Curitiba/PR, denominada Contratada, representado neste ato pelo **Sr. Renato Jose Casagrande**, portador do RG nº 3.185.348-6 SSP/PR e CPF nº: 512.813.849-68, residente e domiciliado na Alameda Augusto Stelfeld, nº 1705, Bairro Bigorriho, Apartamento 61-A, Bloco A, CEP nº 80.730-150, no município de Curitiba/PR.

**OBJETO** : "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **FORMAÇÃO** aos professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino que será realizada nos dias 22/02/2021 á 26/02/2021, essa formação visa atender a equipe pedagógica desta secretaria, diretores de escolas, professores e coordenadores", conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Educação de Amambai - MS, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO: FUNDEB - C/C Nº 17.417-3 DA COTA 30%**

**VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO:**

02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0021 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

**Amambai - MS, Em 10 de Fevereiro de 2021.**

**ZITA CENTENARO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 20.220.317/0001-40

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 999

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SANTOS E GIULIANI LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 21.752.958/0001-09

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 6.271,68 (seis mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084089/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020

REPUBLICAR PARA CORREÇÃO

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36



DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Contratada.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Biossegurança e Materiais de Higiene para serem disponibilizados as escolas municipais de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Educação".

Valor : R\$ 23.548,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

12.361.0006.2025.0000 - Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Janeiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira - Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

## EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.093/2020.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081375/2020

Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI

CNPJ: 04.297.150/0002-40

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:

GASOLINA COMUM no valor de R\$ 4,80 (quatro Reais e oitenta Centavos), passando para R\$ 4,99 (quatro Reais e noventa e nove Centavos) por litro de gasolina comum, conforme o aumento dos preços e provado através das notas fiscais.

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 4.624,26 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 03/02/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.01 - Combustíveis E Lubrificantes Automotivos.

04.451.0002.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.12.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.01.00 - GABINETE PREFEITO.

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.121.0002.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO  
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.  
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar  
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.  
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura  
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.  
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública  
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.  
16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE  
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT  
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.  
08.243.0056.2206.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI.  
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do PREVIBAI.  
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.  
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.  
FORO: Comarca de Amambai/MS  
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2021.  
Assinam : Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.  
CPF: 663.061.161-68  
Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 011.532.951-05  
Emerson Fernandes – Procurador  
CPF: 138.247.198-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **QUARTO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.093/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.093/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081375/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), Destinados Ao Abastecimento, Dos Veículos E Máquinas Da Frota Da Prefeitura Municipal De Amambai - MS, Com Entrega Parcelada, Pelo Período Estimado De 12 Meses, Conforme Necessidade Da Administração Municipal.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 73 – FICHA 651

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

12.3665.0006.2066.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Infantil

Centro de custo 001-006 – Conta 2.221-7 SEMED

R\$ - 9.980,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1957 – FICHA 398

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Dep. De Limpeza Pública

33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes

Centro de custo 001-005 – Conta 180.000-0 ICMS.

R\$ + 9.980,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 08 de Fevereiro de 2021.

RUNES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 990**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083658/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86.

Objeto: "Registro de preço para eventual" Contratação para Prestação Serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros nas escolas municipais e prédios públicos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 649,20 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Publica.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1000**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL T&C LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 03.527.705/0001-50

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira - Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.303/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086705/2021**

**Republicar por incorreção**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

AMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA.

CNPJ Nº 01.997.204/0001-01.

OBJETO: Locação de Imóvel pertencente à AAMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA, localizado na Rua Colombo, nº 1612, Jardim Panorama, na cidade de Amambai/MS, para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.570,48(Três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de R\$ 42.845,76(Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

10.301.1001.1114.0000 - MANUTENÇÃO PROG. COMBATE COVID 19

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF n. 011.532.951-05

Edwaldo Fabricio dos Santos - Presidente da AAMIR

CPF nº. 065.453.251-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.304/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086445/2021**

**Republicar por incorreção**

PARTES : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAZ VIDA AMAMBAI FLORICULTURA LTDA - ME - Contratada

CNPJ: 02.835.482/0001-25

OBJETO: **Aquisição de Urnas Funerárias adulto e Prestação de Serviço de higienização, preparo do corpo, paramentos, ornamentação e traslado, para serem utilizado com usuários em vulnerabilidade social, assistido por esta secretaria**, com recursos oriundos da conta nº 1030-8 FMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

TOTAL R\$ 17.440,00(Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO:

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

08.244.0055.2198.0000 - Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.67 – Serviços Funerários

08.243.0056.2206.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local e Data: Amambai - MS, Em 01 de Fevereiro de 2021.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretária Municipal de Assistência Social.

CPF nº 408.116.541-68

Sr. Mayko Martins de Oliveira – ADMINISTRADOR

CPF nº 026.768.821-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086445/2021

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa PAZ VIDA AMAMBAI FLORICULTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.835.482/0001-25, com endereço na Rua da Republica, nº 2617, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, representada neste ato pelo Sr. Mayko Martins de Oliveira, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1744659 SEJUSP/MS, CPF nº 026.768.821-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 3989, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS.

OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias adulto e Prestação de Serviço de higienização, preparo do corpo, paramentos, ornamentação e traslado, para serem utilizado com usuários em vulnerabilidade social, assistido por esta secretaria, com recursos oriundos da conta nº 1030-8 FMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: 1030-8 - FMAS

VALOR TOTAL R\$ 17.440,00(Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06(seis) meses.

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.67 – Serviços Funerários

08.243.0056.2206.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Amambai - MS, Em 01 de Fevereiro de 2021.

ERONILDES SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086705/2021

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de Locação de Imóvel pertencente à AAMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA, localizado na Rua Colombo, nº 1612, Jardim Panorama, na cidade de Amambai/MS, para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a entidade AAMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ Nº 01.997.204/0001-01, localizada na Rua Colombo, nº1612, Jardim Panorama, CEP nº 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado por seu Presidente Srº Edwaldo Fabricio dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 065.403.251-34 e a Identidade Militar nº 096532601-0/MD, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 888, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

OBJETO: Locação de Imóvel pertencente à AAMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA, localizado na Rua Colombo, nº 1612, Jardim Panorama, na cidade de Amambai/MS, para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.570,48(Três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando-nos

12(doze) meses o valor total anual de R\$ 42.845,76(Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 meses, a contar de 01/02/2021.

**DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

10.301.1001.1114.0000 – MANUTENÇÃO PROG. COMBATE COVID 19

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambaí - MS, Em 01 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 1.843/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074853/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

COSTARQ ARQUITETURA LTDA ME - Contratada.

CNPJ: 08.843.504/0001-85

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.843/2019, cujo objeto fora a Prestação de Serviços técnicos de Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico, Gases Medicinais, Climatização e Orçamento e Cronograma físico Financeiro para o Bloco do Centro Cirúrgico e para o Bloco da Lavanderia e Cozinha com área estimada de 1.135m<sup>2</sup>, para execução da ampliação no Hospital Regional de Amambaí, com recursos da Conta nº 7.678-3, na conformidade do ato convocatório da Dispensa de Licitação nº 009/2019, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE

10.301.0015.1003.0000– INVESTIMENTO NA SAUDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Amambaí - MS, 04 de Fevereiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### PROCURADORIA GERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Torna sem efeito a publicação da Instrução Normativa n. 001/2021*

**A Controladoria Geral do Município de Amambaí**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31,70,74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n. 4320/64 e por fim o disposto em Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1312/1990 E Lei 2.220/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

**Art. 1º** Torna sem efeito o inteiro teor da Instrução Normativa nº 001/21, publicado no DOM - Assomasul em 11/02/2021.

**JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO**

*Controladora Municipal*

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 008/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Amambaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o **Processo nº 008/2021**, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

**OBJETO:** Locação de 03 (três) máquinas copiadoras e 02 (duas) impressoras a laser monocromática, com Franquia de

12.000 (doze mil) páginas mês, com sistema de controle de cotas por servidor e vereador, dinamizando e padronizando as rotinas internas, com serviço de assistência técnica e reposição de peças e componentes eletroeletrônicos e de todo material de consumo, exceto papel para serem utilizados nesta Casa de Leis em um período de 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da assinatura do contrato.

**EMPRESA VENCEDORA: LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ: 27.625.593/0001-38.**

**VALOR MENSAL: R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

**PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DE CONTRATO.**

**VALOR TOTAL EM 12 MESES: R\$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

**ELEMENTOS DE DESPESAS:**

3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Amambai, 11 de fevereiro de 2021.

**Valter Brito da Silva**  
**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Gestão

**altera e republica - PORTARIA Nº 025/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9720-1	DORIVAL SOARES DA SILVA CONTADOR	20/03/2018-19/03/2019	SEFAZ

*Paragrafo único.* O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 077/2019, de 08 de abril de 2019, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 043/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
148-3	GILMAR MACHADO DA COSTA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2018-31/12/2018	FAZENDA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 044/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3628-1	JOSE ELIAS TEIXEIRA CONTADOR 40 HORAS	04/09/2018-03/09/2019	FAZENDA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 040/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
16528-15 - AGNALDO LIMA 2800 - CONSELHEIRO TUTELAR 000035 - Conselho Tutelar	10/02/2021 - 11/03/2021	10/01/2020 - 09/01/2021
26-1 - ANA CANDIDA IFRAN SOARES 3047 - RECEPCIONISTA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/02/2021 - 02/03/2021	04/04/2019 - 03/04/2020



3465-2 - ANDERSON RODRIGUES SOARES 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2021-02/03/2021	02/04/2019-01/04/2020
8965-1 - CELIA MARIA BILIBIO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-02/02/2021	15/06/2019-14/06/2020
4707-3 - CRISTIANE BRANDELERO 3022 - BIOMEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2021-05/02/2021	19/12/2019 - 18/12/2020
2990-1 - EDINALDA SOARES DA SILVA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	09/11/2019 - 08/11/2020
17336-1 - EDSON CICHILEIRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2021 - 02/03/2021	16/03/2018 - 15/03/2019
2771-1 - ELIANE GOMES TAVARES 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
8656-1 - ELAINE VALENZUELA FLORES 3073 - SERVENTE 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/01/2021-30/01/2021	20/03/2019-19/03/2020
19482-1 - ELISANGELA ANTUNES MATOSO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 03/02/2021	02/04/2019 - 01/04/2020
15750-1 - EVELINE REGINATO DA SILVA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
1981-3 - FABIO ROCHA BARCELOS 3023 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2020-05/08/2020 -04/01/2021- 23/01/2021	06/07/2019 - 05/07/2020
8286-1 - FERNANDA LAMERA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	23/02/2020 - 22/02/2021
2769-2 - FRANCIELLE PERINI ZANATTA 3038 - NUTRICIONISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021-01/02/2021-13/10/2021-27/10/2021	03/02/2019-02/02/2020
2769-1 - FRANCIELLE PERINI ZANATTA 3038 - NUTRICIONISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021-01/02/2021-13/10/2021-27/10/2021	01/08/2018-31/07/2019
2772-1 - GISELE LANDVOIGT DOS SANTOS 3028 - FONOAUDIOLOGO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-06/07/2021-20/07/2021	01/08/2018 - 31/07/2019
574-2 HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TECNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-19/01/2021	02/03/2019-01/03/2020
18867-1 - JENNIFER DOS SANTOS AMARILHA 3044 - FISCAL MUNICIPAL 000013 - SEMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	25/01/2021-25/02/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
3582-1 - JOELMA DE MATOS GONZAGA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
879-1 - JOSE DA SILVA 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/02/2021 - 02/03/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
184-1 - JOSELI DAS GRACAS HENNING CICHILEIRO 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/01/2021 - 09/02/2021	01/10/2019 - 30/09/2020
1671-1 - JUCINEI CHAVES DA SILVA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
8146-1 - KAUE PACHE ROBALDO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-15/02/2021-01/03/2021	04/01/2020 - 03/01/2021
2765-1 - LIDIA MARIA PIO LUNA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021-15/03/2021	01/08/2018 - 31/01/2019
10089-2 - LUCIANE MAYUMI SAITO FUJITANI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/07/2021-31/07/2020-04/01/2021-23/01/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
19791-2 - MARCELO LOURENCO MORTARI ALVES 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021-08/03/2021-21/06/2021-06/07/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
1764-2 - MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
5159-3 - MARLY FLORES MACENA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/07/2019 - 30/06/2020
1026-1 - MAURO MIRANDA ESCOBAR 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/02/2021 - 02/03/2021	01/07/2019 - 30/06/2020
244-2 - MODESTO GOMES MOREIRA 8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/02/2021-02/03/2021	10/02/2020 - 09/02/2021
981-1 - NEIVALDO CALASANS ESCOBAR XAVIER 3067 - INSEMINADOR ARTIFICIAL 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/02/2021-28/02/2021	20/02/2020 - 19/02/2021
3312-1 - NORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2019 - 24/02/2020
549-2 - OLACIR FLORES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2021 - 02/03/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
17329-1 - PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO 3075 - VIGIA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2021 - 02/03/2021	16/03/2020 - 15/03/2021
1440-1 - RAMONA EDENIR VIEIRA DOS SANTOS 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-12/07/2021-26/12/2021	01/04/2019 - 31/03/2020

1670-2 - RICHARD ALEXANDRE CORADINI 3501 - PROFESSOR I 060000 - SMG - Secretaria Municipal de Gestão	01/01/2021-30/01/2021	01/01/2020-31/12/2020
883-1 - RUBENS CAVALHEIRO TOBIAS 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2021 - 02/03/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
1573-3 -SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON 3039 -PSICOLOGO 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistencia Social	01/01/2021-30/01/2021	03/06/2018-02/06/2019
1675-1 - SUZANA APARECIDA CADORIN 3073- SERVENRTE 360000 SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2021-15/02/2021-01/07/2021-15/07/2021	01/01/2020-31/12/2020
15748-1 - TATIANE CARDOSO NEVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/04/2021-02/02/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
319-1 - VANIA CRISTINA PESSIN 3501 -PROFESSOR I 000039 - CEDIDOS	01/01/2021-30/01/2021	01/02/2018-31/01/2019
1980-1- VANIA CRISTINA PESIN 3012 - ENGENHEIRO AGRONOMO 000039- CEDIDOS	01/01/2021-30/01/2021	01/03/2018-28/02/2019
8705-1 - WILMAR LORENSETTI 3005 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II - Administrador/Economista 000038 - Controladoria Geral	22/02/2021-18/03/2021	20/03/2018 - 19/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 041 /21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

#### RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, a servidora designada abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
455-1	CINTHYA CHRISTINA CALDAS AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2019-31/07/2020	SMG

*Paragrafo único.* A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 127/2020, de 12 de agosto de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 042/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, a servidora designada abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
630-1	IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA SERVENTE	26/01/2019-25/01/2020	SMG

*Parágrafo único.* A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 072/2020, de 15 de junho de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 051/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

*Art.1º* Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4110-6 - ADAIR LUIZ DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
9-5 - ADILES SARMENTO CAMPOS 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	19/07/2020 - 18/07/2021
2714-1 - ADILSON SILVEIRA MARQUES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	23/07/2018 - 22/07/2019
650-1 - ADRIANA RODRIGUES CASTILHO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
2361-5 - ADRIANA TRENTO LUCIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2019 - 08/02/2020
2361-6 - ADRIANA TRENTO LUCIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
2972-15 - ADRIANE ESPINDOLA CHAVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2362-6 - ADRIANO FRANCA MARIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
4640-21 - ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
1424-1 - AGEU SILVEIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021

1424-4 - AGEU SILVEIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
3584-4 - AGUINALDO SANCHES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
2271-7 - AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
752-1 - ALCINDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
3701-6 - ALESON MICHEL JUNIOR PARIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
2370-34 - ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2038-4 - ALESSANDRA TOBIAS DOS SANTOS MELO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
22052-1 - ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
18895-1 - ALEXSANDRO AMARANTE DE OLIVEIRA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8232-1 - ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/02/2020 - 09/02/2021
4275-6 - ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/12/2018 - 02/12/2019
2660-8 - ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2023	01/02/2020 - 31/01/2021
2660-10 - ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
8223-1 - ALINE MARIANO DA SILVA DE SOUZA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/02/2020 - 09/02/2021
15181-2 - ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
698-1 - AMARO CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
698-22 - AMARO CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
4052-16 - ANA CARLA DA SILVA FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
4052-3 - ANA CARLA DA SILVA FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
2346-3 - ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
1414-1 - ANA ELISA DRESCH 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
15839-1 - ANA PAULA LIMA TOLEDO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	09/05/2019 - 08/05/2020
13285-3 - ANA RICIERI BECKER TARTARO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2676-5 - ANA RITA CORREA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1418-1 - ANDREA CALISTRO SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
8312-11 - ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
8312-19 - ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
6249-2 - ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	21/11/2019 - 20/11/2020
4330-8 - ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
6275-1 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	19/07/2020 - 18/07/2021
1668-1 - ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
11517-1 - ARYANE PIASSA SESTITO NETO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
2373-22 - AUDEIR TOBIAS TORRAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020

2373-10 - AUDEIR TOBIAS TORRAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
753-3 - AURELIO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	22/05/2020 - 21/05/2021
753-5 - AURELIO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	22/05/2020 - 21/05/2021
10378-29 - BETIANE PADILHA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
8293-1 - BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/02/2020 - 16/02/2021
22047-1 - BIANCA THAISA LOPES SANTOS 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
615-1 - CAMILA CAROLLO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2307-5 - CARLA REJANE GRIZA KLEIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
5808-4 - CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
1398-1 - CARLOTA SILVEIRA MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
7987-26 - CAROLINE ANDRADE FRAIHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
7987-21 - CAROLINE ANDRADE FRAIHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2576-9 - CELANIR PEIXOTO RATIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/02/2020 - 05/02/2021
1407-1 - CENI RODRIGUES DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
22053-1 - CINTHIA MARTINES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
9619-1 - CIRLEY LEANDRO FARIAS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
6963-7 - CLAUDECI LACERDA DOS REIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/02/2020 - 05/02/2021
653-1 - CLAUDIO VERA OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
6273-1 - CLECI MADALENA TALINI ITURBE 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	19/07/2020 - 18/07/2021
8692-1 - CLEVERSON RAMOS CARDOSO 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	27/02/2020 - 26/02/2021
1651-1 - CONRADO ESPINDOLA 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
1350-12 - CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
1350-7 - CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
6331-4 - CRISTIAN BORGES MIRANDA 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	27/02/2020 - 26/02/2021
1408-1 - CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
660-1 - CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
3566-4 - CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
3566-8 - CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/12/2020 - 30/11/2021
15581-2 - CRISTINA BAENA XAVIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
22048-1 - DANIEL DILO WILDNER 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
759-1 - DANIEL LEMES VASQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
2385-6 - DANIELA FERRACINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/07/2020 - 09/07/2021
2385-9 - DANIELA FERRACINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021

2263-6 - DANIELI ROCHA PAVAO SANCHES DA SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
3710-9 - DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1587-2 - DEBORA GONCALVES CORADINI 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
2387-6 - DEBORA MIELNIK MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
2387-20 - DEBORA MIELNIK MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
663-2 - DELFINO BORVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
663-1 - DELFINO BORVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1363-1 - DELZA SILVEIRA DOS SANTOS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
3503-8 - DENISE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
3503-6 - DENISE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
180-2 - DENIZE CACERES NELSON LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
180-1 - DENIZE CACERES NELSON LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
631-1 - DENIZE DE DEUS MATEUS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
2392-3 - DILMA MOREIRA SILVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
8307-2 - DILZA ANTUNES MACHADO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
646-1 - DORACI DE MELO NOGUEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
1552-1 - DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
697-1 - DORALICE CACERES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
697-8 - DORALICE CACERES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
1630-6 - DUADINO MARTINES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
94-1 - DULCE LEA POMPEO ARECO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/03/2019 - 29/02/2020
1800-1 - DULCE LEA POMPEO ARECO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
3650-9 - EDENIR FATIMA ESPINDOLA FLORES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
1652-1 - EDINALDO SILVA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/05/2018 - 30/04/2019
1427-1 - EDIRLEY VIANA VIEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
3596-3 - EDNEIA MARIA DOS SANTOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/02/2020 - 05/02/2021
2920-1 - ELAINE MACHADO MARTINS PERALTA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
8294-1 - ELAINE POSTAY BENITES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/02/2019 - 16/02/2020
3610-2 - ELENICE PEIXOTO DA COSTA DOS SANTOS 3039 - PSICÓLOGO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/03/2020 - 15/03/2021
2280-35 - ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
106-26 - ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1585-4 - ELIANE PEREIRA ARTEMAN 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	14/01/2020 - 13/01/2021
15586-8 - ELICA RODRIGUES VALIENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	14/11/2020 - 13/11/2021

6779-3 - ELIDA CAVANHA DIAS 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	20/03/2020 - 19/03/2021
1650-1 - ELIENE SOUZA DA SILVA 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	22/11/2019 - 21/11/2020
2401-14 - ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
1457-5 - ELISANGELA CHAPARRO SEREJO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
1434-1 - ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
729-1 - ELISANGELA NELSON 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
4102-45 - ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
553-26 - ELIZABETE FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/07/2020 - 08/07/2021
2822-7 - ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
2822-10 - ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8954-1 - ELIZANGELA CRISTINA RAMOS MENDES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
2520-9 - ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
4114-9 - ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1625-1 - ELY GODOI NUNES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	31/10/2019 - 30/10/2020
10487-11 - ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2406-10 - ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 03/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
221-2 - EMAILZA GONCALVES CHAVES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
5500-13 - EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
5500-32 - EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
866-1 - ENEYR DUTRA FERNANDES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	19/11/2018 - 18/11/2019
2521-21 - ESTER VALERIO ORTIZ 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
2521-4 - ESTER VALERIO ORTIZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
963-1 - ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/04/2019 - 09/04/2020
1683-1 - EUNICE VELOSO SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/12/2019 - 30/11/2020
858-1 - EUZA COUTINHO VENCIGUERRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/10/2019 - 30/09/2020
1354-1 - EUZA COUTINHO VENCIGUERRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
693-1 - EUZANE SOARES TOBIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
17350-11 - FABIANA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
8940-1 - FABIANA FERREIRA CRUZ 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
3975-1 - FABIANA NOVAES BORTOLAZO VIEIRA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
4354-20 - FABIENNE CHAVES DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
1438-1 - FELISBINA APARECIDA PAVAO VALERIO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
137-1 - FERMINA CAVANHA 3066 - GARI 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/02/2019 - 02/02/2020

138-2 - FERNANDA PEREIRA DA SILVA COSTA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	19/07/2019 - 18/07/2020
377-1 - FERNANDO DUTRA MACIEL 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
2748-3 - FLAVIA DE OLIVEIRA AUGUSTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	09/08/2020 - 08/08/2021
701-1 - GERALDO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
9063-1 - GESIANE MARA RODRIGUES COSTA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
9063-12 - GESIANE MARA RODRIGUES COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
149-1 - GINA LUCIA ROCHA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/07/2019 - 30/06/2020
1187-2 - GISELE APARECIDA LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
6894-4 - GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
8156-1 - GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT 3046 - MONITOR DE INFORMATICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2018 - 31/01/2019
688-1 - GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2605-26 - GLAICIANY PICCOLI ROQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2240-3 - GLAUCE LEITE MASCARENHAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2019 - 08/02/2020
4111-10 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
4111-4 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
5520-3 - GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
3538-1 - GLEICE MACHADO DE SOUZA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	22/12/2019 - 21/12/2020
1360-8 - GLORIA JANE MACHADO MORAES NUNES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1360-1 - GLORIA JANE MACHADO MORAES NUNES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
7980-8 - HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
1507-1 - HELENA DE FATIMA SANCHES LHOPE 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	21/05/2020 - 20/05/2021
2414-52 - HILDA DA CRUZ RIBAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8490-6 - HUGNEY WALTER NOGUEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8183-1 - IDETI NOGUEIRA SOLEI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
1509-1 - ILDA DIAS DE ASSIS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	21/05/2020 - 20/05/2021
659-1 - ILMA MIRANDA FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
659-7 - ILMA MIRANDA FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
1361-1 - INES ISABEL FRITZEN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
9736-1 - IRACEMA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
641-1 - IRACEMA PEIXOTO RATIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1592-1 - IRACEMA PEIXOTO RATIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
2419-13 - IRACY LIMA BENITES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
175-11 - IRENE LIMA BENITES CHAMORRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021



175-1 - IRENE LIMA BENITES CHAMORRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
648-1 - IRIA MIRANDA SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
8519-2 - IRIDIO CARMONA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
8519-3 - IRIDIO CARMONA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
9065-1 - IRLANE RAMIRES GONCALEZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
2421-3 - ISABEL LIMA TOLEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	22/06/2020 - 21/06/2021
10706-14 - IVANILDA QUEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
1594-1 - IVANILDE BARBOSA CHARAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
1594-13 - IVANILDE BARBOSA CHARAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
857-1 - IVETE CAMPOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/10/2019 - 30/09/2020
857-3 - IVETE CAMPOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1522-1 - IVONE ALVES DA CRUZ 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	25/05/2019 - 24/05/2020
1745-3 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	13/07/2020 - 12/07/2021
1745-5 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
649-1 - JANE CAVANHA ROMERO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
8311-4 - JEANE MORLAS SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
8311-2 - JEANE MORLAS SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
3459-10 - JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
9832-1 - JESSICA DELPILAR FARIAS GARAI 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
699-1 - JOAO VICENTE FERREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2428-3 - JOCENIR MARIA MIRANDA OBREGAO ANHEZINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
2579-24 - JOCENIR PAVAO FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2429-3 - JOICE MARA DE FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
2718-1 - JORGE CAVANHA DIAS 3066 - GARI 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/07/2017 - 15/07/2018
390-1 - JORGE LUIZ GONZAGA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
15552-2 - JOSE CARLOS DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	02/05/2020 - 01/05/2021
628-1 - JOSE FRANCISCO PAULINO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
2523-3 - JOSE GERALDO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
1885-2 - JOSE JORGE NEVES DE FARIAS 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	14/06/2020 - 13/06/2021
14171-2 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
643-1 - JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
1409-1 - JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
1643-6 - JUCELIA CORREA LEITE 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020

632-1 - JUDITE MOREIRA CHARAO MENDES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
3993-1 - JULIAN JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	02/01/2020 - 01/01/2021
22051-1 - JULIANA RIBAS PROKOSKI 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
1378-1 - JULIANA THAISE MEDEIROS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/03/2020 - 28/02/2021
635-1 - JULIANA THAISE MEDEIROS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/03/2020 - 28/02/2021
2432-16 - JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2434-3 - JULIO CEZAR MIRANDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/08/2020 - 31/07/2021
186-1 - JULIA DOS SANTOS BARBOSA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021-31/01/2021	03/05/2020-02/05/2021
7222-3 - JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
17353-2 - JUNIOR RODRIGUES MARQUES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
638-1 - JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1554-1 - JUSSARA KERSTING ESPINOZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	25/05/2020 - 24/05/2021
8585-16 - KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
3713-9 - KATHERINE BRUM RAMOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2571-5 - KATIA REGINA BATISTA TAVARES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/10/2020 - 30/09/2021
8173-2 - KATIA VANESKA LIMA CONTINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
8173-1 - KATIA VANESKA LIMA CONTINI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
9827-1 - KATLEEN ELIZABETH MEYER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
188-1 - KATY MARY LEMES ESCOBAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	17/03/2019 - 16/03/2020
2438-6 - KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
11663-30 - KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
1557-1 - LADI VIEIRA GREGOL 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	30/06/2019 - 29/06/2020
15539-5 - LARALINI APARECIDA COLMAN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2688-4 - LEIA ROSANA MIAZZO MARTINS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
3498-6 - LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2019 - 25/07/2020
3498-10 - LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
2443-9 - LILIAN DE SOUZA BONFIM 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2022 - 31/01/2023
2444-6 - LILIAN LOPES DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
6891-3 - LILIAN MARIA MARTINELLI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
8492-3 - LILIANE RAQUEL SCHRODER SCHEWE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
2716-1 - LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA 3038 - NUTRICIONISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/07/2018 - 15/07/2019
2446-5 - LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
2446-3 - LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/05/2020 - 30/04/2021

2578-43 - LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
3528-1 - LOURDES APARECIDA BRAGA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/07/2019 - 30/06/2020
9830-1 - LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
8664-23 - LOURDES MONICA DA SILVA MARQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
11734-8 - LUAN CARLOS MORAIS DUTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
1796-1 - LUCIA CELIA FERREIRA DA SILVA PERIUS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/05/2020 - 30/04/2021
1589-1 - LUCIANA ANDREA VILLA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
2754-1 - LUCIANA APARECIDA DA CRUZ MACHADO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
1404-4 - LUCIANO MARTINS DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
1404-1 - LUCIANO MARTINS DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
2581-6 - LUCILENE CHARAO GONCALVES CAMARGO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
2581-5 - LUCILENE CHARAO GONCALVES CAMARGO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/07/2019 - 08/07/2020
4356-6 - LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/04/2020 - 01/04/2021
1045-2 - LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
4096-31 - LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2021-13 - LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
15866-1 - LUCINEIDE LIMEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	09/05/2019 - 08/05/2020
655-1 - LUCRECIA PAEL FERNANDES HELMICH 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2805-2 - LUIS CARLOS SCHONINGER 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
200-1 - LUIZ CARLOS ANHEZINI FRANCISCO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	22/03/2019 - 21/03/2020
201-2 - LUIZ CARLOS DA CRUZ 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/03/2020 - 16/03/2021
9834-1 - LURDES APARECIDA DE MEDINA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	12/12/2019 - 11/12/2020
357-24 - LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
8496-3 - LUZIA VIEIRA SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
10382-7 - MAISA ESCOBAR VERA NETO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
19533-1 - MALVINA AUXILIADORA BENITES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
204-1 - MALVINO RATIER 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/02/2019 - 02/02/2020
855-1 - MARA LUCIA LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/10/2017 - 30/09/2018
3800-16 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
3800-7 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
2452-30 - MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
622-1 - MARCIA CARMEN PIENKA DRUZIAN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1662-2 - MARCIA CORREA DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021

1662-1 - MARCIA CORREA DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
2455-31 - MARCIA DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
2455-15 - MARCIA DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8195-1 - MARCIA LOLI RITTER 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	18/06/2020 - 17/06/2021
2596-41 - MARCOS FABIANO BUSS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
3272-2 - MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
22054-1 - MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
962-1 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/04/2018 - 09/04/2019
2457-18 - MARIA APARECIDA DUARTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
1043-1 - MARIA APARECIDA DUARTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
640-1 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
640-2 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
1583-1 - MARIA AUXILIADORA SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
5512-12 - MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
11647-21 - MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
1691-1 - MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/11/2018 - 15/11/2019
1591-1 - MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
219-1 - MARIA DE FATIMA PADILHA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/03/2019 - 16/03/2020
1426-1 - MARIA EDNA ORTELHADO 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
2570-34 - MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2459-4 - MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA PAVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2459-3 - MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA PAVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
2846-3 - MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
634-1 - MARIA IZABEL FERREIRA DINIZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2327-32 - MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2461-3 - MARIA MADALENA DURES SANGUESA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
888-1 - MARIA NILZA MARTINS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
1371-2 - MARIA RITA DE MELO 3050 - TÉCNICO DE APOIO SOCIAL 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
1395-1 - MARIA SOLANGE LIMA RODRIGUES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
8229-1 - MARIA TEREZA LIMA DOS SANTOS 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/02/2019 - 09/02/2020
2259-16 - MARILDA JUCIMARA LUCAS GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/11/2018 - 05/11/2019
1677-1 - MARILUCE DA ROSA MENAS 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
11514-1 - MARILUCE DUARTE DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021

2466-5 - MARISTELA KUHN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2019 - 08/02/2020
2690-21 - MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
1419-1 - MARISTELA ZAGONEL DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
629-1 - MARIZETE FERNANDES LOPES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
8485-2 - MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
22049-1 - MARLEI SCHEFFER DA SILVA ESPINDOLA 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
1666-1 - MARLI DA CUNHA SANCHES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
1666-2 - MARLI DA CUNHA SANCHES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
3640-2 - MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/02/2020 - 09/02/2021
238-1 - MARLY CHARAO GOMES ROSA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
238-5 - MARLY CHARAO GOMES ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
734-1 - MARTA GONCALVES LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
734-18 - MARTA GONCALVES LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	14/11/2020 - 13/11/2021
2792-1 - MAURO DOS SANTOS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	06/09/2018 - 05/09/2019
4332-5 - MAYARA NAI ANDREZ 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
1478-1 - MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
15537-3 - MILLER BORVAO SAMORIO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
15769-1 - MIQUEL DA CUNHA SANCHES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	25/04/2020 - 24/04/2021
1609-3 - MIRIAM SANTANA DA ROCHA FERNANDES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/08/2020 - 14/08/2021
623-1 - MIRIAM SCHERWINSKI LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1593-2 - MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWICZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	11/12/2018 - 10/12/2019
1593-1 - MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWICZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
2470-29 - MOISES GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
733-20 - MONICA AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
733-1 - MONICA AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
689-1 - NAIR DE FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
621-1 - NAIR TRENTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2018 - 25/01/2019
252-1 - NELSON ANTONIO LANG 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
6640-18 - NELSON GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
8227-1 - NERLI NOGUEIRA DE CAMPOS ESCOBAR 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	10/02/2019 - 09/02/2020
905-1 - NEUZA BENITES NELSON 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/02/2018 - 03/02/2019
1211-1 - NICE LISIANE NELSON 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	18/03/2020 - 17/03/2021
679-1 - NIDIA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021

2475-9 - NOEMI FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1327-11 - NOEMI MELLO DO AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
687-1 - NOEMIA ALVES CHAPARRO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
1789-1 - ODETE SILVEIRA SEVERO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1563-1 - OLINDINA ANTUNES DE SOUZA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	30/06/2019 - 29/06/2020
2712-1 - ORLANDO FLORES DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	23/07/2019 - 22/07/2020
5572-1 - PAULA REGINA GONZATTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
15636-3 - PAULO ADEMIR CAMPOS BORGES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2476-10 - PAULO SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/10/2019 - 16/10/2020
2195-7 - PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
2195-4 - PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
4168-5 - PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
272-1 - RAMONA APARECIDA FERNANDES MARTINS BARANCELLI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/03/2020 - 28/02/2021
273-1 - RAMONA CLEODIMA VICENTE 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/03/2019 - 16/03/2020
276-1 - RAQUEL CAZARI MEDEIROS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1383-1 - RAQUEL CRISTIANE CORADINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	21/11/2019 - 20/11/2020
9584-11 - RAQUEL DE PAULA RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
12102-1 - REGIANE DE SOUZA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	22/04/2020 - 21/04/2021
2353-9 - REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2353-5 - REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
3027-13 - REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
1420-2 - REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
1420-1 - REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
2291-31 - REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
932-1 - RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/03/2020 - 28/02/2021
1660-1 - RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2020 - 15/11/2021
2715-1 - ROGERIO DA SILVA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	16/07/2019 - 15/07/2020
2988-1 - ROGERIO ORTEGA ESTEVAO 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	05/11/2019 - 04/11/2020
2610-7 - ROGERIO RIBAS DA SILVA 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
3688-26 - ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
1547-1 - ROSA MARLENE FANTIN 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	07/05/2019 - 06/05/2020
2480-29 - ROSANA ESPINDOLA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/07/2020 - 30/06/2021
8967-1 - ROSANA RIUS MARIANO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020

2580-6 - ROSANGELA ALVES CAMPOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
1550-1 - ROSANGELA APARECIDA DORNELES GARCIA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	30/05/2019 - 29/05/2020
1954-8 - ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
1551-1 - ROSANGELA MARIA PEU DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	25/05/2019 - 24/05/2020
3565-31 - ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
4365-3 - ROSANGELA SOLEI DA ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/06/2019 - 31/05/2020
4365-9 - ROSANGELA SOLEI DA ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2512-25 - ROSANGELA VASQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
18551-1 - ROSARIA RIO SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/10/2019 - 16/10/2020
682-1 - ROSE FERREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1411-1 - ROSE FERREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
685-1 - ROSE MARY DO AMARAL FICHER 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
8943-1 - ROSELI BARBOSA DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
2513-27 - ROSELI MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2484-30 - ROSELI NUNES MORAES ARCE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2486-3 - ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
2486-6 - ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1413-2 - ROSICLEA RIBAS DA SILVA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	05/02/2020 - 04/02/2021
1413-1 - ROSICLEA RIBAS DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
1664-1 - ROSICLEIA FERNANDES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
1042-1 - ROSICLEIA FERNANDES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
681-2 - ROSILEI CHARAO MACHADO MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	07/04/2020 - 06/04/2021
1553-2 - ROSILEI CHARAO MACHADO MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	07/04/2020 - 06/04/2021
8971-1 - ROSILENE MOREIRA ESPINOSA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
6483-20 - ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
625-1 - ROSIMEIRE BATISTA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1667-1 - ROSIMEIRE BATISTA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
2487-5 - ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/08/2020 - 31/07/2021
2646-4 - ROZANA FERNANDES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
3709-18 - ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2020 - 08/05/2021
3709-12 - ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
899-1 - RUBENS AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	31/01/2021 - 01/03/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
696-1 - RUBENS AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020

692-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
1432-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
2585-49 - SANDRA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2585-23 - SANDRA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
296-1 - SELEIDA SCHINAIDER CORTES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	17/03/2019 - 16/03/2020
745-2 - SELMA CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
745-1 - SELMA CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
1590-1 - SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/08/2019 - 01/08/2020
7524-11 - SENIDE TORIBA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/07/2020 - 08/07/2021
2514-18 - SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
658-1 - SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
1430-1 - SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
2699-53 - SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
15859-1 - SILVANA HORST MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/05/2019 - 08/05/2020
1665-2 - SILVANA SALETE VIEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
639-1 - SILVIA DO CARMO BERNEGOSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2493-10 - SILVIA DO CARMO BERNEGOSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
891-1 - SILVIA TORRES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/02/2018 - 03/02/2019
1423-3 - SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	08/11/2021 - 07/11/2022
3649-2 - SOELI LEDESMA ALVARENGA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	02/01/2020 - 01/01/2021
1565-1 - SOLANGE ADAM 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/06/2019 - 29/06/2020
2965-1 - SOLANGE DE ALMEIDA AMARO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/10/2019 - 03/10/2020
1429-1 - SOLANGE DUTRA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
8905-33 - SOLANGE DUTRA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2497-3 - SONIA FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2019 - 08/02/2020
9273-1 - SONIA MACHADO DE MIRANDA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
2356-9 - SUELI DOMINGAS BATISTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
2356-28 - SUELI DOMINGAS BATISTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
8780-5 - SULMA EVANGELISTA ALVARENGA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
4108-21 - SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
443-1 - SULVIO ALBUQUERQUE 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
3687-6 - TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
8495-3 - TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020



627-1 - TANIA REGINA CLOVANI PESSIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
2350-26 - TEODORA MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
908-1 - TEREZA NELSON 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
2502-17 - TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
8546-2 - TEREZINHA POSTAY 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
312-32 - TEREZINHA RODRIGUES BORGES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	04/01/2021 - 02/02/2021	03/04/2020 - 02/04/2021
2786-1 - TIAGO MORAES BATISTA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/03/2020 - 28/02/2021
9616-1 - VALDETE DUARTE SANDRI 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	06/11/2019 - 05/11/2020
2503-16 - VALDETE LORENSETTI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
8308-2 - VANESSA ARRUDA ROLIM 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	15/06/2020 - 14/06/2021
3362-28 - VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/04/2020 - 03/04/2021
3411-13 - VANIA ANTONINI BASSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
1661-1 - VANIA LOPES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020
683-1 - VANIA LOPES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
9848-1 - VANILZA ADORNA DE ALMEIDA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
3992-1 - VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
2504-12 - VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	23/01/2019 - 22/01/2020
2504-9 - VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1402-5 - VERA LORENSETTI 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/06/2020 - 31/05/2021
1402-3 - VERA LORENSETTI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/06/2020 - 31/05/2021
907-1 - VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	04/02/2019 - 03/02/2020
2505-28 - VERGILINA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
2506-6 - VERONICA MARTINS MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
323-1 - WILMA CARDOSO MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
22050-1 - VITORIA DE MEDEIROS MAZZITELLI 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	11/02/2020 - 10/02/2021
1084-9 - VIVIANI ARAUJO MAGALHAES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
1428-1 - WANDERLEI ORTIZ MIRANDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
1428-5 - WANDERLEI ORTIZ MIRANDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/07/2020 - 25/07/2021
1614-9 - WILMA MENEZES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
1614-2 - WILMA MENEZES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	02/02/2020 - 01/02/2021
331-1 - ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/01/2020 - 31/12/2020
750-1 - ZELIA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	03/02/2020 - 02/02/2021
750-7 - ZELIA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021

334-1 - ZENAIDE SCHINAIDER 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	03/02/2019 - 02/02/2020
4416-3 - ZENAIDE TARTARI 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	10/05/2020 - 09/05/2021
695-1 - ZENILDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	26/01/2020 - 25/01/2021
901-1 - ZENILDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	04/02/2020 - 03/02/2021
7232-3 - ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	30/07/2020 - 29/07/2021
668-1 - ZONEMI MORAES FLORES 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021 - 30/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
1669-4 - ZULETE CUBILHA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/01/2021 - 31/01/2021	16/11/2019 - 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 050/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
694-1	ELDA VASQUES AQUINO PROFESSOR I MAG 1	04/02/2020-03/02/2021	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 049/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono**

**pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9843-1	SUNÇÃO VENANCIO OPERADOR DE MAQUINAS	03/12/2016-02/12/2017	SEINFRA

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 048/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8152-1	RODRIGO DOMINGUES DE OLIVEIRA MONITOR DE INFORMATICA	01/02/2020-31/01/2021	SMG

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 047/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
863-1	OLGA BITENCURT LESCANO AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2018-04/11/2019	CGM

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 046/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1388-2	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2020-09/07/2021	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 045/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos mencionados no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
838-5	JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA ASSISTENTE SOCIAL	01/05/2018-30/04/2019	SMCIDADE
838-6	JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2019-31/01/2020	SMCIDADE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2021

Dispõe sobre a escolha de representantes do CMDCA para compor a Mesa Diretora – Mandato de Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS no dia onze de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

#### Delibera:

Art. 1º. Eleger os conselheiros abaixo identificados para compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 11 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

#### Presidente

**Mario Augusto Luís Marques**

*Casa da Sopa Irmã Sheila*

#### Vice-presidente

**Joice Aparecida Morlas Silva**

*Secretaria de Saúde*

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 11 de fevereiro de 2021.

**Mario Augusto Luís Marques**

*Presidente do CMDCA*

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2021

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 1.308/90 e alterada pela Lei Municipal 2.323/2012 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

CONSIDERANDO o Ofício 050/2021 do Conselho Tutelar

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021;

#### Resolve:

Art. 1º. Acatar o pedido de renúncia da função de Conselheiro Tutela, do Sr. Cristian Vasques Aquino.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 11 de fevereiro de 2021.

**Mario Augusto Luís Marques**

*Presidente do CMDCA*

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2021**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 1.308/90 e alterada pela Lei Municipal 2.323/2012 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021;

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai (FMDCA)

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 11 de fevereiro de 2021.

**Mario Augusto Luís Marques**

*Presidente do CMDCA*

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER CMDCA 001/2021**

Conforme reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.308/90 alterada pela Lei Municipal 2.323/2012 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno, após examinar as movimentações realizadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e verificando que devido a ocorrência da Pandemia Mundial do Corona Vírus, não houveram movimentações depósitos, nem investimentos com os recursos do Fundo Municipal, delibera pela aprovação das contas do ano de 2020;

Amambai, MS 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN



**Art. 3º** - O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo: PARCELA - VENCIMENTO:

I-1ª Parcela para o dia 10 de abril de 2021;

II- 2ª Parcela para o dia 10 de maio de 2021;

III-3ª parcela para o dia 10 de junho de 2021.

IV- À vista – Vencimento dia 10 de abril de 2021;

**Parágrafo único.** Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, para pagamento à vista ou parcela única até a data do vencimento previsto no inciso I, do art. 4º deste decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

### Departamento de Licitações

#### Aviso de Chamada Pública nº 01/2021 – Proc. nº 09/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de Antônio João/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 09h00min do dia 08 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. s interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até **às 09:00 horas do dia 08 de março de 2021**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: <http://web.qualitysistemas.com.br/processos> licitatorios/prefeitura municipal de Antônio João ou pelo e-mail: [licitacao.aj@gmail.com](mailto:licitacao.aj@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (67) 3435-1308, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Antonio João/MS, em 11 de fevereiro de 201.

Carlos Vendruscolo

Presidente da CPL

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Recursos Humanos portarias

Portaria RH nº. 117, de 09 de Fevereiro de 2.021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. – Tornar sem efeito a Portaria nº. 68/2021, que nomeia RAFAEL FERREIRA BUSSI- 3º. Classificado , para exercer em caráter efetivo o cargo de CONTADOR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, tendo em vista o não comparecimento para entrega de documentos para a posse.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 118 de 10 de fevereiro de 2.021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, JOSEMERE ROCHA PEQUENO- 4º. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de CONTADORA, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali



estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 108 /2021.

De 01 de Fevereiro de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral do CREAS, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	700,00	700,00	13,93	-686,07
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	700,00	700,00	13,93	-686,07
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	700,00	700,00	13,93	-686,07
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	700,00	700,00	13,93	-686,07
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	700,00	700,00	13,93	-686,07
73	DÉFICIT (VII)	3.800,00	3.800,00	2.956,52	-843,48
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.500,00	4.500,00	2.970,45	-1.529,55
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.200,00	4.200,00	2.970,45	2.970,45	2.970,45	1.229,55
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Outras Despesas Correntes	4.200,00	4.200,00	2.970,45	2.970,45	2.970,45	1.229,55
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
84	Investimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.500,00	4.500,00	2.970,45	2.970,45	2.970,45	1.529,55
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	4.500,00	4.500,00	2.970,45	2.970,45	2.970,45	1.529,55
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	4.500,00	4.500,00	2.970,45	2.970,45	2.970,45	1.529,55
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência SocialELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de FinançasELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	13,93	62,09	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	2.970,45	0,00
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	62,09	00 Recursos Ordinários	0,00	2.970,45	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios				
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019	
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00	
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	
47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	
48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	
50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	13,93	0,00	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	
51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	
61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	3.089,92	3.027,83	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	133,40	3.089,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.089,92	3.027,83	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	133,40	3.089,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	3.103,85	3.089,92	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	3.103,85	3.089,92

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	0,00	0,00	0,00	62,09	0,00	62,09
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	13,93	0,00	13,93	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretário de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
 Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Balanco Geral

#### Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo				
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019	
ATIVO CIRCULANTE	0,00	133,40	3.089,92	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	133,40	3.089,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	11.497,40	15.122,26	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	11.630,80	18.212,18	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00	
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Balanco Geral Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	11.630,80	18.212,18
Imobilizado	0,00	11.497,40	15.122,26	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	11.630,80	18.212,18
Bens Móveis	1,00	11.497,40	15.122,26	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-6.581,38	62,09
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	18.212,18	18.150,09
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	11.630,80	18.212,18
TOTAL DO ATIVO	0,00	11.630,80	18.212,18				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO (I)	0,00	11.630,80	18.212,18	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	133,40	3.089,92	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	11.497,40	15.122,26	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balço Geral**  
**Anexo 14 - Balço Patrimonial****Ano de 2020**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019	Especificação	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	11.630,80	18.212,18	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019
00		0,00	35,51
01		0,00	0,00
02		0,00	0,00
03		0,00	0,00
04		0,00	0,00
05		0,00	0,00
07		0,00	0,00
10		0,00	0,00
12		0,00	0,00
13		0,00	0,00
14		0,00	0,00
15		0,00	0,00
16		0,00	0,00
17		0,00	0,00
18		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

Ano de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019	
19		0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00
21		0,00	0,00	0,00
22		0,00	0,00	0,00
23		0,00	0,00	0,00
24		0,00	0,00	0,00
25		0,00	0,00	0,00
26		0,00	0,00	0,00
27		0,00	0,00	0,00
28		0,00	0,00	0,00
29		0,00	0,00	0,00
30		0,00	0,00	0,00
31		0,00	0,00	0,00
32		0,00	0,00	0,00
33		0,00	0,00	0,00
34		0,00	0,00	0,00
41		0,00	0,00	0,00
42		0,00	0,00	0,00
43		0,00	0,00	0,00
44		0,00	0,00	0,00
47		0,00	0,00	0,00
48		0,00	0,00	0,00
50		0,00	97,89	2.993,96
51		0,00	0,00	0,00
54		0,00	0,00	0,00
55		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

Ano de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019	
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

**Nota Explicativa**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial****Ano de 2020**

1 - \* Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no exercício de 2020 de R\$ 11.497,40. Um valor a menor em relação ao exercício anterior de R\$ 826,00, decorrente do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial e de R\$ 2.798,86, de baixa como Perdas Involuntários por serem bens desgastados pelo tempo de vida útil, conforme Decreto Municipal nº 374 de 15 de dezembro de 2020.

\* A Depreciação será aplicada para os bens adquiridos a partir do exercício de 2019, após a vigência do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial. Como não houve aquisição de Bens Móveis em 2019 e em 2020, não há depreciação realizada.

---

KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

---

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	13,93	62,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	13,93	62,09
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	13,93	62,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	0,00	13,93	62,09
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	0,00	6.595,31	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	2.970,45	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	2.960,00	0,00
Serviços	0,00	10,45	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	3.624,86	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	826,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Desincorporação de Ativos	0,00	2.798,86	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	6.595,31	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-6.581,38	62,09

KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretário de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
 Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

---

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
**Ano de 2020**

\_\_\_\_\_  
KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	-2.956,52	62,09
2	Ingressos	0,00	13,93	62,09
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	13,93	62,09
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	2.970,45	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	2.970,45	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	-2.956,52	62,09
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	-2.956,52	62,09
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	3.089,92	3.027,83
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	133,40	3.089,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial a Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	2.970,45	0,00
66	Previdência social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.970,45	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina CRC/MS nº 011191/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 010/2021. Processo de Compras nº 022/2021.****Ementa:***"Licitação. Dispensa. Aquisição de marmitas para os pacientes de hemodiálise que fazem tratamento no Hospital Auxiliadora em, Paranaíba-MS"*O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.**Objeto - aquisição de marmitas para os pacientes residentes neste Município e que são deslocados ao Hospital Auxiliadora, situado no município de Paranaíba/MS, para fazerem o tratamento de hemodiálise.****Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.**Contratada:**

- LUCIENE APARECIDA DE SOUZA CLEMENTE

- CNPJ: 39.414.224/0001-85

**Reação do produto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd. pacientes	Qtd. de dias de tratamento na semana	Qtd. de semanas em 12 meses	Qtd. de marmitas em 12 meses	Valor unit.	Valor total
1	AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO E QUE SÃO DESLOCADOS AO HOSPITAL AUXILIADORA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, PARA FAZEREM O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVE SER COM BAIXA ADIÇÃO DE SAL, SEM CONSERVANTES, CONTEMPLANDO ARROZ, FEIJÃO, UMA PROTEÍNA, LEGUMES E SALADA, DEVERÁ SER ENTREGUE NO REFERIDO HOSPITAL PARA O USO DE PACIENTES POIS OS MESMOS ESTARÃO LIGADOS A MÁQUINA DE HEMODÁLISE DURANTE O ALMOÇO, SENDO NECESSÁRIO CONSUMIR NO LOCAL	5 pacientes	3 dias	52 semanas	780 marmitas	R\$ 12,00	R\$ 9.360,00

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da prestação** – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.**Ratificação da dispensa** – 10 de fevereiro de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

**Secretaria de Saúde****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO n.º: 002/2020 Edital de Credenciamento nº 001/2019***Relação para publicação***TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO n.º : 002/2020**

Edital de Credenciamento nº 001/2019

**Objeto** – prorrogação do prazo do credenciamento, para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES para a Secretaria Municipal de Saúde.**Credenciado - CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES****Vigência** - 01/01/2021 à 31/12/2021**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**Valor** – conforme o preço estipulado para os serviços, constante da Tabela Unificada de Preços para Credenciamentos – ANEXO VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 para o ano de 2020, devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2021.**LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA "RH" Nº 089, 05 de fevereiro de 2021.****José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - DESIGNAR a Senhora TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO**, matrícula nº 2936-2

registro nº 001285, ocupante do cargo em efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social, para responder como Secretário Executivo, sem ônus para os cofres públicos, do seguinte conselho:

- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário o em especial a Portaria "RH" 086, de 04 de fevereiro de 2020 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### PORTARIA "RH" Nº 090, 05 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO**, matrícula nº 2936-2 registro nº 001285, ocupante do cargo em efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social, para responder como Secretário Executivo, sem ônus para os cofres públicos, do seguinte conselho:

- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário o em especial a Portaria "RH" 087, de 04 de fevereiro de 2020 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### PORTARIA "RH" N.º 091, 08 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI**, matrícula n.º 3450-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### PORTARIA "RH" N.º 092, 08 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA CHAMA DE FREITAS**, matrícula n.º 4885-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" N° 093, 08 de fevereiro de 2021.**

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO – o disposto na Lei Municipal n º**

**1.186,12 de fevereiro de 2008;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - FICA DESIGNADO** o Senhor **WILTON FREITAS BARROSO**, matrícula 570-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Classe A, Referência 06 , para desempenhar suas funções junto a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO ,com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinario</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/01/2021	224	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						00034/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					520.452,52		553,40	519.899,12	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2020 - PARA O E.S.F. VILA PEREIRA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	553,40	
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/01/2021	225	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização							00031/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					519.899,12	553,40	519.345,72		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2020 - PARA O E.S.F. CENTRAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		553,40
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/01/2021	226	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22 ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						Nº Pedido 00032/21	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 519.345,72	VALOR EMPENHADO 553,40	SALDO ATUAL 518.792,32		
<p>Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses</p> <p>ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2020 - PARA O E.S.F. JARDIM DAS FLORES</p>									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		553,40	
<p><b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08</p>									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/01/2021	227	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						00033/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					518.792,32		553,40	518.238,92	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2020 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		553,40	
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/01/2021	228	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						00035/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					518.238,92		553,40	517.685,52	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2020 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		553,40	
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, por intermédio da Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pelo Decreto nº 022, de 12 de Janeiro de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2009 e Decreto Municipal nº 054/2013.

**OBJETO**: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), em apartamento individual e duplo, com café da manhã e estacionamento inclusos, localizado no perímetro urbano do Município de Bataguassu, visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01 de Março de 2021 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**: Prefeitura Municipal, sito à Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, Setor de Compras e Licitações, Município de Bataguassu/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100.

Bataguassu/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

O Secretário Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convidar a população em geral para a Audiência Pública para demonstração da execução orçamentária e financeira, bem como dos serviços prestados nas Unidades de Saúde nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2020 (3º quadrimestre/2020), em atendimento a legislação vigente.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional, será realizada "online", obedecendo aos seguintes trâmites:

Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, no seguinte endereço: [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br), link "Audiência Pública", o presente Edital, as Demonstrações da Execução Orçamentária e Financeira e os Relatórios de Serviços Prestados nas Unidades de Saúde do Município, referente ao 3º quadrimestre/2020.

Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" e enviando dúvidas através do email: [saudebataguassu@hotmail.com](mailto:saudebataguassu@hotmail.com), no dia 18 de Fevereiro de 2021, das 10:00 hs (Brasília) às 12:00 hs (Brasília).

Qualquer dúvida sobre a apresentação, quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3541-1326 ou pelo WhatsApp da Ouvidoria (67) 98471-6672, que estarão disponíveis para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Bataguassu/MS., 12 de Fevereiro de 2021.

Geison dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ELIANE BUSINARO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS*

## REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

**EDITAL 07/2021 – QUADRO DE VAGAS - LOTAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS****QUADRO DE VAGAS - LOTAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS/2021**

Vagas para serem atribuídas decorrentes dos professores afastados e em vagas puras que surgiram após dia 08/02/2021, publicada em diário oficial.

TURMA	PERÍODO	ESCOLA	EM SUBSTITUIÇÃO
1º A-1º B -1º C -P2	Matutino	Marechal Rondon	Rosemar dos Reis Rodrigues
2º A - P1	Matutino	Marechal Rondon	Rosiane Aparecida Guesso
Maternal II A	Vespertino	Ceinf Prefeito Enio Martins	Izabel Correia Costa
Pré I (Arte- 02 H/A)	Matutino	Ceinf Prefeito Enio Martins	Soraya Alves Businaro
1º A - 2º A- 3º A - P2	Matutino	Pedro Domingues de Figueiredo	Cristina Mendonça dos Santos
Pré I - A	Vespertino	Pedro Domingues de Figueiredo	Cristina Mendonça dos Santos
4º A - 5º A - 6º A - 7º A - 8º A - 9º A (Inglês)	Vespertino	Escola do Campo Prof. Maria da Conceição	Vaga Pura

Bataguassu, 11 de fevereiro de 2021.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

**Neusa Maria de Sousa Porfírio**

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

**I – Objeto do processo:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com 02 caminhões onde prestarão serviços na área urbana do Município de Bataguassu, Bairro Nova Porto XV de Novembro e Bairro São Sebastião da Reta A-1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contantes no edital e anexos.

**II – Partes:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **PAULO ROGÉRIO ROSA DE SOUSA EPP.**

**II – Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, I, “b” e §1º, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da presente contratação por mais 12 (doze) meses, com início em **09 de fevereiro de 2021 e término em 08 de fevereiro de 2022**, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)**, o qual não sofreu reajuste pelo índice IGPM, montante que será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	15.452.0401.2015.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.04.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

**CLÁUSULA – QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2021 .

Assinam: Akira Otsubo/ Paulo Rogério de Sousa.

**Nathália Schulz Cardoso**

Setor de Contratos

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 1604	2020	<i>PREFEITURA MUNICIPAL</i>	BRYSA YANARA DE MENDONÇA THOMAZINI VANCELI JUSTINO	<b>8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 1605	2020	<i>PREFEITURA MUNICIPAL</i>	VALDNEY NAKAI SILVEIRA 33260091866	<b>5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>

**Contratante: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

**Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA LIVE DE VIRADA DO ANO (2020/2021) À SER REALIZADO NO DIA 31/12/2020 NO**

**CLUBE DA MELHOR IDADE.****Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo 000252/20****Dispensa nº 134/2020****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda****FUNCIONAL04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda****ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00 - Festividades e Homenagens; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica****FICHAS59**

BATAGUASSU-MS 23 de Dezembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020****Processo administrativo nº 248/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **AR FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.895.171/0001-14, com estabelecimento na Avenida Euzebio Varaldo 196 CEP 79782-000, na Cidade de Bataguassu – MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Luiz Claudio Ballei Chacaroski**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 3.890.506-6 SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 520.043.419-04, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 248/2020, a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo nº 248/2020, Dispensa de Licitação nº 130-2020, que faz parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Aparelhos de AR Condicionado, para atender as novas instalações do Paço Municipal de Bataguassu – MS, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecedor, ora contratado é de R\$ 47.760,00 ( Quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais ).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5 – O Contrato terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

<b>U. O.</b>	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
<b>Programa</b>	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
<b>Natureza</b>	4.4.90.52.00 - Mobiliário em Geral
<b>Ficha</b>	63

Bataguassu- MS, 16 de dezembro de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Luiz Claudio Ballei Chacaroski****José Edvaldo dos Santos****Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**PORTARIA Nº 104/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**

**legais, e em conformidade com o Inciso II do artigo 47 da Lei 691/91**

**(Estatuto do Servidor Público);**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a nomeação do Sr. Nilson José Pereira, servidor efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, portador do RG 536.469 SSP-MS e CPF 407.437.481-15, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde - DAS-3 junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 11/02/2021.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Fevereiro de 2021.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Agnaldo Brandão de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O  
CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 007/2021****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADOS FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), homologa os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Resolução 001/2021, de 11 de Janeiro de 2021), tendo em vista o encerramento dos períodos preestabelecidos tanto para o recebimento de inscrições, bem como para os recursos impetrados pelos candidatos. Após a manifestação da comissão do P.S.S, em atendimento aos Pareceres Jurídicos expedidos pela Procuradoria Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME AS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS: Nº 003/2021 – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E DO EDITAL Nº 005/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DIVULGOU OS RESULTADOS FINAIS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em cumprimento ao disposto no Edital de nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME EDITAL Nº 005/2021****Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Maria Das Dores De Sousa Leite	40
2	Sirlei Araujo do Nascimento	40
3	Roberta Braz de Medeiros	40
4	Maria Eliane Da Silva Febbo Biasi	40
5	Elinalva Matias dos Santos Souza	40
6	Marcia Sanches Passador de Souza	40
7	Elisabeth de Alessio Lima	40
8	Hellen Cristina da Silva Fonseca	40
9	Rosemary Braz	40
10	Lucimary Colman	40
11	Emília Nunes Maruchi Alves Ramos	38
12	Aline Campanazi Consoli	37
13	Daniele Felipe Borges	31
14	Jackelyne souza ferreira	30
15	Marlene Ferreira de Souza	25
16	Maria de Fátima Pereira	25
17	Franciele dos Santos de Oliveira	25
18	Juliana Castilho dos Reis	19,5
19	Rúbia Gabriela Kovalski Ramalho	17
20	Cleonice Gomes de Souza Ruas	15
21	Eliane Carla Gaidarji	15
22	VERONICA PINHEIRO DAS NEVES	15
23	Sirlene Lupe Cantarela de Oliveira	12
24	Bianca Ferreira Nunes	9
25	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	3
26	Zélia do Carmo Manfré	0
27	Kátia Andreia de aquilo	0
28	Rosilaine Silva de Mattos	0
29	Simone Matos Krause	0
30	CAMILLA DE NOVAES CORRÉA DA SILVA	0
31	Adriana Leal Rocha	0
32	Ana Clara dos Santos Vaz	0

**Professor de Ensino Fundamental**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosa Maria Borges do Prado Souza.	45
2	Melry Silvana Sãovesso Faria da Silva	40
3	ANGELA CRISTINA KRUNDEL DE BARROS	40
4	Thamyris Castro Almeida	40
5	ADRIELLA SILVA COSTA	40
6	Ericka Garcia Lopes Janeiro	40
7	Vanessa Cristina Pinto do Nascimento	40
8	Mara Rúbia Pinheiro Costa	40
9	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	40
10	Rosemeire Lima Rosa Regaço	40
11	Silvana Fraga da Silva	40
12	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	40
13	Diene Bezerra Lopes Ibrahim	40
14	JUCIELE ROCH SOBREIRA EL ABED	40
15	Natalia dos santos pinheiro	40
16	Daiane Nascimento Roberto	40
17	Keli Patricia Navarro Bogaz	40
18	Eivaldo Beserra Belisario	40
19	Simony Hoepers	40
20	MARCIA FIGUEIRA	40
21	Mônica Cristina Pereira de Oliveira da Silva	40
22	Carla Sena de Paiva Angelo	40

23	Gabriele Fernanda Leite Thill	40
24	Dalila Pereira da Silva	40
25	Elaine Regina Hauptmam Raniero	40
26	Maria de Lourdes da Silva	40
27	ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO	40
28	Eliane Oliveira de Souza Silva	40
29	Salette Aparecida dos Santos	40
30	Gisele Pavanelli Souza	40
31	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	40
32	Marcia Cardoso de Oliveira	39
33	Cristina de Lima Silva Pereira	39
34	Tamara Scarlet Pereira de Souza	35
35	Nilda Cardoso Sanches	35
36	Ednéia Cristo de Melo Freitas	35
37	Vanessa Anainara Felipe Fabricio	34
38	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	31
39	Talita de Matos Pereira	30,5
40	Andreia Feliciano Teixeira	30
41	Fabiana Lopes de Souza	26
42	Adriana Cristina Seleri Vieira	25,5
43	Suzi Meire de Almeida Ladanyi Morais	25
44	Mariana Senhorini	25
45	Aline Dias Dos Santos	25
46	Edvania Menezes de Andrade	24
47	Silvania Aparecida Gomes	21,5
48	Simone de Andrade Souza	21
49	Juliana Dias Barrios	21
50	Ingridy Bitencourt Dos Santos	19,5
51	PATRICIA DA SILVA DAOSICO SALOMÃO	15
52	Mariluci Ueti kondo	15
53	Luciana Rocha Cardoso de Menez	15
54	Danila Aparecida Ferreira de Souza	15
55	Daniela Nunes Kruger	15
56	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	15
57	Valneia Vieira Dias	10
58	Cássia Keren Gonçalves do Nascimento	7,5
59	Izabel Neves dos Santos	0
60	Renata Gomes Silva	0
61	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	0
62	Leslie Rodrigues de almeida silva	0
63	Allana Louise Cedron Brasil	0
64	Celiane Monteiro dos Santos	0
65	MURILO MOREIRA DE SOUZA	0
66	CASSIELY BORGES CLARO	0
67	Emily Martins de Lira	0

**Professor de Arte**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Marta Batista da Silva	40
2	Fernanda Schadeck Moraes	40
3	André da Silva Marinho	40
4	Sheron Duarte Bermudez	25
5	Cláudia Aparecida Rosa	21
6	Dagmar Herculano da Silva	19,5
7	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	19,5
8	Ana Paula Sena de Paiva Premiani	15
9	Emily Wanzeller da Silva	6

**Professor de Educação Física**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Vinícius Duarte Enz	40
2	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	40
3	Natanael Gomes Costa	40
4	Wagner Jorge Rodrigues	35
5	ana carla machado de queiroz	34
6	Leandro Henrique Pereira	25
7	Carlos Heraldo Medeiros Ferreira	25
8	Erika Fabricia Gomes Costa	25
9	Ana Paula Martins senhorini	24
10	Fernando Camilo	23
11	Henrique Rodrigues Pereira	21
12	Franzenildo Tomaz de Aquino	16,5
13	Alessandra Bartmann de Almeida Marques	15
14	Rafaele Bezerra Diolindo da Silva	15
15	Rosenilda Correa da Costa	6
16	VICTOR RICARDO VITOR	5
17	Natalia Silva Santos Santolini	5
18	Reginaldo Souza Baliero	0
19	Julienon Romais de Oliveira	0
20	Juliana da Silva Cardoso	0
21	Camila dos Santos da Silva	0
22	Junior Aparecido Almeida de Souza	0
23	ALAN FERREIRA NUNES	0
24	Edson Miller de Almeida Machado	0

**Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Antonio Valter Andrade Michelini	40
2	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	40
3	Ana Maria Pereira da Silva	40
4	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	40
5	Anali Ferreira Rocha	40
6	ELISANGELA HEIDERICH MENDES WRUCK	40
7	Danilo Bernardes da Silva	30,5
8	Thales Fernando Santos Souza	25
9	Jaqueline Costa da Silva	17
10	EDNA FERREIRA FLORIANO	15
11	Evandro André da Silva	9
12	Evany Karie Farias dos Santos	0
13	Lucas Freire de Oliveira Leite	0

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Katiuscia Corrêa Ricardo	50
2	João Vitor de Oliveira	31
3	Raquel Moreira Machado Fernandes	30
4	VERA LUCIA DE JESUS	25
5	KATIA PATRICIA RIBEIRO	25
6	LOANA DOS SANTOS NASCIMENTO KRÜGER	25
7	Josiane Nunes da Silva Barreira	25
8	Aurelino Silva da Conceição	22,5
9	Claudio Alves dos Santos	20
10	jemysana lima das chagas	18
11	Marislei Sanches Ferreira Martins	15
12	LUCILENI ROBERTA VEGA MARINHO	0
13	Lucas Romão de Souza	0
14	Elaine Costa De Lima	0

**Professor de Apoio**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosiani Correia Alves Xisto	40
2	ALCIENE GARCIA PEREIRA	40
3	Edileuza da Silva Santos	40
4	Caroline Oliveira Santos	40
5	Suzelaine Costa da Silva	40
6	Jéssica de Moraes Pateis	40
7	Roberto de Oliveira Santos	40
8	DIRCELENE HORN	40
9	Maria Aparecida Xisto	35
10	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	35
11	Thamiris Stefany Vanzella Martins Gomes	33
12	Valdeli de Jesus Soares dos Anjos	33
13	Priscila da Silva Nunes	30
14	JEONICE TEREZINHA MONTEIRPEREIRA	25
15	Luciane de Lima Pereira Romero	25
16	Lidiani Alzira Teixeira	25
17	Marisa Solange Gonçalves dos Santos	24
18	Rosely de Araujo	24
19	CICERO GOMES DOS SANTOS	22,5
20	Vanessa Alves Nunes Corrêa	21
21	denizia camilo almeida	20
22	MARIA ESTER MOREIRA CANAZZA TRICHES	20
23	Davyd Walaff Melo da Silva	16
24	Debora Cristina Santana dos Santos	15,5
25	Márcia Cezario Oliveira Silva dos santos	15
26	Danielli barbosa Xavier	15
27	Roberta Martins da Silva Caires	15
28	Angela de Souza Albuquerque Botter	15
29	Elizete Gonçalves dos Santos	15
30	Pedro Da Conceição França Junior	15

**Professor da EJA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Ricardo Aparecido da Paixão	65
2	Antonio Carlos Braz	40
3	Ivaneide Matias dos Santos Alves	40
4	Roviane de Araújo Pereira Sant' Anna	40
5	Cinthia Oliveira de Almeida	40
6	Éberson Teixeira Rosa	22,5
7	Claudenice Pereira de Souza	18
8	Sandra de Jesus Santos	15
9	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DOS SANTOS	15

**DESCLASSIFICADOS****Professor de Educação Infantil**

Darlene Tavares de Oliveira Aquino

Dayane de souza silva
Juliana Lima de Souza
Marcela Fernanda Cruz
Neide Dos santos
PAULO AUGUSTO DA SILVA TRICHES
Roberta Tailine Abreu Dos Santos
ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO
Selma Luiza de Jeus
Silvana Martins do Prado Souza

### Professor de Ensino Fundamental

Adriana Henriques
Aparecida Maria Alves Ferreira
Aparecida Portilho Leão Fruguli
Bruna Fernanda de Santana Sousa
Danielli Figueiredo Dias
fernando cassio moreira da costa
Gefrance Carla Xavier Marthos
GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
Larissa Almeida Milan Carbonari
Thais Mariane Lopes Crivelli Santos

### Professor de Arte

Dionathan Nayte dos Santos
Larissa Fernanda Ventura Queroz
Maria Lindalva Rodrigues Padilha Martins

### Professor de Educação Física

Douglas Gabriel Taborda Rojas
HAGNER DOS SANTOS SILVA
Nathan Souza Brito
neuraci sousa de queiroz batista
René Augusto Martins Gesat
Saullo Henrique Oliveira
THAMILLA LUANA PEREIRA LOPES

### Professor de Língua Inglesa

EDUARDO ESPINDOLA BRAUD MARTINS
---------------------------------

### Professor de Apoió

Camila Lima Guisone
Cibele Carina Duarte
Fabiane Soares da Silva Nascimento
<a href="mailto:Gilvanicesa@hotmail.com">Gilvanicesa@hotmail.com</a>
Isabel Cristina Pereira Marionucci
Jaber Alle Sater Gebara
Luciano Simões Cerqueira
Marisa Soares da Sillva

### Intérprete de Libras

Antonia Sena Silva
--------------------

### Professor da EJA

Adriana Frota Carneiro
Aline Janaína da Silva
ANDREIA PEREIRA SILVESSO BRITES
Andréiade Cássia Tavares Araújo
ANDRESSA NUNES SOILO
Cilene Aparecida Jubertoni Lima Guisone
Devanira Pontes Marin
Elizete Cristina Pedro
Franciele Rodrigues de Souza
Geovana Nogueira Barbosa
Gislene Cristina de Souza Cardoso
Jansen Barros da Silva
Joice Cardoso Herter
Leandro Silva Cardoso
Mateus Luiz Botelho

Mirian Silvéria de Souza
Nayara Bach Franco de Aquino
Patrynie Garcia Barbosa
Pedro Vinicius Webster Alvares
Rafael Sampaio de Queiróz
Rosa Maria Aparecida Simoes
Rosa Maria da Silva Ferreira
Rosângela Ferreira Teodoro Salazar
Sidney Antônio Akutsu
Silvana Arruda Freitas
Telmo Alexsandro Fuzinato
Valmir de Oliveira de Lucena

**IMPEDIDOS DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 001/2021  
DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Professor de Educação Infantil**

Aline Figueredo da Silva
Ana Paula Cota Cima
Aparecida Vieira de Souza
Bruna Maria de Jesus Pereira
Célia da Conceição de Souza
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
Cleonice Gomes Dos Santos
Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega
Edilaine dos Santos Saldanha
Galiane Marques da Silva
Liandra aparecida porto
Malva Déborah Oliveira Santos
Maria Rosângela Barbosa Crescencio
Patrícia da Silva
Raquel pechin Figueiredo
Roselei de Souza Castro
Silvelaine pereira Miyamoto
Simone de Lourdes dos Santos
Suzana Aparecida Soares Martins Vanzella

**Professor de Ensino Fundamental**

Adriana Regina do Nascimento
Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues
Ana Claudia Silva Correa
Ana Paula Martins da Silva
Andressa Catarina Duarte
Carla Fernanda de Carvalho Cardoso
Claudineia Silva Corrêa
ELCÍ BERTO SOARES
Elisângela Cristina de Oliveira
Fernanda Castro Godoy Garcia
Iara Ferreira de Araújo
Julianna Antonagi Caseiro
LEIA GOMES DA CRUZ
Letícia dos Santos Nantes
LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO
Magda Silva da Costa
Maria Claudenir de Oliveira
Maria Lúcia Avenia Borges
MariaAparecida de Araujo Machado
Micaely Cristina Moraes dos Santos
MICHELLI SENHORINI RUSSO
Renata Juli Ane da Silva Gianini Duarte
Rosângela BArthiman Dias
Rosângela Klein Ribeiro
sonia Fernandes Canuto
Talita Emanuelle dos Santos centurion
Thaissa Gessana Dias Giacomini

**Professor de Educação Física**

Ana Fernanda Mendes
Odirlei Codognoto da Silva
Riuvania Luna Leite Kiyota

**Professor de Língua Inglesa**

Alexandre Luís Gonzaga
Claudinei Marque dos Santos
Lizene de Oliveira Bravin
RENATA MONTEIRO FRUGULI

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

ALESSANDRA LOPES DE SOUZA
Édina Neres da Silva Mota
Lidiane Regina Silva do Prado
maria cristiane de oliveira bacchi
Tânia Nascimento Borges Galoro
Tatiani Aparecida Miliato Cordeiro

**Professor de Apoio**

Aline Kumaki dos Santos
ELAINE MARTINEZ DOURADO ZACCHI
Francielli Rorigues dos Santos
JULIANA ALVES DE SOUZA
renilda santos da silva Teixeira
Sandra Rosa Rocha dos Santos Morel
Vanessa Aparecida Melo da Silva

**Intérprete de Libras**

Débora Cristina de Oliveira Alves
-----------------------------------

**RESULTADO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME EDITAL Nº003/2021**

Candidatos
Ana Claudia Marchet Nogueira
Angélica Soares de Almeida Krungel
Aparecida Bezerra Machado da Silva
Benedito Aparecido do Nascimento
Claudia de Amorim Reis
Diego Ricardy Costa Vieira
Elenir Miranda Martins de Lira
Gezane Giacomini
Ilza Rodrigues Trevizani Fiumari
Larissa Francisco Viana
Luciana Pereira Rodrigues Marchet
Lucilene Alves de Almeida Ravazzi
Maria Aparecida Miranda da Silva
Maria Sonia Gomes da Cruz Rodrigues
Marlene Maria de Almeida Soave
Vera Lucia Crivelli Corrêa
Zoradia Santos da Silva Bitu

**DESCLASSIFICADOS**

Candidatos
Adriana Aparecida Paioli
Adriana Henriques
Henrique Rodrigues Pereira
Juliana Castilho dos Reis
Luci Schiavi da Silva
Luciano Simões Cerqueira
Marinez vaz Ramires
Reginaldo Souza Baliero
SANDRA DE JESUS SANTOS
Vanessa Cristina Pinto do Nascimento

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADOS FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), homologa os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Resolução 001/2021, de 11 de Janeiro de 2021), tendo em vista o encerramento dos períodos preestabelecidos tanto para o recebimento de inscrições, bem como para os recursos impetrados pelos candidatos. Após a manifestação da comissão do P.S.S, em atendimento aos Pareceres Jurídicos expedidos pela Procuradoria Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME AS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS: Nº 003/2021 – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E DO EDITAL Nº 005/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DIVULGOU OS RESULTADOS FINAIS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em cumprimento ao disposto no Edital de nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME EDITAL Nº 005/2021****Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Maria Das Dores De Sousa Leite	40
2	Sirlei Araujo do Nascimento	40
3	Roberta Braz de Medeiros	40
4	Maria Eliane Da Silva Febbo Biasi	40
5	Elinalva Matias dos Santos Souza	40
6	Marcia Sanches Passador de Souza	40
7	Elisabeth de Alessio Lima	40
8	Hellen Cristina da Silva Fonseca	40
9	Rosemary Braz	40
10	Lucimary Colman	40
11	Emília Nunes Maruchi Alves Ramos	38
12	Aline Campanazi Consoli	37
13	Daniele Felipe Borges	31
14	Jackelyne souza ferreira	30
15	Marlene Ferreira de Souza	25
16	Maria de Fátima Pereira	25
17	Franciele dos Santos de Oliveira	25
18	Juliana Castilho dos Reis	19,5
19	Rúbia Gabriela Kovalski Ramalho	17
20	Cleonice Gomes de Souza Ruas	15
21	Eliane Carla Gaidarji	15
22	VERONICA PINHEIRO DAS NEVES	15
23	Sirlene Lupe Cantarela de Oliveira	12
24	Bianca Ferreira Nunes	9
25	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	3
26	Zélia do Carmo Manfré	0
27	Kátia Andreia de Aquilo	0
28	Rosilaine Silva de Mattos	0
29	Simone Matos Krause	0
30	CAMILLA DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	0
31	Adriana Leal Rocha	0
32	Ana Clara dos Santos Vaz	0

**Professor de Ensino Fundamental**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosa Maria Borges do Prado Souza.	45
2	Melry Silvana Sãovesso Faria da Silva	40
3	ANGELA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS	40
4	Thamyris Castro Almeida	40
5	ADRIELLA SILVA COSTA	40
6	Ericka Garcia Lopes Janeiro	40
7	Vanessa Cristina Pinto do Nascimento	40
8	Mara Rúbia Pinheiro Costa	40
9	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	40
10	Rosemeire Lima Rosa Regaço	40
11	Silvana Fraga da Silva	40
12	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	40
13	Diene Bezerra Lopes Ibrahim	40
14	JUCIELE ROCH SOBREIRA EL ABED	40
15	Natalia dos santos pinheiro	40
16	Daiane Nascimento Roberto	40
17	Keli Patricia Navarro Bogaz	40
18	Erivaldo Beserra Belisario	40
19	Simony Hoepers	40
20	MARCIA FIGUEIRA	40
21	Mônica Cristina Pereira de Oliveira da Silva	40
22	Carla Sena de Paiva Angelo	40
23	Gabriele Fernanda Leite Thill	40
24	Dalila Pereira da Silva	40
25	Elaine Regina Hauptmam Raniero	40
26	Maria de Lourdes da Silva	40
27	ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO	40
28	Eliane Oliveira de Souza Silva	40
29	Salete Aparecida dos Santos	40
30	Gisele Pavanelli Souza	40
31	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	40
32	Marcia Cardoso de Oliveira	39
33	Cristina de Lima Silva Pereira	39
34	Tamara Scarlat Pereira de Souza	35
35	Nilda Cardoso Sanches	35
36	Ednéia Cristo de Melo Freitas	35
37	Vanessa Anainara Felipe Fabricio	34
38	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	31
39	Talita de Matos Pereira	30,5
40	Andreia Feliciano Teixeira	30
41	Fabiana Lopes de Souza	26
42	Adriana Cristina Seleri Vieira	25,5
43	Suzi Meire de Almeida Ladanyi Moraes	25
44	Mariana Senhorini	25
45	Aline Dias Dos Santos	25
46	Edvania Menezes de Andrade	24
47	Silvania Aparecida Gomes	21,5
48	Simone de Andrade Souza	21
49	Juliana Dias Barrios	21
50	Ingridy Bitencourt Dos Santos	19,5
51	PATRICIA DA SILVA DAOSICO SALOMÃO	15
52	Mariluci Ueti kondo	15
53	Luciana Rocha Cardoso de Menez	15
54	Danila Aparecida Ferreira de Souza	15
55	Daniela Nunes Kruger	15
56	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	15
57	Valneia Vieira Dias	10
58	Cássia Keren Gonçalves do Nascimento	7,5
59	Izabel Neves dos Santos	0

60	Renata Gomes Silva	0
61	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	0
62	Leslie Rodrigues de almeida silva	0
63	Allana Louise Cedron Brasil	0
64	Celiane Monteiro dos Santos	0
65	MURILO MOREIRA DE SOUZA	0
66	CASSIELY BORGES CLARO	0
67	Emily Martins de Lira	0

**Professor de Arte**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Marta Batista da Silva	40
2	Fernanda Schadeck Moraes	40
3	André da Silva Marinho	40
4	Sheron Duarte Bermudez	25
5	Cláudia Aparecida Rosa	21
6	Dagmar Herculano da Silva	19,5
7	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	19,5
8	Ana Paula Sena de Paiva Premiani	15
9	Emily Wanzeller da Silva	6

**Professor de Educação Física**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Vinícius Duarte Enz	40
2	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	40
3	Natanael Gomes Costa	40
4	Wagner Jorge Rodrigues	35
5	ana carla machado de queiroz	34
6	Leandro Henrique Pereira	25
7	Carlos Heraldo Medeiros Ferreira	25
8	Erika Fabricia Gomes Costa	25
9	Ana Paula Martins senhorini	24
10	Fernando Camilo	23
11	Henrique Rodrigues Pereira	21
12	Francenildo Tomaz de Aquino	16,5
13	Alessandra Bartimann de Almeida Marques	15
14	Rafaele Bezerra Diolindo da Silva	15
15	Rosenilda Correa da Costa	6
16	VICTOR RICARDO VITOR	5
17	Natalia Silva Santos Santolini	5
18	Reginaldo Souza Baliero	0
19	Julienon Romais de Oliveira	0
20	Juliana da Silva Cardoso	0
21	Camila dos Santos da Silva	0
22	Junior Aparecido Almeida de Souza	0
23	ALAN FERREIRA NUNES	0
24	Edson Miller de Almeida Machado	0

**Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Antonio Valter Andrade Michelini	40
2	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	40
3	Ana Maria Pereira da Silva	40
4	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	40
5	Anali Ferreira Rocha	40
6	ELISANGELA HEIDERICH MENDES WRUCK	40
7	Danilo Bernardes da Silva	30,5
8	Thales Fernando Santos Souza	25
9	Jaqueline Costa da Silva	17
10	EDNA FERREIRA FLORIANO	15
11	Evandro André da Silva	9
12	Evany Karie Farias dos Santos	0
13	Lucas Freire de Oliveira Leite	0

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Katiuscia Corrêa Ricardo	50
2	João Vitor de Oliveira	31
3	Raquel Moreira Machado Fernandes	30
4	VERA LUCIA DE JESUS	25
5	KATIA PATRICIA RIBEIRO	25
6	LOANA DOS SANTOS NASCIMENTO KRÜGER	25
7	Josiane Nunes da Silva Barreira	25
8	Aurelino Silva da Conceição	22,5
9	Claudiano Alves dos Santos	20
10	jemysana lima das chagas	18
11	Marislei Sanches Ferreira Martins	15
12	LUCILENI ROBERTA VEGA MARINHO	0
13	Lucas Romão de Souza	0
14	Elaine Costa De Lima	0



**Professor de Apoio**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosiani Correia Alves Xisto	40
2	ALCIENE GARCIA PEREIRA	40
3	Edileuza da Silva Santos	40
4	Caroline Oliveira Santos	40
5	Suzelaine Costa da Silva	40
6	Jéssica de Moraes Pateis	40
7	Roberto de Oliveira Santos	40
8	DIRCELENE HORN	40
9	Maria Aparecida Xisto	35
10	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	35
11	Thamiris Stefany Vanzella Martins Gomes	33
12	Valdeli de Jesus Soares dos Anjos	33
13	Priscila da Silva Nunes	30
14	JEONICE TEREZINHA MONTEIRPEREIRA	25
15	Luciane de Lima Pereira Romero	25
16	Lidiani Alzira Teixeira	25
17	Marisa Solange Gonçalves dos Santos	24
18	Rosely de Araujo	24
19	CICERO GOMES DOS SANTOS	22,5
20	Vanessa Alves Nunes Corrêa	21
21	denizia camilo almeida	20
22	MARIA ESTER MOREIRA CANAZZA TRICHES	20
23	Davyd Walaff Melo da Silva	16
24	Debora Cristina Santana dos Santos	15,5
25	Márcia Cezario Oliveira Silva dos santos	15
26	Danielli barbosa Xavier	15
27	Roberta Martins da Silva Caires	15
28	Angela de Souza Albuquerque Botter	15
29	Elizete Gonçalves dos Santos	15
30	Pedro Da Conceição França Junior	15

**Professor da EJA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Ricardo Aparecido da Paixão	65
2	Antonio Carlos Braz	40
3	Ivaneide Matias dos Santos Alves	40
4	Roviane de Araújo Pereira Sant' Anna	40
5	Cinthia Oliveira de Almeida	40
6	Éberson Teixeira Rosa	22,5
7	Claudenice Pereira de Souza	18
8	Sandra de Jesus Santos	15
9	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DOS SANTOS	15

**DESCLASSIFICADOS****Professor de Educação Infantil**

Darlene Tavares de Oliveira Aquino
Dayane de souza silva
Juliana Lima de Souza
Marcela Fernanda Cruz
Neide Dos santos
PAULO AUGUSTO DA SILVA TRICHES
Roberta Tailine Abreu Dos Santos
ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO
Selma Luiza de Jeus
Silvana Martins do Prado Souza

**Professor de Ensino Fundamental**

Adriana Henriques
Aparecida Maria Alves Ferreira
Aparecida Portilho Leão Fruguli
Bruna Fernanda de Santana Sousa
Danielli Figueiredo Dias
fernando cassio moreira da costa
Gefrance Carla Xavier Marthos
GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
Larissa Almeida Milan Carbonari
Thais Mariane Lopes Crivelli Santos

**Professor de Arte**

Dionathan Nayte dos Santos
Larissa Fernanda Ventura Queroz
Maria Lindalva Rodrigues Padilha Martins

**Professor de Educação Física**

Douglas Gabriel Taborda Rojas
HAGNER DOS SANTOS SILVA
Nathan Souza Brito
neuraci sousa de queiroz batista
René Augusto Martins Gesat
Saullo Henrique Oliveira
THAMILLA LUANA PEREIRA LOPES

**Professor de Língua Inglesa**

EDUARDO ESPINDOLA BRAUD MARTINS
---------------------------------

**Professor de Apoio**

Camila Lima Guisone
Cibele Carina Duarte
Fabiane Soares da Silva Nascimento
<a href="mailto:Gilvanicesa@hotmail.com">Gilvanicesa@hotmail.com</a>
Isabel Cristina Pereira Marionucci
Jaber Alle Sater Gebara
Luciano Simões Cerqueira
Marisa Soares da Silva

**Intérprete de Libras**

Antonia Sena Silva
--------------------

**Professor da EJA**

Adriana Frota Carneiro
Aline Janaína da Silva
ANDREIA PEREIRA SILVESSO BRITES
Andréiade Cássia Tavares Araújo
ANDRESSA NUNES SOILO
Cilene Aparecida Jubertoni Lima Guisone
Devanira Pontes Marin
Elizete Cristina Pedro
Franciele Rodrigues de Souza
Geovana Nogueira Barbosa
Gislene Cristina de Souza Cardoso
Jansen Barros da Silva
Joice Cardoso Herter
Leandro Silva Cardoso
Mateus Luiz Botelho
Mirian Silvéria de Souza
Nayara Bach Franco de Aquino
Patrynie Garcia Barbosa
Pedro Vinicius Webster Álvares
Rafael Sampaio de Queiróz
Rosa Maria Aparecida Simoes
Rosa Maria da Silva Ferreira
Rosangela Ferreira Teodoro Salazar
Sidney Antônio Akutsu
Silvana Arruda Freitas
Telmo Alessandro Fuzinato
Valmir de Oliveira de Lucena

**IMPEDIDOS DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 001/2021  
DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Professor de Educação Infantil**

Aline Figueredo da Silva
Ana Paula Cota Cima
Aparecida Vieira de Souza
Bruna Maria de Jesus Pereira
Célia da Conceição de Souza
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
Cleonice Gomes Dos Santos
Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega
Edilaine dos Santos Saldanha
Galiane Marques da Silva
Liandra aparecida porto
Malva Déborah Oliveira Santos
Maria Rosangela Barbosa Crescencio
Patrícia da Silva
Raquel pechin Figueiredo
Roselei de Souza Castro
Silvelaine pereira Miyamoto

Simone de Lourdes dos Santos
Suzana Aparecida Soares Martins Vanzella

**Professor de Ensino Fundamental**

Adriana Regina do Nascimento
Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues
Ana Claudia Silva Correa
Ana Paula Martins da Silva
Andressa Catarina Duarte
Carla Fernanda de Carvalho Cardoso
Claudineia Silva Corrêa
ELCI BERTO SOARES
Elisângela Cristina de Oliveira
Fernanda Castro Godoy Garcia
Iara Ferreira de Araújo
Julianna Antonagi Caseiro
LEIA GOMES DA CRUZ
Leticia dos Santos Nantes
LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO
Magda Silva da Costa
Maria Claudenir de Oliveira
Maria Lúcia Avenia Borges
MariaAparecida de Araujo Machado
Micaely Cristina Morais dos Santos
MICHELLI SENHORINI RUSSO
Renata Juli Ane da Silva Gianini Duarte
Rosângela BArthiman Dias
Rosângela Klein Ribeiro
sonia Fernandes Canuto
Talita Emanuelle dos Santos centurion
Thaissa Gessana Dias Giacomini

**Professor de Educação Física**

Ana Fernanda Mendes
Odirlei Codognoto da Silva
Riuvania Luna Leite Kiyota

**Professor de Língua Inglesa**

Alexandre Luís Gonzaga
Claudinei Marque dos Santos
Lizene de Oliveira Bravin
RENATA MONTEIRO FRUGULI

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

ALESSANDRA LOPES DE SOUZA
Édina Neres da Silva Mota
Lidiane Regina Silva do Prado
maria cristiane de oliveira bacchi
Tânia Nascimento Borges Galoro
Tatiani Aparecida Miliato Cordeiro

**Professor de Apoio**

Aline Kumaki dos Santos
ELAINE MARTINEZ DOURADO ZACCHI
Francieli Rorigues dos Santos
JULIANA ALVES DE SOUZA
renilda santos da silva Teixeira
Sandra Rosa Rocha dos Santos Morel
Vanessa Aparecida Melo da Silva

**Intérprete de Libras**

Débora Cristina de Oliveira Alves
-----------------------------------

**RESULTADO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME EDITAL Nº003/2021**

Candidatos
Ana Claudia Marchet Nogueira
Angélica Soares de Almeida Krungel
Aparecida Bezerra Machado da Silva

Benedito Aparecido do Nascimento
Claudia de Amorim Reis
Diego Ricardy Costa Vieira
Elenir Miranda Martins de Lira
Geszane Giacomini
Ilza Rodrigues Trevizani Fiumari
Larissa Francisco Viana
Luciana Pereira Rodrigues Marchet
Lucilene Alves de Almeida Ravazzi
Maria Aparecida Miranda da Silva
Maria Sonia Gomes da Cruz Rodrigues
Marlene Maria de Almeida Soave
Vera Lucia Crivelli Corrêa
Zoradia Santos da Silva Bitu

**DESCLASSIFICADOS**

Candidatos
Adriana Aparecida Paioli
Adriana Henriques
Henrique Rodrigues Pereira
Juliana Castilho dos Reis
Luci Schiavi da Silva
Luciano Simões Cerqueira
Marinez vaz Ramires
Reginaldo Souza Baliero
SANDRA DE JESUS SANTOS
Vanessa Cristina Pinto do Nascimento

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**EXTRATO CONTRATO Nº001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã - MS;  
Jeferson Souza dos Santos - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA CINEMATOGRAFICA, FOTOGRAFICA E DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, TRANSMISSÃO ON-LINE E AO VIVO E DEMAIS REGISTROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (R\$ 39.000,00 trinta e nove mil reais).

**PRAZO:** 22 de Fevereiro de 2021 até 21 de Dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2001 - Oper.Manutenção Atividades do Poder Legislativo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 20210016.339039.(100) – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.

**ASSINAM :** João Paulo da Silva Souza e  
Jeferson Souza dos Santos - Representante Legal

Batayporã, 11 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 24, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dia 16 de fevereiro de 2021, destinado às comemorações alusivas aos festejos do Carnaval;

CONSIDERANDO também a adoção de medidas quanto ao enfrentamento à pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19, e em especial as medidas que resultem no isolamento domiciliar; e

CONSIDERANDO por fim a adoção de medidas na contenção e contingenciamento de despesas no âmbito da administração direta do município, inclusive no que se refere a economia de despesas cotidianas, tais como: gastos com água, energia elétrica, material de consumo e telefonia.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Batayporã, o expediente dos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º- Fica ratificado o art. 3º do Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021, ou seja, permanece determinado em todo o território do Município de Batayporã, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, a suspensão de quaisquer eventos festivos e/ou atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS., 8 de fevereiro de 2021.

### **Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

### **Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

### **Portaria N.º 019/2021 de 11 de fevereiro de 2021**

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o Decreto nº 024/2021 de 08 de fevereiro de 2021, do Executivo Municipal de Batayporã, fica declarado Ponto Facultativo em todos os departamentos da Câmara Municipal de Batayporã-MS, nos dias 15,16 e 17 de fevereiro do corrente ano, devido às comemorações carnavalescas do ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

**FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1  
Administração Direta

Bêta Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	4.852.669,10	DESPESAS CORRENTES	10.234.756,79
RECEITA PATRIMONIAL	5.884,30	Pessoal e Encargos Sociais	7.269.083,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.816.988,04	Outras Despesas Correntes	2.965.673,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.796,76		
DEFICIT	5.382.087,69		
TOTAL	10.234.756,79	TOTAL	10.234.756,79
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.382.087,69
RECEITAS DE CAPITAL	250.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	124.789,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.425,00	Investimentos	124.789,70
DEFICIT	5.256.452,39		
TOTAL	10.359.546,49	TOTAL	10.359.546,49

**Resumo**

RECEITAS CORRENTES	4.852.669,10	DESPESAS CORRENTES	10.234.756,79
RECEITAS DE CAPITAL	250.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	124.789,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.460.695,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	90.000,00
		SUPERAVIT	1.114.242,66
TOTAL	11.563.789,15	TOTAL	11.563.789,15

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.577.824,81	3.577.824,81	4.852.669,10	1.274.844,29		
RECEITA PATRIMONIAL	39.760,94	39.760,94	5.884,30	-33.876,64		
Valores Mobiliários	39.760,94	39.760,94	5.884,30	-33.876,64		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.514.164,44	3.514.164,44	4.816.988,04	1.302.823,60		
Transferências da União e de suas Entidades	2.282.507,35	2.282.507,35	3.705.989,47	1.423.482,12		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.231.657,09	1.231.657,09	1.110.998,57	-120.658,52		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.899,43	23.899,43	29.796,76	5.897,33		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.299,89	8.299,89	29.796,76	21.496,87		
Demais Receitas Correntes	15.599,54	15.599,54	0,00	-15.599,54		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	65.611,15	65.611,15	250.425,00	184.813,85		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.611,15	65.611,15	250.425,00	184.813,85		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	25.425,00	25.425,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.611,15	65.611,15	225.000,00	159.388,85		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>3.643.435,96</b>	<b>3.643.435,96</b>	<b>5.103.094,10</b>	<b>1.459.658,14</b>		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>3.643.435,96</b>	<b>3.643.435,96</b>	<b>5.103.094,10</b>	<b>1.459.658,14</b>		
Déficit (VI)	6.356.564,04	7.589.345,63	5.256.452,39	-		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>11.232.781,59</b>	<b>10.359.546,49</b>	<b>-873.235,10</b>		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	23.965,30	23.965,30	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	23.965,30	23.965,30	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	9.866.316,05	11.023.118,04	10.234.756,79	9.840.724,19	9.762.779,37	788.361,25
Pessoal e Encargos Sociais	5.322.482,46	7.304.764,25	7.269.083,23	7.163.557,89	7.085.613,07	35.681,02
Outras Despesas Correntes	4.543.833,59	3.718.353,79	2.965.673,56	2.677.166,30	2.677.166,30	752.680,23
Despesas de Capital (IX)	133.683,95	209.663,55	124.789,70	99.809,70	99.809,70	84.873,85
Investimentos	133.683,95	209.663,55	124.789,70	99.809,70	99.809,70	84.873,85
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>11.232.781,59</b>	<b>10.359.546,49</b>	<b>9.940.533,89</b>	<b>9.862.589,07</b>	<b>873.235,10</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2020  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>11.232.781,59</b>	<b>10.359.546,49</b>	<b>9.940.533,89</b>	<b>9.862.589,07</b>	<b>873.235,10</b>
Superávit ( XIV)	-	-	-	-	-	0,00
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>11.232.781,59</b>	<b>10.359.546,49</b>	<b>9.940.533,89</b>	<b>9.862.589,07</b>	<b>873.235,10</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPEAS CORRENTES	333.721,84	389.745,86	318.267,18	318.267,18	55.742,52	349.458,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.158,25	0,00	290,25	290,25	0,00	3.868,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	329.563,59	389.745,86	317.976,93	317.976,93	55.742,52	345.590,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	28.776,62	28.776,62	28.776,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	28.776,62	28.776,62	28.776,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>333.721,84</b>	<b>418.522,48</b>	<b>347.043,80</b>	<b>347.043,80</b>	<b>55.742,52</b>	<b>349.458,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPEAS CORRENTES	11.874,97	841.695,77	840.811,65	2.887,55	9.871,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.003,43	601.639,39	600.755,27	2.887,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	9.871,54	240.056,38	240.056,38	0,00	9.871,54
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	86.627,95	86.627,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	86.627,95	86.627,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.874,97</b>	<b>928.323,72</b>	<b>927.439,60</b>	<b>2.887,55</b>	<b>9.871,54</b>

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020  
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro  
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020  
PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>5.103.094,10</b>	<b>3.648.868,51</b>	<b>Despesas Orçamentária (VII)</b>	<b>10.359.546,49</b>	<b>10.354.923,13</b>
Ordinária	5.103.094,10	3.648.868,51	Ordinária	10.359.546,49	10.354.923,13
Vinculada	0,00	0,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>90.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>6.460.695,05</b>	<b>6.397.176,89</b>	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	90.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.460.695,05	6.397.176,89	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>2.433.693,91</b>	<b>2.203.908,14</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>1.656.511,59</b>	<b>2.428.283,47</b>	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	347.043,80	387.036,39
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	419.012,60	418.522,48	RP PROCESSADOS PAGOS	927.439,60	735.087,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	77.944,82	928.323,72	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.943,14	55.736,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.286,80	55.389,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.146.267,37	1.026.047,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.146.267,37	1.026.047,63	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>1.288.976,24</b>	<b>951.915,90</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>951.915,90</b>	<b>1.156.418,30</b>	BANCO C/ MOVIMENTO	1.516,60	1.735,28
BANCO C/ MOVIMENTO	1.735,28	8.515,29	BANCOS C/ VINCULADAS	1.287.459,64	950.180,62
BANCOS C/ VINCULADAS	950.180,62	1.147.903,01	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>14.172.216,64</b>	<b>13.630.747,17</b>
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>14.172.216,64</b>	<b>13.630.747,17</b>			

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. M. Adm. Fin. Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Belha Sistemas  
Exercício 2020  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.425.475,70	1.193.572,00	PASSIVO CIRCULANTE	87.816,36	940.198,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.288.976,24	951.915,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	77.944,82	603.642,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3,59	347,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.871,54	336.555,87
ESTOQUES	136.495,87	241.308,85	TOTAL DO PASSIVO	87.816,36	940.198,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	5.416.955,13			
IMOBILIZADO	0,00	5.416.955,13			
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercicio Atual</b>	<b>Exercicio Anterior</b>
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.337.659,34	5.670.328,44
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-4.332.669,10	629.490,85
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.670.328,44	5.040.837,59
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.337.659,34	5.670.328,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.425.475,70</b>	<b>6.610.527,13</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.425.475,70</b>	<b>6.610.527,13</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.288.979,83	952.263,15	PASSIVO FINANCEIRO	856.286,96	1.692.443,01
ATIVO PERMANENTE	136.495,87	5.658.263,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				569.188,74	4.918.084,12

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.503.421,61	1.503.421,61	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.701.422,76	2.434.662,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.503.421,61</b>	<b>1.503.421,61</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.701.422,76</b>	<b>2.434.662,44</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-317.870,69	-1.490.743,42
VINCULADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-317.870,69</b>	<b>-1.490.743,42</b>

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>11.566.676,70</b>	<b>10.047.538,40</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.884,30	21.612,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.884,30	21.612,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.528.108,09	10.024.162,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.460.695,05	6.397.176,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.067.413,04	3.626.985,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.887,55	1.493,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.887,55	1.493,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.796,76	270,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.796,76	270,18
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>15.899.345,80</b>	<b>9.418.047,55</b>
PESSOAL E ENCARGOS	7.163.848,14	6.655.093,85
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.947.165,89	5.542.346,94
ENCARGOS PATRONAIS	1.130.288,23	1.112.746,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	86.394,02	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.064.530,70	2.642.953,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.337.423,30	672.756,64
SERVIÇOS	1.727.107,40	1.970.197,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.669.691,45	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.635.541,45	120.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	34.150,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.275,51	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.275,51	0,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-4.332.669,10</b>	<b>629.490,85</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**  
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	128.586,32	1.027.080,64
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**  
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16  
 Administração Direta

Exercício de 2020  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
<b>Totais:</b>				0,00	0,00	0,00	0,00

**NADA À DECLARAR**

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
 MARCELA LEITE MACEDO  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

\_\_\_\_\_  
 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

\_\_\_\_\_  
 DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORA**  
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício 2020  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>1.692.443,01</b>	<b>496.957,42</b>	<b>1.333.113,47</b>	<b>856.286,96</b>
Restos a Pagar Não Processados	752.244,32	419.012,60	402.786,32	768.470,60
Restos a Pagar Processados	940.198,69	77.944,82	930.327,15	87.816,36
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.146.267,37</b>	<b>1.146.267,37</b>	<b>0,00</b>
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	135.161,73	135.161,73	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	516.594,11	516.594,11	0,00
I.R.R.F.	0,00	375.722,13	375.722,13	0,00
ICATU SEGURO	0,00	1.350,16	1.350,16	0,00
IR FONTE - FEDERAL	0,00	448,50	448,50	0,00
ISS	0,00	18.721,66	18.721,66	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	14.795,44	14.795,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.650,61	11.650,61	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	0,00	1.827,45	1.827,45	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	60.549,28	60.549,28	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	9.446,30	9.446,30	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.443,01</b>	<b>1.643.224,79</b>	<b>2.479.380,84</b>	<b>856.286,96</b>

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2020  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	12.648.428,63	12.330.252,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	5.884,30	21.612,67
Transferências recebidas	5.067.413,04	3.626.985,66
Intergovernamentais	5.067.413,04	3.626.985,66
da União	3.731.414,47	2.729.129,22
dos Estados e Distrito Federal	1.335.998,57	897.856,44
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	29.796,76	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	7.545.334,53	8.681.654,42
DESEMBOLSOS	12.096.154,02	11.837.572,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	9.762.304,03	8.351.310,59
Saúde	9.762.304,03	8.351.310,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.333.849,99	3.486.262,05
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>552.274,61</b>	<b>492.680,11</b>

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	215.214,27	697.452,69
Aquisição de Ativos Não Circulante	215.214,27	697.452,69
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-215.214,27</b>	<b>-697.452,69</b>

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>337.060,34</b>	<b>-204.772,58</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>951.915,90</b>	<b>1.156.418,30</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>1.288.976,24</b>	<b>951.915,90</b>

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.040.837,59</b>	<b>0,00</b>	<b>5.040.837,59</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.490,85	0,00	629.490,85
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.670.328,44</b>	<b>0,00</b>	<b>5.670.328,44</b>
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.670.328,44</b>	<b>0,00</b>	<b>5.670.328,44</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.464.440,78)	0,00	(4.464.440,78)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.205.887,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.205.887,66</b>

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
MARCELA LEITE MACEDO  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

\_\_\_\_\_  
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec.M. Adm.Fin.Planejamento

\_\_\_\_\_  
DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Exercício 2020

## Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 3.643.435,96 e fixou a despesa em 10.000.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPEZA FIXADA:		10.000.000,00
+ Créditos Suplementares:	2.993.413,00	
+ Créditos Especiais:	950.281,59	3.943.694,59
- Reduções:		2.710.913,00
DESPEZA AUTORIZADA:		11.232.781,59

## CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 192 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 2.993.413,00, e 14 crédito(s) especiais no valor de R\$ 950.281,59, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	2.710.913,00
Despesa a Maior	1.232.781,59
TOTAL:	3.943.694,59

## ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 5.103.094,10, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 1.459.658,14, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	3.643.435,96
Arrecadação a Maior	1.459.658,14
Receita Arrecadada	5.103.094,10

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	3.643.435,96	5.103.094,10	1.459.658,14
RECEITAS CORRENTES	3.577.824,81	4.852.669,10	1.274.844,29
RECEITA PATRIMONIAL	39.760,94	5.884,30	-33.876,64
Valores Mobiliários	39.760,94	5.884,30	-33.876,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.514.164,44	4.816.988,04	1.302.823,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.282.507,35	3.705.989,47	1.423.482,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1.231.657,09	1.110.998,57	-120.658,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.899,43	29.796,76	5.897,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.299,89	29.796,76	21.496,87
Demais Receitas Correntes	15.599,54	0,00	-15.599,54
RECEITAS DE CAPITAL	65.611,15	250.425,00	184.813,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.611,15	250.425,00	184.813,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	25.425,00	25.425,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	65.611,15	225.000,00	159.388,85
Totais:	3.643.435,96	5.103.094,10	1.459.658,14

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 4.816.988,04 correspondem a 94,3935% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	237.887,43	2.712.346,26	63.600,00	3.013.833,69
2018	28.668,22	4.776.110,20	419.750,00	5.224.528,42
2019	21.882,85	3.626.985,66	0,00	3.648.868,51
2020	35.681,06	4.816.988,04	250.425,00	5.103.094,10

## ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 10.000.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 10.359.546,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	11.023.118,04	10.234.756,79	-788.361,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.304.764,25	7.269.083,23	-35.681,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.718.353,79	2.965.673,56	-752.680,23



## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Exercício 2020

## Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 10.000.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 10.359.546,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Titulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	209.663,55	124.789,70	-84.873,85
INVESTIMENTOS	209.663,55	124.789,70	-84.873,85
Total	11.232.781,59	10.359.546,49	-873.235,10

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 7.269.083,23 , que representa 70,1680 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	7.958.119,81	87.350,00	8.045.469,81
2018	8.544.745,79	1.090.246,51	9.634.992,30
2019	9.746.614,66	608.308,47	10.354.923,13
2020	10.234.756,79	124.789,70	10.359.546,49

## CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		10.000.000,00
Créditos Suplementares:		2.993.413,00
Créditos Especiais:		950.281,59
- Reduções:		2.710.913,00
Total		11.232.781,59
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		10.359.546,49
Despesa a Menor		-873.235,10
RECEITA ARRECADADA		5.103.094,10
(-) Receita Prevista		3.643.435,96
RECEITA A MAIOR		1.459.658,14

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Exercício 2020

## Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

## BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

---

Saldos do início do exercício	951.915,90
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	5.103.094,10
Transferências Financeiras Recebidas	6.460.695,05
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.286,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.146.267,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	423.736,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.669,01
TOTAL	14.181.665,02
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	10.359.546,49
Transferências Financeiras Concedidas	90.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.943,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.146.267,37
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	347.043,80
RP PROCESSADOS PAGOS	927.439,60
Saldo em 31/12/2020	1.288.976,24
TOTAL	14.172.216,64

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

---

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Exercício 2020

## Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.288.976,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3,59
Total do Ativo Circulante	1.288.979,83
TOTAL DO ATIVO	1.288.979,83
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.421,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.670,94
Total do Passivo Circulante	83.092,17
TOTAL DO PASSIVO	83.092,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.205.887,66
TOTAL	1.288.979,83
ATIVO FINANCEIRO	1.288.979,83
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	856.286,96
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	432.692,87

## DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

## DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 856.286,96 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	856.286,96
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	856.286,96

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	1.692.443,01 D
Nova formação da dívida	1.643.224,79 D
(-) Amortização do exercício	2.479.380,84 D
Saldo do exercício de 2020	856.286,96 D

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.884,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.884,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.528.108,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.460.695,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.067.413,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.887,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.887,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.796,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.796,76
TOTAL	11.566.676,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	7.160.324,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.943.642,30
ENCARGOS PATRONAIS	1.130.288,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	86.394,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.199.825,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.473.919,17
SERVIÇOS	1.725.906,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.669.691,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.635.541,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	34.150,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.275,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.275,51
TOTAL	16.031.117,48
RESULTADO PATRIMONIAL	-4.464.440,78

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

MARCELA LEITE MACEDO

Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Sec.M.Adm.Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1  
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	141.534,39	DESPESAS CORRENTES	119.254,82
RECEITA PATRIMONIAL	110,14	Outras Despesas Correntes	119.254,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.424,25		
		SUPERAVIT	22.279,57
TOTAL	141.534,39	TOTAL	141.534,39
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	22.279,57		
		SUPERAVIT	22.279,57
TOTAL	141.534,39	TOTAL	141.534,39

## Resumo

RECEITAS CORRENTES	141.534,39	DESPESAS CORRENTES	119.254,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	22.279,57
TOTAL	141.534,39	TOTAL	141.534,39

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin.PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Órgão: 07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS

Unidade Orçamentária: 94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			119.254,82
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			119.254,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		119.254,82	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.469,36		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	187,50		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.595,80		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.800,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	80,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	806,06		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	99.727,95		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.800,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	800,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.257,51		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	150,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	1.061,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	2.480,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	500,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	31,35		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	475,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	4.060,16		
			Total da Unidade:	119.254,82
			Total do Órgão:	119.254,82
			Total da Entidade:	119.254,82
			TOTAL GERAL:	119.254,82

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

\_\_\_\_\_  
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

\_\_\_\_\_  
DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2020  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	221.000,00	221.000,00	141.534,39	-79.465,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.418,13	1.418,13	110,14	-1.307,99
Valores Mobiliários	1.418,13	1.418,13	110,14	-1.307,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.745,60	216.745,60	141.424,25	-75.321,35
Transferências da União e de suas Entidades	1.418,13	1.418,13	0,00	-1.418,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.327,47	215.327,47	141.424,25	-73.903,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.836,27	2.836,27	0,00	-2.836,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.418,14	1.418,14	0,00	-1.418,14
Demais Receitas Correntes	1.418,13	1.418,13	0,00	-1.418,13
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>141.534,39</b>	<b>-79.465,61</b>
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>141.534,39</b>	<b>-79.465,61</b>
Déficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>141.534,39</b>	<b>-79.465,61</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	217.037,73	217.037,73	119.254,82	119.254,82	119.254,82	97.782,91
Pessoal e Encargos Sociais	600,85	600,85	0,00	0,00	0,00	600,85
Outras Despesas Correntes	216.436,88	216.436,88	119.254,82	119.254,82	119.254,82	97.182,06
Despesas de Capital (IX)	3.962,27	3.962,27	0,00	0,00	0,00	3.962,27
Investimentos	3.962,27	3.962,27	0,00	0,00	0,00	3.962,27
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>119.254,82</b>	<b>119.254,82</b>	<b>119.254,82</b>	<b>101.745,18</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2020  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>119.254,82</b>	<b>119.254,82</b>	<b>119.254,82</b>	<b>101.745,18</b>
Superávit ( XIV)	-	-	22.279,57	-	-	-22.279,57
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>221.000,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>141.534,39</b>	<b>119.254,82</b>	<b>119.254,82</b>	<b>79.465,61</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.740,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.740,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
 LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

\_\_\_\_\_  
 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

\_\_\_\_\_  
 DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal



**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro  
 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020  
 PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>141.534,39</b>	<b>133.648,81</b>	<b>Despesas Orçamentária (VII)</b>	<b>119.254,82</b>	<b>172.412,72</b>
Ordinária	141.534,39	133.648,81	Ordinária	119.254,82	172.412,72
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	2.000,00	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>778,37</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>222,70</b>	<b>2.518,37</b>	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	222,70	778,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.740,00	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>32.281,19</b>	<b>9.979,13</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	32.281,19	9.979,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	222,70	778,37	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)</b>	<b>151.758,71</b>	<b>183.170,22</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>10.001,62</b>	<b>45.003,04</b>			
BANCOS C/ VINCULADAS	10.001,62	45.003,04			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>151.758,71</b>	<b>183.170,22</b>			

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2020  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	32.281,19	10.001,62	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.281,19	10.001,62	RESULTADOS ACUMULADOS	32.281,19	218.474,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	208.473,07	*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-186.193,50	-34.851,42
IMOBILIZADO	0,00	208.473,07	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.474,69	253.326,11
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.281,19</b>	<b>218.474,69</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.281,19</b>	<b>218.474,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.281,19</b>	<b>218.474,69</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>32.281,19</b>	<b>10.001,62</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.740,00</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>208.473,07</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>32.281,19</b>	<b>216.734,69</b>

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	129.062,00	129.062,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	54.940,97	54.940,97
<b>TOTAL</b>	<b>129.062,00</b>	<b>129.062,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>54.940,97</b>	<b>54.940,97</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	20.203,19	-3.816,38
VINCULADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.203,19</b>	<b>-3.816,38</b>

\* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>141.534,39</b>	<b>135.671,30</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	110,14	961,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	110,14	961,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	141.424,25	134.709,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	141.424,25	132.709,50
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>327.727,89</b>	<b>170.522,72</b>
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	119.254,82	170.522,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	106.197,31	38.715,70
SERVIÇOS	13.057,51	131.807,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	208.473,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	208.473,07	0,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-186.193,50</b>	<b>-34.851,42</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	150,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

\_\_\_\_\_  
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

\_\_\_\_\_  
DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**Exercício de 2020  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16  
Administração Direta

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
<b>Totais:</b>				0,00	0,00	0,00	0,00

**NADA À DECLARAR**

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017\_\_\_\_\_  
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento\_\_\_\_\_  
DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício 2020  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>1.740,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.740,00</b>	<b>0,00</b>
Restos a Pagar Não Processados	1.740,00	0,00	1.740,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>222,70</b>	<b>222,70</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	72,70	72,70	0,00
ISS	0,00	150,00	150,00	0,00

**NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO**

Batayporã, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
 LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

\_\_\_\_\_  
 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
 Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

\_\_\_\_\_  
 DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
 CRC/TC/005057/O-9

\_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ TAKAHASHI  
 Prefeito Municipal

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício 2020  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1

---

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**


---

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	141.534,39	135.671,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	110,14	961,80
Transferências recebidas	141.424,25	132.709,50
Intergovernamentais	141.424,25	132.709,50
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	141.424,25	132.709,50
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	0,00	2.000,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	119.254,82	170.522,72
<b>PESSOAL E DEMAIS DESPESAS</b>	119.032,12	169.744,35
Assistência Social	119.032,12	169.744,35
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	222,70	778,37
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>22.279,57</b>	<b>-34.851,42</b>

---

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**


---

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	150,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	150,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>-150,00</b>

---

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**


---

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2

## APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	22.279,57	-35.001,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.001,62	45.003,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	32.281,19	10.001,62

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin. PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>253.326,11</b>	<b>0,00</b>	<b>253.326,11</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.851,42)	0,00	(34.851,42)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>	<b>0,00</b>	<b>218.474,69</b>

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin. PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI  
Prefeito Municipal



## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

## Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 221.000,00 e fixou a despesa em 221.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		221.000,00
+ Créditos Suplementares:	6.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	6.000,00
- Reduções:		6.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		221.000,00

## CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 3 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 6.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		6.000,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		6.000,00

## ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 141.534,39, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 79.465,61, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	221.000,00
Arrecadação a Menor	-79.465,61
Receita Arrecadada	141.534,39

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	221.000,00	141.534,39	-79.465,61
RECEITAS CORRENTES	221.000,00	141.534,39	-79.465,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.418,13	110,14	-1.307,99
Valores Mobiliários	1.418,13	110,14	-1.307,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.745,60	141.424,25	-75.321,35
Transferências da União e de suas Entidades	1.418,13	0,00	-1.418,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	215.327,47	141.424,25	-73.903,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.836,27	0,00	-2.836,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.418,14	0,00	-1.418,14
Demais Receitas Correntes	1.418,13	0,00	-1.418,13
Totais:	221.000,00	141.534,39	-79.465,61

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 141.424,25 correspondem a 99,9222% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	3.599,37	144.719,02	0,00	148.318,39
2018	1.506,37	123.992,00	0,00	125.498,37
2019	961,80	132.709,50	0,00	133.671,30
2020	110,14	141.424,25	0,00	141.534,39

## ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 221.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 119.254,82, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	217.037,73	119.254,82	-97.782,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600,85	0,00	-600,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.436,88	119.254,82	-97.182,06

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 221.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 119.254,82, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	3.962,27	0,00	-3.962,27
INVESTIMENTOS	3.962,27	0,00	-3.962,27
Total	221.000,00	119.254,82	-101.745,18

A maior contratação de dispêndio deu-se em Outras Despesas Correntes : R\$ 119.254,82 , que representa 100,0000 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	123.782,60	0,00	123.782,60
2018	124.355,98	5.340,00	129.695,98
2019	172.262,72	150,00	172.412,72
2020	119.254,82	0,00	119.254,82

## CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		221.000,00
Créditos Suplementares:		6.000,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		6.000,00
Total		221.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		119.254,82
Despesa a Menor		-101.745,18
RECEITA ARRECADADA		141.534,39
(-) Receita Prevista		221.000,00
RECEITA A MENOR		-79.465,61

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	10.001,62
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	
Receita Orçamentária	141.534,39
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	222,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
<b>TOTAL</b>	151.758,71
<b>DESPESA REALIZADA</b>	
Despesa Orçamentária	119.254,82
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	222,70
Saldo em 31/12/2020	32.281,19
<b>TOTAL</b>	151.758,71

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

## BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.281,19
Total do Ativo Circulante	32.281,19
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	32.281,19
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	32.281,19
<b>TOTAL</b>	32.281,19
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	32.281,19
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	0,00
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	0,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	32.281,19

## DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

<b>Dívida Fundada</b>	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00

## MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

## FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

## DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.  
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo para o exercício seguinte	0,00

## DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	1.740,00 D
Nova formação da dívida	222,70 D
(-) Amortização do exercício	1.962,70 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	110,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	110,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	141.424,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	141.424,25
TOTAL	141.534,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	119.254,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	106.197,31
SERVIÇOS	13.057,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	208.473,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	208.473,07
TOTAL	327.727,89
RESULTADO PATRIMONIAL	-186.193,50

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA  
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES  
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA  
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2020**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação (Óleo Diesel Comum), para atender a demanda da Secretaria de Saúde em Campo Grande MS. Conforme Anexo I do Edital. «cdsProcesso\_Objeto»

«cdsProcesso\_Objeto»

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da Assinatura.**AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA .**

Item	Especificação	Und	QTD	Marca	Valo Unit
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	5000	Ipiranga	3,69

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS**, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Empresa:

**AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA****Arsênio Martins dos Santos Neto**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 098/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido**, a servidora **Ana Paula Bueno de Godoy Rodrigues Santos**, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme edital nº 017/2012 – homologação do resultado final de 03 de agosto de 2012, nomeada pela Portaria nº 123/2013, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Professor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 28/01/2021.

Bodoquena - MS, 03 de fevereiro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº. 099/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Com fulcro nas disposições contidas no Art. 117 da Lei Municipal Complementar nº 018/2008, **ceder, com ônus para a origem**, pelo período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, a Servidora **Zuleide Rodrigues Santos**, Matrícula nº 209-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos no convenio de Cooperação Mútua nº 55/2021 e solicitação contida no ofício nº027/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Bodoquena-MS, 03 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 046/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 138/2017** que designa o servidor **Jairo Barbosa de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series Inicias N-III, matricula 261-2, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico no Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Bodoquena-MS, 04 de janeiro de 2021.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº. 047/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Com fulcro nas disposições contidas no Art. 117 da Lei Municipal Complementar nº 018/2008, **ceder, com ônus para a origem**, pelo período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, o Servidor **Jairo Barbosa de Souza**, Matricula nº 261-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos no convenio de Cooperação Mútua nº 55/2021 e solicitação contida no ofício nº 1830/SUGED/GAB/SAD/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Bodoquena-MS, 04 de janeiro de 2021.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**

**Resolução nº008/2021**

**"Dispõe sobre Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Bodoquena-MS; nos dias 15 e 17 de Fevereiro de 2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Nelson de Paulo**, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder ponto facultativo aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena –MS, no dia 15 e 17 de fevereiro de 2021, em virtude ao Feriado de Carnaval.

**Artigo 2º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 15/02/2021** – (2ª feira), para o dia 18/02/2021 - (5ª feira).

**§ 1º- O horário de expediente no dia 18/02/2021** - (5ª feira), será das 07h00 às 12h00, com a realização da Sessão Ordinária às 09h00.

**Artigo 3º** - Está resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 11 de Fevereiro de 2021.**

**Nelson de Paulo**

**Presidente /CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Procuradoria Municipal de Bonito****DECRETO Nº 54 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera dispositivo do Decreto nº 53, de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as novas restrições e mantém suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.604, de 09 de fevereiro de 2021, que amplia o toque de recolher nos municípios do Estado, de acordo com a classificação de riscos aferida segundo critérios do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR);

**CONSIDERANDO** o novo mapa situacional e a classificação do Município na bandeira laranja.

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 8º do Decreto nº 53, de 08 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher entre as 23h00m e 5h00m.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 53, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 8º do Decreto nº 53, de 08 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**Secretaria de Assistência Social****EDITAL N.01/CMAS/2021 Bonito/MS, 11 de fevereiro 2021.****CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2021/2023.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 05/2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021,

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito nacional, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2021 a 2023, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, em local e horário a ser divulgado.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2021, convocada por meio do Edital.

• **Art. 2º** Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes, sendo : Ana Lúcia Godoy – Instituto Mirim Ambiental; Graziela Marques Almeida –Trabalhadores do SUAS; Margareth Aparecida Maneta – Instituto Família Legal.

**Das Inscrições**

**Art. 3º** - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, serão feito no período 18 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2021, no horário das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santana do Paraíso n.º 875, Bonito - MS.

**Parágrafo Único** – Não será admitido nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

**Art. 4º** - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos de acordo com a nova Lei Nº 13.019:

**I** – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo.

**II** – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;

**III** – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.

**IV** – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores.

**V** – Cópia do documento de Inscrição no CMAS, para Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.

**VI** - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**VII** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

de cada um deles;

**VIII** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**IX** - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Não será admitida a inscrição por procuração.

**Art. 5º** - Cada entidade tem direito de indicar 02 (dois) pessoas que terão direito a voto na Assembleia e no caso dos usuários e trabalhadores do SUAS somente os mesmos terão direito a voto.

**Parágrafo Único** - As pessoas indicadas não podem ser ligadas direta ou indiretamente do o Poder Público de qualquer esfera de Governo.

#### **Da Composição**

**Art. 6º** - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

**I** - 01 (uma) Entidade Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social.

**Art. 7º** - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

**I** - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

**Parágrafo Único** – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

**I** - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS;

**II** - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador);

**III** - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

#### **Da Habilitação e dos Recursos**

**Art. 8º** - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

**Art. 9º** - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 23 de fevereiro de 2021, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

**§ 1º**. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.

**§ 2º** O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2021 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

#### **Da Eleição**

**Art. 10º** - A eleição se realizará no dia 26 de fevereiro de 2021, no período das 8:00h às 9:00h, na Sala de Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santana do Paraíso nº 875, Centro.

**Art. 11** - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

**§ 1º** - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

**§ 2º** - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

**I** – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento.

**Art. 12** - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

**Art. 13** - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

**I** - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

**II** - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

**Art. 14** – Será solicitado ao Ministério Público à indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS.

**Art. 15** - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

**Art. 16** - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

**Art. 17** - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

**§ 1º** - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão organizadora.

**§ 2º** - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;



§ 3º - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em 01 (um) representante de cada segmento;

§ 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

**Art. 18** - Serão consideradas nulas as cédulas:

**I** - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3º;

**II** - Que não correspondam ao modelo oficial;

**III** - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

**IV** - Que estiverem em branco;

**V** - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**Art. 19** - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

**Parágrafo Único** - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 20** - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2021/2023.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que compõem o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

**Art. 21** - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.

**Art. 22** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**Art. 23** - Este Edital entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Elisa Mariana Carvalho Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### **Anexo I**

#### **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

**\*Condição:**

( ) Eleitora

( ) Habilitar para designar candidato(a)

**\*Segmento:**

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

### Anexo II

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários **DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (*endereço*)..... na cidade de Bonito/MS, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário (a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (*conforme §3º do art. 4º desta Resolução*):

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos na Cidade de Bonito/MS

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal)

(identificação de quem assina e qualificação)

### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) ....., com sede (*endereço*) ... .., na cidade de Bonito/MS, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (*data de início das atividades*) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições do Edital CMASS Nº 01/2021 e documentos constitutivos ou relatório de

reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 3:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, CREMV, Centro POP e/ou  
Serviços de Alta Complexidade

#### Anexo IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto do Edital CMAS Nº 01/2023 venho designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante  
à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto \_\_\_\_\_

*Para os candidatos enquanto representantes de usuários:*

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto \_\_\_\_\_.

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ; Email: \_\_\_\_\_

(identificação de quem assina e qualifica)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

#### Convenios

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**Chamamento Público para fins de selecionar Organizações da Sociedade Civil localizadas neste Município para celebração de Termo de Fomento para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 10/2021.**

O Prefeito do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. **Josmail Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993; nº 13.019/2014; nº 8.742/1993; Resoluções CNAS nº 109/2009 e 13/2014; Decreto Municipal nº 10/2021 e demais normativas que regem os Instrumentos de Parcerias Voluntárias, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**; visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos, nas áreas de Assistência Social e de Meio Ambiente, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, exercício de 2021; que apresentarem Plano de Trabalho mais adequado ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
------	------	---------------------

01	FMAS	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos</b> : Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.
02	FMAS	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos</b> : Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
03	FMAS	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos</b> : Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.
04	Meio Ambiente	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 08 a 15 anos</b> : Tem por foco o auxílio da convivência familiar, comunitária e escolar por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a mudança de comportamento, convivência social, à participação cidadã e auxílio na inserção no mercado de trabalho. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição infanto-juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público, priorizando a formação de multiplicadores da consciência da cidadania e conservação do meio ambiente.

## 2. DOS PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA.

1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 13 horas do dia 15 de março de 2021; junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	AÇÃO	DATA / PRAZO
	Publicação do Edital	12/02/2021
	Impugnação do Edital	23/02/2021
	Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	15/03/2021
	Divulgação dos Projetos contemplados	16/03/2021
	Recurso: Apresentação e Análise.	16/03/2021 a 22/03/2021
	Homologação do Resultado Final	23/03/2021
	Publicação do Resultado Final	23/03/2021
	Convocação para apresentação documental para Celebração da Parceria	23/03/2021

1. 2.2 Para esclarecimentos e orientações as OSC deverão entrar em contato pelo telefone (67) 3255-1351 ou dirigir-se ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

2. 2.3 Qualquer cidadão ou OSC interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até cinco dias úteis do respectivo protocolo.

3. 2.4 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 7 às 13h, na Av. Cel Pilad Rebuá, 1780 – Centro.

## 3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

3.2. Discriminar individualmente cada despesa (fixa, operacional, eventual, outros);

3.3 O modelo do Plano de Trabalho consta no Anexo I deste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V, letra "a" do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo:

a. No mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional.

1. 4.2 As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital; sendo no máximo um na área da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social ou Meio Ambiente; Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nº 13.019/2014; 8.666/1993; 8.742/1993; Decreto Municipal nº 10/2021; Resoluções CNAS nº109/2009 e 13/2014 e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul ou do Tribunal de Contas da União, ou outras, mesmo que não expressamente consignadas neste Edital;
2. 4.3 Serão selecionados projetos sociais (inscritos na área de Assistência Social) que contemplem as ações previstas na Lei de criação do Fundo Municipal da Assistência Social.
3. 4.4 É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

### **Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público nº 001/2021.**

**Entidade:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)**

5.2 Para obtenção do credenciamento junto ao Município, as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;
- VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), da organização da sociedade civil;
- XV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;
- XVI. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XVII. Declaração da entidade indicando o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVIII. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XIV. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XX. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XXI. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2021;
- XXIII. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;
- XXIV. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência
- XXV.; Relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a Entidade;

XXVI. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XXVII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXVIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIX. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXX. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos solicitados, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados. Se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.2. O Plano de Trabalho também será analisado pelo Controle Interno, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura física:	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
<b>TOTAL</b>				

### Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Sócios assistenciais).

Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Sócioassistenciais.

Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.

Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros).

Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos.

6.4. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de projeto que não for a mais adequada aos valores de referência previstos no item 4 deste Edital;

6.5. Será utilizada como critério de desempate a entidade que estiver maior tempo de funcionamento no Município;

6.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital e caso necessário, solicitar manifestação das áreas técnica e jurídica;

6.7. As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção;

6.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção;

6.9. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria;

6.10. A convocação para formalizar parceria seguirá a ordem de classificação e o número de projetos que serão beneficiados dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

6.11. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, e após a convocação para celebração da parceria a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos neste Edital.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

7.1. Ofício do Representante da Entidade solicitando celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho aprovado no Chamamento;

7.2. O Gestor de Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 5 deste Edital, ou quando as certidões de regularidade estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

7.3. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 5 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada posará ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela assinalada.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Órgão Orçamentário: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.900 - POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR; 2023 - Apoio a Entidades não Governamentais; 33.50.43.00 - Subvenções Sociais; Ficha 172; Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários.

Órgão Orçamentário: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE; 18.541.700 - CUIDAR DO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTURO; 2.068 - Estimular a Educação Ambiental; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha - 456; Fonte 100.000 - Recursos Ordinários.

8.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como se ultrapassar a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## **9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

9.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2021 terão início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos; e o estabelecimento de termo de fomento poderá ser submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Meio Ambiente;

10.2. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega

da documentação solicitada neste Edital de chamamento público; a intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

10.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Bonito/MS, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

---

**Extrato do Contrato nº. 08/2021 – Dispensa de Licitação nº. 05/2021.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Alziro Ozório Teixeira ME – Contratada.**

**Da Base legal:** Este contrato é regido pelas disposições contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e está vinculado à **Dispensa de Licitação nº. 05/2021**, passando a fazer parte integrante desta.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada para decoração durante o feriado de carnaval, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bonito/MS ;

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93 .

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 12.900,00** (Doze mil e seiscentos reais), conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.

**Data:** Bonito/MS, 09 de fevereiro de 2021 .

**Assinam: Edilberto Cruz Gonçalves – Secretário de Administração e Finanças – Contratante.**

**Alziro Ozório Teixeira ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Secretaria de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO nº 05/2021 CMAS Bonito, 10 de fevereiro de 2021.**

DEFINE E APROVA COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL MANDATO 2021/2023.

Republicado por incorreção.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 99 no dia 10 de fevereiro de 2021, realizada na Sala de Reuniões da SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, respeitando o Decreto Nº 53/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Comissão para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil Mandato 2021/2023:

- Ana Lúcia Godoy – Instituto Mirim Ambiental;
- Graziela Marques Almeida –Trabalhadores do SUAS;
- Margareth Aparecida Maneta – Instituto Família Legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****PRIMEIRO ADENDO****PRIMEIRO ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Nº. 396 / 2021 Modalidade: Pregão Presencial Nº 7 / 2021 – SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para atender o Programa Protege e auxílio nutricional aos Servidores do Município... O Município de Brasilândia - MS torna pública a **ALTERAÇÃO** a seguir: ICLUSÃO DE QUANTIDADES DE CESTAS BÁSICAS (COTAS 25% E 75%) DO ANEXO I – PROPOSTA E ANEXO II TERMO DE REFERENCIA. Considerando a alterações acima fica alterada a abertura do certame para o dia 02/03/2021 às 08 horas. O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 11/02/2021. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

O Município de Brasilândia – MS comunica a suspensão do certame referente ao Processo: Nº 269/2021. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 006/2021. Objeto: Aquisição de Adubos agrícolas, herbicidas e inseticidas para atender necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS. FICA PROVISÓRIAMENTE SUSPENSADA A LICITAÇÃO, agendada para o dia 18/02/2021 considerando questionamento apresentado a ser analisado oportunamente, devendo nova data e hora do certame serem posteriormente publicada nos meios oficiais. Brasilândia – MS 11/02/2021. Carlos A. Ávila da Silva Gerente de Núcleo de Licitação.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2021/SEMEC - CLASSIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Segue o **ANEXO ÚNICO** com a lista classificatória.

Brasilândia,MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Antônio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

INSC.	CANDIDATO	RG/CPF	CARGO	RURAL CIDADE	IDADE	TITULOS	NOTAS	TOTAL FINAL
	<b>AUXILIAR DE PROFESSOR/ CIDADE</b>							
239	Marta dos Santos Pedroso	929.567.341-72	Auxiliar de professor	CIDADE	06/02/1978		8,5	8,5
081	Emília Gomes dos Santos Martins	033.859.161-83	Auxiliar de professor	CIDADE	07/02/1994		8,0	8,0
233	Maria Clara Cavalcante Mota	030.847.411-23	Auxiliar de professor	CIDADE	16/12/2002		8,0	8,0
170	Isabelle Vitória Rodrigues Lemes	083.842.731-62	Auxiliar de professor	CIDADE	21/03/2002		7,5	7,5
231	Rodrigo Vieira	258.188.538-61	Auxiliar de professor	CIDADE	26/01/1978		7,0	7,0
033	Gabriel Felipe pereira de oliveira	049.919.321-06	Auxiliar de professor	CIDADE	10/11/1993		7,0	7,0
148	Miriane da Costa Frasnelli	035.913.741-56	Auxiliar de professor	CIDADE	26/07/1990		6,5	6,5
196	Diovana da Silva França	065.968.081-57	Auxiliar de professor	CIDADE	18/08/1999		6,0	6,0
424	Sabrina Aparecida Godoy de M. Noronha	053.064.641-22	Auxiliar de professor	CIDADE	09/06/2000		6,0	6,0
209	Nicolí F. de Souza de Oliveira	426.808.058-95	Auxiliar de professor	CIDADE	19/12/2000		6,0	6,0
302	Luana Alves dos Santos	083.589.651-09	Auxiliar de professor	CIDADE	16/02/2001		6,0	6,0
211	José Luiz Machado	272.230.318-69	Auxiliar de professor	CIDADE	21/08/1978		5,5	5,5
400	Vanusa Montes Macedo	053.313.771-30	Auxiliar de professor	CIDADE	26/12/1979		5,0	5,0
289	Maria Cristiane dos Santos	000.273.021-99	Auxiliar de professor	CIDADE	17/09/1981		5,0	5,0
441	Sueli dos santos Suares	044.031.981-12	Auxiliar de professor	CIDADE	30/10/1991		5,0	5,0
079	Suziellen Fernandes da Silva	055.614.481-37	Auxiliar de professor	CIDADE	06/10/1994		5,0	5,0
298	Marina Aparecida da Cruz Silva Santos	368.728.258-98	Auxiliar de professor	CIDADE	06/07/1987		4,0	4,0
069	Marciana Moreira da Conceição	343.800.048-05	Auxiliar de professor	CIDADE	03/04/1987		****	****
121	Kalita Oliveira Alcântara	465.773.168-80	Auxiliar de professor	CIDADE	24/08/1997		****	****
145	Beatriz Aparecida Ponte dos Santos	051.253.621-07	Auxiliar de professor	CIDADE	08/04/1992		****	****
229	Verônica Beraldo de Souza	937.319.901-30	Auxiliar de professor	CIDADE	15/09/1981		****	****
360	Aparecida Isabel B. de Lima	894.252.781-72	Auxiliar de professor	CIDADE	03/01/1970		****	****
323	Silvia Rocha	881.171.891-00	Auxiliar de professor	CIDADE	25/06/1981		****	****
	<b>AUXILIAR DE PROFESSOR/ RURAL</b>					<b>TITULO</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL FINAL</b>
075	Eder Inácio Dias	393.698.738-64	Auxiliar de professor	RURAL	23/09/1990		7,5	7,5
195	Kelly Cristina de Almeida Lima	025.483.951-70	Auxiliar de professor	RURAL	04/04/1989		7,0	7,0
301	Alessandra Vitória Leal	704.414.161-79	Auxiliar de professor	RURAL	21/08/1996		7,0	7,0
369	Maria José Fragozo Ribeiro	084.517.901-27	Auxiliar de professor	RURAL	05/06/2001		6,5	6,5

307	Marylaine Fernandes dos Santos	010.041.471-04	Auxiliar de professor	RURAL	03/12/1983		6,0	6,0
036	Joice Milena Bernadino Magalhães	030.223.031-90	Auxiliar de professor	RURAL	07/12/1994		5,5	5,5
479	Érica Fernanda Regatieri	021.477.101-64	Auxiliar de professor	RURAL	10/09/1986		5,0	5,0
242	Ligiane Souza Rosa	892.548.801-91	Auxiliar de professor	RURAL	22/03/1980		4,5	4,5
	<b>COZINHEIRO RURAL</b>							
019	Carmoza Vieira dos Santos	511.108.141-00	Cozinheiro rural	RURAL	16/07/1962		6,0	6,0
	<b>COZINHEIRO RURAL-ALDEIA OFAIÉ</b>							
385	Patrícia Coimbra Pereira	055.031.551-90	Cozinheiro rural – Aldeia	RURAL	20/12/1991		****	****
	<b>TRABALHADOR BRAÇAL - COLETOR DE LIXO</b>							
029	André Luiz de Andrade	276.475.518-09	Trabalhador braçal	CIDADE	06/10/1979		9,5	9,5
356	Vitor Hugo Almeida dos Santos	078.373.981-81	Trabalhador braçal	CIDADE	07/01/2003		8,5	8,5
122	Matilde Siqueira Bueno	019.881.591-30	Trabalhador braçal	CIDADE	08/04/1981		7,0	7,0
208	Aparecido José da Silva	638.190.901-34	Trabalhador braçal	CIDADE	15/11/1975		5,0	5,0
240	Marcio Thenório Lusbaski	662.062.191-00	Trabalhador braçal	CIDADE	18/04/1976		4,5	4,5
379	Wagner Cícero dos Santos	511.127.441-34	Trabalhador braçal	CIDADE	15/05/1970		0,0	0,0
034	Luiz Carlos Tozzo	089.134.548-58	Trabalhador braçal	CIDADE	07/05/1963		****	****
159	Edvaldo Alves da Silva	921.931.661-14	Trabalhador braçal	CIDADE	08/12/1967		****	****
168	Alessandro Fagundes de Souza	985.477.631-04	Trabalhador braçal	CIDADE	28/10/1981		****	****
	<b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>							
294	Nilson Servilha Canno	480.605.501-87	Operador de Motoniveladora	CIDADE	11/07/1971	FALTOU	8,0	8,0
296	Claudemir Leite da Silva	178.187.148-55	Operador de Motoniveladora	CIDADE	06/12/1972	8,0	6,0	APTO
370	Raulino Pereira dos Santos	358.264.011-68	Operador de Motoniveladora	CIDADE	05/01/1961	FALTOU	5,5	5,5
283	Luis José da Silva	820.180.811-87	Operador de Motoniveladora	CIDADE	06/06/1970	****	****	****
371	Aparecido Dutra Balbino	301.175.808-56	Operador de Motoniveladora	CIDADE	30/09/1981	****	****	****
	<b>MOTORISTA-"D" TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
067	Jair Soares de Souza	129.090.228-38	Motorista transporte escolar	RURAL	23/07/1969		8,5	8,5
252	Aparecido Costa dos Santos	970.181.718-49	Motorista transporte escolar	RURAL	02/07/1959		5,5	5,5
	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL</b>							
338	Camila Santana R. Carvalho	341.227.038-59	Monitor de transporte escolar	RURAL	30/09/1984		8,5	8,5
248	Beatriz de Freitas Guimarães	085.685.671-18	Monitor de transporte escolar	RURAL	07/03/1998		8,0	8,0
310	Rozeli Angélica Rosa	961.205.411-87	Monitor de transporte escolar	RURAL	31/03/1977		****	****
	<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>					TITULOS	NOTAS	NOTA FINAL
250	Yana Rafaela Coutinho Lopes Santos	012.068.631-70	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	06/08/1986		6,5	6,5
062	Romilda Pereira	582.509.721.04	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	11/08/1971		5,0	5,0
088	Raquel Messias da Silva	024.679.961-74	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	25/09/1984		5,0	5,0
343	Pamela Vitória Santos da Silva	087.999.281-67	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	21/09/1999		4,5	4,5
133	Luana Rodrigues Diogo	069.030.921-02	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	21/07/1999		3,0	3,0
358	Loranhe Vitória da Rocha Nascimento	097.109.831-05	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	06/06/2001		****	****
430	Regiane Fonseca Marques Marçal	802.980.011-87	Auxiliar de Cons. dentário	CIDADE	15/12/1976		****	****
	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>							
459	Arieli Gomes	009.944.951-02	Técnico de enfermagem	CIDADE	31/08/1985		6,5	6,5
089	Camila da Silva Barros T. Pelegrine	025.068.381-47	Técnico de enfermagem	CIDADE	29/08/1988		6,0	6,0
099	Jéssica Luiza Silva Santos	046.195.081-28	Técnico de enfermagem	CIDADE	03/06/1992		5,5	5,5
169	Sandy Alves Rodrigues	058.770.291-50	Técnico de enfermagem	CIDADE	14/08/1998		5,5	5,5
328	Lorraine Rocha da Silva	077.182.451-36	Técnico de enfermagem	CIDADE	11/05/2000		5,5	5,5
100	Daiane Pires	019.723.841-63	Técnico de enfermagem	CIDADE	31/10/1987		4,0	4,0
064	Kelly Araujo de Souza	471.790.368-46	Técnico de enfermagem	CIDADE	30/03/1998		4,0	4,0
341	Miria Mendes da Silva Minganeti	307.942.388-74	Técnico de enfermagem	CIDADE	27/04/1981		****	****
	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE</b>					TITULOS	NOTAS	NOTA FINAL
210	Maicon dos Santos Alves	000.273.001-45	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	28/12/1983		7,0	7,0
245	Marcos Antônio de Oliveira	006.966.101-40	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	19/07/1985		7,0	7,0
003	Aparecida Vicente Gomes	969.640.901-00	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	28/02/1982		6,5	6,5
150	Jéssica de Paula Novaes	009.889.901-58	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	13/12/1995		6,5	6,5
046	Ronaldo Menão Jesus	060.483.461-66	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	11/07/1996		6,5	6,5
187	Jonas Henrique Alves	516.254.808-23	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	05/02/2002		6,0	6,0
213	Roberto Silva Jardim	018.055.541-31	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	27/09/1986		5,5	5,5
142	Breno Fernando da Silva	068.162.671-25	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	17/05/1998		5,5	5,5
030	Rafael Luiz Cardoso Silva	094.615.001-06	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	24/05/2002		5,5	5,5
172	Regina Rosa Henrique	926.135.601-00	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	30/08/1976		5,0	5,0

275	Edinaldo Leinganotti Oliveira	543.001.421-49	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	08/09/1971	4,5	4,5	
462	Cristiane Rodrigues Fonseca	835.401.301-44	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	03/01/1980	4,5	4,5	
026	Danielle da Silva Martins	230.687.358-58	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	11/01/1991	4,5	4,5	
335	Geovany Pedroso Lima	052.936.471-99	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	06/07/2000	4,5	4,5	
423	Leandro Noronha da Silva	037.945.141-73	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	28/02/1993	4,0	4,0	
007	Michelly da Silva Alves	444.938.188-24	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	04/07/1995	4,0	4,0	
321	Ivan Inácio A. Dias	061.736.221-14	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	18/12/1995	4,0	4,0	
161	Larissa Gabriela Ferreira Basto	052.622.501-73	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	21/05/1996	4,0	4,0	
312	Nataleia Pmotti Vieira	083.187.631-06	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	23/03/2001	4,0	4,0	
376	John Simplício Santos	318.629.368-54	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	05/07/1984	3,5	3,5	
073	Mauri Santiago de Oliveira	043.692.491-43	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	02/12/1991	3,5	3,5	
056	Thainara Rodrigues da Silva	053.914.971-32	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	06/09/1994	3,5	3,5	
381	Bruna da Cruz Luiz	056.383.631-81	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	11/08/2000	3,5	3,5	
162	Zaine Cristina F. Silva de Lucas	015.802.201-07	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	24/11/1977	3,0	3,0	
090	Fabiana Euzébio de Lima	029.346.051-59	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	11/08/1986	3,0	3,0	
352	Ana Paula Carleto	028.383.961-96	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	01/05/1987	3,0	3,0	
269	Joice Colares Caetano	040.373.111-94	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	19/05/1988	3,0	3,0	
063	Cleison Araujo de Souza	471.790.758-25	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	22/03/1999	3,0	3,0	
440	Francielli Santos Suares	710.865.761-95	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	24/01/2000	2,5	2,5	
025	Adriane Gomes Pereira da Silva	835.366.201-91	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	25/07/1979	****	****	
047	Ângela Maria S. Alves	158.752.518-67	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	05/01/1974	****	****	
050	Valéria Pollete Carvalho	373.559.838-22	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	15/09/1982	****	****	
051	Crislaine Rosa Sartório	076.522.271-00	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	04/02/2000	****	****	
057	Maiara Souza Martins	038.011.641-36	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	24/09/1992	****	****	
107	Kelly Cristina Souza Felix Franco	039.757.871-71	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	16/02/1993	****	****	
130	Aline Andrade Silva	005.413.411-03	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	05/07/1984	****	****	
180	Paulo Cezar de Moraes	806.568.381-91	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	25/02/1977	****	****	
181	Roseli Pinheiro da Silva	017.927.831-24	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	09/10/1987	****	****	
212	Isana Araujo dos Santos	043.628.865-67	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	11/04/1986	****	****	
277	Adria Ferreira Lima	027.905.271-56	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	04/06/1986	****	****	
281	Antonio Aparecido Garcia	019.015.781-00	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	26/10/1981	****	****	
320	Karina Jonys Silva	493.021.238-39	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	06/11/2000	****	****	
357	Eliara Cristina Andrade da Silva	217.876.688-94	Agente Comunitário de Saúde	CIDADE	09/12/1980	****	****	
	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL/ ASSENTAMENTO MUTUM</b>					<b>TITULO</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
300	Tamires de Oliveira Santos	042.074.951-93	Agente Comunitário de Saúde	RURAL	02/10/1990	6,0	6,0	
436	Geniffer Bento Soares Ferreira	001.401.691-56	Agente Comunitário de Saúde	RURAL	01/12/1981	5,5	5,5	
309	Wellington Santos Moreira	078.408.501-38	Agente Comunitário de Saúde	RURAL	19/10/2000	4,0	4,0	
	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL/ REGIAO DA PONTAL</b>							
306	Fernanda da Cruz	000.251.901-13	Agente Comunitário de Saúde	RURAL	24/01/1984	4,0	4,0	
	<b>NUTRICIONISTA</b>					<b>TITULOS</b>	<b>NOTAS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
096	Jaqueline Mamede de Souza	411.022.848-50	Nutricionista	CIDADE	16/09/1994	0,5	3,3	3,8
002	Thais Dias Bertolli	045.054.021-93	Nutricionista	CIDADE	11/02/1998		3,3	3,3
111	Marinês Rodrigues Ferreira	934.762.301-63	Nutricionista	CIDADE	04/04/1981		1,8	1,8
	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>							
330	Juliana Martines B. Geraldo	067.813.439-12	MÉDICO PEDIATRA	CIDADE	30/12/1989		4,2	4,2
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>							
084	Glaúcia Ricci Lopes Mendes	216.797.058-73	MÉDICO VETERINÁRIO	CIDADE	23/09/1984		3,6	3,6
	<b>ODONTÓLOGO</b>							
152	Thamires Kricia Costa	033.548.661-44	ODONTÓLOGO	CIDADE	01/02/1996	1,0	4,5	5,5

								TÍTULOS	NOTAS	NOTA FINAL
<b>FISIOTERAPEUTA</b>										
365	Jéssica Pereira Gomes	054.465.491-98	FISIOTERAPEUTA	CIDADE	13/12/1994	0,5	5,1	5,6		
375	Carla Marcela Soares da Silva	055.054.951-09	FISIOTERAPEUTA	CIDADE	20/08/1997	0,5	4,2	4,7		
427	Mariana Oliveira Feitosa	426.506.998-33	FISIOTERAPEUTA	CIDADE	02/10/1995		3,6	3,6		
<b>BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO</b>										
169	Paula Fernanda Passianoto Miguel	026.035.581-02	BIOQUÍMICO	CIDADE	24/09/1993	1,5	3,6	5,1		
319	Matheus Aloicon Soares	050.957.481-50	BIOQUÍMICO	CIDADE	15/11/1993		3,3	3,3		
473	Wyrítônia Tenório Firmino da Silva	424.855.208-60	BIOQUÍMICO	CIDADE	29/08/1997		3,3	3,3		
246	Maria Luiza Soares da Silva	063.584.071-55	BIOQUÍMICO	CIDADE	12/04/1997		2,1	2,1		
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/ABSTETRA</b>										
342	Jurandir Cândido da Silva	087.803.148-05	GINECOLOGISTA/ABSTETRA	CIDADE	04/10/1966		5,4	5,4		
410	Samir Alan Abdalla D.	489.427.401-00	GINECOLOGISTA/ABSTETRA	CIDADE	25/06/1970		4,2	4,2		
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 20/H</b>										
417	Priscila Vicentin	013.359.131-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIDADE	26/07/1986		4,8	4,8		
395	Isabela Peron Melbado	017.922.301-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIDADE	28/04/1990	0,5	4,2	4,7		
350	Hugo Rodrigues de Oliveira Silva	321.306.418-14	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIDADE	17/07/1987		4,5	4,5		
493	José Ricardo Martines Balbino	043.700.249-41	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIDADE	03/10/1984		3,6	3,6		
492	Danielle Zoccoler j. Balbino	215.501.388-47	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIDADE	24/06/1985		1,8	1,8		
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>										
006	Maria Adriana Alves dos Santos	811.483.641-53	ASSISTENTE SOCIAL	CIDADE	28/11/1974		4,8	4,8		
126	Thayza Foss Portilho da Costa	016.852.891-69	ASSISTENTE SOCIAL	CIDADE	07/11/1985		3,3	3,3		
<b>PROFESSOR NÍVEL - IV CIDADE</b>										
085	Regiane D. Carmem Puci Alves	738.600.851-15	PEDAGOGO	CIDADE	30/09/1987	1,5	5,4	6,9		
346	Claúdia de Almeida Martins	301.354.578-07	PEDAGOGO	CIDADE	12/07/1977	1,5	4,5	6,0		
206	Thais Lopes Ferreira Gama	399.599.388-59	PEDAGOGO	CIDADE	28/02/1992	1,5	4,5	6,0		
434	Taiza Silva Silveira	053.332.421-19	PEDAGOGO	CIDADE	28/12/1994	1,0	4,8	5,8		
124	Irene Gonçalves Pereira	558.510.021-15	PEDAGOGO	CIDADE	01/12/1972	1,5	4,2	5,7		
005	Janaina Mendes Dias	662.699.111-68	PEDAGOGO	CIDADE	31/12/1976	1,5	4,2	5,7		
383	Rosimeire Otaviano Moreira	056.422.838-98	PEDAGOGO	CIDADE	06/03/1965	1,0	4,5	5,5		
345	Cintia Beatriz Ribeiro	358.263.801-44	PEDAGOGO	CIDADE	27/04/1966	1,0	4,5	5,5		
396	Juliana Cavalcante da Silva Mota	006.844.521-03	PEDAGOGO	CIDADE	12/01/1984	1,5	3,9	5,4		
305	Luana de Andrade Pontes C. de Oliveira	024.846.361-64	PEDAGOGO	CIDADE	11/03/1988	1,5	3,9	5,4		
224	Reini Mendes Nascimento	033.564.041-99	PEDAGOGO	CIDADE	30/08/1988	****	5,4	5,4		
486	Kelly Cristina D. Queiroz Bartholomeu	871.129.221-00	PEDAGOGO	CIDADE	16/11/1975	0,5	4,8	5,3		
097	Soeli Marques Cavalcante Costa	615.331.061-34	PEDAGOGO	CIDADE	06/03/1976	1,5	3,6	5,1		
347	Daiane Aparecida Barbosa Gomes	010.977.511-20	PEDAGOGO	CIDADE	01/10/1986	1,5	3,6	5,1		
454	Gislaine Berti Rodrigues	333.902.278-06	PEDAGOGO	CIDADE	07/11/1986	1,5	3,6	5,1		
205	Ana Conceição Martins dos Santos	396.686.398-71	PEDAGOGO	CIDADE	10/08/1992	1,5	3,6	5,1		
115	Natália Caroline Felix Pereira Mendes	414.710.048-13	PEDAGOGO	CIDADE	26/01/1993	1,0	3,9	4,9		
293	Ana Paula Gandolfi dos Santos	343.308.088-70	PEDAGOGO	CIDADE	16/05/1985	****	4,8	4,8		
055	Isabela Carrilho dos Santos	409.698.468-00	PEDAGOGO	CIDADE	15/02/1991	1,5	3,3	4,8		
325	Leoneide Rodrigues Martinez	368.611.111-04	PEDAGOGO	CIDADE	26/09/1967	0,5	4,2	4,7		
114	Micheli Brasoloto da Silva	052.004.181-00	PEDAGOGO	CIDADE	28/02/1996	1,0	3,6	4,6		
027	Kelly Apº Alencar Lima Martelli	339.973.028-47	PEDAGOGO	CIDADE	06/06/1986	****	4,5	4,5		
258	Jaqueline de Lima Cordon	270.978.808-05	PEDAGOGO	CIDADE	18/09/1978	0,5	3,9	4,4		
451	Luzia Luciana Pinto Galdino	933.668.411-68	PEDAGOGO	CIDADE	15/06/1980	****	4,2	4,2		
448	Thais Apº Perez Thomé	001.944.741-86	PEDAGOGO	CIDADE	12/10/1988	****	4,2	4,2		
461	Brenda Fernandes Ferreira	425.339.508-23	PEDAGOGO	CIDADE	05/07/1994	****	4,2	4,2		
101	Vilma Fernandes da Costa	781.008.101-25	PEDAGOGO	CIDADE	17/08/1971	0,5	3,6	4,1		
078	Silvana Barbosa da Rocha Corrêa	851.415.931-34	PEDAGOGO	CIDADE	18/09/1978	1,0	3,0	4,0		
204	Ana Lúcia Alves dos Santos	351.442.048-30	PEDAGOGO	CIDADE	09/06/1985	****	3,9	3,9		
472	Flávia Alves Firmino	421.424.188-64	PEDAGOGO	CIDADE	15/09/1992	****	3,9	3,9		
087	Aline Cosmo de Noronha Souza	017.130.361-00	PEDAGOGO	CIDADE	01/11/1987	0,5	3,3	3,8		
404	Patrícia Rojas Rodrigues Machado	279.945.008-38	PEDAGOGO	CIDADE	10/12/1978	****	3,6	3,6		
230	Elizabeth Pereira Santana da Silva	979.740.561-34	PEDAGOGO	CIDADE	25/05/1981	****	3,6	3,6		
105	Maura Moreira de Santiago	024.628.321-14	PEDAGOGO	CIDADE	20/03/1988	****	3,6	3,6		
177	Neuzeli Barbosa da Rocha Cunha	896.257.221-49	PEDAGOGO	CIDADE	26/08/1980	0,5	3,0	3,5		
391	Mágori Cristina da Silva Mendes	026.419.271-01	PEDAGOGO	CIDADE	20/11/1987	0,5	3,0	3,5		
292	Laísa Crepaldi Rufino	427.316.888-07	PEDAGOGO	CIDADE	30/12/1993	0,5	3,0	3,5		
218	Solange Carvalho Zanoni	356.297.461-20	PEDAGOGO	CIDADE	05/10/1962	1,0	2,4	3,4		
413	Gismele Cezário Lima Ribeiro	325.273.178-98	PEDAGOGO	CIDADE	17/12/1978	****	3,3	3,3		
421	Silvana da Silva Pereira	033.104.251-77	PEDAGOGO	CIDADE	18/11/1988	****	3,3	3,3		
449	Edilaine de Melo Perez Fernandes	025.348.091-48	PEDAGOGO	CIDADE	21/03/1986	0,5	2,7	3,2		
127	Cintia Martins Sapaterra	378.914.248-45	PEDAGOGO	CIDADE	22/12/1988	0,5	2,7	3,2		
202	Silvana Gonçalves de Aguiar	275.575.848-13	PEDAGOGO	CIDADE	10/08/1975	****	3,0	3,0		
446	Adriana da Cruz Silva	357.05.458-90	PEDAGOGO	CIDADE	31/05/1985	****	3,0	3,0		
167	Gabriela Cypriano Olivi	486.426.858-40	PEDAGOGO	CIDADE	21/10/1995	****	3,0	3,0		
324	Janaina da Silva Souza Costa	834.696.301-78	PEDAGOGO	CIDADE	22/03/1978	0,5	2,4	2,9		
186	Luana Menezes Oliveira	075.455.801-09	PEDAGOGO	CIDADE	18/09/1999	****	2,7	2,7		
244	Marta Regina Ferreira Moura Sousa	404.581.468-03	PEDAGOGO	CIDADE	24/04/1992	****	2,1	2,1		
128	Tatiane de Almeida Barbosa	005.374.321-08	PEDAGOGO	CIDADE	*****	****	****	****		
129	Roma Rosa Villalba	596.195.971-68	PEDAGOGO	CIDADE	*****	****	****	****		
374	Elis Regina Barbosa Caitano	981.984.081-34	PEDAGOGO	CIDADE	*****	****	****	****		
414	Kátia Regina Alves Rodrigues	382.384.658-26	PEDAGOGO	CIDADE	*****	****	****	****		
447	Elaine Cristina da Silva	340.807.448-89	PEDAGOGO	CIDADE	*****	****	****	****		

	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
394	Elias Azevedo da Silva	276.336.358-00	GEOGRAFIA	CIDADE	*****	****	***	****
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
487	Anilton Diogo dos Santos	030.645.461-04	HISTÓRIA	CIDADE	10/12/1987	****	5,4	5,4
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
315	Adriana Cândida da Silva	542.997.211-87	ARTES	CIDADE	30/05/1970	1,5	3,9	5,4
131	Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves	036.311.741-52	ARTES	CIDADE	09/08/1991	****	4,8	4,8
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>					<b>TITULOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
313	Rozilene Aparecida de Lima	861.811.811-72	INGLÊS	CIDADE	09/10/1977	1,5	3,9	5,4
314	Célia Regina Fernandes	033.329.158-19	INGLÊS	CIDADE	10/12/1960	1,5	2,9	4,4
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
439	Hadassa Alves da Costa	034.760.701-23	CIÊNCIAS	CIDADE	15/04/1990	1,5	5,1	6,6
040	Juciléia Reinaldo dos Santos	002.416.191-81	CIÊNCIAS	CIDADE	17/01/1984	1,5	3,9	5,4
387	Tássia Brito Rodrigues	351.366.228-90	CIÊNCIAS	CIDADE	07/04/1986	0,5	4,9	5,4
426	Lara Peixoto Lopes	345.663.228-23	CIÊNCIAS	CIDADE	*****	****	****	****
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
165	Maria Martha Cruz	883.968.601-06	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	29/07/1979	****	4,5	4,5
304	Rosa Maria Mendes das Neves Oliveira	010.974.577-96	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	24/11/1969	****	4,2	4,2
340	Danielle de Andrade Alpino	978.147.921-34	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	18/05/1979	1,0	2,7	3,7
147	Dayane Graça Siqueira da Silva	382.613.488-57	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	*****	****	***	****
407	Jakeline Petelincar Pereira	363.731.288-30	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	*****	****	****	****
489	Tânia Aparecida dos Santos Ozako	003.387.441-77	LINGUA PORTUGUESA	CIDADE	*****	****	****	****
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>							
038	Rojane Theodoro Oliveira	765.133.861-87	MATEMÁTICA	CIDADE	30/07/1975	1,5	4,6	6,1
333	Susana Cristina dos Santos	046.505.011-56	MATEMÁTICA	CIDADE	09/02/1992	1,5	4,2	5,7
428	Solange Antunes Rocha Lima	945.743.911-20	MATEMÁTICA	CIDADE	03/07/1986	0,5	5,1	5,6
329	Renato de Jesus Sartório	055.934.321-39	MATEMÁTICA	CIDADE	17/10/1995	****	5,4	5,4
282	Nataly Cavalcante Almeida	415.201.018-56	MATEMÁTICA	CIDADE	02/11/1994	0,5	4,5	5,0
153	Doraci de Fátima Silva Oliveira	121.140.708-08	MATEMÁTICA	CIDADE	17/03/1959	****	4,5	4,5
408	Eloisa Regina M. Reis	015.734.631-59	MATEMÁTICA	CIDADE	14/05/1985	****	4,2	4,2
402	Elivelton Silva Santos	458.081.068-69	MATEMÁTICA	CIDADE	*****	****	****	****
405	Eleonice Azevedo da Silva	204.576.648-94	MATEMÁTICA	CIDADE	*****	****	****	****
420	Marlem Vicioli dos Santos Ribeiro	347.484.958-12	MATEMÁTICA	CIDADE	*****	****	***	****
442	Mara Silva Ribeiro Silva	158.766.078-43	MATEMÁTICA	CIDADE	*****	****	****	****
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV CIDADE</b>					<b>TITULO</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
102	Samires Franzin Capela	022.809.441-03	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	17/12/1987	1,5	4,8	6,3
406	Lucas Mateus Penha da Silva	019.526.571-80	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	13/01/1988	****	4,5	4,5
351	Mônica Alves Martins	023.625.511-80	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	12/10/1988	1,5	3,0	4,5
222	Vanessa Luiz Dias	030.334.631-79	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	21/11/1990	****	4,5	4,5
048	Alison José Sales Costa	452.431.628-09	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	05/08/1997	****	4,4	4,4
274	Crísleni Mendonça de Carvalho	033.459.401-40	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	21/05/1988	1,0	3,3	4,3
253	Daiane Aparecida da Silva	004.142.221-05	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	27/09/1985	0,5	3,3	3,8
401	Rosemeire Soares Pedroso	890.747.001-44	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	31/05/1973	1,0	2,7	3,7
437	Mario Sergio Alves	268.501.498-57	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	10/08/1977	0,5	3,0	3,5
049	Vitor Hugor dos Santos Matos	382.449.028-50	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	18/06/1991	0,5	3,0	3,5
471	Michelle Gleise Alcantara Rocha	036.068.431-94	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	24/12/1991	0,5	3,0	3,5
279	Mayara de Souza Canela	096.490.969-30	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	19/05/1994	****	3,0	3,0
433	Cleiton Rodrigues Carlos	662.966.841-34	EDUCADOR FÍSICO	CIDADE	10/04/1979	****	2,4	2,4
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV RURAL</b>							
226	Tiago Rogério Mariano	017.440.951-67	EDUCADOR FÍSICO	RURAL	24/04/1986	1,0	4,5	5,5
412	Wilian Yogo Shimada	030.489.101-07	EDUCADOR FÍSICO	RURAL	25/09/1988	****	4,5	4,5
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV RURAL</b>							
303	Cláudia de Souza Cruz	833.055.131-87	PEDAGOGO	RURAL	01/11/1976	1,5	4,5	6,0
332	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	700.697.691-09	PEDAGOGO	RURAL	05/03/1993	1,5	4,5	6,0
201	Ana Paula Félix Martins	052.654.061-31	PEDAGOGO	RURAL	10/01/1999	****	5,1	5,1
094	Luana Celestino dos Santos	024.285.775-22	PEDAGOGO	RURAL	10/11/1982	1,0	3,9	4,9
463	Sandra Aparecida da Silva Campos	921.715.241-20	PEDAGOGO	RURAL	24/01/1990	****	4,8	4,8
349	Andréia Cristina Martin	013.784.721-10	PEDAGOGO	RURAL	17/07/1984	1,5	3,0	4,5
392	Vera Lúcia Almeida da Silva	329.114.808-80	PEDAGOGO	RURAL	30/12/1981	****	4,2	4,2
297	Zilda Francisca dos Santos	097.648.888-44	PEDAGOGO	RURAL	20/11/1965	0,5	3,3	3,8
189	Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	816.934.941-91	PEDAGOGO	RURAL	14/12/1976	0,5	3,0	3,5
311	Sandra C. F. Santos	281.377.818-46	PEDAGOGO	RURAL	11/01/1973	****	3,3	3,3
041	Sandra Galdino de Souza Avelino	033.028.211-58	PEDAGOGO	RURAL	22/11/1988	****	1,8	1,8
	<b>PROFESSOR NIVEL – IV RURAL</b>							
438	Sandro Souza Barbosa	841.830.551-72	GEOGRAFIA	RURAL	21/07/1979	****	3,9	3,9
450	Ana Flávia Avenir Honorato	009.320.471-06	GEOGRAFIA	RURAL	15/12/1984	****	3,3	3,3

						TITULO	NOTA	NOTA FINAL
190	PROFESSOR NIVEL – IV RURAL Valmir Damacena Marcelino	839.209.601-08	HISTÓRIA	RURAL	*****	****	****	01
	PROFESSOR NIVEL – IV RURAL							
083	Mikaella Cristina de Paula T.	025.230.421-77	CIÊNCIAS	RURAL	24/02/1996	1,0	4,8	5,8
418	Alex Rodrigo Ribeiro	228.203.988-20	CIÊNCIAS	RURAL	23/11/1983	1,5	3,9	5,4
	PROFESSOR NIVEL – IV RURAL							
223	Joice Cosmo de Noronha Gonçalves	040.882.881-14	MATEMÁTICA	RURAL	24/10/1972	1,5	4,8	6,3
093	Maria Aparecida Xavier Maia	296.321.578-93	MATEMÁTICA	RURAL	17/02/1958	1,0	3,6	4,6
	PROFESSOR NIVEL – IV RURAL							
008	Maria Izabel Gertemberger de Oliveira	834.562.101-59	LINGUA PORTUGUESA	RURAL	05/04/1974	1,0	4,8	5,9
	PROFº NORMAL MÉDIO/ ODAIE							
475	Silvano de Moraes de Souza	031.500.021-09	NORMAL MÉDIO	RURAL	07/10/1988	****	5,5	5,5
389	Jôsie Emilia de Queiroz Pombal	320.685.058-43	NORMAL MÉDIO	RURAL	09/02/1983	****	****	****
	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL							
285	Ana Carla N. Souza Silva	034.110.741-75	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	20/04/1991		8,0	8,0
043	Valdirene Ribeiro Corte Nascimento	027.058.351-30	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	10/08/1987		7,5	7,5
045	Ianara Duarte de Araujo	042.485.961-05	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	20/08/1988		7,5	7,5
380	Roseli Pereira da Cruz Luiz	282.305.878-84	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	05/03/1979		7,0	7,0
197	Marcia Priscila da Silva Castro	009.699.501-79	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	22/03/1984		7,0	7,0
071	Jucilene Correa de Carvalho	473.570.232-50	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	17/02/1999		7,0	7,0
483	Anderson Silva Oliveira	475.478.198-85	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	22/08/1999		7,0	7,0
482	Maria Eduarda de J. Carvalho	080.900.341-44	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	07/01/2001		7,0	7,0
031	Gabriela Aparecida Gnaton de Souza	100.464.791-39	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	17/01/2002		7,0	7,0
164	Meire Castro da Silva Martins	400.091.208-90	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	28/01/1991		6,5	6,5
183	Evillen Caroline da Silva Moreira	076.538.191-50	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	15/07/1999		6,5	6,5
225	Maria Carolina Lima Mariquito	436.774.388-88	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	12/06/2001		6,5	6,5
261	Vera Lucia da Silva	121.119.838-37	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	25/01/1968		6,0	6,0
092	Terezinha O. de S. Santos	002.971.811-22	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	06/08/1973		6,0	6,0
465	Robson Rodrigues Alcantara	307.173.508-19	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	29/05/1982		6,0	6,0
117	Arieli Melissa Felix Pereira	464.209.128-90	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	13/04/2000		5,5	5,5
173	Aline Vitória da Cruz Telles	030.240.801-04	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	11/01/2021		5,5	5,5
373	Silvana Conceição dos Santos	031.076.361-42	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	03/01/1985		5,0	5,0
174	Flávia Fernanda Martins Damião	057.439.381-13	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	25/11/2000		5,0	5,0
456	Vilma Aparecida Costa	933.456.901-87	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	13/02/1969		4,5	4,5
334	Carla Daiane da Cruz Souza	049.052.971-25	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	06/06/1992		3,5	3,5
220	André Felipe Paulino Acunha	050.973.031-05	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	10/01/1994		****	****
243	Cassio Maylon Souza Alves	055.837.901-05	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	21/11/2000		****	****
317	Aline de Araújo Oliveira	343.487.288-44	MONITOR DE RECREAÇÃO	CIDADE	02/09/1985		****	****
	CUIDADOR					TITULOS	NOTAS	NOTA FINAL
227	Rakeile Karoline Costa De Oliveira	067.445.701-39	CUIDADOR	CIDADE	18/03/1998	APTA	7,0	APTA
80	Eduarda Bonifácio Pereira	083.858.841-73	CUIDADOR	CIDADE	09/08/2002	APTA	7,0	APTA
291	Maria Ap. Nascimento Da Silva Santos	971.232.001-44	CUIDADOR	CIDADE	06/12/1978	APTA	6,0	APTA
166	Joana Mendes De Almeida	009.151.321-92	CUIDADOR	CIDADE	03/07/1982	APTA	6,0	APTA
263	Gisele Gomes	014.231.991-03	CUIDADOR	CIDADE	06/04/1985	APTA	6,0	APTA
004	Mariela Daiane Medeiros Silva	001.918.981-80	CUIDADOR	CIDADE	05/05/1986	APTA	6,0	APTA
214	Irla Karoline M. De Oliveira	050.579.981-29	CUIDADOR	CIDADE	11/09/1995	APTA	6,0	APTA
228	Amanda Raphaela Costa Oliveira	074.978.131-30	CUIDADOR	CIDADE	23/05/2000	FALTOU	6,0	INAPTA
255	Debora Barbosa Guimarães	066.832.831-25	CUIDADOR	CIDADE	11/12/2002	APTO	6,0	APTA
175	Vera Lucia de O. Santos	507.317.349-04	CUIDADOR	CIDADE	22/09/1961	APTO	5,5	APTA
178	Laurentino Honorio De Souza	876.767.701-06	CUIDADOR	CIDADE	10/02/1977	FALTOU	5,0	INAPTO
134	Tatiane Aparecida Sebastião Da Silva	022.285.811-78	CUIDADOR	CIDADE	10/01/1987	APTO	5,0	APTA
91	Mércia Verônica Nantes	247.712.768-38	CUIDADOR	CIDADE	29/03/1975	APTO	4,5	APTA
113	Mônica Regina Da Silva Oliveira	014.293.831-94	CUIDADOR	CIDADE	05/08/1985	APTO	4,5	APTA
238	Rosângela Vieira Silva Santos	026.983.461-32	CUIDADOR	CIDADE	05/01/1983	INAPTO	4,0	INAPTA
68	Rosemilda Valentim De Oliveira	009.838.541-06	CUIDADOR	CIDADE	10/10/1977	INAPITO	3,0	INAPTA
476	Lindaci Oliveira Borges	554.653.581-49	CUIDADOR	CIDADE	10/01/1964	INAPITO	0,5	INAPTA
191	Luana Brito De Oliveira	006.266.801-31	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
194	Marcos Pereira Garcia	883.955.701-63	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
260	Luciano Vaz Sartório	073.808.061-19	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
262	Cleonir José Urgan	097.635.378-43	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
382	Mariana B. Caitano Pereira	024.162.651-05	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
399	Maria Eduarda Pessoa Holsback	082.600.421-00	CUIDADOR	CIDADE	*****	****	***	****
	RECEPCIONISTA					TITULO	NOTA	NOTA FINAL
132	Dieni Da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	RECEPCIONISTA	CIDADE	20/09/1990		8,0	8,0
143	Francisméri Aparecida Arruda	421.490.531-87	RECEPCIONISTA	CIDADE	28/02/1970		7,5	7,5
12	Ana Carolina Dos Santos Tenório Almeida	044.484.74-35	RECEPCIONISTA	CIDADE	28/10/1996		7,5	7,5
445	Érico Da Silva Castro	408.090.788-56	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/09/1991		7,5	7,5
326	Carlos Alberto Garcia Martinez	312.703.871-20	RECEPCIONISTA	CIDADE	29/10/1964		7,0	7,0
468	Joyce Gomes Barbosa	027.264.881-70	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/02/1986		7,0	7,0
65	Talita De Assis	018.593.611-37	RECEPCIONISTA	CIDADE	23/03/1989		7,0	7,0
155	Thayara Cristina Ferreira De Assis	051.243.201-50	RECEPCIONISTA	CIDADE	10/08/1997		7,0	7,0
470	Izabela Correa Brum Barros	077.002.011-96	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/07/2001		7,0	7,0

339	Madalena Dos Santos Pedroso	592.473.121-91	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/05/1975		6,5	6,5
435	Maria Eduarda Pereira Martins	040.927.361-93	RECEPCIONISTA	CIDADE	13/05/1998		6,5	6,5
215	Natália Orives Rodrigues	420.938.228-06	RECEPCIONISTA	CIDADE	02/10/1993		6,5	6,5
137	Felipe Gabriel Bernardino Campos	074.896.631-56	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/10/2001		6,5	6,5
484	Érica Ferreira Da Silva	031.845.321-51	RECEPCIONISTA	CIDADE	21/12/1989		6,0	6,0
232	Melissa Vieira Lourence	039.672.571-69	RECEPCIONISTA	CIDADE	08/10/1991		6,0	6,0
200	Nathalia Simiano Cardoso	056.550.241-79	RECEPCIONISTA	CIDADE	28/01/1996		6,0	6,0
95	Ana Rosa Ornellas Ferreira	056.112.901.08	RECEPCIONISTA	CIDADE	11/08/1997		6,0	6,0
146	Eloiza Arruda Oliveira	053.270.051-19	RECEPCIONISTA	CIDADE	08/03/1998		6,0	6,0
74	Vitor Da Silva Cardoso	077.344.821-71	RECEPCIONISTA	CIDADE	13/03/2000		6,0	6,0
272	Ketullen Aline Da Silva Moreira	077.871.191-95	RECEPCIONISTA	CIDADE	30/04/2001		6,0	6,0
144	Maiza Munin Lima	029.441.661-74	RECEPCIONISTA	CIDADE	23/05/2001		6,0	6,0
485	Thamires G. M. Ferreira	070.208.351-80	RECEPCIONISTA	CIDADE	05/07/2001		6,0	6,0
348	Letícia Da Cruz Cândido Da Silva	066.274.691-03	RECEPCIONISTA	CIDADE	16/11/2001		6,0	6,0
82	Thaís Nascimento Silva	071.819.391-14	RECEPCIONISTA	CIDADE	31/10/2002		6,0	6,0
9	Jaqueline De Jesus	432.713.478-32	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/03/1990		5,5	5,5
265	Gabriela Aparecida Quintino Medina	057.881.011-58	RECEPCIONISTA	CIDADE	20/12/1997		5,5	5,5
44	Thays Simony De Oliveira	087.157.681-39	RECEPCIONISTA	CIDADE	22/04/2002		5,5	5,5
478	Daniele N. Da Silva	084.795.991-03	RECEPCIONISTA	CIDADE	22/04/2002		5,5	5,5
35	Vania Faustina Leal Oliveira	849.989.701-00	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/02/1978		5,0	5,0
66	Regina Noronha Santos	014.290.921-14	RECEPCIONISTA	CIDADE	12/04/1986		5,0	5,0
10	Vanessa Ferreira de Souza	035.794.571-95	RECEPCIONISTA	CIDADE	15/02/1990		5,0	5,0
299	Maria Cristina Aparecida De Lima	038.140.371-89	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/01/1992		5,0	5,0
481	Lais C. Delalibera Manari	058.909.541-21	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/11/1994		5,0	5,0
185	Renata Oliveira Marques	053.625.031-62	RECEPCIONISTA	CIDADE	21/02/1995		5,0	5,0
273	Aline E. Dos Santos Lima	064.588.391-38	RECEPCIONISTA	CIDADE	04/10/1995		5,0	5,0
429	Sabrina Fernanda F. Da Silva	055.708.721-08	RECEPCIONISTA	CIDADE	06/01/1997		5,0	5,0
397	Giovani Pereira Raimundo	068.723.061-65	RECEPCIONISTA	CIDADE	03/04/1998		5,0	5,0
188	Larissa Lopes Augusto Da Silva	076.568.131-52	RECEPCIONISTA	CIDADE	23/03/2000		5,0	5,0
156	Ana Beatriz Evaristo Machi	079.791.841-81	RECEPCIONISTA	CIDADE	22/04/2002		5,0	5,0
198	Larissa F. Souza Rosa	052.090.411-74	RECEPCIONISTA	CIDADE	29/04/2002		5,0	5,0
344	Camilly Vitória Quintino Medina	539.284.218-67	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/12/2002		5,0	5,0
148	Rafael Sanches Mundim	051.656.201-07	RECEPCIONISTA	CIDADE	-		5,0	5,0
154	Thatiane Ferreira De Assis	078.106.151-22	RECEPCIONISTA	CIDADE	01/07/-		5,0	5,0
464	Crislaini Mendonça De Carvalho	984.834.631-72	RECEPCIONISTA	CIDADE	14/04/1981		4,5	4,5
378	Tiesco Vieira Santos	020.721.971-04	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/10/1984		4,5	4,5
193	Lucineia B. Quintino	369.158.188-98	RECEPCIONISTA	CIDADE	10/05/1986		4,5	4,5
388	Jeciana Paz Da Silva	015.946.151-01	RECEPCIONISTA	CIDADE	18/07/1987		4,5	4,5
264	Vitoria Do Carmo Real	451.934.998-21	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/10/1996		4,5	4,5
256	Guilherme Noronha Neves	078.096.981-25	RECEPCIONISTA	CIDADE	25/11/2000		4,5	4,5
254	Franciely Luana Camargo Da Silva	071.140.031-88	RECEPCIONISTA	CIDADE	17/03/2001		4,5	4,5
203	Edineia A. Batista	004.804.941-77	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/06/1975		4,0	4,0
109	Eunice Luiza da Silva De Oliveira	595.500.901-91	RECEPCIONISTA	CIDADE	08/04/1977		4,0	4,0
118	Amanda Do Carmo Alves	025.937.311-76	RECEPCIONISTA	CIDADE	10/03/1987		4,0	4,0
77	Andréia Rodrigues Carvalho	030.149.411-82	RECEPCIONISTA	CIDADE	25/05/1987		4,0	4,0
354	Letícia Vieira Dos Santos	025.310.771-70	RECEPCIONISTA	CIDADE	23/07/1992		4,0	4,0
367	Letícia Conceição Aparecida Da Silva	078.363.281-98	RECEPCIONISTA	CIDADE	15/09/1999		4,0	4,0
37	Alessandra Galdino de Souza	045.730.221-63	RECEPCIONISTA	CIDADE	01/01/1992		3,5	3,5
316	João Pedro Lamonato Freitas	081.138.371-75	RECEPCIONISTA	CIDADE	04/10/2001		3,5	3,5
247	Maria Eduarda Soares Da Silva	083.366.681-95	RECEPCIONISTA	CIDADE	28/01/2002		3,5	3,5
60	Daniely Noronha M. Dos Santos	082.946.765-35	RECEPCIONISTA	CIDADE	10/03/2002		3,5	3,5
251	Luana Da Silva Mendonça	083.925.681-76	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/02/2002		3,0	3,0
398	Gabriela Viana Dos Santos	078.407.451-80	RECEPCIONISTA	CIDADE	19/07/1999		2,5	2,5
108	Flávia Ferreira	018.693.051-83	RECEPCIONISTA	CIDADE	06/07/1999		2,2	2,2
61	Milene Ribeiro De Moraes	002.982.701-96	RECEPCIONISTA	CIDADE	03/02/1994		2,0	2,0
123	Geovana De Oliveira De Lima Santos	092.057.111-52	RECEPCIONISTA	CIDADE	16/04/2001		2,0	2,0
76	Renan Peterson Pereira de Carvalho	060.398.591-21	RECEPCIONISTA	CIDADE	03/04/2002		****	****
120	Vanessa Cristina C. Candido De Oliveira	069.004.279-52	RECEPCIONISTA	CIDADE	13/02/1089		****	****
125	Amanda De Oliveira Santos	097.362.531-71	RECEPCIONISTA	CIDADE	02/09/1996		****	****
138	Poliana Santos Silva	026.716.121-28	RECEPCIONISTA	CIDADE	29/04/2002		****	****
151	Natacha Bianca Pedroso Marcelino	053.102.551-92	RECEPCIONISTA	CIDADE	06/10/1994		****	****
171	INDEFERIDO		RECEPCIONISTA	CIDADE				
216	Odete Noronha Da Silva	337.792.281-49	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/01/1961		****	****
217	Eduarda Fernanda Silva Santos Costa	056.803.801-02	RECEPCIONISTA	CIDADE	01/07/1998		****	****
234	Karen Vitória Pontes da Silva	077.659.821-09	RECEPCIONISTA	CIDADE	11/12/2001		****	****
266	Pâmela Machado Marçiliano	085.517.331-92	RECEPCIONISTA	CIDADE	08/10/2001		****	****
268	Tays Santos Da Silva	053.286.231-77	RECEPCIONISTA	CIDADE	02/01/1996		****	****
271	Maiara Angelica Pereira Do Amaral	036.109.141-90	RECEPCIONISTA	CIDADE	28/10/1989		****	****
290	Amanda Uchôa De Moraes	078.209.951-30	RECEPCIONISTA	CIDADE	31/12/2000		****	****
336	Ingrid Caroline Marcelino Dos Santos	065.990.391-11	RECEPCIONISTA	CIDADE	24/06/1996		****	****
393	Jaqueline Ramos Da Cruz	002.680.341-08	RECEPCIONISTA	CIDADE	26/06/1988		****	****
415	Andréia Regina Mathias	155.324.868-67	RECEPCIONISTA	CIDADE	27/06/1974		****	****
452	Luan Santos Oliveira	058.648.901-03	RECEPCIONISTA	CIDADE	20/03/2001		****	****
467	Daniela Diogo Da Silva	061.226.411-46	RECEPCIONISTA	CIDADE	11/02/1998		****	****
469	Wellen Cristine Cândido M. Leite	051.586.781-03	RECEPCIONISTA	CIDADE	09/07/1993		****	****
477	Eunice Rocha Da Silva	637.081.671-04	RECEPCIONISTA	CIDADE	22/02/1974		****	****
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>					<b>TITULO</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
182	Rosângela José da Silva	011.151.771-09	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	31/01/1985		10,0	10,0
276	Maria Eduarda Silvestre Santos	070.319.321-06	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	10/06/2000		10,0	10,0
032	Doelza Pereira de Oliveira	637.083.611-72	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	08/08/1969		9,5	9,5
112	Aurélio Antônio da Silva	826.721.801-72	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	06/09/1979		9,5	9,5

235	Laini dos Reis Rosin	374.804.428-31	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	30/03/1987		9,5	9,5
042	Laís Aparecida Andrade	035.836.841-33	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/10/1987		9,5	9,5
458	Luana dos Santos Pereira	053.260.841-04	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	11/07/1993		9,5	9,5
199	Antônia Pereira dos Santos Almeida	267.562.488-80	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	28/05/1967		9,0	9,0
359	Paula Cristina S. G. Datori	990.248.881-15	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	23/12/1982		9,0	9,0
014	Maria de Lourdes da Silva	011.875.251-03	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/12/1982		9,0	9,0
192	Aparecido Pedro Rosa	097.368.598-83	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/05/1970		8,5	8,5
318	Andrea Marques Uchôa	281.276.128-80	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	30/10/1979		8,5	8,5
491	Renata Patrício Macena	007.643.651-93	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	08/04/1981		8,5	8,5
474	Bruna Aparecida de Almeida	014.646.841-46	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	14/05/1989		8,5	8,5
207	Isabela dos Santos Macedo de Oliveira	398.245.768-86	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	19/12/1995		8,5	8,5
372	Luiza Soares Gonçalves	357.525.641-15	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/02/1964		8,0	8,0
377	Rosângela Pereira da Silva	884.467.191-34	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	27/06/1976		8,0	8,0
252	Luciana Patrício	859.288.791-72	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	01/05/1978		8,0	8,0
466	Izaura Fidelis Alves	882.156.791-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/01/1980		8,0	8,0
119	Célia Cristina da Silva	000.105.871-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	12/02/1983		8,0	8,0
106	Renata R. Mendes	022.289.131-97	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/05/1986		8,0	8,0
013	Luciana Ramos dos Reis	038.140.361-07	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/08/1987		8,0	8,0
403	Maria Lucimara da Cunha	031.032.491-28	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/01/1988		8,0	8,0
053	Miriã Dellom da Silva Lima	086.777.069-41	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	14/06/1996		8,0	8,0
431	Fátima Auxiliadora Ortiz	157.226.191-91	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	18/04/1954		7,5	7,5
280	Circi Ananias de Freitas	156.105.918-80	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	20/01/1965		7,5	7,5
366	Marilene Pereira Gomes	511.082.591-20	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	30/04/1971		7,5	7,5
179	Mírian Nogueira Júlio	661.988.441-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	02/03/1976		7,5	7,5
422	José Edu de Moraes	773.095.961-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/01/1979		7,5	7,5
176	Solange Lino da Silva Pasini	961.483.061-15	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	09/02/1981		7,5	7,5
278	Claúdia Barros Alves Duarte	975.074.311-34	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/02/1981		7,5	7,5
163	Luciene Francisco de Oliveira	017.954.761-50	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	18/02/1984		7,5	7,5
490	Anderson Gomes de Souza	033.526.241-43	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	11/10/1989		7,5	7,5
098	Aline Gonçalves da Silva	026.775.491-40	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	20/03/1989		7,5	7,5
139	Daniela de Jesus da Silva	048.958.961-88	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	02/06/1990		7,5	7,5
135	Karine Sebastião da Silva	050.095.911-03	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	21/08/1990		7,5	7,5
039	Dayane Lopes da Silva	047.232.861-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/09/1992		7,5	7,5
327	Flaviana Souza Soares	053.011.461-57	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	20/01/1993		7,5	7,5
140	Francielle Aparecida dos Santos Ribeiro	022.769.901-71	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	14/05/1993		7,5	7,5
136	Michele Ribeiro de Moraes	002.982.921-65	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/02/1994		7,5	7,5
361	Laura Maria Lima Batista	038.024.651-13	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	06/02/1998		7,5	7,5
411	Samira Feliciano da Silva Dias	515.120.598-62	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/01/1999		7,5	7,5
184	Riam da Silva Louro	089.988.591-81	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/02/2002		7,5	7,5
259	Francelina Alves de Aguiar Silva	600.878.031-00	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/02/1968		7,0	7,0
104	Selma Lino da Silva	816.974.811-91	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	28/07/1977		7,0	7,0
453	Kléria Aparecida de Oliveira	289.974.058-02	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/01/1979		7,0	7,0
054	Maria Aparecida de Jesus Silva	300.794.858-47	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	24/05/1980		7,0	7,0
368	Claudinéia da Silva Maciel	039.486.161-24	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	27/06/1980		7,0	7,0
021	Ana Lúcia Gonçalo da Silva	987.961.511-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	09/07/1981		7,0	7,0
059	Graciane Aparecida de Mello costa	970.639.241-68	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/12/1982		7,0	7,0
017	Cintia Aparecida Caetano Mendes	031.104.241-42	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	11/12/1987		7,0	7,0
488	Gislene da Silva Gonçalves	413.925.458-03	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	28/01/1989		7,0	7,0
070	Rayana Costa Rodrigues	026.989.162-57	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/10/1996		7,0	7,0
249	Vitoria Beatriz Ferreira Vituriano	074.777.481-19	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	27/05/2002		7,0	7,0
364	Jackson Guilherme Rosa da Silva	090.565.341-65	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/01/2003		7,0	7,0
116	Maria Aparecida Caetano	582.514.561-34	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	09/04/1970		6,5	6,5
157	Silvana Nunes Alves	009.822.051-98	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/03/1978		6,5	6,5
024	Silvia Rodrigues Santos Santana	031.104.281-30	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/09/1979		6,5	6,5
052	Andréia Gonçalo da Silva	916.215.771-04	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	04/02/1980		6,5	6,5
457	Elizângela Aparecida da Silva	048.809.141-18	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/05/1981		6,5	6,5
287	Sandra Aparecida Gama	016.667.791-48	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/03/1982		6,5	6,5
288	Adriana Xavier da Silva	981.046.911-04	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	17/08/1982		6,5	6,5
270	Elaine Cristina da Silva Castro	031.104.251-14	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	24/11/1987		6,5	6,5
443	Edna Alzira da Silva	068.069.009-33	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	30/10/1988		6,5	6,5
158	Jaqueline Caetano Mendes	030.902.941-41	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	02/12/1988		6,5	6,5
001	Claudete Gomes da Silva	447.490.581-49	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	-		6,5	6,5
028	Maria Aparecida Rodrigues Tavares	979.740.641-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	26/11/1976		6,0	6,0
460	Josefa de Lima Doó	032.937.231-95	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	18/02/1986		6,0	6,0
432	Franciele Barbosa da Silva	042.621.601-65	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	21/12/1990		6,0	6,0
308	Flávia Aparecida Bispo Gomes	042.525.221-31	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	07/07/1991		6,0	6,0
331	Larissa Clec de Souza	060.649.561-43	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	20/11/2001		6,0	6,0
018	Cristiana de M. Montine	001.992.821-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	26/12/1978		5,5	5,5
362	Rosineide Bezerra da Silva	016.397.291-51	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	08/10/1982		5,5	5,5
011	Maria Daiana Flores Silva	037.938.321-71	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	26/03/1992		5,5	5,5
241	Nayara Batista Silva	452.787.128-56	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	24/09/1996		5,5	5,5
363	Stefani Alves Leal	090.186.551-63	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	30/01/2002		5,5	5,5
022	Maria aparecida da Silva	00760802	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	27/04/1971		5,0	5,0
444	Marlene Aparecida Pereira da Silva	109.225.778-03	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	09/05/1969		5,0	5,0
015	Ana Paula Ramos dos Reis	033.575.331-03	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	08/06/1985		4,5	4,5
237	Roseli Souza Carvalho	954.472.371-49	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	16/12/1979		4,0	4,0
086	Cleonice Freitas	043.889.121-07	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	22/02/1986		4,0	4,0
016	Crislaine Freitas dos Santos	433.693.258-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	23/08/1988		4,0	4,0
416	Maria Lúcia Vicente Oliveira Costa	826.504.704-53	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	04/03/1968		3,0	3,0
390	José Maria de Oliveira	480.602.911-49	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	02/11/1970		2,5	2,5
023	Marli David Costa dos Santos	367.937.441-00	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	20/09/1958		2,0	2,0
355	Grazielle Batista	003.517.311-48	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	03/10/1981		2,0	2,0
419	Alessandra dos Santos Barros	003.699.371-98	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	05/01/1979		0,5	0,5
020	Adjaira Aparecida da Silva Ramos	582.519.361-87	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
058	Graziela Aparecida Ferroz	397.447.618-06	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
103	Cristina Mendes Ferreira Freitas	306.684.268-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
110	Ivone Franzin	501.031.051-15	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****



141	Ana Paula Barros de Sá	038.008.171-79	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
219	Janaina Aparecida dos Santos Almeida	036.382.551-74	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
221	Andressa Tavares da Silva	58.927.311-62	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
236	Silvana O. de Freitas	023.795.941-04	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
257	Solange da Silva Lucas	017.488.811-24	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
267	Márcia Maria Machado da Silva	027.624.741-83	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
284	Adália Rodrigues Santos	511.082.831-87	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
286	Sidney Aguiar Ferro	066.066.431-39	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
295	Renata Aparecida Teixeira Valentim	790.864.201-25	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
322	Givanildo Oires dos Santos	294.466.698-39	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
337	Lucas da Silva Lima	397.788.398-40	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
353	Josiani Ferreira da Silva	041.840.021-02	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
384	Elias Alves	501.006.611-49	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
386	Mayara Gomes dos Santos	044.231.321-76	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
409	Lindaura Alves Leal	030.439.581-10	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
425	Patrícia Alves Luz	039.942.681-76	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
455	Ivan Faustino Bazilio	039.423.021-36	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****
480	Maria Silva Bezerra	069.683.638-60	SERVIÇOS GERAIS	CIDADE	*****		****	****

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Ata de Registro de Preços 21/2020****Aquisição de material de enfermagem para atendimento das unidades de saúde e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19**CONTRATADA: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. SAÚDE LTDA ME**

PROCESSO Nº. 2705/2020

**OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro**

AMPARO LEGAL: art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa INOVAÇÕES COM. MEDIC. PROD. SAÚDE LTDA ME, conforme ofício emitido pela empresa em 09 de Fevereiro de 2021, e comprovado pelas notas fiscais de aquisição, solicitamos a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado.**

**Fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário do seguinte item:**

- Item 47 – Coletor de materiais perfurado cortantes papelão 13 lt. de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) passa para R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos)

Brasilândia/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BRASILÂNDIA-MS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 12/2017****PROCESSO 542/2017 CONTRATO 12/2017****Prestação de Serviços Jurídicos Tributários Especializados****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AGUIAR E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **14 de Fevereiro de 2022**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 .

Brasilândia/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Contratante  
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
PREFEITO MUNICIPALContratado  
AGUIAR E BARROS SOCIED. ADVOGADOS S.S

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**  
**AVISO - RESULTADO**  
**COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4 / 2021**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 4/ 2021 - Processo nº 155 / 2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atender as secretaria municipal de obras.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIM. LTDA EPP	R\$ 312.027,52
BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI ME	R\$ 275.014,74
F R & SILVA TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 1.085.034,80
TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 333.336,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 11/02/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Resolução nº. 12/CMDCA/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

**Art. 1º** O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, resolve **aprovar, o balancete referente ao mês de Dezembro de 2020** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2020, de acordo com Ata n.107.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**Pollyana Miranda Cardamone**  
**Conselheira Presidente do CMDCA**  
**Gestão 2020/2021**

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da CPL, torna público aos interessados que promoverá CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em Fisioterapia aos usuários do SUS na sede do município de Caarapó-MS, de acordo com o Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Os interessados poderão se credenciar entre o dia 17 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021, das 7h às 13horas, no Departamento de Licitações deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó- MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia 04 de março de 2021 às 08horas, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2021.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIROS E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município;**

**Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 010/2015, de 13 de janeiro de 2015, que regulamentou e estabeleceu normas e procedimentos relativos à Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;**

**Considerando, ainda, a necessidade de nomeação de servidores que servirão como pregoeiros e a equipe de apoio, para a efetivação da Modalidade Pregão Presencial .**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como pregoeiros e equipe de apoio para efetivação e pleno funcionamento, neste Município, da modalidade de pregão presencial, para contratação junto à Administração Pública Municipal de bens e serviços, conforme segue.

**PREGOEIRA :** Maria Inês da Silva,

Diretora do Departamento de Licitações, RG nº. 544.729 SSP/MS;

**PREGOEIRO :** Aline Coleti de Faria

Coordenadora Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, RG nº. 001.643.696 SSP/MS;

**EQUIPE DE APOIO :**

**TITULARES:**

Lucelena Galbim,

Agente Administrativo, RG nº. 025.941 SSP/MS

Cleonice Vieira Lopes,

Agente Administrativo, RG nº 001.093.003 SSP/MS.

Alesandra Cristina Prudêncio,

Coordenadora Geral de Projetos e Convênios, RG nº. 822.845 SSP/MS;

**SUPLENTES:**

André Bernardo Arcângelo Marques

Técnico em Segurança do Trabalho, RG nº 001.540.603 SSP/MS;

Giovana Fortes da Silva,

Agente Administrativo, RG nº 001.574.586 SSP/MS

**Parágrafo Único** - A nomeação para exercício da função de pregoeiro será gratificada nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade a partir de 09 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

**Art. 3º.** A cada licitação realizada, poderá o Município convocar um servidor na área específica relativo ao objeto licitado, para fazer parte da equipe de apoio.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama , em 09 de fevereiro de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município**

DECRETA:

**Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, prevista nos termos da Lei nº. 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94 ficará doravante assim constituída:****PRESIDENTE** – Ênio Gonçalves Vasconcelos;**SECRETÁRIA** – Lucelena Galbim;**MEMBRO** – Aline Coleti de Faria;**SUPLENTES:**

André Bernardo Arcângelo Marques;

Alesandra Cristina Prudêncio.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou nos impedimentos legais da Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, a Secretária Lucelena Galbim.**Art. 2º** . A Comissão ora constituída, permanecerá investida nas funções até 31 de dezembro de 2021.**Art. 3º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.**Art. 4º** . Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama, em 09 de fevereiro de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/202****André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Escola Municipal Indígena Nandajara - Pólo sito a Aldeia Indígena Te'ýikue, nesta cidade, no dia 15/02/2021 (segunda-feira) às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de 09/02/2021.**

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 12 de Fevereiro de 2021

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - ANEXO ÚNICO			
AJUDANTE GERAL ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
506193	TIAGO GONCALVES ISNARDE	104,00	1
507841	ANAÍARA GARCIA BENITES	104,00	2
506215	LAIARA LEMES	96,00	3
507241	DIÓGENES NUNES	88,00	4
506461	ISAQUIANO SOARES	88,00	5
507589	GILEADER PAIM	80,00	6
508222	EDIMILSON OCAMPOS	64,00	7
506463	EDIMAR DE SOUZA	64,00	8
506167	PIO MARTINS FERNANDES	64,00	9
506190	JAQUELINE BENITES	64,00	10
507835	EDSON MENDES RAMOS	64,00	11
508106	MAILSON FERNANDES GONÇALVES	64,00	12
507419	AGENOR SANCHES	57,00	13

507895	ELIEL ALMEIDA	56,00	14
506186	NORVALINO MARTINS FERNANDES	56,00	15
<b>AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506288	LETICIA BENITES FERNANDES	88,00	1
506433	ANA PAULA SARATE	88,00	2
506230	SOLANGE ACOSTA	80,00	3
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
507347	CLEISON RAMIRES LEMES	121,80	1
508017	ANA MARIA FERREIRA MARTINS	112,55	2
507511	TATIANE PORTILHO DE OLIVEIRA	104,00	3
506796	TAMARA CASTELAO RICARDO	88,00	4
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
507165	ALEXQUISON DA SILVA CEPRE	104,00	1
507336	ROSICLEIA SOARES	64,00	2
505968	DEBORA MANOEL	42,00	3
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - LEIGO - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506455	ELIETE GONÇALVES DA SILVA	112,00	1
507299	GRAZIELI DE ALMEIDA FERNANDES	82,00	2
505646	ELIANE SOARES MARTINS	81,50	3
507387	FRANCIELE CAVANHA	80,00	4
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506671	MAIDINHO DE SOUZA	120,00	1
506596	TAINARA CASTELAO RICARDO	114,00	2
507432	ADRIANO SERRANO	106,00	3
505597	EDSON ESCOBAR	82,00	4
506049	JAKSON ROA	82,00	5
505923	DAIANE SERRANO	82,00	6
506204	ROBERTA SERRANO	80,00	7
506691	ISMAEL MARTINS	74,00	8
505505	VALDIR VILHALVA	74,00	9
505868	ARLETE SARATE	66,30	10
506678	ADRIANA ACOSTA	66,00	11
506265	LIDIANE GONÇALVES	64,00	12
506331	MARILEIDE DA SILVA	58,00	13
506515	JOSEMAR BENITES	58,00	14
507830	ORINTO BENITES VERA	42,00	15
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - LEIGO - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506425	JORGINHO SOARES MARTINS	120,95	1
507266	JAQUELINE QUEVEDO	120,00	2
507897	VONINHO BENITES PEDRO	113,65	3
506199	GISLAINE AQUINO	98,00	4
506143	JUNINHO MARTINS SOARES	96,95	5
507769	EVANDRO RAMIRES	96,00	6
505797	CHARLENE RIBEIRO ARAUJO	89,00	7
505690	NILSON ROSA SOARES	88,00	8
505661	CRISIÉLI MARTINS LEMES	88,00	9
506378	GILMAR ACOSTA MANOEL	88,00	10
506174	ALISON PALACIOS MARTINS	88,00	11
507915	LUZIA AQUINO	80,00	12
507648	ROMILDA MARTINS	80,00	13
507500	JAQUIENI ALMEIDA	80,00	14
505982	BARY SAVALA GAMARRA	73,50	15
507291	MARA DE SOUZA MARTINS	72,00	16
507891	GENESIO ARAUJO RODRIGUES	72,00	17
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506033	ZULEICA VILHALVA	130,00	1
505667	CRISPIM SOARES MARTINS	120,00	2
506178	SARA BENITES VERON	74,00	3
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
505815	TAIZA NUNES	107,00	1
505546	SILLENE CAVALHEIRA VERON	90,15	2
505798	EZIQUEL OLIVEIRA	90,00	3
506784	CASSILA BARBOSA DE CARVALHO	80,00	4
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - ALDEIA TE'YIKUE</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>

506786	ELIEZER BENITES		90,00	1
506290	GENILDO RAMIRES		82,00	2
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA – ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N.INSC</b>		<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
505635	ELEMIR SOARE MARTINS		104,00	1
505617	JESUS DE SOUZA		72,00	2
506954	LAZARO VERA		58,00	3
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA MATERNA GUARANI – ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N.INSC</b>		<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506177	ELIZABETE BENITES VILHALVA		50,15	1
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N.INSC</b>		<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
505764	VALDENIO MARTINS BENITES		106,00	1
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – INDÍGENA – GUYRA ROKA</b>				
<b>N.INSC</b>		<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
505858	OTONIEL RICARDO		66,00	1
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – LEIGO – INDÍGENA – GUYRA ROKA</b>				
<b>N.INSC</b>		<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
506439	ALISMARI PAULO VILHALVA		104,50	1
506488	DIELIS FERNANDES		72,50	2
<b>Caarapó-MS, 12 de fevereiro de 2021</b>				
<b>André Luís Nezzi de Carvalho</b> Prefeito Municipal				

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, no dia 17/02/2020 (quarta-feira), conforme cronograma abaixo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de 09/02/2021.

HORÁRIO	CARGO
08:00	Professor Educação Infantil – Sede

HORÁRIO	CARGO
13:00	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Sede

HORÁRIO	CARGO
14:00	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – História – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Inglês – Sede
	Professor Educação Física – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática – Sede

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 12 de Fevereiro de 2021

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - ANEXO ÚNICO**

<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507190	DAIANA LIMEIRA DA SILVA SANTOS	138,10	1	
505356	ANGÉLICA RUFINO	136,15	2	
507861	CRISTIANE ANDRADE CRUZ	128,00	3	
506004	THAIS ELLEN BARREIRO BEZERRA	128,00	4	
506300	VALÉRIA DA SILVA GONÇALVES	125,00	5	
506061	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES	120,35	6	
505422	ANDREIA DIAS TORRES DE OLIVEIRA	120,30	7	
505927	MARILENE SANTUCHES DAUZACKER LEONE	118,10	8	
505364	MARCELI LUIZA GATTO	117,45	9	
507518	VÂNIA VIEIRA LOPES	115,60	10	
508048	ANA PAULA DIAS FERREIRA	115,30	11	
507181	ELENIA GONZÁLEZ	115,30	12	
505866	VERUZA ELIAS FLÖRES	113,10	13	
507785	LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS	112,00	14	
507055	CARLA MILENE GOMES	109,70	15	
506762	ELIZABETH DE OLIVEIRA CABRAL	109,60	16	
505471	CARLA CRISTINA BARREIRO BEZERRA	107,00	17	
505681	VANESSA GOMES FIGUEIREDO	106,45	18	
508159	IASMIN CRISTINA DOS SANTOS CARMO	104,55	19	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
506456	DULCIENE DO NASCIMENTO	126,15	1	
505419	ELZA MOURA CALDEIRA	126,15	2	
507517	JULIANA XAVIER COUTINHO	123,85	3	
507497	WAGNER DO NASCIMENTO GONÇALVES	120,30	4	
506311	ARLEI GONÇALVES	117,85	5	
507142	EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI	117,45	6	
507276	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	117,20	7	
507223	MIRIA DE LIMA GAUDIOSO	117,00	8	
507692	TANIA CRISTINA CRUDI DUARTE	116,70	9	
506475	ANDRÉIA CAVANHA DAI	116,05	10	
505653	LEODINEIA DE FALCHI	113,70	11	
505872	CARLA CABRAL CASTELLANI SANTOS	112,00	12	
505526	JULIANA STOBBE	109,60	13	
506401	FABIANA COIMBRA DELAVALENTINA NETO	109,30	14	
508155	DANIELA LEITE AMARAL	107,35	15	
505584	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	105,65	16	
505844	ÂNGELA REGINA NERVA	104,00	17	
505665	ROGÉRIA PAZ DOS SANTOS DIAS	99,15	18	
505437	ELISAMA DUARTE FERREIRA	99,00	19	
507173	MARIA MOTA MONTANHER	98,00	20	
508182	SILVANA ROCHA FREITAS	98,00	21	
507832	VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS	97,30	22	
505512	NÚBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	97,00	23	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
505939	GICELIA MESQUITA MONTEIRO SILVA	160,00	1	
506815	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	136,30	2	
505787	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	131,15	3	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
505863	ADRIANA SILVA MOREIRA	112,00	1	
507435	LAIZA SOARES DO NASCIMENTO	107,00	2	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507884	EVANDRO DA SILVA MIRANDA	136,00	1	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
506616	RENATA SALES GOULART EUZÉBIO	152,30	1	
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507735	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	149,30	1	
505460	MÁRCIO DANTAS DE SOUZA	131,15	2	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - SEDE</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507146	SUELEN FUJIMORI	136,00	1	
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
506155	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	78,15	63	

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal			
--	--	--	--

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam ao CMEI Rita Tereza de Araújo Silva - Pólo, no Distrito de Nova América, no dia 18/02/2021 (quinta-feira) às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de 09/02/2021.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 12 de Fevereiro de 2021

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - ANEXO ÚNICO			
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
506829	JESSICA BORGES FORTUNATO	99,00	1
506618	EDILAINE GAMARRA	96,20	2
<b>PROFESSOR DE ARTES – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507035	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	65,80	1
<b>Caarapó-MS, 12 de fevereiro de 2021</b>			
<b>André Luís Nezzi de Carvalho</b> Prefeito Municipal			

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. ”**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

**MARIA DE LOURDES DE MATOS FALCHI**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Rua Tiradentes, nº 706 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações do Conselho Tutelar de Caarapó-MS.

**VALOR:** O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 1.427,66 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), os quais serão efetuados mediante depósito em conta corrente indicada pela LOCADORA, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre de forma antecipada ao mês que se refere, sob pena de multa, correções e despesas previstas neste contrato.

**PRAZO:** A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0201.04.122.002.2.101-339036 – Fonte: 100000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**MARIA DE LOURDES DE MATOS FALCHI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LOCADORA**

LOCATÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2021 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 2 / 2021 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação dos Secretários através da CI Nº: 08/2021 SEIESP e CI N.º: 003/2021 SEAFIP/CONTABILIDADE, tendo em vista a necessidade contratação de servidores por tempo determinado, e de regularização do empenho por estimativa do início do ano que possuía saldo insuficiente em vista do aumento da dívida junto ao INSS, assim como a necessidade de contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil tributária para auxiliar na incrementação da arrecadação municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	56.853,34
0100 - Recursos Ordinários	56.853,34
28.843.0023.3002 - Amortização e Encargos da Dívida	
145 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	137.000,00
0100 - Recursos Ordinários	137.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>203.853,34</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.853,34
0100 - Recursos Ordinários	193.853,34
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>203.853,34</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Janeiro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2021 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 5 / 2021 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 142/2020 SESAU, tendo em

vista a necessidade de aquisição de materiais de consumo para a manutenção das ações e serviços de grupo da Atenção Primária/Atenção Básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.802,70
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.802,70
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>25.802,70</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
281 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.802,70
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.802,70
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>25.802,70</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 21 de Janeiro de 2021.  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Camãra Municipal**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 21/2021.**

**Fundamento legal Art. 62, § 4º, Lei 8.666/93**

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no prédio da Câmara Municipal, com troca de encanamento de esgoto da pia do banheiro do Plenário DR. Ary Rodrigues de Souza.**

PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA ORESTES RODRIGUES DA COSTA MEI .

VALOR: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CAMAPUÃ/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LELLIS FERREIRA DA SILVA**

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Instituto de Previdência**  
**EXTRATO DO CONTRATO 001/2021**

CONTRATANTE: CAMAPUÃ PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS.

CONTRATADO: MARIVALDO SILVA DE SOUZA

OBJETO: ACESSORIA CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 10/01/2021 a 09/01/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL R\$ 1.460,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CLASSIFICAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINANTES:

CONTRATANTE:

VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA  
CAMAPUÃ PREV  
CONTRATADO:  
MARIVALDO SILVA DE SOUZA  
CONTADOR CRC/MS 008571/9-O

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

#### Instituto de Previdência

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

CONTRATANTE: CAMAPUÃ PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS.

CONTRATADA: CELCINA MARIA DE LIMA ASSIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALA COMERCIAL)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.995,60 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/02/2021 A 02/02/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL R\$ 666,30 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CLASSIFICAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINANTES:

CONTRATANTE:

VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA

CAMAPUÃ PREV

CONTRATADA:

CELCINA MARIA DE LIMA ASSIS

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

#### Licitação

##### PORTARIA P/Nº 137/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito, a servidora **KEILA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula 5564, cargo de Assessor I, membro Titular, conforme C.I. n. 06/2021/SEAFIP, de 29/01/2021 e Protocolo n. 00632/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2021

Manoel Eugênio Nery – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

#### Licitação

##### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

##### PORTARIA P/Nº 044/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decorrentes de Processo de Obras e Serviços de Engenharia, o servidor **AHMED TAHA**, matrícula 5542, cargo Diretor de Obras e Urbanismo, conforme C.I. n. 065/2021/SEIESP, de 19/01/2021 e Protocolo n. 00455/2021, de 22/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2021

Manoel Eugênio Nery – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

#### Licitação

##### PORTARIA P/Nº 136/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar para Fiscal dos Contratos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, o servidor **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, matrícula 4622, cargo de Assessor I, membro Titular, conforme C.I. n. 06/2021/SEAFIP, de 29/01/2021 e Protocolo n. 00632/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2021

Manoel Eugênio Nery – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tipo "Menor Preço por Lote" que tem por objeto à aquisição de materiais escolares para compor o KIT DE MATERIAL ESCOLAR, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que serão distribuídos no ano letivo de 2021, a realizar-se no dia 04/03/2021 às 08h na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei 2.172/2020, fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19.

Camapuã/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº002/2021, tipo "Menor Preço por Lote" que tem por objeto à aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que serão distribuídos no ano letivo de 2021, a realizar-se no dia 03/03/2021 às 08 h na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei 2.172/2020, fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19.

Camapuã/MS, 11 de fevereiro de 2021.

*Rosimar Almeida da Silva*  
*Pregoeira*

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Licitação**  
**PORTARIA P/Nº 136/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Fiscal dos Contratos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, o servidor **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, matrícula 4622, cargo de Assessor I, membro Titular, conforme C.I. n. 06/2021/SEAFIP, de 29/01/2021 e Protocolo n. 00632/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Camapuã-MS, 09 de Fevereiro de 2021

Manoel Eugênio Nery – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para aquisição de material permanente pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **005/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **008/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE.

EMPRESA: ZILLOTTO COMERCIO E ATACADO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

VALOR: R\$ 10.420,95 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001-04.122.0002.2040.4.4.90.52.00.0.100 - GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.003-02.062.0012.2061-4.4.90.52.00.0.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

**MANOEL EUGÊNIO NERY** - *Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021.**

O comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 2.105 de 30 de maio de 2000, e pela Lei Municipal Nº 1.147 de 23 de agosto de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Aprovar* o Parecer realizado pelo comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, referente à prestação de contas dos balancetes de **janeiro a dezembro do ano de Dois Mil e Vinte**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

**Gestor do FMIS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol MS  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE**

Ata da sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, posse e compromisso de posse dos Vereadores eleitos para a Legislatura de 2021 e 2024 e eleição da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, no Município de Caracol Estado De Mato Grosso do Sul, sob a jurisdição da Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul, às 09:00 horas, no Salão Paroquial Padre Ângelo Pikhin, reuniram-se os Vereadores eleitos e assumiu a presidência o vereador mais votado Sr. **Ronison Centurião Pereira (DEM)**, contando com a maioria o Sr. presidente provisório "em nome de Deus" declarou aberta a Sessão Solene. Convidou para fazer parte da mesa às autoridades: civis, eclesíásticas e militares. A seguir chamou nominalmente os vereadores eleitos: **Lidiane Lopes Lescano (DEM)**, **Zeli Margarida Garcia Marin Maciel (MDB)**, **Haroldo Escobar Franco (DEM)**, **Willian Rodrigues Pacheco (MDB)**, **Sulmeire Leite Vieira (PSDB)**, **Magaly da Silva Godoy (PT)**, **Talles Gabriel Leite Ibanes (PT)** e **Luiz Antonio Jarson (MDB)**, dentre os eleitos o Sr. Presidente Interino, designou como secretário ad'hoc o vereador: **Haroldo Escobar Franco**, para fazer a leitura do compromisso de posse, os quais prestaram o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo**". A seguir o Sr. presidente interino prosseguiu a eleição para compor a nova Mesa Diretora deste Poder Legislativo. Foi convidado os senhores: Manoel Dos Santos Viais e Áquis Júnior Soares como escrutinadores para a apuração dos votos dessa eleição. Após a eleição dos senhores vereadores, ficou assim constituída a nova mesa diretora: como Presidente: Ver<sup>a</sup>. **Magaly da Silva Godoy**, como Vice-Presidente: Ver<sup>o</sup>. **Willian Rodrigues Pacheco**, como 1º Secretário: Ver<sup>o</sup>. **Talles Gabriel Leite Ibanes**, como 2º Secretário: Ver<sup>a</sup>. **Zeli Margarida Garcia Marin Maciel**, em continuação a Sessão Solene, assumiu a presidência a Ver<sup>a</sup>. **Magaly da Silva Godoy**, e os demais vereadores eleitos e empossados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou o Diploma e a Declaração de Bens do Sr<sup>o</sup> **Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito eleito e de seu vice-prefeito sr. **Oséias Ferreira Forte**, cujo o diploma consta o seguinte: o juiz eleitoral da 17ª zona, com sede no Município de Bela Vista- MS., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do código eleitoral( lei nº 4.737, de 15 de julho de 1.965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de Novembro de 2020, expede o Diploma de Prefeito Municipal de Caracol MS., para o Sr<sup>o</sup> Carlos Humberto Pagliosa e de seu Vice-prefeito Sr<sup>o</sup> Oséias Ferreira Forte, eleitos pela Coligação "CONTINUAR AVANÇANDO 13-PT/15-MDB/45-PSDB", Assina: Dr<sup>a</sup> Jeane de Souza Barboza Ximenes, Juíza Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, prossequindo o Sr. Presidente determinou que o vereador 1º Secretário fizesse a leitura do Termo de Compromisso de Posse contido na Lei Orgânica do Município em seu artigo 70º: "**prometo cumprir, manter, defender a Constituição Federal, Estadual, bem como esta Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem estar e geral do povo caracolense, e sustentar a União, a integridade e a Independência do Brasil**". Em continuação os mesmos prestaram juramento perante a Câmara Municipal e dos presentes o cumprimento da Lei. Logo após o Sr. Presidente desta casa de Lei declarou empossado o Prefeito Municipal Sr<sup>o</sup> Carlos Humberto Pagliosa e seu Vice-prefeito Sr<sup>o</sup> Oséias Ferreira Forte ao cargo que foram eleitos. Após a referida posse a Sr<sup>a</sup>. Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores: usou da palavra os Vereadores e Vereadoras agradeceram a população e todos os presentes e desejaram um feliz 2021, a fala completa de todos, ficou gravada nos anais desta Casa Legislativa. Prossequindo o usou da palavra o Vice-prefeito Sr. Oséias Ferreira Forte; e o Prefeito Sr. Carlos Humberto Pagliosa, disse em seu discurso que agradeceria primeiramente a Deus e a toda população pelo apoio não citando nomes, para evitar injustiças com algumas pessoas, aproveitando apresentou os seus Secretariados para auxiliar na sua Administração e posteriormente designará os diretores que irão compor as Secretarias, finalizando deixou uma mensagem a todos, prossequindo o senhor presidente convidou o Vice-presidente a fazer parte da Mesa para que fizesse uso da tribuna, em seu pronunciamento disse que primeiramente agradecia a Deus e a todos os vereadores, inclusive pelos votos que teve dos companheiros para presidir essa Casa, agradeceu pelos votos que teve e disse que essa casa irá apoiar em tudo para o bom andamento e desenvolvimento de nosso município e hoje assumindo essa presidência, colocando-se a sua disposições de todos. Não havendo nada mais a tratar a sr<sup>a</sup>. Presidente "em nome de Deus" declarou encerrada a sessão. Que vai assinada por mim e todos os vereadores empossados e mais o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito empossados. Sala das sessões, primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

Vereador: \_\_\_\_\_

Vereador: \_\_\_\_\_

Vereador: \_\_\_\_\_

Vereador: \_\_\_\_\_

Vereador: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal: \_\_\_\_\_

Carlos Humberto Pagliosa

Vice-prefeito Municipal: \_\_\_\_\_

Oséias Ferreira Forte

Matéria enviada por JUSCILEI DA SILVA PAIM

**CANCELAMENTO PREGAO 005/2021**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL/MS.

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, através de sua pregoeira, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n. 005/2021, com abertura marcada para o dia **para o dia 19 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas, ESTÁ CANCELADO.**

**MOTIVO:** Necessidade de adequação das especificações e quantitativos previstos no Edital.

Caracol/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Mariane Benites Godoy**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

1 of 2

**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VI)			1.368.719,65	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.368.719,65</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.336.000,00	1.365.603,96	1.365.519,65	1.365.519,65	1.365.519,65	84,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.005.500,00	1.056.125,18	1.056.125,18	1.056.125,18	1.056.125,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.500,00	309.478,78	309.394,47	309.394,47	309.394,47	84,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
INVESTIMENTOS	14.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.368.803,96</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>84,31</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.368.803,96</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>84,31</b>
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.368.803,96</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>1.368.719,65</b>	<b>84,31</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 1

## ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		1.368.719,65	1.277.271,43
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.368.719,65	1.277.271,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.368.803,96	1.277.543,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		288,72	67,21
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.368.803,96	1.277.543,05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		288,72	67,21
REPASSE RECEBIDO		1.368.803,96	1.277.543,05	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		288,72	67,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		246.770,82	270.028,70	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		239.712,20	276.104,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		245.551,26	267.928,70	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		238.492,64	274.004,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		85.195,51	76.181,45	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		78.136,89	84.968,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		56.515,96	40.606,14	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		56.515,96	37.802,22
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		7.384,08	6.569,77	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		7.384,08	6.569,77
PENSAO ALIMENTICIA		10.500,00	12.000,00	PENSAO ALIMENTICIA		10.500,00	12.000,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		85.955,71	132.571,34	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		85.955,71	132.664,12
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.219,56	2.100,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.219,56	2.100,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		1.219,56	2.100,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		1.219,56	2.100,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		204,41	6.076,20	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.058,62	204,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		204,41	6.076,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.058,62	204,41
CONTA ÚNICA		204,41	6.076,20	CONTA ÚNICA		7.058,62	204,41
<b>TOTAL</b>		<b>1.615.779,19</b>	<b>1.553.647,95</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.615.779,19</b>	<b>1.553.647,95</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

## B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

Exercício de 2020

## ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

1 of 3

Exercício de 2020

## ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>7.058,62</b>	<b>204,41</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>7.058,62</b>	<b>0,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.058,62	204,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		7.058,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.058,62	204,41	VALORES RESTITUÍVEIS		7.058,62	0,00
CONTA ÚNICA	F	7.058,62	204,41	CONSIGNAÇÕES	F	7.058,62	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.758,75</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>7.058,62</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.758,75</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>47.277,63</b>	<b>47.520,63</b>				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	736,00	736,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	660,00	790,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	22.715,45	22.289,45				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	23.166,18	23.705,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-24.511,96	-25.761,88				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-24.511,96	-25.761,88				
<b>TOTAL</b>		<b>29.824,29</b>	<b>21.963,16</b>				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.963,16</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.963,16</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.963,16</b>
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	802,51	1.066,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	21.963,16	20.897,06
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>22.765,67</b>	<b>21.963,16</b>
<b>TOTAL</b>		<b>29.824,29</b>	<b>21.963,16</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO FINANCEIRO	7.058,62	204,41	PASSIVO FINANCEIRO (7.058,62)+ Restos não Processado(0,00)	7.058,62	0,00
ATIVO PERMANENTE	22.765,67	21.758,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	22.765,67	21.963,16

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 3

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		30.134,67	102.218,35
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		30.134,67	102.218,35
				<b>TOTAL</b>		<b>30.134,67</b>	<b>102.218,35</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

## ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100 RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	204,41
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	204,41
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>204,41</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 3

## ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.368.803,96	1.277.543,05	PESSOAL E ENCARGOS		1.056.125,18	946.852,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.368.803,96	1.277.543,05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		873.565,70	793.648,38
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>1.368.803,96</b>	<b>1.277.543,05</b>	ENCARGOS PATRONAIS		182.559,48	153.204,29
<b>TOTAL</b>		<b>1.368.803,96</b>	<b>1.277.543,05</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>309.631,41</b>	<b>329.101,17</b>
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.146,77	6.197,83
				SERVIÇOS		298.315,14	321.972,36
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.169,50	930,98
				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	<b>455,90</b>
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	455,90
				<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>288,72</b>	<b>67,21</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		288,72	67,21
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS</b>		<b>1.023,58</b>	<b>0,00</b>
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.023,58	0,00
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>932,56</b>	<b>0,00</b>
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		932,56	0,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>1.368.001,45</b>	<b>1.276.476,95</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>802,51</b>	<b>1.066,10</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>1.368.803,96</b>	<b>1.277.543,05</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2020

2 of 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>3.200,00</b>	<b>2.000,00</b>
INVESTIMENTOS		3.200,00	2.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

3 of 3

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

## ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2020

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	85.195,51	78.136,89	0,00	0,00	7.058,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	56.515,96	56.515,96	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	85.955,71	85.955,71	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.384,08	7.384,08	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	245.551,26	238.492,64	0,00	0,00	7.058,62
<b>TOTAL</b>	0,00	245.551,26	238.492,64	0,00	0,00	7.058,62

\*

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2020)  
 ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2020

1 of 3

**QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		1.610.634,92	1.545.571,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.610.634,92	1.545.571,75
Ingressos Extra-orçamentários		241.830,96	268.028,70
Transferências Financeiras Recebidas		1.368.803,96	1.277.543,05
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		1.600.580,71	1.549.443,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.365.519,65	1.275.271,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		235.061,06	274.172,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		234.772,34	274.104,90
Transferências Financeiras Concedidas		288,72	67,21
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>10.054,21</b>	<b>-3.871,79</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.200,00	2.000,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.200,00	2.000,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-3.200,00</b>	<b>-2.000,00</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		204,41	6.076,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2020)  
 ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2020

2 of 3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.854,21	-5.871,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.058,62	204,41

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.365.519,65	1.275.271,43
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>1.365.519,65</b>	<b>1.275.271,43</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2020

3 of 3

<b>C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 007/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nº 007/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO as comemorações relativas ao Carnaval/2021;

CONSIDERANDO que o expediente, em todos os órgãos e repartições públicas, quer sejam Federais e/ ou Estaduais, incluindo-se as Instituições Bancárias, encerram-se na sexta-feira dia 12 de fevereiro/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, segunda feira dia 15 de fevereiro e na quarta-feira dia 17 de fevereiro de 2021 até às 13h.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais executados nas Secretarias Municipais de Saúde Pública, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Infraestrutura, funcionarão normalmente durante o período indicado, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º - Fica determinado, em todo o território do Município de Coronel Sapucaia, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I – eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, entre outros;

II – shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo.

III – outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**EDITAL 006/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA****EDITAL 006/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências  e 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS) .

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de inscritos no Processo Seletivo e a necessidade de maior tempo para análise dos documentos, altera o Anexo I do Edital.

Coronel Sapucaia - MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**Rudi Paetzold****Prefeito Municipal****Adriane Paetzold****Secretária Municipal de Gestão e Administração****ONDE SE LÊ:****ANEXO I**

## CRONOGRAMA

Data	Atividade
25.01.2021	Nomeação da Comissão Organizadora
25.01.2021	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
26.01.2021	Divulgação do Edital 001/2021 - SELETIVO 001/2021
26.01.2021 a 03.02.2021	Inscrições
05.02.2021	Divulgação das Inscrições
05.02.2021	Abertura de prazo de recursos
12.02.2021	Divulgação Resultado Preliminar
12.02.2021	Recurso em face do resultado preliminar

17.02.2021	Divulgação Resultado Final
17.02.2021	Recurso em face do resultado final
18.02.2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

## LEIA-SE

## ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
25.01.2021	Nomeação da Comissão Organizadora
25.01.2021	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
26.01.2021	Divulgação do Edital 001/2021 - SELETIVO 001/2021
26.01.2021 a 03.02.2021	Inscrições
05.02.2021	Divulgação das Inscrições
05.02.2021	Abertura de prazo de recursos
18.02.2021	Divulgação Resultado Preliminar
18.02.2021	Recurso em face do resultado preliminar
19.02.2021	Divulgação Resultado Final
19.02.2021	Recurso em face do resultado final
22.02.2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Coronel Sapucaia - MS, 11 de fevereiro de 2020.

**Rudi Paetzold****Prefeito de Coronel Sapucaia****Adriane Paetzold****Secretária Municipal de Gestão e Administração**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**Recursos Humanos****LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2021****LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2021****"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 049 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcros nos artigos 7º inciso I, artigo 62, artigo 69 inciso XXIII e artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º*  *Fica criado o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Coronel Sapucaia, que tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis da Administração centralizada e descentralizada, e da Câmara Municipal, e aos seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de aposentadorias e morte.*

**Art. 2º** - O **§1º e §4º** do Art. 8º da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º*  *A contribuição mensal dos segurados para o RPPS do Município de Coronel Sapucaia de que trata esta lei, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição, e a alíquota corresponderá a 14% (catorze por cento).*

*§4º*  *Excetua  se do disposto no inciso IX, do § 3º, deste artigo, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos técnicos exclusivo da área de saúde, sendo utilizado para cálculo dos proventos de aposentadoria, quando vertidas as respectivas contribuições de, no mínimo de 36 meses.*

**Art. 3º** - O Art. 9º, da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 9º*  *Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que exceda dois salários mínimos.*

**Art. 4º** - O § 3º do art. 10, da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§3º*  *As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade, incluindo os servidores em afastamento temporário.*

**Art. 5º** - O § 2º do art. 29 da Lei Complementar n. 049/2015 e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

*§2º* - *Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão ou cargos eletivos, continuam vinculados ao RPPS do Município de Coronel Sapucaia, com contribuição incidente sobre a remuneração fixa relativo às verbas permanentes do cargo efetivo.*

**Art. 6º** - O art. 32, da Lei Complementar n. 049/2015 e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 32. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na qualidade de dependentes do segurado:*

- I. *o cônjuge, a companheira, o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o segurado(a);*
- II. *o(a) filho(a) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a) ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave;*
- III. *o ex-cônjuge, o(a) ex-companheiro(a), o cônjuge separado de fato, com direito à pensão alimentícia estabelecida judicialmente;*



IV. os pais, desde que comprovem a dependência econômica em relação ao segurado, existente na data do óbito do instituidor da pensão por morte;

§ 1º - A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, denominados dependentes preferenciais, exclui os beneficiários referidos no inciso IV.

§2º - Os filhos do segurado, quando comprovadamente inválidos, serão isentos da limitação de idade.

§3º - Equiparam  se aos filhos, nas condições deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e/ou menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação até a limitação de idade prevista no caput deste artigo.

§4º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§5º - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporâneo dos fatos, produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto em regulamento.

§6º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I e II é presumida e a das demais deve ser comprovada documentalmente.

§7º - A invalidez dos dependentes é verificada mediante exame médico a cargo do RPPS do Município de Coronel Sapucaia.

§8º - A inscrição dos segurados é automática, a partir do exercício do cargo efetivo pelo servidor, e a dos seus dependentes será feita pelo segurado, a qualquer tempo, observadas as formalidades e documentos a serem previstos em regulamento.

§9º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê  la, desde que comprovem o vínculo e a dependência econômico-financeira com o segurado.

§10 - A união estável existente entre o segurado e sua companheira deve ser comprovada com documentos na forma a ser prevista em regulamento, não se admitindo documentos produzidos na época em que se pretende inscrever o dependente.

§11 - O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheira na qualidade de dependente, exceto se comprovar que se encontra separado de fato da esposa.

§12 - O segurado que viva uma união estável com mulher casada não poderá realizar a inscrição desta última na qualidade de dependente, exceto se ela comprovar que se encontra separada de fato do marido.

§13 - O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter  se a exame médico bianualmente, a cargo do PREVI SAPUCAIA, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando o mesmo não puder se locomover.

§14 - A inscrição dos dependentes a que se referem o inciso IV deste artigo só pode ser feita se não houver dependentes preferenciais inscritos.

Parágrafo Único - Não perde a qualidade de segurado o servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem se desligar do mesmo, e não optar pelo pagamento de contribuições previdenciárias na qualidade de contribuinte facultativo, observado o § 6º do artigo 14 desta Lei.

**Art. 7º** - A Lei Complementar n. 049/2015 passa a contar com o artigo 32-A, incisos e alíneas a seguir;

Art. 32-A. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, após análise pelo setor competente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - para os dependentes preferenciais:

a) filhos: certidões de casamento e de nascimento, respectivamente;

b) cônjuge, companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento, certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso; e

c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela quanto ao menor tutelado e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;

II - pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos ascendentes; e

III - irmão: certidão de nascimento.

§ 1º Os segurados que têm dependentes definidos nos incisos III e IV do art. 32 desta Lei estão obrigados a declarar a dependência econômica.

§ 2º Subsidiariamente, para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

**Art. 8º** - O art. 34 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com o parágrafo único com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - Não perde a qualidade de segurado o servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem se desligar do mesmo, e não optar pelo pagamento de contribuições previdenciárias na qualidade de contribuinte facultativo, observado o § 6º do artigo 14 desta Lei.*

**Art. 9º** - A alínea "a" do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

a. *pela separação judicial, de fato ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, fixada judicialmente;*

**Art. 10º** - O art. 38 da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com os incisos I e II com suas respectivas alíneas, bem como acrescido do § 5º.

*I - quanto ao segurado:*

a. *aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;*

b. *aposentadoria voluntária*

c. *aposentadoria compulsória;*

d. *gratificação natalina;*

*II - quanto ao dependente:*

a. *pensão por morte do segurado;*

b. *pensão por desaparecimento ou ausência do segurado;*

c. *gratificação natalina;*

*§ 5º O rol de benefícios do PREVI SAPUCAIA fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, com suas respectivas gratificações natalinas.*

**Art. 11** - O art. 42 e parágrafo único da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 42 - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação ou de readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliação médico-pericial a ser efetuada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.*

*Parágrafo Único - A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor.*

**Art. 12** - O caput art. 45 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 45 - Quando o segurado estiver em gozo de auxílio □ doença ou de licença para tratamento de saúde, a aposentadoria por incapacidade permanente só poderá ser concedida se a perícia médica oficial, concluir, com segurança, que há incapacidade total e permanente do servidor para retornar ao serviço ativo, e que é impossível a sua readaptação, reabilitação ou recuperação.*

**Art. 13** - O caput art. 46 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 46 - A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao RPPS/MS não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de*

*progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação pericial e observado o disposto no artigo 51-A, quanto ao Programa de Readaptação.*

**Art. 14** - O caput art. 47 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 47 – O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter □ se a exame médico bianualmente, a cargo do PREVI SAPUCAIA, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando o mesmo não puder se locomover.*

**Art. 15** - O caput do art. 48 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 48 – Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição e quando decorrentes de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença do trabalho o cálculo será cem por cento da média dos salários de contribuição.*

**Art. 16** - O Parágrafo 2º do art. 48 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo 2º □ Os proventos serão calculados na forma do artigo 64 e seus §1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 9º, 10, e inciso II do § 8º, respeitados os artigos 70 a 71.*

**Art. 17** - O caput art. 49 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 49 – O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.*

**Art. 18** - O caput art. 50 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos § 4º e 5º:

*Artigo 50 – A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a exercer qualquer atividade, remunerada ou não, que demonstre estar recuperado total ou parcialmente, assegurada a defesa do servidor.*

*§ 4º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno.*

*§ 5º Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pela PREVI SAPUCAIA.*

**Art. 19** - O caput art. 51 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 51 – Em caso de recuperação do aposentado por incapacidade permanente, o benefício será revogado se a recuperação tiver ocorrido antes de o servidor ter completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.*

**Art. 20** - A Lei Complementar n. 049/2015 passa a contar com o artigo 51-A, parágrafos e incisos a seguir;

*Art. 51-A. O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao PREVI SAPUCAIA, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovada a participação em Programa de Readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, e de ser previamente submetido à avaliação da pericial médica oficial designada pelo RPPS Municipal.*

*§ 1º Ao segurado portador de doença grave ou incurável será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos da Constituição Estadual e desta Lei, desde que comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos requisitos seguintes:*

*I - participação em Programa de Readaptação, inclusive para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;*

*II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;*

*III - submissão prévia à avaliação pericial médica oficial do PREVI SAPUCAIA que comprovará essas situações por laudo.*

*§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida mediante parecer conclusivo da perícia médica oficial, observado, sempre que necessário, o estabelecido neste artigo, e a legislação vigente na respectiva data e a comprovação em Programa de Readaptação, verificado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal e no art. 46 desta Lei*

*§ 3º Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do servidor, parecer de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.*

**Art. 21** - O caput do art. 55 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 55 - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social PREVI SAPUCAIA.*

**Art. 22** - O caput do art. 83 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentados os parágrafos e incisos a seguir:

*Artigo 83 - A pensão por morte concedida a dependente de servidor efetivo municipal será equivalente a uma cota familiar de 40% (quarenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de vinte pontos percentuais por dependente, até o máximo de cem por cento.*

*§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 3 (três).*

*§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por*

morte de que trata o caput será equivalente a:

*I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e*

*II - uma cota familiar de 40% (quarenta por cento) acrescida de cotas de 20 (vinte) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).*

*§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.*

*§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação pericial ou biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.*

*§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.*

**Art. 23** - O caput do art. 85 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 85 - O direito à pensão por morte cessa pela perda da qualidade de dependente ou pela morte do pensionista e não será revertida aos dependentes remanescentes.*

**Art. 24** - O § 2º do art. 86 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º Ao extinguir uma cota da pensão, proceder-se-á um novo recálculo em conformidade com o art. 83, de acordo com a quantidade de pensionistas remanescentes .*

**Art. 25** - A Lei Complementar n. 049/2015 passa a contar com o artigo 86-A, parágrafos e incisos a seguir;

*Art. 86-A. Ressalvados o direito de opção e as pensões do mesmo instituidor, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, é vedada a percepção cumulativa:*

*I - de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira;*

*II - de mais de 2 (duas) pensões.*

*§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:*

*I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;*

*II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou*

*III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de regime próprio de previdência social;*

*§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:*

*I - 100% (cem por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;*

*II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;*

*III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;*

*IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;*

*e*

*V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.*

*§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.*

*§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.*

**Art. 26** - A Lei Complementar n. 049/2015 passa a contar com o artigo 87-A, parágrafos e incisos a seguir;

*Artigo 87-A A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.*

*§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:*

*I - pela morte do pensionista;*

*II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;*

*III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave;*

*IV - pela cessação da incapacidade em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da*

aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VIII deste parágrafo e a comprovação em avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos do inciso VIII, alíneas "a" e "b", deste parágrafo;

VI - pela acumulação de pensão, na forma do art. 86-A desta Lei;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a. se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;

b. se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:

1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;
2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;
3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;
4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;
5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;
6. com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de, pelo menos, 3 (três) anos, e desde que, nesse período, se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer ou por força da adesão das regras, requisitos e condições estabelecidas para o RPPS/União ou da obrigatoriedade de utilizar subsidiariamente as regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo.

§ 5º A invalidez do dependente será sempre apurada por meio de avaliação pericial ou biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 6º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

**Art. 27** - O caput do art.136 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 136 - A data do início da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, por idade e por incapacidade permanente, tem início na data em que a portaria de aposentadoria entra em vigor.

**Art. 28** - O §2º do artigo 147 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

VIII - Cumprir os parâmetros exigidos na Portaria n. 9907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia, e posterior alterações, relativo aos requisitos mínimos exigidos aos dirigentes de RPPS.

**Art. 29** - O inciso XVII do art. 166 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII - preparar as folhas de pagamento dos segurados aposentados, dos pensionistas, bem como dos servidores e diretores do PREVI SAPUCAIA;

**Art. 30** - A alínea "a" do Inciso II do artigo 181 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

a. Aposentadoria por incapacidade permanente.

**Art. 31** - Acrescenta-se o art. 186-B da Lei Complementar n. 049/2015:

Artigo 186-B - Fica criada gratificação ao servidor, ocupante da função de Contador, que, acumulando suas funções, exerça a responsabilidade técnica pela Contabilidade do PREVI SAPUCAIA, nos termos dos artigos 179 a 186 desta Lei.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será equivalente a 35% do DAS 1 estabelecido no Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos Municipais, paga pelo PREVI SAPUCAIA, relativo às despesas administrativas e:

- a. não se incorpora ao vencimento ou salário, para nenhum efeito;
- b. não integra a base de cálculo para a gratificação natalina;
- c. não integra base de cálculo abono de férias;
- d. não incide para fins de contribuição previdenciária;

**Art. 32** - O Art. 223, da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 223 – Os servidores municipais, ativos e inativos, e os pensionistas, contribuirão para o RPPS do Município com uma alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre suas bases de contribuição, nos termos dos artigos 8º e 9º.*

**Art. 33** - O Art. 225, da Lei Complementar n. 049/2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo Único:

*Artigo 225 - Os Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, contribuirão mensalmente para o PREVI SAPUCAIA com alíquota ordinária no percentual de 14% (quinze por cento), calculados sobre a soma das remunerações de contribuição de seus segurados ativos, aposentados e pensionistas.*

*Parágrafo Único: O custo normal do Ente será a alíquota prevista no caput deste artigo, acrescido do percentual relativo à taxa de administração, de conformidade com o art. 202 desta Lei Complementar.*

**Art. 34** - O art. 232 da Lei Complementar n. 049/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 232 O candidato aprovado em concurso ao ingressarem no serviço público municipal, deverá ser encaminhado ao PREVI SAPUCAIA para o cadastramento inicial, bem como de seus respectivos dependentes, mediante apresentação da documentação exigida pelo Instituto para comprovar a dependência e os períodos de tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.*

**Art. 35** - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e da Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019, ficam referendadas integralmente:

**I** - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, referente ao art. 149 da Constituição Federal; e

**II** - a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 36** - Revoga-se o § 5º do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I e alínea "b", do inciso II, do artigo 38, art. 43, art. 44, §§ 1º e 2º do art. 48, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 55, os arts. 56 ao 79, § 1º do art. 80, § 1º do art. 86, os arts. 94 a 97, inciso III do art. 181 e os arts. 230 e 231, da Lei Complementar n. 049/2015.

**Art. 37** - Esta lei entra em vigor:

- a) - em 90 dias a contar da data de sua publicação em relação aos artigos 2º, 32 e 33 desta Lei Complementar.
- b) - na data de sua publicação os demais dispositivos.

**CORONEL SAPUCAIA/MS, 02 de fevereiro de 2021.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**Republicado por incorreção em 10/02/2020**

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## LICITAÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**OBJETO – aquisição de UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M<sup>3</sup> E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS** de acordo com recursos de emenda parlamentar convênio plataforma + brasil nº 898256/2020, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidades com a Proposta de Preço ANEXO I e detalhamento contido no Termo de Referência ANEXO IX, e demais anexos do Edital.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema na cidade de Coronel Sapucaia CEP 79.9995-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, Nº 391, centro nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 076535 SSP/MT e CPF nº. 175.320.001-68, no uso das atribuições conferidas, e conforme o quanto apurado nos autos do Processo 061/2020 Pregão Presencial 027/2020, **determina o Cancelamento**, por este ato, o processo supra mencionado.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Coronel Sapucaia, 08 de fevereiro de 2021.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2021  
Processo nº 0004/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SITE BDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.40.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 040

Valor: R\$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 18/01/2021 à 17/01/2022

Data da Assinatura: 18/01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e LUCIANO FERRARI FRANCISCO, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AUTCOMP Nº001/2021**

Contrato nº AUTCOMP001/2021  
Processo nº 0006/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L. SKRASCKE EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-4.4.90.52.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 033

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Vigência: 02/02/2021 à 04/03/2021

Data da Assinatura: 02/02/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e LEONARDO SKRASCKE, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA- ME.**

**OBJETO:** O valor deste Termo Aditivo tem por objetivo reajuste/reequilíbrio de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens: Item 01 Gasolina Aditivada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Valor Global estimado do acréscimo: **R\$ 6.105,58** (Seis mil cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

DATA: 20 de Janeiro 2021.

Assinam: Adriane Paetzold pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA- ME.**

**OBJETO:** O valor deste Termo Aditivo tem por objetivo reajuste/reequilíbrio de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens: Item 01 Gasolina Aditivada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Valor Global estimado do acréscimo: **R\$ 14.096,55** (Quatorze mil noventa e seis reais cinquenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

DATA: 02 de Fevereiro 2021.

Assinam: Adriane Paetzold pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019****PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O valor deste Termo Aditivo tem por objetivo reajuste/reequilíbrio de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens: Item 01- Etanol, Item 02 - Gasolina Aditivada, Item 03 - Óleo Diesel Comum e Item 04 - Óleo Diesel S-10 nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Valor Global estimado do acréscimo: **R\$ 7.027,77** (Sete mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

DATA: 25 de Janeiro de 2021

Assinam: Adriane Paetzold pela contratante e José Laureano Ribeiro, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**FINANÇAS****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº41****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº41****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020**

**Partes :** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espíndola Eireli .

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Valor : R\$ 10.807,60.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Agosto de 2020.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espíndola – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

**FINANÇAS****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº42****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº42****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020**

**Partes :** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espíndola Eireli .

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Valor : R\$ 4.032,70.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social.



Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espíndola – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº43

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº43

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020

**Partes :** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Aquisição de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Valor : R\$ 6.549,90.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº44

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº44

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

**Partes :** Fundo municipal de Assistência Social

**CNPJ:** 13.878.804/0001-30

**Contratada:** A. C. dos Santos Filho ME

**CNPJ:** 12.137.727/0001-02

**Objeto:** Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

**Valor : R\$ 11.230,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº23

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº23

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

**Partes:** Fundo municipal de Assistência Social

**CNPJ:** 13.878.804/0001-30

**Contratada:** A. C. dos Santos Filho ME

**CNPJ:** 12.137.727/0001-02

**Objeto:** Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

**Valor: R\$ 10.250,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária de Educação e Cultura

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espíndola Eireli .

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Valor: R\$ 2.176,40.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espíndola – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME .

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Aquisição de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Valor: R\$ 3.551,10.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Fevereiro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 012 DE 08 FEVEREIRO DE 2021.

“ Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2019 de 30/12/2020, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto “E” Nº 150, de 17/12/2020, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que divulga os dias de feriados estaduais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas e Autarquias do Município de Douradina/MS, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 15 de fevereiro: Carnaval - ponto facultativo;
- 16 de fevereiro: Carnaval – ponto facultativo;
- 17 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo até as 12 horas,

**Parágrafo Único:** Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais no dia do ponto facultativo estabelecido neste Decreto, **EXCETO** na Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência de Serviços Urbanos que funcionarão em **regime de plantão no dia 15 de fevereiro**, para manter o atendimento básico à população.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, em 08 de fevereiro de 2021.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS EDITAL Nº  
002/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS

Nome	Cargo	Situação	Pontuação
Estefani Nunes Braz Alves	Biomédico	Apto	3,00
Larissa Barbosa da Silva	Biomédico	Apto	0,00
Karine da Silva Alves	Biomédico	Apto	0,50
Mateus Belarmino da Silva	Biomédico	Apto	0,00
Nathalia Cintra Pereira	Biomédico	Apto	0,50
Mariana dos Santos Sanches Prates	Biomédico	Apto	1,50

Nome	Cargo	Situação	Pontuação
Andreia Lopes Araújo	Educador Físico	Apto	3,00
Adriana Siqueira Franco Correia	Educador Físico	Apto	4,00
Leciane Batista Carneiro Emiliano	Educador Físico	Apto	1,00
Alisson Abril Gomes de Oliveira	Educador Físico	Apto	1,00

Nome	Cargo	Situação	Pontuação
Gabriel Carlos Tessaro Silva	Carpinteiro	Apto	0,00
Ricardo dos Santos Ribeiro	Carpinteiro	Apto	0,00

Nome	Cargo	Situação	Pontuação
Alecsandra Ferreira dos Santos	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,00
Ana Isabel Sobreiro	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	3,00
Ana Lucia Prechitko	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,00
Beatriz Carvalho Sottolano	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Camila Bernardino Rocha	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,00
Camila Machado Rodrigues de Almeida	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Cledilaine Aparecida Teixeira Souza	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Cristiani de Oliveira Lima	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,00
Dayelle Silva Costa Leite	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,50
Emilly Cristina Farias de Oliveira	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Geise Messa Vidal	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,50
Grazieli Martins Coelho	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,50
Jéssica Fornazare da Silva Medina	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	2,00
Kelly Sabrina Sais	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	2,00
Lara Cristina Camargo	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Lidiane Geraldo do Nascimento Ramos	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	2,00
Loraine Salvador Escobar	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Lucilene Rodrigues	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,50
Marlene Bereta Lopes	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	2,50

Nelma Lina de Almeida Castro	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	1,00
Regiane Domingos Amaral	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	3,00
Vanessa Aparecida da Silva Caetano	Supervisor Programa Criança Feliz	Apto	0,00

Nome	Cargo	Situação	Pontuação
Adelita dos Santos Martins	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Alini Garcia da Silva Poloni	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Alessandra Lara da Silva	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Ana Clara Assunção da Silva	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Ana Flavia Pael dos Santos Prando	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Ana Paula Pereira Mendes	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Anderson Iris Pinto de Oliveira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Aryane Silva Pessoa	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Barbara Monique Gama dos Santos	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Caroline Gama Barreto	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Caroline Vieira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Cassio Lima Aredes	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Danieli Pereira Félix	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Dara Borges Oliveira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Edneuzza Ribeiro da Silva Oliveira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Elaine Batista Goes	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Elisangela Rodrigues Moreira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Elizangela Aparecida de Oliveira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Elizangela Xavier Cardoso	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Francisco Elias de Castro	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Giselle Ferreira Xavier	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Gleice Carlos Bongiovani Barros	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Greice Kelly dos Santos Genaro Freire	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Herika Botelho dos Anjos	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Ivonete Gama Eduardo	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Jaine Freitas Sanches	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Jane de Fátima Silva	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	1,50
José Leonardo Benagio Campos	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
José Vítor Brogiato Marinho	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Juliana Sampaio Correia	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Karen Pedroso Leal	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Kássia Evelyn de Melo Carneiro	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Keylla Renata Machado Silva	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Larissa Ferreira dos Santos Camuci	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Lizandra Pael dos Santos	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Luciene Corrêa de Almeida	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Luiz Gabriel de Souza Correa	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Maicon Ramos Beretta	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Maria Regina Rodrigues Gomes	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Mariene Fagundes Luiz	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Marli Fagundes Luiz	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Marly Dias Medrado	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	1,50
Mateus Ponsoni Freitas	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Matheus dos Santos Piccoli	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Milena da Silva Braz	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Patrícia da Silva Marques	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Patrícia Fernandes Brignoni	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Paulo dos Santos Cardoso Júnior	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,50
Priscila Torres Alvares	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Rafael Cinturion de Souza	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Raquel França Nobre	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Roberth Cesar Rocha Narciso	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Roserlei Rodrigues Silva Gomes	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Samara dos Santos Carmo Ferreira Rodrigues	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Silvani Gigliolli	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Stefany Ponce Andrade	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Stela Fernandes Silva de Oliveira	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Tâmily da Silva Santos	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Thais Souza Lima	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
William Araújo Neto	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00
Wislei Oliveira Plens	Entrevistador Programa Criança Feliz	Apto	0,00

**Observação: Devido ao grande numero de inscritos houve alteração no local da Avaliação Escrita, cito Escola Municipal Mirena Amélia Batista Rua Aurea Barbosa Cerqueira nº1315 Centro Douradina-MS.**

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 120/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$:22.770,00** (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS ), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

**SUPLEMENTACAO****02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

R\$ 16.350,00

**Sub-Total:R\$ 16.350,00**

02.008.08.244.0013.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 ~~Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 129000 -~~ R\$ 4.760,00  
~~Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS~~

**Sub-Total:R\$ 4.760,00**

02.008.08.244.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 ~~Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 182000 -~~ R\$ 710,00  
~~Transferencias do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011~~

**Sub-Total:R\$ 710,00**

02.008.08.244.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 ~~Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 129000 -~~ R\$ 950,00  
~~Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS~~

**Sub-Total:R\$ 950,00****Total Parcial Suplementado: R\$ 22.770,00**02.008.08.244.0013.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 *Obrigações Patronais | 100000 - Recursos Ordinários***ANULAÇÃO****02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

R\$ 16.350,00

*Recursos Ordinários***Sub-Total:R\$ 16.350,00**

02.008.08.244.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de Consumo | 129000 - Transferência de Recursos* R\$ 5.710,00  
*do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*

**Sub-Total:R\$ 5.710,00**

02.008.08.244.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de Consumo | 182000 - Transferencias do Estado* R\$ 710,00  
*FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011*

**Sub-Total:R\$ 710,00**02.008.08.244.0013.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100000 -***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA****DECRETO SUPLEMENTAR Nº 120/2020****Total Parcial Suplementado: R\$ 22.770,00**

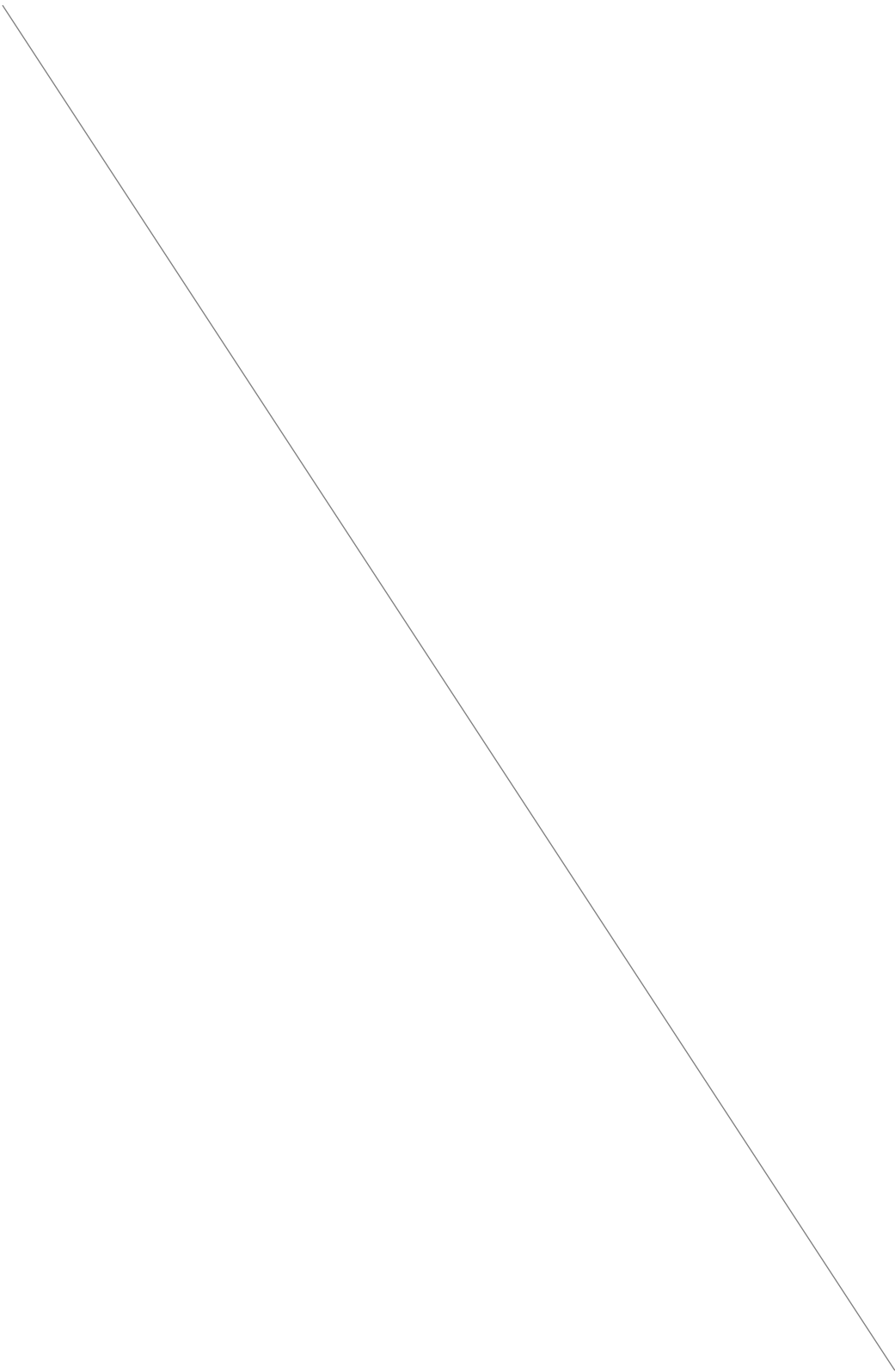
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 15 de Dezembro de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 RUA DOMINGOS SILVA, 44, CENTRO, 79.880-000  
 Telefone: (00) ., Fax: (00) .  
 CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00  
 e-mail:

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 35/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** , destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

#### SUPLEMENTACAO

##### 03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.010.10.301.0020.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | 121000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União R\$20.000,00

**Sub-Total:R\$20.000,00**

03.010.10.122.0020.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$20.000,00

**Sub-Total:R\$20.000,00**

03.010.10.302.0020.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | 121000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União R\$20.000,00

**Sub-Total:R\$20.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$60.000,00**

#### SUPLEMENTACAO

##### 03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.010.10.301.0020.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações | 121000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União R\$20.000,00

**Sub-Total:R\$20.000,00**

03.010.10.301.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$40.000,00

**Sub-Total:R\$40.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$60.000,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
RUA DOMINGOS SILVA, 44, CENTRO, 79.880-000  
Telefone: (00) ., Fax: (00) .  
CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00  
e-mail:

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 35/2020

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 02 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0008/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

Vencedor: LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME (CNPJ 18.346.161/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 71.410,00 (setenta e um mil e quatrocentos e dez reais);

Eldorado/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Fundação Hospitalar de Eldorado  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
Processo Administrativo nº 0 01/2020  
Dispensa de Licitação nº 001/2020  
Contrato nº 001/2020  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.857.891/0001-00, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. **Fernando Massao Kamei**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, centro, nesta cidade, portador do RG n.º 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro, **IASE – Instituto de Assistência Social e Saúde de Eldorado**, com sede na Av. Brasil, nº 717, na cidade de Eldorado, inscrita no CNPJ sob nº 08.544.385/0001-60, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**FUNDAMENTO LEGAL**

**Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima destacado, aditar o Contrato de locação, em suas Cláusulas Quarta e Quinta, que tratam do prazo de vigência e do valor da locação, nos termos das cláusula seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogada para até 31 de janeiro de 2.022, a vigência do contrato de locação aditado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

6.1 - O valor da locação mensal passa a ser de R\$ 52.621,14, valor este representativo do valor originalmente contratado (R\$ 50.000,00) acrescido da variação inflacionária do período, medida pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas. Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, 29 de janeiro de 2021.

**Fernando Massao Kamei**

CPF nº 032.712.599-33

Contratante

**Vivian da Rosa Silva Kamei** Presidente do Conselho Curador

Pela Contratada

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1278/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado quando necessário, a conceder auxílio-financeiro ou subvenções no exercício de 2021, através de Termo de Colaboração, Convênio ou Fomento, celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, listadas a seguir, visando a transferência de recursos destinados à execução de ações e atividades de competência do município em forma de mútua colaboração e de interesse da população do município, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1275/2020:

- I. AADECA - Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.
- II. APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado/MS.
- III. Associação Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
- IV. Rede Feminina de Combate ao Câncer.
- V. GAAE – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado;
- VI. Lar dos Idosos de Eldorado;
- VII. Associação dos Estudantes e Acadêmicos de Eldorado.
- VIII. Rádio Comunitária Novo Alvorecer.
- IX. Sindicato Rural de Eldorado.
- X. Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca.
- XI. Associação dos Pequenos Produtores de Avicultura, Suinocultura e Hortifrutigranjeiros de Eldorado-MS.
- XII. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sebastião de Paula;
- XIII. Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente;
- XIV. Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Aparecida;
- XV. Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Silo Vargas Batista;
- XVI. Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de maio;
- XVII. Associação de Pais e Mestres Escola Estadual Eldorado;
- XVIII. Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante;
- XIX. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Indígena MBO'ERRO TAVA OKARA RENDY.

**Art. 2º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021.**

**Aguinaldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, ocupado pela servidora **Olegna Andrea da Silva**, matrícula nº. 01.106, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições a serem definidas pela Secretária Municipal da respectiva pasta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da sua atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os loteamentos deste município de Figueirão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, tendo como objetivos:

I - fixar prioridades para a regularização;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

V - solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX - determinar a classificação da modalidade de Reurb, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XI - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Federal nº 13.465/17, decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XII - recomendar, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Habitação, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E) de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17;

XIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Regularização Fundiária Municipal:

I - Luis Felipe de Oliveira, Assessor Jurídico, matrícula nº 02.270, exercendo a função de Presidente;

II - Claudinei Gomes da Silva, Agente Administrativo I, matrícula nº 01083, exercendo a função de membro;

III - Jean Carlos Malaquias da Silva, Arquiteto e Urbanista, exercendo a função de membro;

IV - Pullyane Amorim, Procuradora Jurídica Municipal, matrícula nº 02257, exercendo a função de membro;

V - Matheus Almeida do Nascimento, Agente de Fiscalização de Obras, matrícula nº 01.220, exercendo a função de membro;

VI - Vanessa Ariadne Moraes, Engenheira Civil, matrícula nº 01.140, exercendo a função de membro.

Art. 3º Os membros designados no art. 2º poderão ser substituídos por interesse da administração municipal.

Art. 4º As reuniões serão realizadas extraordinariamente, quando por convocação do presidente da comissão, ou por maioria de seus membros.

Art. 5º O plano de trabalho será definido pelos membros da comissão, sendo as ações necessárias para sua fiel execução lavradas em ata.

Art. 6º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente para atingir seus objetivos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 10 de fevereiro de 2021.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paullyane Barbosa Amorim de Lima

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 472, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021. Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 17 de fevereiro de 2021 se estenderá até as 13 horas.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Fica determinado, em todo o território do Município de Figueirão, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I – eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças entre outros;

II – shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo.

III – outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e medidas de controle e combate à disseminação da Covid-19.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Figueirão, 11 de fevereiro de 2021.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paullyane Barbosa Amorim de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de ponto facultativo, em razão do carnaval, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais: dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, segunda, terça e quarta-feira.

§1º O dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira, será ponto facultativo até às 13 horas.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de fevereiro de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Departamento de Prestação de Contas****Extrato do Termo de colaboração 001/2021 - Asilo****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.**

**PROCESSO:** 001/2021.

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

**OBJETO:** estabelecimento de parceria entre MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade para pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, para atender os assistidos pela entidade, de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.273/2020, Lei Federal 13.019/2010 e demais normas legais.

**VALOR :** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO:**

06.00.06.01.08.244.701.2.118.33.50.43– Fundo Municipal de Assistência Social.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2021.

**ASSINAM:** JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Tamiris Hoffmeister Mazine

**Departamento de Prestação de Contas****Extrato do Termo de colaboração 002/2021 - APAE - PLANEJ E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021.**

**PROCESSO:** 002/2021.

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

**OBJETO:** estabelecimento de parceria entre MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, para fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município no atendimento de recursos para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade educação especial, para atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contratação de professores, servidores administrativos e prestadores de serviços para escola, contratação de serviços técnicos de contabilidade para cumprimento das normas trabalhistas decorrentes

da relação celetista, despesas com combustível, manutenção, adequação e revisão do veículo, taxas e encargos decorrentes do serviço de transporte escolar, com dotação orçamentária, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.270/2020, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

**VALOR :** R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais ), para o ano de 2021.

**VIGÊNCIA:** até **31/12/2021**, a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO:**

05.01.12.361.501.2075.335043- Fundo Municipal de Planejamento e Finanças.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2021.

**ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL e JORGE LUIZ GALEANO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.**

Matéria enviada por Tamiris Hoffmeister Mazine

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 109/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros titulares e suplentes para representar o Comitê Municipal de Investigação e prevenção de Mortalidade Infantil e Materna de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio 2020 à 2022 e dá outras providências. "*

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção de Mortalidade Infantil e Materna de Guia Lopes da Laguna/MS, Biênio 2020 à 2022, mandato de 30 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2022, conforme abaixo:

**Representante da Vigilância Epidemiológica**

Titular: Maria Ramona Martins Montezano

Suplente: Suelene Abbegg

**Representante da Classe Médica**

Titular: Erison Bambil Leite

Suplente: Jefferson Rodrigues Vasques

**Representante do Setor de Enfermagem**

Titular: Hecheeley L. da S.Harrote

Suplente: Andreia Leite Gonçalves

**Representante do Setor da ESF**

Titular: Sara Cristina Vieira Pinto

Suplente: Marcelle Sanches L. M. Silva

**Representante da Saúde da Mulher**

Titular: Marcela dos Santos

Suplente: Rayane de andrade Pache

**Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde**

Titular: Sandra Cardoso Serpa Romero

Suplente: Andreia Escobar Maciel

**Representante da Secretaria da Assistência Social**

Titular: Tabata Moraes Ourides dos Santos

Suplente: Josilene Moraes Uchôa Bezerra

**Representante do Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Newton Renato Alcantara da Silva

Suplente: Erites Oliveira Ricaldes

**Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Eliana Elesbão dos santos Fragoso

Suplente: Ivone Aparecida Ghizoni Souza

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Mariane Alves Nagel

Suplente: Jordana Escudeiro Passos

**Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Maria Aparecida Oliveira Gomes

Suplente: Akemy Aparecida Louveira Todaka

**Representante da Assistência Hospitalar**

Titular: Louraeny Xavier Spotty

Suplente: Iara Pereira Candido

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 110/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a substituição e nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guia Lopes da Laguna/MS- Biênio 2020 à 2022 e dá outras providências. "*

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente (CMDCA) de Guia Lopes da Laguna/MS, Biênio 2020 à 2022, mandato de 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2022, conforme abaixo:

Membros Governamentais:

Titulares

Rosângela dos Reis Lopes – Secretária Municipal de Assistência Social

Lucélia Maria Ferreira Alves - Secretária Municipal de Finanças

Hemerson Marcel Araújo da Cruz - Secretária Municipal de Saúde

Dionas Martins - Secretária Municipal de Administração (Esporte cultura e lazer)

Laís Elaine Cristaldo - Secretária Municipal de Educação

Suplentes:

Mariane Alves Nagel - Secretária Municipal de Assistência Social

- Djimir Robert Bewcnger - Secretária Municipal de Finanças

- Miriam Raquel Krause - Secretária Municipal de Saúde

- Ruy Marcel de Melo Pereira - Secretária Municipal de Administração (Esporte, cultura e lazer)

- Kelly Mendonza Tobias - Secretária Municipal de Educação

Membros não governamentais:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE –

Paulo Cidomir Sanches – titular

Ana Cristina de Souza Fernandes Mendes - suplente

II - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Profª Leonor Barbosa Flores:

Jaqueline da Silva Cipriano – Titular

Regina de Souza Pereira - Suplente

III – Representante de Associação de Pais e Professores e Servidores vinculado à rede municipal de estadual:

Ramona Emília da Costa Barbosa - titular

Dilma Dias Trombini – suplente

IV – Representante Instituto Domingos Romero Neto:

Lia Marcia Azambuja Romero - titular

Meraldina Gajoso – suplente

V – Representante dos Trabalhadores não governamentais de defesas e garantia de direito e de apoio as entidades de atendimento da criança e do adolescente:

Elisângela Leite Balta de Lima – titular

Jordana Escudero Passos – suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0019/2021**

**MODALIDADE/Nº: CC Nº 0001/2021**

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio de pronto uso, a base de cap 30/45, para uso sem necessidade de imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próprio tráfego de veículos sobre o material, com validade mínima de 06 meses em saco de 25kg para atender a necessidades das Secretarias de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Iguatemi, conforme quantidades e especificações descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO VII e demais anexos do Edital.

**Vencedor(es)** : NACIONAL CONSTRUTORA LTDA- EPP (CNPJ 06.148.169/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Iguatemi/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra relacionada(s).

Iguatemi/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.882/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar, em atendimento as solicitações das Secretaria Municipal Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Termo de Referência**, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de fevereiro de 2021, às 12h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Onildes Barros Rodrigues**

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto 1.882/2021**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871,

Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.882/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de transporte de escolares residentes na Zona Rural do Município de Iguatemi/MS, durante o ano letivo de 2021, conforme descrição da **Proposta de Preço, Termo de Referência** e demais **anexos**.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de fevereiro de 2021, às 11h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min. Iguatemi/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Onildes Barros Rodrigues**

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto 1. 882 / 20 21**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**  
**DECRETO Nº 1.879/2021**

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **15, 16 e 17 de fevereiro de 2021**, em consequência das comemorações alusivas ao Carnaval.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressaltados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos oito dias do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil e vinte e um.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**  
**EDITAL SAUD/IGT Nº 004/2021**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado do Mato Grosso do Sul, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, nomeada pelo Decreto nº 1.873/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital SAUD/IGT nº 001/2021 e o seu Anexo I passam a vigorar com as seguintes alterações:

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 O formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue no local, dias e horários determinados, e será posteriormente analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que publicará no dia 17 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial o edital com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida.

**4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

4.1. A avaliação escrita será aplicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no dia 28 de Fevereiro de 2021, a partir das 8h, nas dependências do CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL SALVADOR NOGUEIRA (Antiga Escola Estadual Paulo Freire), situado na Rua Antônio João, nº 71, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Iguatemi-MS, sendo que o portão será aberto às 07h e fechado às 07h45min.

**5 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

5.1. O resultado da prova escrita será publicado em diário oficial no dia 03 de Março de 2021.

## 6 – DA ENTREVISTA

6.1. As entrevistas dos candidatos aprovados na prova escrita serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no dia 09 de Março de 2021, às 13h, nas dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizada no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL, na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente Processo Seletivo será por edital assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial no dia 15 de Março de 2021, com base no relatório elaborado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que constará de:

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Símbolo	Área de Abrangência	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Agente comunitário de Saúde	ACS	ESF - Vila Nova	CR	40h semanais	1.400,00
		ESF- Vila Operaria	CR		
		ESF - Rural Assentamento Auxiliadora	CR		
		ESF - Rural Assentamento Colorado	CR		
		ESF - Rural Assentamento Rancho Loma	CR		
		ESF - Vila Rosa	CR		
Cargo	Símbolo	Área de Abrangência	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Agente Controle de Endemias	ACE	ESF - Vila Nova	CR	40h semanais	1.400,00
		ESF- Vila Operaria	CR		

Iguatemi-MS, 11 de fevereiro de 2021.

Rejane Granemann Ferré

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021**

Contrato nº 074/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ROBERTO CARLOS PINHEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROBERTO CARLOS PINHEIRO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021**

Contrato nº 073/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e PAULO SERGIO DE OLIVEIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021**

Contrato nº 072/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ADRIANO DIAS DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ADRIANO DIAS DOS SANTOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021**

Contrato nº 071/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CLAUDIOVIR DE BONA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CLAUDIOVIR DE BONA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

Contrato nº 070/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **JHONATAN BENITES BOGARIN** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JHONATAN BENITES BOGARIN contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

Contrato nº 069/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **DANIEL MIRANDA SCHUHARDT** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e DANIEL MIRANDA SCHUHARDT contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021**

Contrato nº 068/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021**

Contrato nº 067/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **MANOEL PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MANOEL PEREIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

Contrato nº 066/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **EMERSON BARROS PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e EMERSON BARROS PEREIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

Contrato nº 065/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **JOSE ROBERTO CUSTODIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V

e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOSE ROBERTO CUSTODIO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021**

Contrato nº 064/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **KATRIEL AVILA MESSIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e KATRIEL AVILA MESSIAS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021**

Contrato nº 063/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ALEXANDER DOS SANTOS BRITO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ALEXANDER DOS SANTOS BRITO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021**

Contrato nº 062/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ALCENIR DO AMARAL FREITAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ALCENIR DO AMARAL FREITAS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021**

Contrato nº 061/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ISAEI FERNANDES BRASIL** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito Aedes aegypti junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ISAEI FERNANDES BRASIL contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

---

**Compras e Licitações**  
**Retificação de Publicação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 11 de fevereiro de 2021, página 331, Edição nº 2785.

**Onde se lê:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

**Leia-se:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
DECRETO DE SUBSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ***Estado de Mato Grosso do Sul***Poder Executivo****DECRETO Nº1.425/2021****“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”.****PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;**DECRETA:****Art. 1º** - dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal CMDCA, composição da Mesa diretora e alguns membros de substituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 2020 a 2022 e a mesa diretora 2020 a 2021, conforme na forma da legislação vigente.**Art. 2º** - Fica assim composta:**Representantes Governamentais:**

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Estela Mary Amarilla Toche	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosi Gomes Pereira	Secretaria Mun. de Saúde
Fernanda Godoi Barros	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Noemi Silvana Moraes	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Ana Paula Cornesella Mortene	Secretaria Mun. de Saúde
Angela Celeste dos Santos	Secretaria Mun. de Educação

**Representantes não Governamentais:**

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Angela Regina Pereira dos Santos	Usuária
Lindinalva de Lima Silva	Trabalhador da área
Madalena Cardoso	Clube de Mães Japorá
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Eunice Rodrigues dos Santos França	Usuária
Sandra Guedes	Trabalhador da área
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ***Estado de Mato Grosso do Sul***Poder Executivo****Art. 3º** - A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:**MESA DIRETORA**

Presidente: Madalena Cardoso

Vice-Presidente: Estela Mary Amarilla Toche

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Salete Bell'Aver – Formação Pedagogia

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****DECRETO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CMAS****“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS”.****PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 1.090 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre substituição e nomeação de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pois o membros anterior pediu afastamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o conselho assim composto:

**Representantes Governamentais:**

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Solange Dutra de Lima	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosi Gomes Pereira	Secretaria Mun. de Saúde
Fernanda Godói Barros	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Estela Mary Amarilla Troche	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Ana Paula Cornesella Mortene	Secretaria Mun. de Saúde
Angela Celeste dos Santos	Secretaria Mun. de Educação

**Representantes não Governamentais:**

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Noemi Silvana Moraes	Clube de Mães Japorã
Lindinalva de Lima Silva	Trabalhador da Área
Ângela Regina Pereira dos Santos	Usuária
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Zilda Pereira	Trabalhador da Área
Josina Maria de Andrade	Clube de Mães Japorã
Eunice Rodrigues dos Santos França	Usuária

Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fica assim composta:

**MESA DIRETORA**

Presidente: Lindinalva de Lima Silva

Vice-Presidente: Solange Dutra de Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Salette Bell äver – Formação Pedagogia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**DECRETO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO FIS.**

**DECRETO Nº. 1.423/2021**

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Estadual nº 2.105 de 30/05/2000 e Lei Municipal nº076/2000

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Japorã de acordo com art.2ºda Lei Municipal 076/2000:

**Representantes do Poder Público:**

Janete Gobe Costa Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zeloir de Oliveira	Secretaria Municipal de administração planejamento desenvolvimento Econômico e Turismo.
Sonia Nara Pestana	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Representante da sociedade civil Organizada</b>	
Rosineide Pereira Lourenço Lima	<b>Escola Estadual de Japorã</b>
Nilson Otaviano da Silva	Polícia Militar de Japorã
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã

**Art. 2º** Compete exclusivamente ao Comitê de Fiscalização do FMIS, a apreciação e Julgamento de propostas de despesas e investimentos do Fundo Municipal de Investimento Social Saúde, bem como a análise das prestação de contas dos Investimentos Financiados com recursos do Fundo Municipal.

**Art. 3º** Este Documento entra em Vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

-----  
**PAULO CESAR FRANJOTTI,**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

---

**Secretaria de Saúde**  
**Edital 001-2021**  
**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL Nº001/2021**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal

DATA: 26/02/2021

HORARIO: 08:00 horas

A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública dos recursos referente ao ano de 2020

A Audiência é aberta a sociedade civil, trabalhadores da área, associações e Entidades de Classe interessada.

Japorã, 10 de fevereiro de 2021

*Fabio Carlos Emborana*  
*Secretário Municipal de Saúde*

Matéria enviada por Roseli Pini

---

**Secretaria de Saúde**  
**Edital 002-2021**  
**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL Nº002/2021**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal

DATA: 26/02/2021

HORARIO: 10:00 horas

A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública de aplicação de recursos na área de saúde, referente ao 3º quadrimestre (art.36, inc.INC. I a III c/c § 5, da Lei Compl. nº 141/2012)

A Audiência é aberta a sociedade civil, trabalhadores da área, associações e Entidades de Classe interessada.

Japorã, 10 de fevereiro de 2021

*Fabio Carlos Emborana*  
*Secretário Municipal de Saúde*

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DECRETO Nº. 981, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.****DECRETO Nº. 981, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 512, de 20 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 519, de 27 de agosto de 2001.

Considerando, que Lei Municipal nº 512, de 20 de abril de 2001, estabelece que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde é de dois anos.

Considerando, o Ofício n. 023/2021/SMS da Secretaria municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados na forma abaixo, como membros do Conselho Municipal de Saúde, para exercerem mandato de **DOIS** anos, as seguintes pessoas:

**COSELHEIROS TRABALHADORES EM SAÚDE:**

Titular: PRICILA MARTINS ALVES ROSA

Suplente: IRINEIA GOMES DE PAIVA

Titular: ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

Suplente: MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA

**CONSELHEIROS USUÁRIOS:**

Titular: MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES

Suplente: JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Titular: JOSÉ NILTON DE SOUZA

Suplente: SELMA APARECIDA DOS SANTOS

Titular: MARIA VERA LUCIA DA SILVA BRAGA

Suplente: TELM REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA

Titular: TATIANE ROBERTA URLICH SANDIN

Suplente: ANDRE JARA

**CONSELHEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Titular: SÔNIA SUELI SERAFIM DE REINA MARTINS

Suplente: GILMAR FERNANDES DIEHL

Titular: LUCAS TONET

Suplente: LUCIANA ALMADA SERRANO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N.º 004/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021**

EDITAL N.º 004/2021

**PROCESSO SELETIVO 001/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **ATRAVÉS DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais de números 799/2014, e 819/2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição da República, torna público, a relação nominal dos candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de reserva de professores interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no Edital nº 001/2021.

**CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N 001/2021****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:**

Nome	Inscrição Nº
------	--------------

Angélica Capriles Santos	062
Alessandra Martines Agudo	037
Aline da Silva	092
Alexia Rodrigues Alves	012
Aline Nogueira Lima	060
Ana Maria Pereira da Silva	032
Angelina Moraes Lima	002
Aurora Maria Alves Pinto	088
Claudinei Rodrigues Vieira	040
Cristhianny Siqueira de Aguiar Domingues	094
Dayane de Souza Bezerra	084
Dayane Pereira Teodoro	001
Diclé Santos Gueiros	044
Eliana Batista de Carvalho	068
Érica Olegário dos Santos	079
Evellyn Duarte Jonas da Cunha	055
Franciely Garcia Ribolis	014
Genisia Silva de Jesus	015
Guaraci Mesquita de Almeida	031
Ivony Clementino Gonçalves	016
Jessica da Silva Espindola	030
Leiva da Silva Brasil	017
Leticia de Jesus Barboza	023
Lins Evelin Patrocínio Silveira Matheus	078
Liriane Santos Silva	061
Liziria Gabriela Soares Ribeiro	087
Luzia Pereira da Silva	067

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:**

Nome	Inscrição Nº
1. Angélica Capriles Santos	062
2. Alessandra Martines Agudo	037
1. Aline da Silva	092
3. Alexia Rodrigues Alves	012
4. Aline Nogueira Lima	060
5. Ana Maria Pereira da Silva	032
6. Angelina Moraes Lima	002
7. Aurora Maria Alves Pinto	088
8. Claudinei Rodrigues Vieira	040
9. Cristhianny Siqueira de Aguiar Domingues	094
10. Dayane de Souza Bezerra	084
11. Dayane Pereira Teodoro	001
12. Diclé Santos Gueiros	044
13. Eliana Batista de Carvalho	068
14. Érica Olegário dos Santos	079
15. Evellyn Duarte Jonas da Cunha	055
16. Franciely Garcia Ribolis	014
17. Genisia Silva de Jesus	015
18. Guaraci Mesquita de Almeida	031
19. Ivony Clementino Gonçalves	016
20. Jessica da Silva Espindola	030
21. Leiva da Silva Brasil	017
22. Leticia de Jesus Barboza	023
23. Lins Evelin Patrocínio Silveira Matheus	078
24. Liriane Santos Silva	061
25. Liziria Gabriela Soares Ribeiro	087
26. Luzia Pereira da Silva	067
27. Maria Conceição Pereira dos Santos Ferreira	049
28. Maria Silvia Alvino da Silva	026
29. Marina Xavier Matos	011
30. Nayara Cristina Nunes	070
31. Patrícia dos Santos Paredes de Assis	083
32. Ronaldo Henrique da Silva	041
33. Rosiane Ferreira da Silva Alves	029
34. Rosilene Ferreira da Silva	003
35. Rosimeire Ferreira da Silva de Souza	022
36. Samara Hacbarth Barbosa	093
37. Suzan Custodio Pinto	064

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome	Inscrição Nº
1. Adrielly Garcia Ribolis	009
2. Antonia Ocampos	019
3. Brenda Maira Paixão da Costa	082
4. Bruna Dahlke	072
5. Claudia Regina da Silva Mattos	076
6. Cristiane Laiz de Souza Arruda	095
7. Elaine de Assis Borges Gonçalves	013
8. Eliane Mota Souza de Carvalho	066
9. Elizângela da Silva Vilela dos Santos	042
10. Julia Duarte de Souza	074
11. Lucélia Aparecida Gomes Fernandes de Amorim	065
12. Luzia Bento Soares	010
13. Maria Auxiliadora de Jesus Barboza de Araújo	024
14. Marcia Conceição Borges	091
15. Nathalia do Amaral Calves	077
16. Patrícia Marques da Silva	025
17. Raissa Mayara de Freitas Gonçalves	059
18. Renata Portela Rossin Vieira	046
19. Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira	006

20. Tarilawe da Silva Brito	081
21. Salma Rodrigues Santana Xavier	069
22. Silvia Regina Dutra Bonfim da Cruz	045
23. Sueli Moreira Matos	027
24. Viviane Martiniano Feitosa	038

**PROFESSOR DE ARTE**

Nome	Inscrição Nº
1. Anderson dos Santos	018
2. Jainy de Andrade Weber	034
3. Muller Alves de Oliveira Barboza	005
1. Vanessa Pereira de Souza	063
4. Viviane Batista Vilela da Silva	029

**LICENCIATURA PLENA EM ARTE – COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU ARTE CÊNICA**

Nome	Inscrição Nº
1. Maria da Conceição Ramos Muniz	024
2. Vanderlei José dos Santos	033

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nome	Inscrição Nº
2. Denilson Barbosa	035
3. Fernando Fidelis Ribeiro	051
4. Larissa Sommer Ferreira Brandão	036
5. Luiz Alberto Romualdo	053
6. Marcelo Budib Ferreira	075
7. Mariana Ferreira da Silva	007
8. Thiago Enrique Mota Souza	043

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nome	Inscrição Nº
1. Cecilia Garcia Ribolis	008
2. Daniela dos Santos Soares	050
3. Danilo de Oliveira Dias	090
4. Daiane da Silva Montealvão	020
5. Erickssander Farias Moreira	054
6. Hanayara Oliveira da Silva Teixeira	086
7. Heber Vilela Cassiano de Sá	058
8. Gislaine Pereira Alves	071
9. Jackson de Andrade Silva	089
10. Kátiuscia Socorro Camargo Kolesk	096
11. João Paulo Oliveira Alves	047
12. Joseana Moitinho Macedo	039
13. Luciano Estigarriba Lima	028
14. Marcelo Fernandes de Oliveira	052
15. Michel Douglas Gomes dos Santos	080
16. Rafael Bispo Macedo	004
16. Robson Santos Arruda	085
17. Robison Crosué Leite Bambil	021
18. Sarah da Silva Correa Lima	057
19. Tieta Felix Garcia	097
20. Vanessa Maria Vilela da Silva	056

Para recorrer da publicação das inscrições, o candidato (a) tem o prazo previsto no Edital nº 001/2021, de divulgação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Jaraguari, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 151/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, através do CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08 e a empresa NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.741.293/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº151/2019, firmado entre as partes em 05/09/2019, nos termos previstos na Clausula quarta. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 151/2019, até 01/05/2021. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2021. DATA: 18/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 095/2020.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA EPP, CNPJ de nº. 34.701.129/0001-49**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 095/2020, firmado entre as partes em 30/06/2020, nos termos previstos na **Clausula Sétima**. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 095/2020, por mais 90 (noventa) dias, até 16/05/2021. **O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/02/2021. DATA: 03/02/2021.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PORTARIA Nº. 379, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBREA A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 314/2020 DE NOMEAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ADÃO RITA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 379, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBREA A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 314/2020 DE NOMEAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ADÃO RITA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Servidor **ADÃO RITA DE SANTANA** no exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento, SÍMBOLO - DAI-200, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari para exercer suas funções na Diretoria de Cultura.

**Parágrafo único**. O servidor ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Jaraguari- MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PORTARIA Nº. 380, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A PORTARIA Nº 167/2017 E 313/2020 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARINETE DOS SANTOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 380, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA A PORTARIA Nº 167/2017 E 313/2020 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARINETE DOS SANTOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Servidora **MARINETE DOS SANTOS MARTINS**, no exercício do cargo em comissão de Diretora de Departamento, SÍMBOLO - DAI-200, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari para exercer suas funções nas Diretorias de Turismo e Meio Ambiente.

**Parágrafo único**. A servidora permanece vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Jaraguari- MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PORTARIA Nº. 381, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA O SENHOR RICARDO MARQUES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**PORTARIA Nº. 381, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EXONERA O SENHOR RICARDO MARQUES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Senhor **RICARDO MARQUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, SÍMBOLO - DAI-202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.  
Jaraguari- MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

**PORTARIA Nº. 382, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEAR O SENHOR RICARDO MARQUES DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**PORTARIA Nº. 382, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**NOMEAR O SENHOR RICARDO MARQUES DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **RICARDO MARQUES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador, SÍMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari para exercer suas funções na Coordenadoria de Apoio Empresarial.

**Parágrafo único**. O servidor ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

**PORTARIA Nº. 385, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBREA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NATALINA DA SILVA DE CASTRO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 385, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBREA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NATALINA DA SILVA DE CASTRO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Servidora **NATALINA DA SILVA DE CASTRO** para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 11 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim



**PORTARIA Nº. 386, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBREA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 386, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBREA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear a Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 02 (dois) anos, nomeados pelo Decreto n. 981/2021:

1. **RUBENS DE SOUZA** – Presidente;
2. **JULIANA VONIJONE COSTAMILAN** – Vice Presidente;
3. **ELENARA DOS SANTOS SILVA** – Secretária;

**Artigo 2º** - A comissão exercerá a Comissão Eleitoral conforme atribuições estabelecidas no regimento interno vigente do Conselho Municipal de Saúde.**Artigo 3º** - Esta comissão tem validade de 30 (trinta) dias úteis, prazo este para realização da eleição mencionada.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 11 de fevereiro de 2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS  
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021****Processo Administrativo - Autos nº 001/2021****Dispensa nº 001/2021****PARTES****Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: ALTHOFF, DIAS E PEDROZA ADVOGADOS ASSOCIADOS****CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria no contencioso jurídicos, compreendendo emissão de pareceres de baixa, média e alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradora jurídica da autarquia; representação judicial e extrajudicial onde a autarquia figurar como autor, réu, litisconsorte, tanto na primeira instância e no âmbito dos tribunais; apoio técnico administrativo em gestão pública nas áreas de compras, licitações, contratos e com presença de profissional na sede da autarquia pública municipal, com visitas semanais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor global do Contrato será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato são de 12 (doze) meses.**CLÁUSULA TERCEIRA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**ASSINANTES****Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: MICHELLE CARNEIRO DIAS ALTHOFF**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2021, fica convocada o representante da empresa: **ALTHOFF DIAS E PEDROZA ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, vencedora da licitação, para comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari/MS, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**Jaraguari/MS, 21 de Janeiro de 2021****IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA****DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2021

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais de educação, cultura e esporte, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Administração e planejamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **02 de março de 2021, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Secretaria de Administração e Planejamento****DECRETO N.º 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021****“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.”**

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas deste município, o expediente dos dias 15 a 17 de Fevereiro de 2021, em virtude da data de carnaval, estabelecida no dia 16 de Fevereiro de 2021.

**§ 1º** - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**§ 2º** - O Centro de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal funcionarão normalmente.

**§ 2º** . Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda-feira e terça-feira, não haverá atendimento na Unidade Básica de Saúde. Os atendimentos serão direcionados ao Hospital Municipal Santa Luzia. A Unidade Básica de Saúde retomará suas atividades ordinárias na quarta-feira, dia 17 de Fevereiro de 2021.

**Artigo 2º** - Eventual caso de urgência e/ou emergência de demanda administrativa da Prefeitura Municipal de Juti-MS, inadiável para o próximo dia útil em razão das circunstâncias objetivas ofertada, o servidor responsável deverá comunicar o(a) Secretário(a) da pasta que se vincule, excepcionalmente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO JUTI

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE**

**VIVIANE HOFFMANN DO AMARAL**, portadora do CPF nº 014.529.141-33 e do RG nº 1420044 SSP/MS, aprovado em concurso público no Município de Juti, MS, convocada para o cargo de TRABALHADORA BRAÇAL, conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios de MS no dia 18/12/2020, venho por meio deste requer a prorrogação da data da minha posse pelo período – 30 (trinta) dias, conforme o Edital nº 001/2019 – Concurso Público – 26ª Convocação.

N. Termos

Peço Deferimentos

Juti, MS, 27 de Janeiro de 2021.

**VIVIANE HOFFMANN DO AMARAL**

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2021**  
**EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO BÁSICA**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	Rosângela Silva Paganardi Chagas	60,0
2º	Ana Cláudia Compagnoni Cunha	54,0
3º	Daniele Dias de Brito Fonseca	53,0
4º	Tânia Aparecida Batista de Souza	47,5
5º	Marizete Pavão da Silva	47,5
6º	Sileide Santos Santana	47,0
7º	Marinês Albuquerque Cavalcante de Paula	46,0
8º	Perpétua Eloisa Urbietta	46,0
9º	Ivone Ribeiro de Carvalho Souza	45,0
10º	Eliane Ribeiro de Carvalho	45,0
11º	Marilda Libert de Souza	43,0
12º	Maria Rosimeire da Silva	42,0
13º	Márcia Veloso de Souza	35,0
14º	Ângela Aparecida Tomazeli Santiago	35,0
15º	Sionéia Profeta dos Santos	34,5
16º	Marcela Gomes Soares	34,0
17º	Cristiane Paganardi Chagas	31,0
18º	Josilene Além Palácio	30,0
19º	Sandra Bertachini	29,5
20º	Tatiane Silva de Souza Tonet	29,0
21º	Adalto Geremias da Silva	28,5
22º	Rosiméia Carvaes Bitencourt de Almeida	28,0
23º	Cinthia Alessandra da Silva	27,0
24º	Elenir Santos Machado Pereira	24,0
25º	Angelica de Assunção Cristaldo	22,0
26º	Josiane Sanches Cardozo Tomazeli	21,0
27º	Adriana Luciana de Souza Arruda	13,0
28º	Aylla Mabele Ribeiro de Araújo	11,0
29º	Nicole do Império Santos	1,0
30º	Mariana Ribeiro Maran Fernandes	0,5
31º	Andréia Ravazini dos Santos Bernal	0,0
32º	Luana Cintia Antônio	0,0

**PROFESSOR (A) ARTE**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	Marinês Albuquerque Cavalcante de Paula	46,0
2º	Marcela Gomes Soares	35,0
3º	Rosiméia Carvaes Bitencourt de Almeida	28,0
4º	Eliete de Almeida Silva	20,0
5º	Marilza Libert de Souza	18,0
6º	Adrian Cezilha Queiróz	0,0

**POFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	Rosângela Paganardi Chagas	60,0
2º	Ana Cláudia Compagnoni da Cunha	54,0
3º	Daniele Dias de Brito Fonseca	53,0
4º	Tania Aparecida Batista de Souza	47,5
5º	Marizete Pavão da Silva	47,5
6º	Sileide Santos Santana	47,0
7º	Maria Rosimeire da Silva	42,0
8º	Márcia Veloso de Souza	35,0
9º	Sionéia Profeta dos Santos Silva	34,5
10º	Rosângela Pereira da Silva	34,5
11º	Maria Joceli de Aquino Coelho	33,5
12º	Aparecida Moreira de Souza	33,5
13º	Cristiane Paganardi Chagas	31,0
14º	Josilene Além Palácio	30,0
15º	Tatiane Silva de Souza Tonet	29,0
16º	Rosiméia Carvaes Bitencourt de Almeida	28,0
17º	Cinthia Alessandra da Silva	27,0
18º	Eliete de Almeida Silva	20,0
19º	Delvani Ferreira Rocha Oliveira	19,0
20º	Elizabeth Maria de Souza	13,0
21º	Adriana Luciana de Souza Arruda	13,0
22º	Aylla Mabele Ribeiro de Araújo	11,0
23º	Mariana Ribeiro Maran Fernandes	0,5
24º	Andréia Ravazini dos Santos Bernal	0,0
25º	Luana Cintia Antonio	0,0

**PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	Marilene Libert	42,0
2º	Rodrigo da Silva Alves	20,0
3º	Francenildo Tomaz de Aquino	0,0

4º	Vanessa Cezário	0,0
----	-----------------	-----

**PROFESSOR (A) DE PRÁTICAS DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	Tânia Aparecida Batista de Souza	47,5
2º	Perpétua Eloisa Urbietta	46,0
3º	Ivone Ribeiro de Carvalho Souza	45,0
4º	Marilande de Jesus da Silva Claus	45,0
5º	Eliane Ribeiro de Carvalho	45,0
6º	Ana Maria Santana Jesus	40,0
7º	Regina Torres Puléo	36,0
8º	Rosiméia Carvaes Bitencourt de Almeida	28,0
9º	Evandro André da Silva	7,5
10º	Andréia Ravazini dos Santos Bernal	0,0

**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1º	Ana Claudia Compagnoni da Cunha	54,0
2º	Daniele Dias de Brito Fonseca	53,0
3º	Tânia Aparecida Batista de Souza	47,5
4º	Sileide Santos Santana	47,0
5º	Marinês Albuquerque Cavalcante De Paula	46,0
6º	Maria Rosimeire da Silva	42,0
7º	Angela Aparecida Tomazeli Santiago	35,0
8º	Rosângela Pereira da Silva	34,5
9º	Marcela Gomes Soares	34,0
10º	Cristiane Paganardi Chagas	31,0
11º	Josilene Além Palácio	30,0
12º	Tatiane Silva de Souza Tonet	29,0
13º	Elenir Santos Machado Pereira	24,0
14º	Josiane Sanches Cardoso Tomazeli	21,0
15º	Delvani Ferreira Rocha Oliveira	19,0

**PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA**

1º	Tânia Aparecida Batista de Souza	47,5
2º	Ana Maria Santana Jesus	40,0
3º	Evandro André da Silva	7,5
4º	Jéssica Alves da Silva	4,0

**PROFESSOR (A) CIÊNCIAS DA NATUREZA**

1º	Cristiane Paganardi Chagas	31,0
2º	Rosiméia Carvaes Bitencourt de Almeida	28,0
3º	Mayara Amanda Alécio Guedes	6,5

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021**

Processo nº013/2021, Dispensa nº003/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul. Dotação: 03.01.04.122.0300.2004.053.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total estimado: R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e ÉDIO DE SOUZA VIEGAS – Secretário Estadual de Administração e Desburocratização.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Câmara Municipal Juti****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Juti-MS.

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2021.**

Autorizo a contratação da empresa INFOPRINT SUPRIMENTOS, a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou

conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

**Valor da Contratação** : R\$ 2.417,00 (dois mil quatrocentos e dezessete reais).

**Pagamento** : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**ELICIO ROCHA FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI – MS 79.955-000  
Contatos: (67)3463-1400/3463-1489 – e-mail: c.m.juti@uol.com.br

Biênio 2021/2022

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

### **RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional, para atender a unidade básica de saúde.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº030/2021

DISPENSA Nº017/2021

FAVORECIDO: **IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**

CNPJ nº **06.298.377/0001-55**

VALOR TOTAL: R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

### **RATIFICAÇÃO Nº031**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento, para atender o fundo municipal de saúde.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº031/2021

DISPENSA Nº018/2021

FAVORECIDO: **GREEN FARCÊUTICA EIRELI - EPP**

CNPJ nº **03.411.908/0001-86**

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração****MAPEAMENTO HABITACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO, PARA LEVANTAMENTO DO DEFICIT HABITACIONAL e CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.**

A Prefeitura Municipal de Ladário torna público o lançamento do **Mapeamento Habitacional** aos munícipes residentes no município de Ladário com objetivo de pleitear recursos para Programas e Projetos Habitacionais junto ao Governo do Estado e ou Governo Federal. Além de identificar o déficit habitacional do município às informações geradas contribuirão para futuras análises cadastral. Em parceria com Agência Estadual de Habitação do Governo do Estado do MS / AGEHAB, que neste momento está disponibilizando seu sistema eletrônico para coleta das informações, caberá a cada munícipe efetuar seu acesso e alimentar o sistema através do site da AGEHAB. O sistema já se encontra aberto à população que terão até o dia 31 de março de 2021, às 23h59min para alimentar suas informações no sistema eletrônico.

Para efetivar o cadastramento, no site da AGEHAB, devem-se realizar os seguintes passos: a) acessar o site **https://habix.agehab.ms.gov.br/inscrição**; b) selecionar o link fazer inscrição e ou atualizar inscrição; c) cadastrar uma senha d) selecionar município Ladário e digitar CPF e) preencher os dados solicitados f) confirmar dados. ((Os dados deverão ser preenchidos corretamente sob pena de exclusão em processos futuros) e g) imprimir o protocolo como comprovante. Não serão aceitas informações após data e horário estipulado neste edital. É de responsabilidade do munícipe a atualização de seus dados informados, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição. É vedada a inscrição presencial, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (67) 3226-5243, semanalmente, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto sábado, domingo e feriados ou ainda pelo e-mail **extraordinaria.habitacao@outlook.com**.

**DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHER O CADASTRO:** o interessado deverá a) não possuir direito habitacional assegurado anteriormente; b) ser brasileiro nato ou naturalizado; c) ter a idade igual ou superior a dezoito anos; d) residir no município de Ladário e) ser portador de RG e CPF, f) possuir NIS cadastrado em CAD Único no município de Ladário; g) ter o endereço sempre atualizado; h) Se casado deverá portar dos documentos do cônjuge (RG e CPF), I) Nº CID – caso de possuir alguém na família com deficiência e/ou doenças crônicas incapacitantes ao trabalho (declaração/atestado cedido pelo médico).

As informações dos dados cadastrais prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos informantes. A Prefeitura Municipal de Ladário não se responsabilizará por solicitação de informações não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**LUCIANE ANDRETTA DE CASTRO****SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREVLADARIO****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 78/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2020.**

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços Nº 006/2020- Pregão Presencial Nº 005/2020- Processo Nº 006/2020- Registro de Preços para eventuais aquisições de combustíveis (gasolina automotiva comum, etanol, óleo diesel e diesel S10) para atender as secretarias e fundações municipais de Ladário/MS.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário-CNPJ 19.491.264/0001-13

Contratada: Auto Posto Ladário Ltda- EPP- CNPJ 10.509.504/0001-95

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pelo Contratante:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 4,990	R\$ 5,159
2	ETANOL	R\$ 3,790	R\$ 3,790

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas.

Ladário-MS, 27 de janeiro de 2021.

**Manoel Francisco de Jesus Filho- Diretor Presidente do Prevladário**

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

O Município de Ladário-MS, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial dos interessados, que a abertura da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

004/2021 - Objeto: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA NOVA SEDE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE, O QUAL POR SUA VEZ DISPÕE A REFERIDA MOBÍLIA EM CONDIÇÕES E QUANTIDADES, DE MODO A ATENDER DEMANDA ESTABELECIDADA NO TAC - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE PROMOVEU A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO DE Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2017 ONDE OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL FMIS NOMEADOS PELO DECRETO Nº 3.001/2016 E ALTERADOS PELO DECRETO Nº 3.267/2017, QUE PELO INSTRUMENTO APROVAM O ACIMA CITADO PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO) DA NOVA SEDE DA CASA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LADÁRIO EXPLANADO NA ATA DE SESSÃO Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2017, prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2021 às 08:30hs, **redesigna-se** para o dia 18 de Fevereiro de 2021 às 08:30hs, conforme a Lei 8.666/93, art. 21, parágrafo 4º. Informações complementares pelo telefone (67) 3226-2002, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs, tal justificativa se dá através do Decreto Municipal Nº 5.564/2021.

Ladário-MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Assina: Marcio José Androlage Chaves – Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 originada do Processo Administrativo nº 148/2020 - Pregão Presencial nº 027/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. O Município de LADÁRIO - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário (R\$)	Vr.Total (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO - EAS	Sv	6.000	5.092	R\$ 15,00	R\$ 76.380,00
ANTILOGRAMA	Sv	200	101	R\$ 15,50	R\$ 1.565,50
CLEARANCE DE CREATININA	Sv	60	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
CULTURA DE BACTÉRIAS - UROCULTURA	Sv	800	664	R\$ 31,60	R\$ 20.982,40
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGEM)	Sv	500	463	R\$ 23,00	R\$ 10.649,00
DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	Sv	10	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Sv	200	143	R\$ 7,00	R\$ 1.001,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	Sv	250	188	R\$ 7,00	R\$ 1.316,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - (TAP)	Sv	300	235	R\$ 7,00	R\$ 1.645,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	Sv	200	137	R\$ 7,75	R\$ 1.061,75
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Sv	700	600	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Sv	60	3	R\$ 24,66	R\$ 73,98
DOSAGEM DE ACIDO URICO	Sv	3.000	2.475	R\$ 9,33	R\$ 23.091,75
DOSAGEM DE AMILASE	Sv	50	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	Sv	600	453	R\$ 18,00	R\$ 8.154,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Sv	500	410	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00
DOSAGEM DE CALCIO	Sv	1.000	789	R\$ 9,33	R\$ 7.361,37
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Sv	50	46	R\$ 7,50	R\$ 345,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Sv	4.000	3.278	R\$ 30,00	R\$ 98.340,00
DOSAGEM DE CREATININA	Sv	4.500	3.754	R\$ 9,33	R\$ 35.024,82
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Sv	40	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Sv	40	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Sv	40	34	R\$ 9,83	R\$ 334,22
DOSAGEM DE ESTRADIOL	Sv	200	154	R\$ 12,76	R\$ 1.965,04
DOSAGEM DE FERRITINA	Sv	50	11	R\$ 9,83	R\$ 108,13
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Sv	80	66	R\$ 7,16	R\$ 472,56
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Sv	400	348	R\$ 9,93	R\$ 3.455,64
DOSAGEM DE FOSFÓRO	Sv	50	2	R\$ 9,93	R\$ 19,86
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Sv	400	340	R\$ 10,00	R\$ 3.400,00
DOSAGEM DE GLICOSE	Sv	5.000	4.088	R\$ 9,33	R\$ 38.141,04
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA BETA HCG	Sv	200	160	R\$ 10,33	R\$ 1.652,80
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Sv	2.500	1.944	R\$ 26,00	R\$ 50.544,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Sv	200	134	R\$ 14,33	R\$ 1.920,22
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Sv	200	137	R\$ 14,50	R\$ 1.986,50
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Sv	800	488	R\$ 14,83	R\$ 7.237,04
DOSAGEM DE LIPASE	Sv	30	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Sv	400	239	R\$ 8,33	R\$ 1.990,87
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Sv	60	53	R\$ 10,00	R\$ 530,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO	Sv	40	33	R\$ 13,66	R\$ 450,78
DOSAGEM DE POTASSIO	Sv	1.500	1.170	R\$ 8,91	R\$ 10.424,70
DOSAGEM DE PROGESTERONA	Sv	60	32	R\$ 14,06	R\$ 449,92
DOSAGEM DE PROLACTINA	Sv	150	104	R\$ 13,90	R\$ 1.445,60

DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Sv	1.500	1.270	R\$ 8,25	R\$ 10.477,50
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Sv	60	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Sv	500	461	R\$ 9,16	R\$ 4.222,76
DOSAGEM DE SÓDIO	Sv	1.600	1.272	R\$ 8,58	R\$ 10.913,76
DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	Sv	100	77	R\$ 16,90	R\$ 1.301,30
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	Sv	20	16	R\$ 14,950	R\$ 239,20
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Sv	300	261	R\$ 14,66	R\$ 3.826,26
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Sv	600	318	R\$ 14,68	R\$ 4.668,24
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA - (TGO)	Sv	4000	3.362	R\$ 12,00	R\$ 40.344,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA - TGP	Sv	4.000	3.362	R\$ 12,00	R\$ 40.344,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Sv	20	13	R\$ 8,93	R\$ 116,09
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Sv	500	302	R\$ 14,85	R\$ 4.484,70
DOSAGEM DE UREIA	Sv	3.200	2.502	R\$ 11,33	R\$ 28.347,66
DOSAGEM DE VITAMINA B12	Sv	40	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	Sv	60	60	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
DOSAGEM ZINCO	Sv	20	19	R\$ 14,23	R\$ 270,37
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	Sv	60	59	R\$ 9,16	R\$ 540,44
ELETRÓFORESE HEMOGLOBINAS	Sv	60	55	R\$ 8,33	R\$ 458,15
HEMOGRAMA COMPLETO	Sv	6.000	4.974	R\$ 14,95	R\$ 74.361,30
PESQUISA ANTICORPOS ANTI TRIPANOSSOMA CRUZI - CHAGAS IGG E IGM.	Sv	20	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
PESQUISA DE ANTIGENO SUPERFÍCIE VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	Sv	200	151	R\$ 14,66	R\$ 2.213,66
PESQUISA DE ANTICORPOS - CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	Sv	60	58	R\$ 15,00	R\$ 870,00
PESQUISA DE ANTICORPOS - HERPES IGG E IGM	Sv	20	19	R\$ 14,16	R\$ 269,04
PESQUISA DE ANTICORPOS - TOXOPLASMOSE IGG E IGM.	Sv	60	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1 OU HIV2.	Sv	100	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM	Sv	60	59	R\$ 15,00	R\$ 885,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	Sv	20	14	R\$ 13,33	R\$ 186,62
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Sv	200	188	R\$ 8,45	R\$ 1.588,60
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Sv	100	87	R\$ 9,16	R\$ 796,92
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIA	Sv	200	167	R\$ 17,10	R\$ 2.855,70
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C.	Sv	80	37	R\$ 14,66	R\$ 542,42
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	Sv	100	100	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	Sv	100	81	R\$ 16,77	R\$ 1.358,37
PESQUISA DE ANTICORPOS- RUBEOLA IGG E IGM.	Sv	60	59	R\$ 15,00	R\$ 885,00
PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	Sv	20	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS- EPF	Sv	4.000	3.568	R\$ 15,00	R\$ 53.520,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Sv	50	11	R\$ 9,83	R\$ 108,13
PESQUISA DO ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	Sv	20	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	Sv	400	336	R\$ 8,75	R\$ 2.940,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Sv	500	399	R\$ 9,00	R\$ 3.591,00
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Sv	400	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
<b>Total Saldo Adquirido Licitação:</b>		<b>R\$ 897.360,30</b>	<b>Total de Saldo Atual Licitação:</b>	<b>R\$729.650,68</b>	

Ladário-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assina: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 originada do Processo Administrativo nº 134/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020 - Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. O Município de LADÁRIO - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário (R\$)	Vr.Total (R\$)
Fita para teste de gravidez ( teste rápido)	Un	2.000	0	R\$ 0,80	R\$ 0,00
TUBO COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO, EDTA / 4 ML ROXO, CX COM 100 UNIDADES.	CX	150	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	10.000	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	R\$ 0,08	R\$ 1.360,00



AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	R\$ 0,08	R\$ 1.360,00
Álcool Etilico 70 % - 1.000 ml, uso hospitalar, líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, em embalagens com dados de identificação e procedência - com registro no Ministério da Saúde.	L	800	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
Atadura de crepe 20 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	10.000	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
Avental descartável manga longa confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, branco.	un	8.000	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
CATETER INTRAVENOSO nº 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
CATETER INTRAVENOSO nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
CATETER INTRAVENOSO nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter 14 G, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.500	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - Esparadrapo impermeável em tecido 100% algodão, cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, flexibilidade, resistência e impermeabilidade que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico protegidos por capas que mantêm a integridade do produto, medindo 10cm x 50m. Embalagem individual, contendo externamente informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	un	1.000	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, CONTENDO (ESCOVA + LÂMINA + PORTA LÂMINA + ESPÁTULA). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	un	2.000	2.000	R\$ 2,350	R\$ 4.700,00
Fita adesiva hospitalar, branca 19 mm x 50 m - Fita adesiva em papel crepado, medindo 19 mm x 50 m, com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	1.800	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	GL	30	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 ( TEOR DE IODO 1 ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	frasco	100	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	13	13	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
Luva para procedimento, tamanho MÉDIO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
Papel crepado verde 40cm x 40cm com 500 folhas.	Pct	50	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 15 cm x 100 m.	Bob	100	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular : 30 cm x 100 m.	Bob	150	71	R\$ 89,00	R\$ 6.319,00
Sonda Uretral nº. 10, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	400	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 100 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	3.000	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 250 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	2.000	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 500 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	4.000	3400	R\$ 2,98	R\$ 10.132,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	500	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML - embalagem de sistema fechado, frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	500	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
SORO GLICOSADO 5%, 250 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 250 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	2.000	1700	R\$ 2,40	R\$ 4.080,00
SORO GLICOSADO 5%, 500 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	2.000	1750	R\$ 3,10	R\$ 5.425,00
Termômetro Digital; Material atóxico; Impermeável; Digital; Visor de cristal Líquido; 11 cm x 2 cm x 1 cm; Certificado pelo INMETRO	un	40,00	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	un	20.000	14.000	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00
TOUCA DESCARTÁVEL em TNT com elástico. PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	200	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00

VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1.000 ML	frasco	40,00	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
Papel crepado verde 30cm x 30cm com 500 folhas.	Pct	50,00	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	20.000	15.000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO 2%, FRASCO 1000 ML	frasco	150	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA - tipo espátula confeccionado em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalados originalmente pelo fabricante em pacotes com no mínimo 100 unid., constando dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação no corpo da embalagem.	Pct c/100	350	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70 %, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA GEL - FRASCO 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	frasco	3.000	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
Algodão tipo hidrófilo, composto, de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impureza, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macios, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca e embalado em saco plástico individual. Peso líquido 250 gramas.	RI	500	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
Atadura de crepe 10 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	12.000	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
Atadura de crepe 15 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	12.000	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
CATETER INTRAVENOSO nº 14 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
CATETER INTRAVENOSO nº 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.500	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
Coletor Perfuro Cortante, descartável, capacidade 13 litros, de papelão.	un	1.500	1.400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00
COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2.000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, MATERIAL PVC, MANGUEIRA DE PVC ATÓXICO, CLAMPS DE TRAVAMENTO NA PARTE SUPERIOR COM PONTO LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA, PINÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, ALÇA DE FIXAÇÃO DO TUBO DE DRENAGEM, EMBALADO INDIVISUALMENTE, ESTERILIZADO E DESCARTAVÁVEL.	un	300	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/CM2, LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RI	400	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
Fio de sutura 2-0, material mononylon, tipo fio 2-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	20	R\$ 30,55	R\$ 611,00
Fio de sutura 3-0, material mononylon, tipo 3-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	20	R\$ 30,55	R\$ 611,00
Fio de sutura 4-0, material mononylon, tipo 4-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	20	R\$ 29,64	R\$ 592,80
Fio de sutura 5-0, material mononylon, tipo 5-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY	un	80	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60
Lâmina de Bisturi nº. 15, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
Lâmina de Bisturi nº. 23, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 7-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	13	10	R\$ 343,10	R\$ 3.431,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-0, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	13	8	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
Luva para procedimento, tamanho GRANDE material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
Luva para procedimento, tamanho PEQUENO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.200	900	R\$ 40,40	R\$ 36.360,00
Papel Grau Cirúrgico 20 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno , unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular : 20 cm x 100 m.	Bob	100	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
PAPEL LENÇOL 50MX50CM	RI	700	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

Scalp nº21 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 21G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
Scalp nº25 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 25G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	2.000	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
Scalp nº27 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 27G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	2.000	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
Seringa descartável 1 ml com agulha, com dispositivo de segurança, retração de agulha. Seringa hipodérmica de 1 ml com agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	40.000	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 10 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	16.000	R\$ 0,60	R\$ 9.600,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 20 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	3.500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 3 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	50.000	35.000	R\$ 0,45	R\$ 15.750,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 5 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	10.000	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	un	200	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	un	200	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	un	100	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	un	100	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	un	200	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	un	200	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	un	200	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
Compressa de gaze, material fios 100% algodão em tecido tipo tela, 13 fios por cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas e 5 dobras, largura 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, características adicionais: descartável, pacote c/ 500 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	Pct	5.000	4.500	R\$ 14,89	R\$ 67.005,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	L	40	40	R\$ 16,68	R\$ 667,20
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO (ESCOVA + LÂMINA + PORTA LÂMINA + ESPÁTULA). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	un	2.500	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, CONTENDO (ESCOVA + LÂMINA + PORTA LÂMINA + ESPÁTULA). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	un	2.500	2.500	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
Máscara cirúrgica descartável, sanfonadas, 100% polipropileno, tripla camada com filtro, elástico resistente nas laterais para fixar atrás das aurículas, cor branca, atóxica, não inflamável, pacote com 100 unidades.	Pct	300	300	R\$ 106,46	R\$ 31.938,00

Sonda Foley nº. 16 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, esteril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	200	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
Sonda Foley nº. 18 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, esteril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	30	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 10, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, esteril, o material deveser ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 12, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, esteril, o material deveser ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 14, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, esteril, o material deveser ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 16, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, esteril, o material deveser ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, sistema fechado embalagem com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	800	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - GALÃO COM 05 LITROS DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. ÁGUA DESTILADA PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	GL	300	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO, PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1,50M COM PONTA PEREFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, CÂMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO	un	40	35	R\$ 8,85	R\$ 309,75
MICRONEBULIZADOR PARA O2	un	40	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
Termômetro máxima e mínima. Termômetro para ambiente, máxima e mínima, modelo digital, com função de memorizador as leituras máxima e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínima, visor em cristal líquido de fácil visualização. Função: escala de medição °C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m. Informações Técnica Faixa de medição: -20°C a 50°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, Temperatura Externa (Sonda), Faixa de medição: -50°C a 70°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, +/- 1°C de 0,1°C a 50°C, +/- 2°C de 50,1°C a 70°C	un	40	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
TUBO COLETA DE SANGUE SILICONIZADO, Á VÁCUO 10 ML, TAMPÁ VERMELHA COM 100 UNIDADES.	Cx	150	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
Tubo coleta de sangue, à vácuo, com gel e ativador de coágulo 5 ml , tampa amarela, com 100 unidades.	Cx	150	150	R\$ 56,70	R\$ 8.505,00
AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	10.000	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	50.000	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	15.000	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	10.000	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
COLETOR EM POLIPROPILENO, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML.	un	5.000	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
COLETOR PARA URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2 LITROS, TIPO SACO.	un	500	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
Fita adesiva autoclave 19 mm x 50 m - Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	500	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
GEL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA 5 LITROS	GL	30	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
Sonda Foley nº. 22 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, esteril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Sonda Nasoentral nº 12.	un	40	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
Sonda Uretral nº. 12, descartável, esteril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	400	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
TUBO Á VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 2 ML, TAMPÁ CINZA, C/ 100 UNIDADES.	Cx	150	150	R\$ 55,09	R\$ 8.263,50
CATETER INTRAVENOSO nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, esteril, em poliuretano. Embalagem esteril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	3.000	R\$.1,74	R\$ 5.220,00
EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO, PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1,50M COM PONTA PEREFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, CÂMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	4.000	4.000	R\$.0,89	R\$ 3.560,00

Equipo multivias 2 vias, com clamp, tubo flexível e transparente em PVC de 18 cm, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector macho universal com protetor. Embalagem individualmente, contendo os dados impressos com lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	un	2.000	2.000	R\$.0,75	R\$ 1.500,00
LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, TAMANHO 2 M X 0,90 CM	un	10.000	10.000	R\$.1,49	R\$ 14.900,00
LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, TAMANHO 2,20 M X 1,40 CM	un	6.000	4.000	R\$.3,370	R\$ 13.480,00
Scalp nº19 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 19G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	3.000	3.000	R\$.0,27	R\$ 810,00
Scalp nº23 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 23G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	2.000	1.500	R\$.0,27	R\$ 405,00
SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Frasco 1000 ml	frasco	150	150	R\$.21,99	R\$ 3.298,50
Sonda Uretral nº. 06, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
Sonda Uretral nº. 08, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
<b>Total Saldo Adquirido Licitação:</b>	<b>Total de Saldo Adquirido Licitação:</b>	<b>R\$ 703.207,60</b>	<b>Total de Saldo Atual Licitação:</b>	<b>R\$573.380,85</b>	

Ladário-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assina: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 originada do processo Administrativo nº 188/2020 - Pregão Presencial nº 0031/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO-MS, E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO AINDA NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. O Município de LADÁRIO - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário	Vr.Total
Serviços de diárias em casa de acolhimento, para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Ladário - MS, e acompanhantes quando houver indicação, oferecendo ainda no mínimo, três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e fornecer serviço de locomoção com veículos autorizados de pacientes e acompanhantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário-MS.	Sv	3.000	2.842	R\$ 61,50	R\$ 174.783,00
	<b>Total de Saldo Adquirido Licitação:</b>	<b>R\$ 184.500,00</b>	<b>Total de Saldo Atual Licitação:</b>	<b>R\$ 174.783,00</b>	

Ladário-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assina: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 originada do Processo Administrativo nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 003/2020

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas escolas e creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, visando o atendimento do município de Ladário-MS.

O Município de LADÁRIO - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento aos § 2º.

do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Ladário-MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Elizama Medina Reis** - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 22/PML, DE 26 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Conceder Licença para Acompanhamento de Cônjuge a servidora municipal JUCILENE AZEVEDO FONTELES – Profissional de Educação matrícula 4672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe Artigo 112 a 114, Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida Licença terá duração de 24 (vinte) meses e será gozada no período de 03/02/2021 a 02/02/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Ladário - MS, 26 de janeiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Errata ao ANEXO à Portaria nº 10/2021/PML**

Errata ao ANEXO à Portaria nº 10/2021/PML, publicada no Diário Oficial dos Municípios doas Estados do Mato Grosso do Sul em 26 de janeiro de 2021, Diário Oficial Nº 2773.

Onde se Lê:

Nº	Matricula	Nome	Cargo	Origem	Cessionária	Ônus	Data Inicial	Data Final
1	4885	ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	SEMAD	PMC	COM	02/01/21	31/12/21

Leia-se:

Nº	Matricula	Nome	Cargo	Origem	Cessionária	Ônus	Data Inicial	Data Final
1	4885	ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	SEMAD	PMC	SEM	02/01/21	31/12/21

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 9/PML, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza a cedência de servidor para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art.138 da Lei complementar nº 49 de 23 de março de 2010, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a cedência da servidora VANESSA RODRIGUES NEPOMUCENO VIDAL DOS SANTOS, matrícula 2595 para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tendo como fundamento legal o Termo de Cooperação nº 08/2020, celebrado entre as partes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Ladário-MS, 25 de janeiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ladário-MS, 09 de fevereiro de 2021.

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021**

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para Exame de Certificação CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) certificação que habilita profissionais do mercado financeiro a atuarem como especialistas em investimentos., no valor de **R\$ 899 ,00 ( oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

**Manoel Francisco de Jesus Filho**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Hermenegildo Pereira Mendes

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****RESOLUÇÃO 01 /2021 APA BAÍA NEGRA - CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA BAÍA NEGRA**

Resolução nº 001/APA B N/2021 Ladário, 04 de fevereiro de 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Fundo da APA Baía Negra, referente ao exercício dos meses de janeiro a dezembro de 2020.

O Presidente do Conselho Gestor da APA Baía Negra, no uso de suas atribuições legais e, considerando o decidido na plenária do Conselho, realizada em 04 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Homologar Ata de nº 61, referente a prestação de contas do Fundo da APA Baía Negra, do exercício dos meses de janeiro a dezembro de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de fevereiro de 2021.

**Luiz Eduardo da Costa Urt**

Presidente do Conselho Gestor da APA Baía Negra

Lígia Lopes Teixeira de Santana (representantes da Fundação de Meio Ambiente),

Thainan Silva Bornato (representante do IBAMA),

Júlia Gonzáles (representante da Associação das mulheres produtoras da APA BN),

Lucí Helena Zanata (representante da UFMS-CPAN),

Lisane M. S. Knauf (representante do Imasul),

Sinval Vicenzi (representante da UFGD),

Alberto Feiden (representante da EMBRAPA Pantanal),

Capitão Tenente José Renato Silva Vasconcelos (representante da Marinha do Brasil).

PARECER

O Conselho Gestor da APA Baía Negra, instituído pelo Decreto nº 5.231/04/2020, resolve aprovar a prestação de contas dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020.

Ladário-MS, 04 de fevereiro de 2021.

**Luiz Eduardo da Costa Urt**

Presidente do Conselho Gestor da APA Baía Negra

Lígia Lopes Teixeira de Santana (representantes da Fundação de Meio Ambiente),

Thainan Silva Bornato (representante do IBAMA),

Júlia Gonzáles (representante da Associação das mulheres produtoras da APA BN),

Lucí Helena Zanata (representante da UFMS-CPAN),

Lisane M. S. Knauf (representante do Imasul),

Sinval Vicenzi (representante da UFGD),

Alberto Feiden (representante da EMBRAPA Pantanal),

Capitão Tenente José Renato Silva Vasconcelos (representante da Marinha do Brasil).

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração****Resolução 002/2021/CMDCA**

Ladário- MS, 03 de fevereiro de 2021.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/ 2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021.*

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ladário – MS, (anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HELLENN FABRICIA DOS SANTOS PARABA**

Vice - Presidente do CMDCA

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA**

Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano 2021.

METAS	AÇÕES	RECURSOS	PRAZO	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDCA	Reunião dos conselheiros do CMDCA, para tratar assunto de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção a Criança e ao Adolescente.	SMAS	MENSAL	Conselheiros do CMDCA Tutelares Conselheiros Tutelares Secretário (a) de Assistência Social	CMDCA
Receber e analisar Projetos de Entidade certificadas no CMDCA.	Acompanhar e deliberar sobre andamento do Edital de Seleção pública de Projetos para financiamento pelo FMDCA no ano de 2020/2021.	CMDCA	1º SEMESTRE	ENTIDADES	CMDCA
Campanha para Captação de Recurso para o FMDCA	Encaminhar ofício as Empresa, Divulgação em redes sociais, mídias e Panfletagens	FMDCA SMAS	ANUAL	REDE	CMDCA SMAS
Inscrição de Entidade no CMDCA	Revisão a Resolução sobre o processo de inscrição de Entidade no CMDCA. Incluir periodicidade das visitas nas Entidades inscritas no CMDCA Busca das entidades não inscritas	CMDCA SMAS CONSELHO TUTELAR	ANUAL	ENTIDADES	CMDCA
Capacitação para a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente	Realizar capacitação para a Rede de Atendimento ligada as Políticas Públicas voltada a Criança e Adolescente.	FMDCA SMAS	ANUAL	REDE	CMDCA CONSELHO TUTELAR SMAS
18 de MAIO Dia Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil	Realizar campanhas de mobilização, com apoio a projetos voltados a Temática e divulgações de conscientização.	FMDCA REDE	MAIO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIES	CMDCA REDE
Acompanhamento	Fomentar a articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos de Políticas Públicas, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	SMAS	ANUAL	REDE	CMDCA PML REDE
Prestação de Contas	Análise do Balanço de 2021	PML	ANUAL	CMDCA	CMDCA PML
Conselho Tutelar	Articular, fiscalizar e supervisionar para que existam condições adequadas para o Conselho Tutelar: recursos humanos, recursos materiais, ligações para celular, internet, funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos.	SMAS PML	ANUAL	CONSELHO TUTELAR	CMDCA
Lei de Dotação Orçamentária – LDO	Elaborar o orçamento para 2021 do CMDCA e Conselho Tutelar	PML CMDCA SMAS	ANUAL	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE	PML CMDCA CONSELHO TUTELAR
Lei e Regimento Interno do CMDCA e Conselho Tutelar	Revisão e adequação da Lei 1.031/2019 e Regimento Interno do CMDCA e Criação da Lei Municipal do Conselho Tutelar e revisão e adequação do Regimento Interno do Conselho Tutelar Adequação do Decreto 0539/1993 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	CMDCA CONSELHO TUTELAR PML	ANUAL	CMDCA CONSELHO TUTELAR	CMDCA CONSELHO TUTELAR



Conselho Tutelar	Solicitar ao Conselho Tutelar um relatório trimestral de todos os casos e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar.	CONSELHO TUTELAR	TRIMESTRAL	REDE	CMDCA CONSELHO TUTELAR
Audiência Pública	Convocar audiência pública para dar conhecimento a população das ações CMDCA, Conselho Tutelar e SMAS	FMDCA SMAS	ANUAL	MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR SMAS
12 de JUNHO Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil	Realizar campanhas de mobilização, com apoio a projetos voltados a temática e divulgações de conscientizações.	FMDCA SMAS	JUNHO JULHO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE
13 de JULHO Aniversário do ECA	Realizar campanhas de mobilização e divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA	FMDCA SMAS	JULHO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE
Educação Inclusiva	Realizar campanhas de mobilização, com apoio a projetos voltados a temática e divulgações de conscientização.	FMDCA SMAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETEMBRO	REDE MUNICÍPIOS CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA, . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR SMAS.
12 de OUTUBRO Dia das Crianças	Realizar campanhas de mobilização e conscientização dos direitos e deveres das crianças e adolescentes na rede, com apoio a projetos voltados a temática.	FMDCA SMAS REDE	OUTUBRO	CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA REDE CONSELHO TUTELAR
Campanha Incentivo de guarda e Adoção	Realizar campanha sobre os incentivo e procedimento	FMDCA REDE POPUÇÃO	ANUAL	FAMILIAS	CMDCA REDE CONSELHO TUTELAR
Realizar campanha de prevenção ao uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas	Conscientizar crianças e adolescente sobre os malefícios	FMDCA	ANUAL	CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA CT REDE
Gravidez na adolescência	Conscientizar adolescente	FMDCA	ANUAL	ADOLESCENTES	CMDCA CT REDE

*Hellenn Fabricia dos Santos Parabá*  
Vice - Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ

## Decreto n. 62/2021, de 11 fevereiro de 2021

“Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** as orientações recebidas de nível estadual e federal;

**Considerando** o aumento exponencial de casos positivos neste Estado e município;

**Considerando** a classificação deste município no Programa PROSEGUIR do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de quaisquer espécies de eventos privados, bem como a aglomeração de pessoas, até o dia 28/02/2021.

Parágrafo único: durante os dias 12 a 17 de fevereiro, período de carnaval, fica proibida a realização de festas e eventos “como blocos de carnaval, manifestação cultural carnavalesca, shows musicais em geral, inclusive música ao vivo nos estabelecimentos comerciais, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres.

**Art. 2º.** A utilização das praças, parques infantis, quadras, campos de futebol, bocha, parque de exposições, clube do laço e ginásios poliesportivos, bem como a prática de qualquer atividade esportiva, está temporariamente proibida, até o dia 28/02/2021, sob pena de aplicação da multa prevista no Decreto 141/2020.

§ 1º. A prática de funcional e pilates está permitida com o limite de apenas o instrutor além de três alunos por horário.

§ 2º. As academias de ginástica poderão atender com horário marcado, devendo se limitar ao máximo de 07 pessoas no local, incluindo o instrutor, durante todo o

horário de funcionamento, bem como ser feita a higienização de todos os aparelhos entre uma utilização e outra.

**Art. 3º.** A presença de vendedores ambulantes de outros municípios continua proibida em todo território de Laguna Carapã/MS.

**Art. 4º.** Fica proibida a permanência de pessoas na frente dos bares/conveniências, terrenos baldios ou ainda nas vias públicas para o consumo de alimentos e/ou bebidas.

Parágrafo único: em caso de desobediência será aplicada a multa prevista no Decreto 141/2020.

**Art. 5º.** Fica determinado aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares que deverá ser observada a distância de 2,5m (dois metros e meio) entre as mesas e o limite de 04 (quatro) cadeiras em cada uma delas, restando estipulado o público em 50% da capacidade das pessoas.

§ 1º. O uso das mesas de sinuca continua proibido em todo o território de Laguna Carapã, até o dia 28/02/2021.

§ 2º. Deverá ser reforçada a higienização das superfícies, maçanetas, balcões, bem como ser disponibilizado o álcool em gel e guardanapos descartáveis.

§ 3º. Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 500,00 para os estabelecimentos que descumprirem este artigo.

§ 4º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior, na pena de suspensão do alvará de licença de funcionamento do empreendimento infrator, pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

**Art. 6º.** Continua determinado aos estabelecimentos comerciais: mercados, supermercados, padarias, mercearias, veterinárias, açougues, lojas, mecânicas, auto peças, oficinas, auto elétricas, borracharias, lava jato, farmácia, vidraçarias, frutarias, tornearias, serralherias, revendas de insumos, bancos, cooperativas agrícolas, depósitos de materiais de construção e estabelecimentos congêneres, e demais prestadoras de serviços, a limitação quanto a entrada e permanência de pessoas dentro do estabelecimento, sendo permitida 01 (uma) pessoa a cada 12m<sup>2</sup>.

§ 1º. O uso de máscara de proteção é obrigatório tanto para o público quanto para os funcionários dos estabelecimentos descritos no caput, sendo a responsabilidade de fiscalização quanto à entrada e permanência em seu interior atribuída aos proprietários.

§ 2º. Deverá ainda ser reforçada a higienização das superfícies, maçanetas, balcões, bem como ser disponibilizado o álcool em gel e guardanapos descartáveis.

§ 3º. Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 500,00 para os estabelecimentos que descumprirem este artigo.

§ 4º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior na pena de suspensão do alvará de licença de funcionamento do empreendimento infrator, pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

**Art. 7º.** As igrejas e templos religiosos deverão continuar com a capacidade reduzida de seus participantes durante as celebrações, devendo ser respeitada a capacidade de 50% de público.

§ 1º. Após cada celebração deverá ser feita a higienização do local, devendo ainda ser disponibilizado álcool em gel e guardanapos descartáveis.

§ 2º. Fica proibida a realização de celebrações religiosas com a ministração de convidados de outras cidades.

**Art. 8º.** Continua em vigor o toque de recolher no município de Laguna Carapã, no período das 22:00 as 05:00 horas, sendo que o descumprimento deste artigo enseja pagamento de multa conforme Decreto 141/2020 e ainda

responsabilização criminal.

**Art. 09º.** Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19 e descumprirem tal determinação serão encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Continua em vigor as normas para os cidadãos lagunenses que viajarem para cidades não limítrofes, devendo os mesmos, no retorno, entrar em contato pelo telefone ou pelo whatsapp (67) 99181-8341 com a vigilância epidemiológica acerca da necessidade de isolamento.

§ 2º. Recomenda-se a toda a população que não receba visitas de outros municípios, a fim de se evitar a proliferação do COVID-19.

**Art. 10.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor em 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 11 de fevereiro de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL Nº 06/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Educação, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2020, conforme Publicação em 01 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021.

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal ou atestado de saúde.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**cargo: professor educação indígena i - Área rural**

Nome do Candidato
Geraldo Benites
Janete Alziro
Clélia Avalo
Maricelia Arce
Sandra Alziro

Laguna Carapã-MS, 11 de fevereiro de 2021

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

## CARTA DE ERRATA-PORTARIA/GP/PMLC/Nº. 149 de 02 de Fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal da assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências”.

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com mandato de 04 (quatro) meses, conforme a Lei Municipal nº. 551/18, como segue:

**Representante Governamental:**

**Secretaria de Assistência Social: Titular:** Fátima Sanguina Pinto em substituição a Fabíula Nunes Masena

**Governo: Titular:** Daniela Medina Arguelho em substituição a Sadi Carlesso;

**Suplente:** Adrieli dos Santos Lima em substituição a Marcos Douglas Espindola Machado

**Representante Não-Governamental:**

**Igreja Cristo Rei: Titular:** Ir. Aparecida de Lourdes Romani em substituição a Marilene Pezzarico; **Suplente:** Marilene Pezzarico em substituição a Marcia Tereza Wagner

**Art. 02º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura

**Art. 3º** Onde se lê: **Trabalhadores da Área:** Titular: Any Caroline Oliveira Lima em substituição a Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira

Leia-se corretamente: Suplente: Any Caroline Oliveira Lima em substituição a Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira

Laguna Carapã, MS 02 de Fevereiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou a troca dos membros da representação de trabalhadores da área: substituindo o titular: Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira para suplente e a Clícéria Arguelo Morel suplente para titular.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 21/2020.  
Laguna Carapã. 10 de Dezembro de 2020.

**GEISE ALVES FERNANDES**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**RESOLUÇÃO Nº 09/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Relatório do Demonstrativo FEAS – ANO 2020.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021  
Laguna Carapã. 11 de Fevereiro de 2021.

**GEISE ALVES FERNANDES**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO pela RATIFICAÇÃO da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa CARLOS EDUARDO CASTORI, CNPJ 38.344.331/0001-11, para fornecer, mediante as necessidades da Câmara, o serviço cuja proposta dos autos, pelo preço certo e irrevogável é de R\$700,00 (Setecentos Reais), mediante assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a serem pagos após a execução do serviço e a apresentação de Nota Fiscal, o que faço com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A Nota Fiscal, para a sua quitação, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para emissão do Contrato ou da Ordem de Execução do Serviço.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 02 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 \* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS ACOMPANHADO DE COLETOR DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 021/2021. \* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/03/2021, às 09h (horário Brasília/DF). \* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 100/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **077/2021**, gerado através do PROCESSO nº 199/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2020. **OBJETO**: **OBJETO**. Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 25.165.749/0001-10. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato 077/2021, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020**

PROCESSO Nº 199/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO: DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA, COM OBJETIVO DE GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEÍCULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS A SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 669/2020. Empresa Vencedora: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais)**, valor pactuado pra taxa é de **-2,55% (negativo dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)**, fixa e irrevogável, valor estimado para custear o contrato valor global mais valor disposto para o pagamento da taxa será de **R\$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais)**, correspondente ao seguinte item:

ITEM	VALOR ESTIMADO R\$	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor da taxa de administração (%)
1	1.870.000,00 dividido em 60% para peças, e 40% para serviço, sendo possível o remanejamento, caso necessário e devidamente justificado.	POR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. <b>TAXAS E TARIFAÇÕES</b> <b>VALOR (R\$) OU TAXA PERCENTUAL (%) CONFORME O CASO.</b> Taxa Administrativa <b>8,77%</b> Taxa Bancária <b>15,58%</b> Taxa Banco DOC - Taxa Market mensal - Taxa de Manutenção de Cadastro <b>R\$ 87,69</b>  Taxa de Conectividade <b>R\$ 175,40</b>  Taxa de Adesão <b>R\$ 146,17</b>  Informar qualquer taxa não citado. -	-2,55

**ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **199/2020** referente ao Pregão Presencial nº **100/2020** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 210 /2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **199/2020** referente ao Pregão Presencial nº **100/2020** – **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Ronaldo Alexandre**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021, **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021. Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 30, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 52 de 01º de junho de 2020 que “*Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV*”, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a vacância de servidor na vaga do comitê de Investimentos da Naviraíprev, por investidura em cargo eletivo para vereador;

**Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal n.º 50, de 31 de maio de 2012, e as indicações efetuadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e pelos Sindicatos que representam as categorias,

**DECRETA:**

**Art. 1º O Decreto n.º 52 de 01 de junho de 2020**, que nomeou membros para atuar como órgão participante no processo decisório quanto à formulação e a execução da política de investimentos, os componentes do **Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV**, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 02 de junho de 2020, e término em 01 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I-** O Diretor Presidente do NAVIRAÍPREV – **Moisés Bento da Silva Júnior**;

**II-** O Diretor Financeiro do NAVIRAÍPREV – **Elaine Perin Ribeiro**;

**III-** Representante do Poder Executivo – **Antonio Sedano Ribeiro**;

**IV-** Representante do Poder Legislativo - **Elis Regina Martins da Silva**;

**V-** Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí – SIMTED – **Geni Messias Alves Barreto**;

**VI-** Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí – SFPMN – **Erica Barbosa de Araújo** e **Ana Maria Coelho Fontes**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 01 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Edital de Notificação 001/2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 001/2021**

**LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora **Ana Paula Rodrigues da Silva**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pelo Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia **01 de Janeiro de 2021 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA do Ano 2021**.

NOTIFICA-OS, igualmente, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar nº 012/1998 – CTM e suas alterações, Decreto 120/2020 e Decreto nº 121/2020).

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 15 de Janeiro de 2021, sendo tolerada a impugnação/ reclamação até 10 de março de 2021 (art. 4º do Decreto de nº 121/2020), poderão reclamar contra o lançamento do IPTU, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência

de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal e protesto extrajudicial onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados da demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 121/2021, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:

I – Em cota única:

a) até a data de 10/03/2021, com 15% (quinze por cento) de desconto;

b) até a data de 12/04/2020, com 10% (dez por cento) de desconto; e

II – De forma parcelada, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais e iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Naviraí - UFN, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até a data de 10 de março de 2021, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes (Art. 2º do Decreto 121/2021).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 121/2021).

Ressalte-se que a partir do dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2021 os contribuintes poderão acessar seus documentos de arrecadação (carnês) no site do Município - [www.navirai.ms.gov.br/servicos/iptu](http://www.navirai.ms.gov.br/servicos/iptu) -, e a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2021, poderão retirar no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 415, caso não tenham recebido o respectivo carnê *in loco*.

Conforme Art. 5º do Decreto 121/2021, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.**

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita

Matéria enviada por CLAUDIA CELINA VOLPATO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**11/2020**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

1. O GERENTE DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**, constantes no anexo I, referente ao cargo Auxiliar de Laboratório, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá de se apresentar na Gerência Municipal de Saúde, **nos dias 12 ou 18 de fevereiro de 2021**, no período matutino (7:00 às 12:30 horas), munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos no Edital 01/2020 do Processo Seletivo 05/2020 nos itens 4. e 5.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 11 de fevereiro de 2021.

RONALDO ALEXANDRE  
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO :**

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos para desempate Experiência Profissional	Data de nascimento
7	GUILHEME OJEDA TEIXEIRA	0	10	10	23/12/1997

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA

**OBJETO** : ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

**AMPARO LEGAL**: Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DOTAÇÃO** :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Eduardo Mendes Pinto

Naviraí-MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

## GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## Edital de Notificação 002/2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 002/2021****LANÇAMENTO DE ALVARÁ****RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela servidora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei 1424/2009 e 012/1998 - Código Tributário Municipal notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o Alvará do ano de 2021 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia 01 de Janeiro de 2021 ocorreu o FATO GERADOR das TAXAS embasadas no poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.

A. TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, como fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (Art. 143, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), lançamento deu-se em 10/01/2021, sendo o vencimento em 10 de Abril de 2021 (art. 149, II) para as renovações;

B. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO. Fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (art. 151), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 152), o lançamento deu-se em 10/01/2021, com vencimento em 10 de Abril de 2021 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II);

C. TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 159), o lançamento deu-se em 10/01/2021, com vencimento em 10 de Abril de 2021 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) nas renovações;

D. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (art. 164 e 165), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 166), lançamento deu-se em 10/01/2021, com vencimento em 10 de Abril de 2021 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 171, II);

E. TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (art. 189), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 190), lançamento deu-se em 10/01/2021, com vencimento em 10 de Abril de 2021 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

F. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO, Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2021 (art. 173, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 175), sendo que o lançamento ocorreu em 10/01/2021, com vencimento em 10 de Abril de 2021 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

G. TAXA DE MEIO AMBIENTE, conforme Lei n.º 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto nº 84/2007, contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas cujos empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sendo que o lançamento ocorreu em 10/01/2021, com vencimento em 10 de abril de 2021.



NOTIFICA-OS , também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do lançamento – 10 de janeiro de 2021, sendo tolerada a reclamação até 10 de abril de 2021 (Lei Complementar nº 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo nº 004/2021 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal e protesto extrajudicial, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS , finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em **cota única**, com vencimento em 10 de abril de 2021.

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de abril do ano 2021 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal. Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita

Matéria enviada por CLAUDIA CELINA VOLPATO

---

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021**

**CONTRATO:** 2/2021 – **PROCESSO:** 2/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 2/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JANAINA VARGAS GALO

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MACAPÁ Nº 110 - PORTAL RESIDENCE, PARA ATENDER A FAMÍLIA, DA SENHORA MARIA LUCIENE DOS SANTOS, DE ACORDO COM DECRETO Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2011. CONFORME PEDIDO DE COMPRAS Nº 14/2021".

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 11/02/21 a 11/02/22

**VALOR TOTAL :** R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FDO MUN. HABITAÇÃO - Dotação: 04.05.00.16.482.04.01.1.004.33.90.36.15.00.00(R 7394).

**ASSINAM:** JORGE LUÍS DE LÚCIA Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante) e JANAINA VARGAS GALO IWASSE (pela contratada), Genicléia Moura de Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/02/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

---

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021**

**CONTRATO:** 60/2021 – **PROCESSO:** 376/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 238/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** POLLO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 22.126,50 (vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R\$180).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em Substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e ELVIS APARECIDO MARIANI (pela contratada) Rodrigo dos Santos Lima (fiscal de contrato) e Viviane Martins Souza (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

---

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021**

**CONTRATO:** 62/2021 – **PROCESSO:** 247/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 125/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 096/2020, 110/2020, 112/2020 E 120/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 02/02/21 a 01/08/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R3431).**

**ASSINAM:** Ronaldo Alexandre, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2021 (pela contratante) e IDALGO ANTONIOLLI (pela contratada), Igor Bruno Januário (fiscal de contrato) e Rodrigo Santos Lima (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021**

**CONTRATO:** 7/2021 – **PROCESSO:** 76/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 36/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/01/21 a 20/04/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.084,20 (mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.07.00.00 (R3332).**

**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021, 2021em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada), Alda aparecida de Oliveira custódio (fiscal de Contrato) e Cristina de Oliveira Pereira (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021**

**CONTRATO:** 20/2021 – **PROCESSO:** 181/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 086/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R3422).**

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e IDALGO ANTONIOLLI (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima (fiscal de contrato) e Viviane Martins Souza (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

**CONTRATO:** 30/2021 – **PROCESSO:** 181/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 086/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.390.30.09.00.00 (R3422)

**ASSINAM:**

**Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em Substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima (fiscal de contrato e Viviane Martins Souza (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 060/2021**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora Bianca Meirelle Dantas Lurruã, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 08 a 28 de setembro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2020.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 061/2021**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora Neuza de Andrade da Costa, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 05 a 14 de abril, e de 16 a 25 de novembro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2020.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º Andrade da Costado Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 062/2021**

Fixa datas para fechamento da folha de pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Fixar, a partir do mês em curso, o dia 25 para fechamento da folha de pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

Parágrafo único. Os processos que não puderem ser lançados no mês subsequente, com a garantia de que eventuais diferenças serão também processadas e efetuadas automaticamente.

II- Fixar o último dia útil do mês para pagamento dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se em especial a Portaria n.º 126, de 1º de junho do ano de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 059/2021

Altera o Inciso I da Portaria nº 130, de 30 de outubro de 2020.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

I- O inciso I da Portaria nº 130, de trinta de outubro de 2020, que "Concede férias à Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias ao servidor Fernando de Souza Arruda, lotado no cargo efetivo de Motorista, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, e de 22 a 26 de fevereiro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2020."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 058/2021

Altera o Inciso I da Portaria nº 097, de 05 de agosto de 2020.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

I- O inciso I da Portaria nº 097, de cinco dias do mês de agosto de 2020, que "Concede férias à Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora Elaine Gonçalves de Aguiar, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 05 a 14 de agosto de 2020, e de 08 a 17 de março do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2020."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia **Ernani Lamartine Carlin**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear **Ernani Lamartine Carlin**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Símbolo UMC-1, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o no Gabinete da Prefeita, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, com efeito, a partir de **09 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 10 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

## NAVIRAIPREV

## PORTARIA Nº. 009/2021/NAVIRAIPREV

**Nomear** Comissão Especial responsável pela expedição de **Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAÍPREV, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 51, §§ 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Comissão Especial responsável pela expedição de Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAÍPREV, a ser composta pelos seguintes servidores;

**Presidente: Moisés Bento da Silva Júnior** – Fiscal de Tributos;

**Membro – Geisiane Batista Prates** – Auxiliar Administrativo;

**Silvana Honório da Silva** – Auxiliar Administrativo;

**Parágrafo Único** Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro e, na falta deste, pelo segundo membro. Em seus impedimentos legais os membros **Geisiane Batista Prates** e **Silvana Honório da Silva**, serão substituídos pelos servidores **Érica Barbosa de Araújo Strada** e **Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira**.

**Art. 2º** Os serviços prestados serão sem ônus para a NAVIRAÍPREV, e considerados de relevância.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 043/2016/NAVIRAÍPREV**, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente – Decreto nº. 051/2020

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 054/2021

Designa os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, abaixo relacionados:

Servidor (a) - Cargo	Área do Portal da Transparência
Fabio Rodrigo Fortunato Guerino – Técnico Legislativo - Administrativo	Desenvolvimento; Quadro de Funcionários
Rodrigo Gazette de Souza – Diretor de Controladoria	Fiscalização em tempo real
Marise Tiemi Kodama – Técnico Legislativo-Administrativo	Legislação; Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias
Julio Marques da Silva – Assessor Contábil	Financeiro; Balancete Mensal; Balanço Anual; Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)
Sidnei Vieira do Carmo – Diretor de Licitações e Contratos	Contratos; Licitações e Compras
Michele Nascimento Porto Gonçalves – Diretora de Recursos Humanos	Portarias; Termos de Posse
Silvana Barbosa dos Santos de Andrade – Técnico Legislativo-Administrativo	Proposições Legislativas
Acesso à Informação	Específica em cada Área de Atuação

II – Revogar, em especial a Portaria nº 116, de 21 de setembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 90, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
3298-0	Alexandra dos Santos da Costa	Ag. Comunitário de Saúde	12	29/10/20 a 09/11/20	Não
2513-5	Dameres Rufino de Almeida	Auxiliar de enfermagem	63	03/12/20 a 03/02/21	Não
8272-4	Flavio Welter da Rocha	Eletricista	91	06/12/20 a 06/03/21	Não
250-0	Gislei Correia Braga	Téc. em Saúde Bucal	15	09/12/20 a 23/12/20	Não
8277-5	Rosicler Gomes Soares	Prof. Pré-escolar	10	01/12/20 a 10/12/20	Não
1664-0	Rosineia Aparecida T. da Silva	Assistente Administrativo	30	27/11/20 a 26/12/20	Não
624-6	Severino Benites da Costa	Motorista	16	24/08/20 a 08/09/20	Não
632-7	Silvio de Oliveira Dantas	Motorista	15	26/08/20 a 09/09/20	Não
2550-0	Sônia Maria da Penha	Auxiliar de Enfermagem	08	28/09/20 a 05/10/20	Não
2847-9	Tathiana C. Pereira Nogueira	Cozinheiro Escolar	40	16/12/20 a 24/01/21	Não

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 09 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 95, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Designa servidores da Vigilância Sanitária, para responder sem ônus, pela realização de capturas de grandes e pequenos animais, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores relacionados no quadro abaixo, para responder sem ônus, pela realização de capturas de grandes e pequenos animais nas vias públicas, apoio nas ações de combate aos maus tratos de animais e atividades diversas do Abrigo de Animais do Município.

Matrícula	Nome	Cargo
904-0	Edmilson dos Santos Silva	Operador de Serviços Públicos
3347-2	Francisco da Rosa Padilha	Operador de Serviços Públicos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 11 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida à servidora **Taine Fabrine de Souza Moura**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida através da **Portaria n.º 382/2020**, à servidora **Taine Fabrine de Souza Moura**, matrícula n.º 7453-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **1º de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 97, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017, com efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

MAT.	SERVIDOR	CARGOS	FUNÇÃO GRATIFICADA
8370-4	Bruno Miranda da Cruz	Auxiliar Administrativo	II
7504-3	Maria dos Anjos Duarte	Assistente Administrativo	II
8213-9	Maria Izabel Sespede Flores	Auxiliar Administrativo	II
7718-6	Marlete Florian Rabello	Auxiliar Administrativo	II
6472-6	Natalia Hernandes	Auxiliar Administrativo	I
7453-5	Taine Fabrine de Souza Moura	Assistente Administrativo	III

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 11 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 94, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia **Daniela Reynaldes de Souza Alves**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Daniela Reynaldes de Souza Alves**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe C.R.A.M., Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência Municipal de Assistência Social, vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 11 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RATIFICAÇÃO –INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO** : 013/2021 – **INEXIGIBILIDADE**: 002/2021

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA PHILIPS E DIXTAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E PEDIDO DE COMPRA 783/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS"

**Contratada**: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 62.334.156/0002-47 – **Item** : 001, 002, 003. **Valor Total**: R\$: 54.954,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Gerência de Saúde - FDO MUN. SAÚDE- Dotação: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7803)

**DATA DA RATIFICAÇÃO**: 11 de Fevereiro de 2021.

**RONALDO ALEXANDRE**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 015/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Saúde  
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 002/2021  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PENA DE ADVERTÊNCIA Nº 002/2021 EM RAZÃO À INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº001/2021  
ME "Casa de Carne e Panificadora Tropical"

Irmãos Curti Ltda-

A autoridade do departamento de Vigilância Sanitária do município de Paranaíba-MS, com base nas competências elencadas no art. 198 com fulcro no art. 296 e seus incisos da Lei 1293/92 – Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, e ainda conforme art. 307, 309 e incisos, 324, 325, 326 inciso I e 329 da mesma lei referida, pelo presente fica notificada a empresa Irmãos Curti Ltda-ME "Casa de Carne e Panificadora Tropical" – CNPJ 01.932.219/0001-91, localizada na Rua Theódulo Mendes Malheiros, nº 375, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba-MS, de propriedade do Sr. Osmair Aparecido Curti, CPF 025.691.268-88; RG 9959852 SSP-MS, baseado na acusação e na manifestação do autuado, após apreciação de todos os elementos do processo fica aplicada a imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária nº 001 de 26 de janeiro de 2021. O autuado terá ciência dos atos de acordo com o art. 349, incisos I e III. A decisão condenatória poderá o infrator recorrer dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, ou seja, 15 dias.

	EMPRESA/ PROPRIETÁRIO	END. DO ESTABELECIMENTO	BAIRRO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/21	Irmãos Curti Ltda-ME "Casa de Carne e Panificadora Tropical"	Rua Theódulo Mendes Malheiros, nº 375	Santo Antônio
PENA DE ADVERTÊNCIA Nº002/21	Osmair Aparecido Curti		

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
GILSON LUIZ PIVA FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3645

**Paranaíba, MS, 11 de Fevereiro de 2021**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**Secretaria Municipal de Saúde  
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2021  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PENA DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2021 EM RAZÃO À INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº3495/2021 Rafael Leal Gomes-  
ME "Comida Caseira MAR MILU"

A autoridade do departamento de Vigilância Sanitária do município de Paranaíba-MS, com base nas competências elencadas no art. 198 com fulcro no art. 296 e seus incisos da Lei 1293/92 – Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, e ainda conforme art. 307, 309 e incisos, 324, 325, 326 inciso I e 329 da mesma lei referida, pelo presente fica notificada a empresa Rafael Leal Gomes-ME "Comida Caseira MAR MILU" – CNPJ 28.692.476/0001-50, localizada na Avenida Três Lagoas, nº 2205, Bairro Santa Lúcia, em Paranaíba-MS, de propriedade do Sr. Rafael Leal Gomes, CPF 048.877.561-27; RG 2250206 SEJUSP-MS, baseado na acusação e na manifestação do autuado, após apreciação de todos os elementos do processo fica aplicada a imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária nº 3495 de 22 de janeiro de 2021. O autuado terá ciência dos atos de acordo com o art. 349, incisos I e III. A decisão condenatória poderá o infrator recorrer dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, ou seja, 15 dias.

	EMPRESA/ PROPRIETÁRIO	END. DO ESTABELECIMENTO	BAIRRO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3495/21	Rafael Leal Gomes-ME "Comida Caseira MAR MILU"	Avenida Três Lagoas, nº 2205	Santa Lúcia
PENA DE ADVERTÊNCIA Nº001/21	Rafael Leal Gomes		

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
GILSON LUIZ PIVA FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3645

**Paranaíba, MS, 11 de Fevereiro de 2021**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**Administração****DECRETO Nº 791, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 785, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das



atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Paranaíba – MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 25 de fevereiro de 2021 o “toque de recolher” instituído no município de Paranaíba nos termos do art. 11 do Decreto nº 785, de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O art. 9º do Decreto nº 785, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º Os servidores públicos municipais, que cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios serão firmados com o representante de sua unidade de lotação.*

*§ 1º A determinação contida no caput deste artigo, desde que haja pedido expresso, estende-se a:*

*I - pessoas com doença cardíaca;*

*II - pessoas com doenças respiratórias crônicas;*

*III - pessoas com doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e/ou quimioterápicos;*

*IV - diabéticos;*

*V - hipertensos;*

*VI - transplantados;*

*VII - gestantes.*

*§ 2º A comprovação das condições de saúde mencionadas no caput e nos incisos do § 1º deste artigo deverá ser realizada por intermédio de relatório médico.*

*§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos profissionais da área da saúde, em virtude da imprescindibilidade de suas funções no enfrentamento da pandemia de coronavírus.”*

**Art. 3º** Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 785, de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

PARECER TÉCNICO Nº: 001/2021

**PARECER TÉCNICO Nº: 001/2021****Interessado:** Prefeitura Municipal de Paranhos/MS**Assunto:** Decretação, Homologação e Reconhecimento de "Situação de Emergência"**Desastre: Cobrade** - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional:

A "**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**" serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente. O governador do estado poderá decretar a situação de emergência ou estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria de Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessite de ajuda Federal. O reconhecimento da "**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**" pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O presente desastre atingiu o município de **Paranhos Mato grosso do Sul** especialmente em sua área rural.

O reconhecimento para fins: "**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**" pelo Poder executivo federal dar-se-á mediante requerimento do poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O reconhecimento para fins de reconhecimento Federal de "**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**" deverá ser acompanhado pelo parecer do órgão municipal, distrital ou estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentado a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

**II – DAS DESCRIÇÕES DOS DANOS**

O Município de Paranhos foi acometido por um elevado e extraordinário volume de chuvas desde meados do mês de dezembro/2020, o que resultou em um índice de volumes aproximadamente 730 milímetros de água até a presente data.

Essas chuvas s intensa ocasionaram destruição de estradas, cabeceiras de pontes, na área rural, resultando em interrupções de tráfego de elevada monta em várias regiões de corredores públicos rurais, conforme relatórios apresentados pela secretaria municipal de obras e infraestrutura, subscritos pelo profissional de engenharia.

Conforme se verifica do relatório, os danos causados ultrapassam o econômico e de pessoal para pronta e imediata resposta aos desastres causados pelas chuvas intensas por parte do poder executivo Municipal, e que reclama a decretação de estado Emergência no âmbito da área rural no Município de Paranhos Mato Grosso do Sul.

Registro também que se aproxima a época de escoamento da as afras de soja em toda região acometida pelos estragos, o que demonstra a necessidade de uma rápida resposta aos estragos causados pelas chuvas intensas.

Tem-se portanto, que o desastre se apresentou da grande proporção, razão pela qual está Coordenadoria se manifesta, ao final, pelo reconhecimento de estado de Emergência.

**III - DA ANÁLISE**

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do ministério da Integração Nacional. Após a leitura constatou –se que:

1. A documentação obrigatória constante no artigo 6º da referida instrução foi preenchida e contém as informações necessárias para análises técnicas
2. Os danos informados, bem como prejuízos econômicos públicos e privados nos formulários do desastre – FIDE do município atingido soa relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo supracitado, para a devida decretação.
3. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso no município atingido implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder Público Municipal.

**IV - DA CONCLUSÃO**

Com base na avaliação criteriosa da informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do ministério da Integração Nacional para a decretação de "situação de emergência" foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato grosso do Sul. **Sendo que esta Coordenadoria de Defesa Civil opina favoravelmente à decretação de "situação de emergência" ao município de Paranhos – MS**, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação à coordenadoria estadual de Defesa Civil para a devida Homologação.

É o parecer.

Paranhos/MS, 10 de fevereiro de 2021.

**WALTER MANOEL DA ROSA VALENZUELA**

COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO P.P 01/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 001/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 001/2021, realizada no dia 29 de Janeiro de 2021 as 08:00 horas, que versa sobre contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, e Gasolina Comum, para atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora as empresas **POROROCA AUTO POSTO X LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.649.093/0001-82, situada na Avenida Marechal Dutra nº 478, bairro vila nova no Município de Paranhos - MS, por um valor de total de R\$ 449.000,00 ( quatrocentos e quarenta e nove mil reais ), a empresa **CENTAURO AUTO POSTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.520.240/0001-94, situada na Avenida Marechal Dutra nº 1564, bairro centro no Município de Paranhos - MS, por um valor de total de R\$ 622.500,00 ( seiscientos e vinte e dois mil e quinhentos reais ), totalizando a presente licitação, o valor total de R\$ 1.071.500,00 (um milhão e setenta e um mil e quinhentos reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas. Paranhos - MS, 29 de Janeiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA****Pregoeiro Oficial****Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO P.P 04/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 004/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 004/2021, realizada no dia 29 de Janeiro de 2021 as 15:30 horas, que versa sobre contratação de empresa (s) para o fornecimento de recargas de gás de cozinha, para atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **NOVO RUMO SUPERMERCADO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.771.641/0001-63, localizada na Rua Guilherme Tavares da Silva nº 840, CENTRO, Paranhos/MS, para o fornecimento de recargas de gás de cozinha, conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 111.870,00 (cento e onze mil oitocentos e setenta reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas. Paranhos - MS, 29 de Janeiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA****Pregoeiro Oficial****Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO P.P 03/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 003/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 003/2021, realizada no dia 29 de Janeiro de 2021 as 13:30 horas, que versa sobre contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos em transito na cidade de Amambai - MS, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **BARALDI & CALIXTO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.691.083/0001-09, situada na Avenida Pedro Manvailer 1524, bairro centro na cidade de Amambaí - MS, por um valor de total de R\$ 157.305,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinco reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas. Paranhos - MS, 29 de Janeiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA****Pregoeiro Oficial****Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO P.P 02/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 002/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 002/2021, realizada no dia 29 de Janeiro de 2021 as 10:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas, com entrega parcelada, de acordo com o Programa PROVER, estabelecido pela Lei Municipal 539 de 18 de Junho de 2014, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **F M MORAGA ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.468.358/0001-09, situada na Avenida Marechal Dutra nº 854, bairro Vila Nova na cidade de Paranhos/MS - MS, por um valor de total de R\$ 191.100,00 ( cento e noventa e um mil e cem reais ), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 29 de Janeiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA**

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO P.P 05/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 005/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 005/2021, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2021 as 08:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de Papel Sulfite A-4, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **PATRÍCIA SELHORST - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.170.020/0001-24, situada na Rua Rio Branco nº 1050, bairro Centro na cidade de Amambaí - MS, por um valor de total de R\$ 75.572,00 ( setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais ), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA**

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****DECRETO N.º 006/2021**

Dispõe sobre a suspensão de eventos e atividades públicas ou privadas, alusivas ao carnaval/2021, como medida de segurança, prevenção e controle do COVID-19 no Município de Pedro Gomes-MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes no exercício das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e ; Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ;

Considerando que a Portaria n. 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério de Estado da Economia, estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo para o ano de 2021;

Considerando que os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, (carnaval e quarta-feira de cinzas) não são considerados feriados nacionais, e sim pontos facultativos para a Administração Pública Federal, conforme incisos II, III e IV do artigo 1º da Portaria Ministerial n. 430/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos todos os eventos e atividades recreativas ou comemorativas, públicas e privadas, alusivas ao carnaval/2021, no município de Pedro Gomes-MS.

**Art. 2º.** Fica determinado que nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 **não haverá ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 11 de Fevereiro de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EDITAL Nº 02/01/2021/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES****EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 001/2021, de 22 de Janeiro de 2021, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021/SEMEC, realizadas nos dias 01 a 05 de Fevereiro de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, visando a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
N. da Insc.	Nome	Situação
002	Márcia Alessandra da Rosa	Deferida
003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	Deferida
005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	Deferida
006	Danekeli Felix de Carvalho	Deferida
009	Delina Gomes Machado	Deferida
010	Silvia Aparecida Quintino	Deferida
012	Leila Maria Menezes Lins	Deferida
013	Marilene César Teixeira	Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	Deferida
016	Eunice Carneiro de Oliveira	Deferida
017	Deronides Dias Vieira	Deferida
018	Auxiliadora Chiles de Arruda	Deferida
021	Auboneide Ferreira Batista	Deferida
022	Ivoneide Moreira dos Santos	Deferida
023	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	Deferida
025	Rosana Lopes da Silva	Indeferida
026	Roselma Ribeiro Martins	Indeferida
028	Maricleide Inacio de Souza	Deferida
030	Josiane Cosme de Jesus	Deferida
032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	Deferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	Deferida
034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	Deferida
035	Érica Martins de Matos Gomes	Deferida
036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	Deferida
038	Fabiana Correia da Silva	Deferida
039	Verônica Ferreira Lopes	Deferida
040	Ladenir Novak Obregon	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Deferida
043	Tatiane Rodrigues Mota	Deferida
044	Juliana Furtado da Silva Vitola	Deferida
046	Viviane Furtado da Silva	Deferida
048	Vanessa Pereira de Souza	Deferida
050	Joice Corrado Ferreira	Deferida
051	Marli Pires da Silva	Deferida
057	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	Deferida
058	Claudia Maria Neto	Deferida
059	Vanessa Galiano de Souza	Deferida
060	Quévilem Daiana da Silva Bueno	Deferida
062	Maria Auxiliadora Batista da Matta	Indeferida

066	Mariana Oliveira Suassuna	Deferida
067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	Deferida
068	Ana Marcia Benevides da Silva	Deferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Deferida
071	Jucimari Gonçalves Pacó	Indeferida

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS**

N. da Insc.	Nome	Situação
002	Márcia Alessandra da Rosa	Deferida
003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	Deferida
005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	Deferida
008	Angela Messias de Rezende Ramos	Deferida
009	Delina Gomes Machado	Deferida
010	Silvia Aparecida Quintino	Deferida
012	Leila Maria Menezes Lins	Deferida
013	Marilene César Teixeira	Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	Deferida
016	Eunice Carneiro de Oliveira	Deferida
018	Auxiliadora Chiles de Arruda	Deferida
021	Auboneide Ferreira Batista	Deferida
022	Ivoneide Moreira dos Santos	Deferida
023	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	Deferida
024	Fabiano Ferreira da Silva	Deferida
028	Maricleide Inacio de Souza	Deferida
029	Fatima Aparecida Ribeiro da Silva	Deferida
030	Josiane Cosme de Jesus	Deferida
031	Analina Dias Correia de Oliveira	Deferida
032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	Deferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	Deferida
034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	Deferida
035	Érica Martins de Matos Gomes	Deferida
036	Cintia Luciana de Jesus Rosa	Deferida
038	Fabiana Correia da Silva	Deferida
039	Verônica Ferreira Lopes	Deferida
040	Ladenir Novak Obregon	Deferida
041	Fabio Pereira Alves	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Deferida
043	Tatiane Rodrigues Mota	Deferida
044	Juliana Furtado da Silva Vitola	Deferida
046	Viviane Furtado da Silva	Deferida
048	Vanessa Pereira de Souza	Deferida
050	Joice Corrado Ferreira	Deferida
051	Marli Pires da Silva	Deferida
055	Marinez dos Santos	Indeferida
057	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	Deferida
058	Claudia Maria Neto	Deferida
059	Vanessa Galiano de Souza	Deferida
060	Quévilem Daiana da Silva Bueno	Deferida
061	Franciele Gonçalves de Oliveira	Indeferida
062	Maria Auxiliadora Batista da Matta	Indeferida
066	Mariana Oliveira Suassuna	Deferida
067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	Deferida
068	Ana Marcia Benevides da Silva	Deferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Deferida
071	Jucimari Gonçalves Pacó	Indeferida
073	Fabio Pereira da Silva	Indeferida

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL –**

N. da Insc.	ARTES		Situação
	Nome		
002	Márcia Alessandra da Rosa		Deferida
005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho		Deferida
009	Delina Gomes Machado		Indeferida
010	Silvia Aparecida Quintino		Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva		Indeferida
016	Eunice Carneiro de Oliveira		Indeferida
017	Deronides Dias Vieira		Indeferida
022	Ivoneide Moreira dos Santos		Indeferida
030	Josiane Cosme de Jesus		Deferida
031	Analina Dias Correia de Oliveira		Indeferida
032	Magnoria Lima da Silva Oliveira		Indeferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva		Indeferida
041	Fabio Pereira Alves		Deferida
042	Vanessa Eugênio		Indeferida
043	Tatiane Rodrigues Mota		Indeferida
062	Maria Auxiliadora Batista da Matta		Indeferida
066	Mariana Oliveira Suassuna		Indeferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa		Indeferida

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA**

N. da Insc.	Nome	Situação
001	Cleide Nepumuceno Gaspar	Deferida
004	Mayara Batista da Silva	Indeferida
009	Delina Gomes Machado	Indeferida
011	Regis Ricardo Lemos dos Reis	Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	Indeferida
015	Kelly Aline Teodoro de Souza	Deferida
027	Keila Menezes Lins	Deferida

037	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Indeferida
043	Tatiane Rodrigues Mota	Indeferida
047	Delson Dias Pedrosa Júnior	Deferida
052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	Deferida
053	José Mario Góes da Cruz	Deferida
054	Juliana Maria Carvalho Paniago	Deferida
056	Lauro Henrique da Silva Teodoro	Deferida
064	Matheus Batista da Silva	Indeferida
065	Renan Santana da Silva	Indeferida

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA		
N. da Insc.	Nome	Situação
007	Ademilson Machado de Assis	Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	Deferida
016	Eunice Carneiro de Oliveira	Deferida
019	Gilcilene Rodrigues de Carvalho	Indeferida
021	Auboneide Ferreira Batista	Deferida
029	Fatima Aparecida Ribeiro da Silva	Deferida
032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	Deferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	Deferida
040	Ladenir Novak Obregon	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Deferida
048	Vanessa Pereira de Souza	Deferida
049	Joice Corrado Ferreira	Deferida
051	Marli Pires da Silva	Deferida
060	Quévilem Daiana da Silva Bueno	Deferida
068	Ana Marcia Benevides da Silva	Deferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Deferida
074	Bruna Machado Teodoro	Indeferida

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
001	Cleide Nepumuceno Gaspar	Deferida
002	Márcia Alessandra da Rosa	Deferida
003	Isadora Rafaela Xavier Duarte	Deferida
005	Lucimara Vieira da Silva Carvalho	Deferida
006	Danekeli Felix de Carvalho	Indeferida
008	Angela Messias de Rezende Ramos	Deferida
009	Delina Gomes Machado	Deferida
010	Silvia Aparecida Quintino	Deferida
012	Leila Maria Menezes Lins	Deferida
013	Marilene César Teixeira	Deferida
014	Vera Lucia Flores Rios da Silva	Deferida
015	Kelly Aline Teodoro de Souza	Deferida
016	Eunice Carneiro de Oliveira	Indeferida
017	Deronides Dias Vieira	Indeferida
018	Auxiliadora Chiles de Arruda	Deferida
019	Gilcilene Rodrigues de Carvalho	Indeferida
020	Rosali da Cruz Scalabrini	Deferida
021	Auboneide Ferreira Batista	Deferida
022	Ivoneide Moreira dos Santos	Indeferida
023	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	Indeferida
025	Rosana Lopes da Silva	Indeferida
026	Roselma Ribeiro Martins	Indeferida
030	Josiane Cosme de Jesus	Deferida
032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	Deferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	Indeferida
034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	Deferida
035	Érica Martins de Matos Gomes	Deferida
036	Cintia Luciana de Jesus Rosa	Deferida
038	Fabiana Correia da Silva	Indeferida
039	Verônica Ferreira Lopes	Indeferida
042	Vanessa Eugênio	Deferida
043	Tatiane Rodrigues Mota	Indeferida
045	Erico Filho Alves Vitola	Deferida
046	Viviane Furtado da Silva	Indeferida
048	Vanessa Pereira de Souza	Deferida
050	Joice Corrado Ferreira	Indeferida
051	Marli Pires da Silva	Indeferida
052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	Deferida
054	Juliana Maria Carvalho Paniago	Deferida
057	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	Deferida
058	Claudia Maria Neto	Deferida
059	Vanessa Galiano de Souza	Deferida
060	Quévilem Daiana da Silva Bueno	Indeferida
062	Maria Auxiliadora Batista da Matta	Indeferida
066	Mariana Oliveira Suassuna	Deferida
067	Jonair Suassuna de Carvalho Dalto	Deferida
068	Ana Marcia Benevides da Silva	Deferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Indeferida
071	Jucimari Gonçalves Pacó	Indeferida
074	Bruna Machado Teodoro	Indeferida

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
N. da Insc.	Nome	Situação
006	Danekeli Felix de Carvalho	Indeferida
030	Josiane Cosme de Jesus	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Indeferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Indeferida
074	Bruna Machado Teodoro	Indeferida

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
010	Silvia Aparecida Quintino	Deferida
022	Ivoneide Moreira dos Santos	Indeferida
029	Fatima Aparecida Ribeiro da Silva	Indeferida
030	Josiane Cosme de Jesus	Indeferida
033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	Indeferida
036	Cintia Luciana de Jesus Rosa	Deferida
042	Vanessa Eugênio	Deferida
043	Tatiane Rodrigues Mota	Deferida
045	Erico Filho Alves Vitola	Deferida
048	Vanessa Pereira de Souza	Indeferida
052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	Indeferida
059	Vanessa Galiano de Souza	Indeferida
060	Quévilem Daiana da Silva Bueno	Indeferida
061	Franciele Gonçalves de Oliveira	Deferida
063	Eder Soares Marques Junior	Deferida
066	Mariana Oliveira Suassuna	Indeferida
070	Ariane Targino Cavalcante Rosa	Indeferida
072	Vanessa de Souza Silva	Deferida
073	Fabio Pereira da Silva	Deferida

Pedro Gomes – MS, 11 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão  
Chefe de Divisão de Controle e Inspeção Escolar  
Luiza Ferreira de Camargo

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão  
Gustavo Mota de Moura

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão  
Josidelma Cosme de Jesus

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

#### RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

**Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL. Edição Nº 2783, de 9/02/2021.**

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de 8 (oito) profissionais para o desempenho das funções de técnicos de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, incisos I e III, da Lei Municipal Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes - MS, 2 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM LUIZ FONTOURA**  
Prefeito

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

#### RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

#### PORTARIA Nº 057/2021

"Dispõe sobre a concessão de

*férias à servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE :

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Rui Sergio Ferreira da Silva**, matrícula 853-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020 , para gozo a partir de **15/02/2021 a 16/03/2021**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 11 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA  
NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LIMPEZA DE TERRENOS**

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**O Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a temporada climática adversa, com forte incidência de volume pluviométrico superior a normalidade nesta cidade,

**RESOLVE prorrogar prazo para LIMPEZA** (dos imóveis notificados em 05 de fevereiro de 2021) **para até o dia 15 de abril de 2021.**

**MATHEUS Bolis fatin**

**Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o horário de proibição de circulação (toque de recolher) como medida de prevenção e enfretamento ao COVID-19.

**O Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as novas diretrizes do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul visando a redução da transmissão e efeitos do COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput*, do art. 1º, do Decreto 16 de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Ficam prorrogados os Decretos municipais 98 de 2020, 01 de 2021 e 07 de 2021 até o dia 18 de fevereiro de 2021, **ressaltando-se a proibição de circulação (toque de recolher) de todas as pessoas e veículos neste Município, das 23 horas às 5 horas do dia seguinte**, salvo em caráter excepcional de saúde ou inadiável exercício profissional, não se aplicando esta disposição aos Profissionais de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfretamento ao COVID-19, vigilância privada, demais prestadores serviços básicos da população e àquelas pessoas em deslocamento ao trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**João Alfredo Danieze**

**Prefeito Municipal**

**Carolina Bergo Domingues**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 078/2017****PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e C.S BARRETO - EPP .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017**, firmado em 01 de junho de 2017, oriundo o processo nº 020/2017 do Pregão Presencial n. 009/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quitação prevista neste distrato não impede o ressarcimento, indenização ou multas decorrentes de eventuais prejuízos ou danos constatados contra erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A distratada fica responsável pela quitação de todas as verbas trabalhistas e previdências decorrentes do contrato distratado, devendo apresentar a quitação de tais obrigações, mediante cópia das rescisões dos (TRCT) dos respectivos contratos de trabalho encerrados em 4 de janeiro de 2021, bem como, os recibos de pagamentos de diárias referentes os dias 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2021, de todos os funcionários que trabalham no Hospital Municipal (até o dia 10 de janeiro de 2021), para receber o valor fixado nesse distrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor do distrato é R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correspondente à prestação de serviço no mês de dezembro de 2020 e janeiro do corrente ano.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de fevereiro de 2021.

**ASSINAM: Carolina Bergo Domingues – Secretaria Municipal de Saúde e Clécio de Souza Barreto – R**  
**epresentante.**

Matéria enviada por Jessica Santos Rodrigues

## Departamento de Licitação

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 014/2020 originada no Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objeto trata do registro de preços de empresa especializada para futuras e parceladas aquisições de gás medicinal comprimido (oxigênio medicinal), armazenado em cilindros (em comodato) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI – ME,

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.688.553/0001-30, com sede na Av. Guaicurus nº 1097, bairro Jardim Itamaracá, Cidade de Campo Grande/MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 12/08/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

## Departamento de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Convite nº 001/2021; Processo Licitatório nº: 002/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógios de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento. Empresa Vencedora: AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.202.415/0001-50, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 600 (Km 01), ParqTec Alfa, Módulo 08, João Paulo, na cidade de Florianópolis – SC. Valor Global: R\$ 132.840,03.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Nilvani Souza de Paula

Presidente C.P.L.

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
PORTARIA SMADG Nº 054/2021**

Exoneração de Servidor.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a Senhora Jéssica dos Santos Rodrigues, do cargo de Diretor de Departamento de Contratos**, lotada na Secretaria de Administração e Governo, Símbolo DAS – 300, com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2021. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
PORTARIA SMADG Nº 055/2021**

Nomeia Diretora de Departamento de Contratos.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear a Senhora Cícera Pereira Farias, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Contratos, DAS-300**, lotada na Secretaria de Administração e Governo, com representação de 35% (trinta e cinco por cento), com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PORTARIA SMADG Nº 056/2021**

Nomeia Assessor II.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear a Senhora Jéssica dos Santos Rodrigues, para exercer o cargo de Assessor II, DAS-350**, lotada na Secretaria de Administração e Governo, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS****Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PORTARIA SMADG Nº 057/2021**

Nomeia Assessor II.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear a Senhora Adrieli Teixeira Domingos, para exercer o cargo de Assessor II, DAS-350**, lotada na Secretaria de Saúde, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS****Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PORTARIA SMADG Nº 058/2021**

Nomeia Assessor II.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Senhor José Carlos Leme, para exercer o cargo de Assessor II, DAS-350**, lotado na Secretaria de Obras, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS****Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PORTARIA SMADG Nº 059/2021**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Atribuir a servidora Zarifa Almeida Sanha Victalino, a Função Gratificada**, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotada na Coordenadoria de Gestão de Projetos, com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS****Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**:PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 140/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:****CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JORDENCIO JACINTO FERNANDES, PEDREIRO faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;****CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;****CONSIDERANDO que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;****CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;****CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;****Resolve:****Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PEDREIRO, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.****Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.****Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 141/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:****CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LUCIMAR ROCHA DE OLIVEIRA DIAS, PROFESSOR faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;****CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;****CONSIDERANDO que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;****CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;****CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;****Resolve:****Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.****Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.****Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PORTARIA N.º 74-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 86.20 DE 06 DE JULHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 74-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 86/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº54/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-6, como fiscal do contrato de nº 86/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 73-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 85.20 DE 30 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 73-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 85/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº76/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 085/2020, cujo o objeto é a "Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 72-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 75.20 DE 19 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 72-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 75/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº75/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 75/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar), entendendo-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao grupo A, B e E, conforme legislação vigente, Conama 358/2005 e RDC 306/2004 proveniente das unidades de saúde do município".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020**, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 71-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 73.20 DE 18 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 71-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 73/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº66/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 73/2020, cujo o objeto é a "Aquisição de Combustíveis (gasolina comum), conforme demanda, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020**, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 70-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 71.20 DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º70-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 71/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº63/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 71/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Município de Selvíria/MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020**, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 69-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 70.20 DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 69-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 70/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº63/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 70/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Município de Selvíria/MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020**, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 68-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 68.20 DE 08 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 68-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 68/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº21/2020.

Art.1º **DESIGNAR** a Sra. **Tania Maria de Souza**, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº **68/2020**, cujo objeto é a " *Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Edital* ".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 67-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 66.20 DE 03 DE JUNHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 67-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 66/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº58/2020.

Art.1º **DESIGNAR** a Sra. **Glauca Resende Fernandes e Resende**, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº **66/2020**, cujo objeto é a " *Contratação de empresa (Casa de Apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Selvíria/MS na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS, e para acompanhantes de pacientes* ".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 66-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 48.20 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N.º 66-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 48/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº20/2020.

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 48/2020, cujo o objeto é a “Prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 65-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 40.20 DE 15 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N.º 65-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 40.20 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº29/2020.

Art.1º **DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 40/2020, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural (linha tamburi), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 64-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 39.20 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA N.º 64-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 39/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº28/2020.

**Art.1º** DESIGNAR o Sr Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 39/2020, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED). O software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria, durante toda vigência do contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 127/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:**

**Art.1º** NOMEAR a Sr<sup>a</sup> ALITA IAÇANA PASSARIN DOS REIS, portadora do CPF nº 339.504.688-54, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I, símbolo DAI-1 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de

2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

**PORTARIA N.º 76-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 98.20 DE 28 DE JULHO DE 2020**

**PORTARIA N.º 76-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 98/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº061/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 98/2020, cujo o objeto é a “O objeto da presente Licitação refere-se a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão responsável pelo abastecimento dos diversos departamentos da Prefeitura de Selvíria”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 63-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 35.20 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA N.º 63-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 35/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº11/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 35/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com o fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº**

312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 62-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 32.20 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA N.º 62-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 32/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº147/2018.

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 como fiscal do contrato de nº 32/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos especializados de ultrassonografia e endoscopia digestiva a fim de atender as necessidades da população do Município de Selvíria MS”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 61-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 31.20 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA N.º 61-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 31/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº26/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 31/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, nas áreas Orçamentária e Financeira, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com objetivo de corrigir falhas e adequar a execução dos trabalhos executados pela Administração Municipal Direta e Indireta, de forma eficaz e legal."

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 60-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 22.20 DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA N.º 60-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 22/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº11/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 22/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com o fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 59-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 19.20 DE 05 MARÇO DE 2020**

**PORTARIA N.º 59-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 19/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº11/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 19/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com o fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 58-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 15.20 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 58-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 15/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº173/2018.

**Art.1º DESIGNAR** o Sra Glaucia Resende Fernandes e Resende , portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 15/2020, cujo o objeto é a "O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia para atendimento da população do Município de Selvíria, conforme Anexo I - Termo de Referência e Extrato de Saldo quantitativo em anexo e itens constantes do respectivo edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 57-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 14.20 DE 30 DE JANEIRO DE 2020****PORTARIA N.º 57-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 14/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº173/2018.

**Art.1º DESIGNAR** o Sra Gláucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 14/2020, cujo o objeto é a "O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia para atendimento da população do Município de Selvíria, conforme Anexo I - Termo de Referência e Extrato de Saldo quantitativo em anexo e itens constantes do respectivo edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 56-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 03.20 DE 22 DE JANEIRO DE 2020****PORTARIA N.º 56-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 03/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº172/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 03/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para execução de obra de modernização, implantação e substituição dos conjuntos de luminárias existentes, com lâmpadas vapor sódio/metálica de 70, 250 W e acessórios, por luminárias de alta eficiência com tecnologia LED de 50, 100, 150 e 180 W, cujo objetivo será de melhorar o conforto visual das pessoas que venham trafegar nos logradouros públicos, e na Praça da Rodoviária, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes do presente Edital de Licitação. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria e Bairro da Véstia".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23

de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 55-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 01.20 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 55-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 01/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº153/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 01/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação com licenças de uso de softwares aplicativos (cessão de uso mensal), com serviços de preparação de servidor, conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e a atualização da licença no sistema de Controle Interno com assessoramento em processos governamentais, que forneça à Unidade Central de Controle Interno, informações necessárias para avaliação dos pontos de controle estabelecidos em instruções normativas bem como governança dos registros contábeis, compatíveis com as novas normas de contabilidade aplicação ao setor público (NBCs T 16.1 a 16.11 e NBCs TSP nº 01, 02 e 03), pelo período de 12 (doze) meses para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços (Anexo VI) e Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante (Anexo I), parte integrante deste Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 54-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 152.19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 54-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 152/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**



**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº138/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 152/2019, cujo o objeto é a *“contratação é a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad êxito, visando recuperação de créditos provenientes dos pagamentos indevidos sob verbas indenizatórias.”*.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 53-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 143.19 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 53-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 143/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº0150/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 143/2019, cujo objeto é a *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em elaboração, aplicação e acompanhamento do Planejamento Estratégico visando à elaboração do Contrato de Gestão Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – MS”*.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 75-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 95.20 DE 30 DE JULHO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 75-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 95/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº54/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 95/2020, cujo o objeto é a "Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 78-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 103.20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 78-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 103/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº107/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 103/2020, cujo o objeto é a "Fornecimento de combustível óleo diesel S500 e óleo diesel S-10, de forma parcelada, visando o abastecimento de ônibus, máquinas, caminhões e camionetes da frota deste município".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 77-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 100.20 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 77-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 100/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº90/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 100/2020, cujo o objeto é a "contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 91-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 131.20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 91-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 131/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº115/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 131/2020, cujo o objeto é a "Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca, com entrega parcelada, por um período estimado de 06 (seis) meses, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação e conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 101-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 05.21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 101-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 05/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº07/2021.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 05/2021, cujo o objeto é a "Contratação de empresa visa a prestação de serviços de assinatura anual de jornal, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 100-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º144.20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA N.º 100-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 144/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº157/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 144/2020, cujo o objeto é a "Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar do Município de Selvíria, conforme especificações detalhadas nos autos do processo".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 99-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 143.20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 99-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 143/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº155/2020.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 143/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se o enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 98-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 142.20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 98-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 142/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº156/2020.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-8 , como fiscal do contrato de nº 142/2020, cujo o objeto é a “Locação de imóvel para instalação do “ESPAÇO CULTURAL”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23**

de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 97-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 141.20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 97-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 141/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº137/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 141/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, galerias pluviais conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e os serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria, na Avenida Camargo Corrêa.”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 96-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 140.20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 96-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 140/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº152/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato

de nº 140/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa visando a aquisição de itens de iluminação natalinas: mangueiras de led e conectores, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 95-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 138.20 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 95-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 138/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº112/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 138/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa visando aquisição de dermatoscópio para a Estratégia De Saúde da Família Célio Moura da Silva, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 94-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 137.20 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 94-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 137/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº131/2020.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 137/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação, com a ativação do software de gestão educacional online, sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Incluso também a migração total dos dados do software nas escolas, capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento web 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a prestações de serviço de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, ambos executado em sua totalidade na plataforma web (internet), sendo configurado o acesso do software, através de login e senha, pelos aplicativos de browser (navegadores) de acesso à internet pelo período de 12 meses consecutivos.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 93-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 135.20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020  
PORTARIA N.º 93-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 135/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº99/2020.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 135/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, registro fotográfico, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, conforme edital e Anexo I - Termo de Referência.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão



**PORTARIA N.º 92-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº134.20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 92-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 134/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº136/2020.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 134/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviço médico em regime de plantão presencial, por profissional médico CLÍNICO GERAL, 12 (doze) horas, nos seguintes dias segunda-feira e sexta-feira das 7h00min às 19h00min, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Sa, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 90-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 130.20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 90-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 130/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 142/2020.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 130/2020, cujo o objeto é a “Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no município de Selvíria – MS, sujeitas a incidência do ISSQN, conforme Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos pertinentes à contratação”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 51-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 140.19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 51-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 140/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº134/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 140/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 89-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º129.20 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 89-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 129/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº114/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 129/2020, cujo o objeto é a "Aquisição de 300 caixas com resmas de Papel Sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela

contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 88-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º126.20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 88-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 126/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº102/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 126/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 87-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º125.20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 87-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 125/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº134/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 125/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e suporte ao Sistema de Informação ao Cidadão (e-Sic), com gerenciamento, conversão de conteúdo

para inclusão de dados no site referente a contratos e relatórios de contabilidade, hospedagem em servidor dedicado, manutenção do Portal Institucional e do sistema de webmail com suporte, gerenciamento do servidor e hospedagem dos arquivos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 86-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 123.20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 86-DLC, FISCAL DO CONTRATO 123/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº127/2020.

**Art.1º** DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 123/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade de formas a atender as normas legais e vigentes, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 85-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 115.20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 85-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 115/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº91/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 115/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 84-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 114.20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 84-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 114/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº91/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 114/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 83-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 112.20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 83-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 112/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº119/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 112/2020, cujo o objeto é a "Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 82-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 109.20 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 82-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 109/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº72/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 109/2020, cujo o objeto é a "Construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), na Rua Laurino Alves de Souza, Quadra 6, Lotes 17,18 e 19, no Município de Selvíria – MS. As obras e os serviços de engenharia deverão ser realizados conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do Edita.".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 81-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 108.20 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 81-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 108/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº43/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 108/2020, cujo o objeto é a "Construção de uma Unidade Básica de Saúde – ESF, na Avenida João Selvirio de Souza, quadra 162, lote G,J,H, no Centro de Selviria - MS, conforme especificações contidas nos anexos que integram o presente edital. O regime de execução será de forma indireta, com empreitada por preço global".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 80-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 107.20 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**  
**PORTARIA N.º 80-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 107/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº073/2020.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 107/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa do ramo da construção civil/engenharia civil, para a construção de 07 (sete) unidades habitacionais, com área de 38,44 metros quadrados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme Edital e seus Anexos."

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 79-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 106.20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 79-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 106/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº108/2020.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 106/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de água mineral, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2020.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 52-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 141.19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 52-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 141/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº134/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 141/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**



**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 49-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 122.19 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 49-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 122/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº105/2019.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 122/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 50-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 123.19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 50-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 123/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº121/2019.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 123/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto**

Usinado Bombeável Classe de Resistência C20 e C30 e Aço CA-60, 4,2 mm, Vergalhão, materiais que serão aplicados em obras de engenharia civil, visando a construção de estacionamento e calçadas no Município de Selvíria, conforme Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Faz parte integrante do presente Processo Licitatório o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 142/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, PEDREIRO** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **PEDREIRO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 152/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **SILVANA FERREIRA DA SILVA CRISPIN, PROFESSOR** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores

públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;  
**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 151/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) SEBASTIAO ROBERTO DE ASSIS, VIGILANTE faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de VIGILANTE, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 150/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) NADIR PEREIRA RODRIGUES, ESPECIALISTA EM EDUDCAÇÃO faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal

anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

**Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.**

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 149/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA VILMA DE SOUZA ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

**Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.**

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 148/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA TEREZA PEREIRA, ARITIFICE DE COPA E COZINHA** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ARTIFICIE DE COPA E COZINHA, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 147/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 146/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA, SECRETARIO ESCOLAR faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 145/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RUSSO OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 144/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 143/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA CACILDA GODOY DA SILVA DE SOUZA, PROFESSOR** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 139/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **JOAQUIM ORLANDO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 154/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) ZENILDE MARQUES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 138/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) IRANI CORDIERO DE CASTRO NERIS, PROFESSOR faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva



## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 137/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) IRANI ALEXANDRINO FRANCISCO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 136/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) ELZA GOMES ROSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 135/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) ELIZABETH VAGAES, ASSISTENTE SOCIAL faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 134/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) ELIETE ALVARENGA BARBOSA GIOVANELLI, ASSISTENTE SOCIAL faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 133/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) DORALICE GONZAGA, RECEPCIONISTA faz parte do quadro de pessoal

efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;  
**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;  
**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de RECEPCIONISTA, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 132/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **DIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, PEDREIRO** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;  
**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;  
**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **PEDREIRO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 131/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **DIRCE RUFINO DOS SANTOS SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;  
**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores

públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 130/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **CLARICE DE SOUZA GEROLIM, PROFESSOR** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 129/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **APARECIDA PERPETUA RODRIGUES DA SILVA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal

anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 153/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **SUELI DELMONDES AMARAL DO PRADO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 155/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES, PROFESSOR** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º - Declarar a vacância dos 02 (dois) cargos de PROFESSOR, ocupados pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.**

**Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 128/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:**

**Art.1º NOMEAR a Srª RUBENIA PAULA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 044.619.381-07, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III, símbolo DAI-3 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PORTARIA N.º 38-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 28.19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 38-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 28/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 28/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 48-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 121.19 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 48-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 121/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº118/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 121/2019, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 47-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 119.19 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 47-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 119/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº117/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 119/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

PORTARIA N.º 46-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 118.19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 46-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 118/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº118/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 118/2019, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

PORTARIA N.º 45-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 113.19 DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 45-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 113/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**



**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº123/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 113/2019, cujo o objeto é a “Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para a avaliação de dados e interposição de recurso administrativo junto à Secretaria de Estado de Fazenda, objetivando a elevação do índice do ICMS a ser partilhado entre os Municípios, conforme Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos pertinentes à contratação”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 44-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 112.19 DE 25 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 44-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 112/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº91/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 112/2019, cujo o objeto é a “contrato refere-se à aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg (p-13), com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 43-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 100.19 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 43-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 100/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº078/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 100/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para Aquisição de Pães francês para compor a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e rural e em atendimento aos projetos sociais, com entrega parcelada, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 42-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 97.19 DE 13 DE JUNHO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 42-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 97/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº063/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 97/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, desempenho de roda, cambagem, montagem e rodízio de pneus para manutenção corretiva e preventiva da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 41-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 89.19 DE 14 DE MAIO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 41-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 89/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº054/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 89/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos de representação do Município de Selvíria na capital do estado, em Tribunais e órgãos centrais, bem como assessoria e consultoria em questões jurídicas que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica, conforme especificações edital”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 40-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 85.19 DE 15 DE MAIO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 40-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 85/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 055/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-0, como fiscal do contrato de nº 85/2019, cujo o objeto é a “Contratação de pessoa jurídica para consultoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, implantação dos serviços na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do usuário, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 39-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 82.19 DE 03 DE MAIO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 39-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 82/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº072/2019.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 82/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do Edital".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 37-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 26.19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 37-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 26/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 26/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 156/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **VERA LUCIA FACHINETTI DE PAULA**, PROFESSOR faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância dos 02 (dois) cargos de PROFESSOR, ocupados pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PORTARIA N.º 36-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 25.19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 36-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 25/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal do contrato de nº 25/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte

*escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital”.*

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 35-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 24.19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 35-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 24/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 24/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 34-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 22.19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 34-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 22/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 22/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 33-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 21.19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 33-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 21/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº011/2019.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 21/2019, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 32-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 03.19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 32-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 03/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 171/2018.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 03/2019, cujo o objeto é a "seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2021.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 31-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 01.19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**  
**PORTARIA N.º 31-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 01/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº171/2018.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 01/2019, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar**



à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 159/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **VALDELICE DOS SANTOS, TECNICO EM CONTABILIDADE** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância dos 01 (um) cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, ocupados pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

comunique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 158/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **JORGE LIMA SANTOS, VIGILANTE** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância dos 01 (um) cargo de **VIGILANTE**, ocupados pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 157/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) MARAGARETH MAGALHAES MONTEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância dos 01 (um) cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupados pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 012/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 012/2021.

Processo Adm. Nº 14/2021.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 12/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

• **Contratada:** VALTER DOMINGUES DE AMORIM ME, inscrita no CNPJ: 03.757.196/0001-51;

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês presunto e muçarela), para fornecimento parcelado, com entregas diárias, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, conforme demanda estimada pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** artigo 4º da Lei n.º 13979, de 06 de Fevereiro de 2020 no que couber, e ainda subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ Valor total de R\$ 16.002,00 (Dezesseis mil e dois reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 004/2021.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 004/2021.

Processo Adm. Nº 006/2021.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 12/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

• **Contratada:** ECOMAIS COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.739.301/0001-58;

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do grupo "A2", dos animais de pequeno porte, mortos, do centro de controle de zoonoses, conforme legislação vigente, Conama 358/2005 e RDC 222/2018, proveniente das Unidades de Saúde do Município., em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** artigo 4º da Lei n.º 13979, de 06 de Fevereiro de 2020 no que couber, e ainda subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** Valor total de R\$ 17.250,00 (Oito mil e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato da Ratificação inexigibilidade 01.2021  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Processo Adm. Nº 018/2021

**Contratada:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

**Objeto:** contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço, visando o atendimento da demanda para um período de 12(doze) meses.

**Vigência:** O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, "Caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

<b>UNIDADE DE ACOL PARA JOVENS E AD COM DEF CAMINHO DE EMAUS</b>	<b>CNPJ: 21.783.614/0001-67</b>
<b>Período : 01/01/2020 a 31/12/2020</b>	
<b>Balanco Patrimonial</b>	

<b>ATIVO</b>	<b>315.473,76</b>
CIRCULANTE	14.024,20
DISPONÍVEL	11.921,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.921,59
BANCO DO BRASIL S/A APLICAÇÕES	11.921,59
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	2.102,61
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.924,41
ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.924,41
TRIBUTOS A RECUPERAR	178,20
INSS A RECUPERAR	178,20
PERMANENTE	301.449,56
IMOBILIZADO	301.449,56
ADMINISTRATIVO	301.449,56
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.135,07
VEÍCULOS	33.900,00
COMPUTADORES E PEREFERICOS	6.670,00
MOVEIS E UTENSILIOS	92.104,69
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(14.360,20)
IMÓVEL	160.000,00

<b>PASSIVO</b>	<b>315.473,76</b>
CIRCULANTE	782,00
EFETIVAS	782,00
EMPRÉSTIMOS	782,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	782,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.691,76
PATRIMONIO LIQUIDO	162.686,77
PATRIMONIO SOCIAL	162.686,77
SUPERAVIT/DIFICIT PERIODO ANTERIORES	162.686,77
RESERVAS	152.004,99
DE LUCROS	152.004,99
Superávit / Déficit do Exercício	152.004,99

SELVIRIA, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de 315.473,76 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três Reais e setenta e seis Centavos).

PRESIDENTE  
FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES  
CPF: 085.279.668-40

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sua total e exclusiva responsabilidade.

CONTABILISTA  
ELIANA SOARES GARCIA  
CT CRC: 1SP159899/0-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
LICITAÇÃO1****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de materiais de uso do laboratório municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 06 meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 09 de março de 2021, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468, Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 11 de fevereiro de 2021.**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04 de março de 2021, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 11 de fevereiro de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração; de Saúde, de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Educação, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de março de 2021, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 11 de fevereiro de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Secretaria Municipal de Educação****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016.*

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, que "*Dispõe sobre O Plano de Cargos, CARREIRAS e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia* , a qual preceitua que: "*A alteração da lotação ocorrerá mediante remoção, que se processará de acordo com instrução normativa a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação*" (grifo nosso).

**RESOLVE**

Art. 1º Dispor sobre procedimentos para a alteração da lotação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas.

Art. 2º A alteração da lotação poderá ser interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta.

§ 1º Compreende alteração da lotação interna, as seguintes modalidades:

- I. Mudança de turno (matutino ou vespertino), na própria Unidade Escolar em que o professor (a) está em efetivo exercício;
- II. Mudança de ano escolar e/ou turma, do exercício da docência, na própria Unidade Escolar em que o professor (a) está em efetivo exercício.
  - a. A alteração da lotação interna somente poderá ser requerida, se houver a vaga pura, sem a lotação de professor (a) efetivo (a) à mudança pretendida.
  - b. Havendo dois ou mais requerimentos para alteração da lotação interna, obrigatoriamente, prevalecerá o requerimento do professor (a) com mais tempo de efetivo exercício do magistério, na Unidade Escolar pretendida.
  - c. O efetivo exercício do magistério compreende a atuação direta em sala de aula, na Unidade Escolar em que se pretende a remoção, não sendo computado o período de afastamentos para ocupar cargo comissionado, licenças e afastamentos por atestados médicos.
  - d. Havendo dois ou mais requerimentos para alteração da lotação interna, com situação de empate, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e persistindo o empate, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior idade cronológica.

§ 2º Compreende alteração da lotação mediante remoção de Unidade Escolar:

- I. A alteração da lotação de uma Unidade Escolar do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS para outra Unidade Escolar do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.
  - a. A alteração da lotação mediante remoção de Unidade Escolar somente poderá ser requerida, se houver a vaga pura, sem a lotação de professor (a) efetivo (a) à mudança pretendida.
  - b. Havendo dois ou mais requerimentos para alteração da lotação mediante remoção de Unidade Escolar, obrigatoriamente, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e persistindo o empate, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior idade cronológica.

§ 3º Compreende alteração da lotação por permuta:

- I. A alteração da lotação interna ou alteração da lotação mediante remoção de Unidade Escolar, requerida em comum acordo entre dois professores.
  - a. A alteração da lotação por permuta somente poderá ocorrer se requerida por dois professores lotados no mesmo componente curricular e na mesma área pretendida.
  - b. Compreende como área pretendida a localização (urbana, do campo ou indígena) e a modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Sala de Recursos)

Art. 3º O professor designado para ocupar cargo de chefia ou cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, terá sua carga horária e lotação original (ano escolar, turma e período), devidamente mantida para o seu retorno.

Art. 4º Anualmente, no mês de novembro, a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, deverá divulgar em edital, as vagas disponíveis para alteração da lotação interna e para alteração mediante remoção de Unidade Escolar.

Art. 5º Os professores interessados na alteração da lotação interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta, deverão protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, na primeira quinzena do mês de dezembro, instruídos com os seguintes documentos:

- I. Cópia dos documentos pessoais (Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
- II. Cópia do último holerite;
- III. Declaração de tempo de efetivo exercício do magistério, emitida pela Unidade Escolar pretendida, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS;
- IV. Termo de posse do concurso no cargo de professor Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

Parágrafo único. Na ausência de quaisquer documentos elencados nos incisos I, II, III e IV, o requerimento será

indeferido por falta de documentos.

Art. 6º Todas as cópias dos documentos deverão ser apresentadas com os documentos originais, para serem devidamente conferidos.

Art. 7º somente poderão requerer a alteração da lotação interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta, os professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

Art. 8º fica impedido de requerer a alteração da lotação interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta, os professores nas seguintes situações:

I. Em estágio probatório;

II. Com tempo inferior a 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério atuando diretamente em sala de aula;

Art. 9º O (a) professor (a) designado para ocupar cargo de chefia ou cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, cedido (a) para outra Secretaria Municipal, cedido para entidades filantrópicas ou cedido para demais órgãos, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, ficam impedidos de requerer a alteração da lotação interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta, ao retornar ao efetivo exercício em sala de aula, por um período de um ano.

Art. 10. O (a) professor (a) afastado por licença TIP (Licença para trato de interesses pessoais), fica impedido de requerer a alteração da lotação interna, mediante remoção de Unidade Escolar ou mediante alteração da lotação por permuta, ao retornar ao efetivo exercício em sala de aula, por um período de um ano por um período de um ano.

Art. 11. Os requerimentos serão deferidos ou indeferidos pela Comissão de normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, composta por:

I. Chefe do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS;

II. 01 (um) supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, escolhido entre os pares;

III. 01 (um) representante dos coordenadores setoriais da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, escolhido entre os pares;

01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, designado pelo SIPREMS – Sindicato dos Profissionais da Rede de Ensino Municipal de Educação Básica de Sidrolândia/MS.

Art. 12. A Comissão de normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, será composta anualmente, no mês de setembro pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS e divulgada.

Art. 13. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016.

Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 11/02/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 08/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

### Secretaria Municipal de Educação

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016.*

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, que "*Dispõe sobre O Plano de Cargos, CARREIRAS e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia*", a qual preceitua que: **Art. 48, § 2º §2º "[...] Nos serviços descritos no parágrafo anterior deve-se priorizar a lotação de servidores efetivos, com a inclusão das aulas excedentes e somente após a lotação desses, os contratos temporários."** (grifo nosso).

RESOLVE

Art. 1º Deve-se priorizar a lotação de servidores efetivos, com a inclusão das aulas excedentes e somente após a lotação desses, as aulas excedentes poderão ser ofertadas aos professores com contratos temporários.

Art. 2º Compreende como aulas excedentes, os Componentes Curriculares disponibilizados com carga horária de atendimento ao estudante, inferior a 10 (dez) horas aulas.

Parágrafo único. Para as aulas excedentes, não são incluídas as horas atividades.

Art. 3º A inclusão temporária de aulas excedentes, podem ser rescindidas a qualquer momento, sem aviso prévio.

Art. 4º Havendo rescisão da inclusão temporária de aulas excedentes, caberá ao Diretor da Unidade Escolar, proceder imediatamente com a substituição, podendo ser ofertada ao professor que tiver disponibilidade, de forma imediata, desde que pertencente a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

Art. 5º Ficam impedidos de requerer a inclusão de aulas excedentes:

I- Quando a jornada de trabalho ultrapassar o total 40 (quarenta) horas semanais e/ou 44 horas aulas (incluindo cargo efetivo e temporário).

II- Quando o componente curricular requerido para a inclusão de aula excedente, for incompatível com a formação do professor efetivo.

6º O professor efetivo, interessado na inclusão temporária de aulas excedentes, deverá protocolar requerimento, informando o cargo pretendido (Componente Curricular), turno (matutino ou vespertino) e a Unidade Escolar, nas

dependências da Unidade Escolar a que se pretende incluir as aulas excedentes, com antecedência de até 04 (quatro) dias antes de iniciar a jornada pedagógica, em conformidade com calendário escolar, no horário de expediente escolar.

§ 1º Caberá ao professor interessado na inclusão temporária de aulas excedentes, verificar junto a Unidade Escolar de interesse, os prazos estabelecidos, bem como as informações referentes ao início da jornada pedagógica.

O quantitativo de aulas excedentes por componente curricular, será disponibilizado pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 2º A fragmentação do quantitativo de aulas excedentes por componente curricular, disponibilizado, somente poderá ocorrer, se for autorizado pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 7º Em caso de haver dois ou mais professores interessados na mesma vaga/cargo/unidade escolar/aulas excedentes, segue os seguintes critérios, na ordem que segue:

- I- Dar-se-à prioridade ao professor com mais tempo de exercício no cargo efetivo, na Unidade Escolar requerida;
- II- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais tempo de concurso na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS;
- III- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica.
- IV- Persistindo o empate, ficará a critério do Diretor da Unidade Escolar, pretendida.

Art. 8º Não havendo professor (es) efetivos, interessados na inclusão temporária de aulas excedentes, fica a critério do Diretor da Unidade Escolar, proceder com a atribuição das aulas excedentes aos professores temporários, desde que não ultrapassem a jornada total 40 (quarenta) horas semanais e/ou 44 horas aulas.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 11/02/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 08/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

#### Procuradoria Geral

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021, de 08 de Fevereiro de 2021

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.

**“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (**moto taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **ARNALDO PEDRO DA SILVA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Paragrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 06**, localizado no Distrito do Quebra-Coco.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

#### Procuradoria Geral

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, de 08 de Fevereiro de 2021

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.

**“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (**moto taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **ADRIANO VILHARGA PEDROSO**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Paragrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 02**, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente



à lojas M.M.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021, de 08 de Fevereiro de 2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.**

**“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (**moto taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **CARLOS BISPO DOS SANTOS**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 01**, localizado na Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco frente a Comercial Hernandes próximo ao Supermercado Serve Bem.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº035/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE**, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIA LUIZA DE SOUZA MELLO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº035/2021/SESAU** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Odontólogo 40h.

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA LUIZA DE SOUZA MELLO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021/SEFATE**

**CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : PAULO BRAZ BAEL GARCIA FILHO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/01/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PAULO BRAZ BAEL GARCIA FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CELIA DA SILVA CALDEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 12/01/2021 à 17/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA DA SILVA CALDEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ANDREY JOSE PANHOZZI FERREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/01/2021 à 17/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREY JOSE PANHOZZI FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2021/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GESSICA DUARTE PEREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 06/01/2021 à 30/06/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA DUARTE PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2021/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NATALIA TRUFFI CACHO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 3.547,54 ( três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 18/01/2021 à 30/06/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NATALIA TRUFFI CACHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2021/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 3.547,54 ( três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 13/01/2021 à 30/06/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 654/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **VAGNER GUARDIANO JAMAR**, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 SIDROLÂNDIA-MS.**

**VANDA CRISTINA CAMILO** , Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

**1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente

seguinte da lista dos aprovados.

## 2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10-VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

\*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

## 3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

**Data da Posse: 11 de março de 2021.**

**Horário: Das 7h00min às 10h30min**

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
EWERSON CRISTHIAN SOARES PADILHA	385971	106º
ZADOQUE PACHECO DIAS	372184	107º
ELIZABETE DESTRO DA SILVA	375549	108º
QUELVES GONÇALVES DIAS	362154	109º
ELOINA BARBOSA DA CRUZ	368620	110º
CLEYTON ALONSO GARCIA	390698	111º
CAMILI FERMINO HONORATO TEIXEIRA	390214	112º
DONIZETE DOS ANJOS PRADOS	373115	113º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
- 4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;
- 4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 10 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 SIDROLÂNDIA-MS.

**VANDA CRISTINA CAMILO**, Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, conforme decisão judicial**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

#### 1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

## **2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10-VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

\*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

## **3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:**

**Data da Posse: 11 de março de 2021.**

**Horário: Das 7h00min às 10h30min**

**CARGO: Psicólogo**

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
FABIANE RAMIRES PORTILHO	384165	2º
CAROLINA QUEVEDO TAVARES	382244	3º
GEOVANNY THEODORO DA CONCEIÇÃO	357194	4º
LOUYS TAVARES DA SILVA	369467	5º

**4 –** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

**4.1 –** Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

**4.2 –** Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

**4.3 –** Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

**4.4 –** Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

**4.5 –** Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 09 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 SIDROLÂNDIA-MS.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**, Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

**1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

**2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10- VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

\*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

### 3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

**Data da Posse: 11 de março de 2021.**

**Horário: Das 7h00min às 10h30min**

**CARGO: Técnico em Vigilância Sanitária**

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
CLAUDINEIA LERIOS DE OLIVEIRA	381679	3º

### CARGO: Médico Clínico Geral

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
MÔNICA BENTO BISPO	386180	11º
LEONARDO PERERA WON MUHLEN	374280	12º
MARIANE LIMA CORRÊA DA SILVA	382373	13º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 09 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

### Controladoria Geral

#### PORTARIA Nº 591/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

Designar servidores para a atuação na fiscalização de contratos e para a atuação no atesto de notas fiscais.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **LUIZ APARECIDO DA SILVA**, Matrícula nº 3724, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Designar a servidora **MARCIA PAULINO DE SOUZA**, Matrícula nº 2346, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º Designar a servidora **ROBERTA AMARO DA SILVA**, Matrícula nº 15133, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 4º Designar o servidor **FERNANDO VIGANÓ**, Matrícula nº 14031, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 5º Designar a servidora **CAMILA CHRIST**, Matrícula nº 13007, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de Fevereiro de 2021

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista o erro na grafia do nome da servidora. (Publicação anterior: DO-ASSOMASUL, 01/02/2021; página 477).

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 349/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

**\*Republica-se por incorreção**

“Coloco à disposição da Câmara Municipal a servidora que menciona”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Vanda Cristina Camilo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Sidrolândia a servidora pública municipal, **NAYANNE RAMIRES GOMES**, matrícula nº 7275-2, para assumir cargo em comissão no órgão cessionário, com fulcro no art. 53, §1º c/c art. 54 da Lei Complementar 007/2002.

**ARTIGO 2º** - Torna sem efeito esta portaria se a servidora não for nomeada no órgão cessionário no prazo de 10 dias.

**ARTIGO 3º** - Ocorrendo a exoneração do cargo em comissão no órgão cessionário a servidora deve se apresentar imediatamente no órgão de origem.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 659/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 669/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador(a) Especializado(a) em Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **PATRICIA CANIZA RECHE**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador(a) Especializado(a) em Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal, vinculada à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 660/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**



**ARTIGO 1º** - Nomear **TELMA MARINA LOPES MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 664/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **NILSON LUCAS DE OLIVEIRA BENITES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 655/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **VAGNER GUARDIANO JAMAR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 666/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CELINA COSTA VALLOVERA LANDOLFI**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 661/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **ELIANE CECILIA RIBAS MACHADO**, matrícula nº 4328-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME sendo que o período de licença será de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Controladoria Geral****RESOLUÇÃO Nº 02/ 2021**

“Estabelecer valores a serem pagos aos adicionais de plantões realizados na Rede Municipal de Saúde de Sidrolândia”. O Secretário Municipal de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Decreto Municipal nº 09/2021 e considerando:

A necessidade do pagamento de Adicionais de Plantão de Saúde (APS), realizados na Rede Municipal de Saúde.

A Lei Complementar nº 67/2011, Art. 92, prevê que os valores básicos do Adicional Plantão de Saúde, serão definidos através de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde Pública, anualmente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer no anexo I desta Resolução, os valores a serem pagos aos Adicionais de Plantões de Saúde realizados na Rede Municipal de Saúde a partir do mês de fevereiro/2021.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**NEWTON RENATO OURIQUES COUTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Profissional: Médico Clínico Geral

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	474,37	948,75
Finais de Semana e Feriados	537,62	1.075,25

Profissional: Médico Especialista

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	--	1.437,50
Finais de Semana e Feriados	--	--

Profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Assistente Sociais e Psicólogos.

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	178,66	357,32
Finais de Semana e Feriados	214,33	428,67

Profissionais: Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Laboratórios, Técnicos de RX

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	74,68	149,36
Finais de Semana e Feriados	89,33	178,66

Profissionais: Assistente Administrativos, Auxiliares de Farmácia, Recepcionistas e Motoristas de Ambulância.

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	59,50	119,00
Finais de Semana e Feriados	71,41	142,84

Profissional: Auxiliares de Serviços Gerais.

Especificações	Plantões de 6 horas (R\$)	Plantões de 12 horas (R\$)
Dias normais durante a semana	44,62	89,25
Finais de Semana e Feriados	53,57	107,16

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, cujo pleito realizou-se no dia 02 de fevereiro de 2021, às 08h00min horas nesta Prefeitura Municipal de Sonora - MS, na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, fica no presente ato, **ANULADO**, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sonora - MS, 08 de fevereiro de 2021.

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****Edital de Convocação  
Edital**

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREV convoca os SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS e PENSIONISTAS para a Assembléia Geral a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Sonora, sito a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750, as 08:00 horas, solicitamos aos servidores que forem atender a presente convocação, que venham munidos de máscara de proteção.

Ordem do Dia:

- 1- Indicação de Servidores para o Conselho Municipal de Previdência Social
- 2 - Votação dos servidores para compor a Diretoria Executiva.

Sonora - MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Edivan Pereira da Costa  
Presidente

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULCRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

Despesas Órgão	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara	3.580.000,00	357.284,00	290.387,91	297.728,26	293.445,24	290.070,64	297.747,73	351.163,00	293.202,76	353.419,73	306.126,96	287.591,22	161.832,56	3.580.000,00
Gabinete	1.032.464,88	103.040,00	83.747,29	85.864,24	84.629,02	83.655,80	85.869,85	101.274,71	84.559,09	101.925,55	88.286,41	82.940,73	46.672,19	1.032.464,88
Assessoria Jurídica	812.587,28	81.096,21	65.912,16	67.578,27	66.606,11	65.840,14	67.582,69	79.706,87	66.551,07	80.219,10	69.484,60	65.277,36	36.732,70	812.587,28
Núcleo de Meio Amb. e Turismo	231.117,79	23.065,56	18.746,87	19.220,75	18.944,25	18.726,39	19.222,01	22.670,40	18.928,60	22.816,09	19.762,96	18.566,33	10.447,59	231.117,79
Ger. Adm. Plan. Finanças.	4.170.805,25	416.246,36	338.310,45	346.862,17	341.872,33	337.940,82	346.884,86	409.115,22	341.589,83	411.744,37	356.646,92	335.052,22	188.539,68	4.170.805,25
Ecargos gerais do Mun.	759.577,80	75.805,86	61.612,35	63.169,77	62.261,03	61.545,03	63.173,90	74.507,16	62.209,58	74.985,97	64.951,75	61.018,97	34.336,43	759.577,80
Ger. Mun. Obras Serv. Publ.	12.766.324,08	1.274.079,14	1.035.526,85	1.061.702,63	1.046.429,34	1.034.395,47	1.061.772,07	1.252.251,59	1.045.564,64	1.260.299,11	1.091.652,53	1.025.553,82	577.096,89	12.766.324,08
Núcleo de desenv. Economico	635.224,47	63.395,40	51.525,56	52.828,01	52.068,04	51.469,26	52.831,46	62.309,31	52.025,02	62.709,74	54.318,25	51.029,32	28.715,08	635.224,47
Ger. Mun. Educ. Cult. Lazer	12.803.094,94	1.277.748,88	1.038.509,48	1.064.760,65	1.049.443,37	1.037.374,85	1.064.830,29	1.255.858,45	1.048.576,18	1.263.929,15	1.094.796,82	1.028.507,72	578.759,10	12.803.094,94
Ger. Mun. Assist. Soc. e Trab.	253.166,72	25.266,04	20.535,35	21.054,44	20.751,56	20.512,91	21.055,81	24.833,18	20.734,41	24.992,77	21.648,37	20.337,58	11.444,31	253.166,72
Ger. Mun. Fundo de saúde	23.646.658,40	2.359.936,51	1.918.073,63	1.966.558,21	1.938.267,98	1.915.978,03	1.966.686,83	2.319.506,02	1.936.666,32	2.334.412,18	2.022.033,47	1.899.600,91	1.068.938,31	23.646.658,40
Fundeb	12.699.320,00	1.267.392,14	1.030.091,88	1.056.130,28	1.040.937,15	1.028.966,45	1.056.199,36	1.245.679,14	1.040.076,99	1.253.684,42	1.085.922,99	1.020.171,20	574.067,99	12.699.320,00
Ger. Fundo Assist. Soc. Trab.	2.984.576,35	297.860,72	242.090,75	248.210,26	244.639,59	241.826,25	248.226,49	292.757,76	244.437,43	294.639,15	255.212,10	239.759,20	134.916,65	2.984.576,35
FMIS	348.048,62	34.735,25	28.231,59	28.945,23	28.528,83	28.200,75	28.947,12	34.140,17	28.505,26	34.359,57	29.761,75	27.959,70	15.733,41	348.048,62
FUNDHAP	364.000,00	36.327,20	29.525,47	30.271,81	29.836,33	29.493,22	30.273,79	35.704,84	29.811,68	35.934,30	31.125,76	29.241,12	16.454,48	364.000,00
FMDCA	10.400,00	1.037,92	843,58	864,91	852,47	842,66	864,97	1.020,14	851,76	1.026,69	889,31	835,46	470,13	10.400,00
Fundo Mun. Desenv. Urbano	12.750,00	1.272,45	1.034,20	1.060,35	1.045,09	1.033,07	1.060,41	1.250,65	1.044,23	1.258,69	1.090,26	1.024,24	576,36	12.750,00
FUNPREV	5.408.000,06	539.718,41	438.664,19	449.752,63	443.282,65	438.184,93	449.782,05	530.471,94	442.916,35	533.880,98	462.439,85	434.439,47	244.466,61	5.408.000,06
Reserva Contingencia	172.864,00	17.251,83	14.021,68	14.376,12	14.169,31	14.006,36	14.377,06	16.956,27	14.157,60	17.065,24	14.781,66	13.886,64	7.814,25	172.864,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.690.980,64</b>	<b>8.252.559,87</b>	<b>6.707.391,25</b>	<b>6.876.938,97</b>	<b>6.778.009,69</b>	<b>6.700.063,04</b>	<b>6.877.388,76</b>	<b>8.111.176,81</b>	<b>6.772.408,79</b>	<b>8.163.302,79</b>	<b>7.070.932,71</b>	<b>6.642.793,23</b>	<b>3.738.014,73</b>	<b>82.690.980,64</b>

SONORA-MS, 13 de Janeiro de 2021

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULMETAS BIMESTRAIS DE DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2021

R\$

Despesa	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara	3.580.000,00	647.671,91	591.173,50	587.818,37	644.365,76	659.546,69	449.423,78	3.580.000,00
Gabinete	1.032.464,88	186.787,29	170.493,26	169.525,65	185.833,80	190.211,96	129.612,92	1.032.464,88
Assessoria Jurídica	812.587,28	147.008,37	134.184,38	133.422,83	146.257,94	149.703,70	102.010,07	812.587,28
Núcleo de Meio Amb. e Turismo	231.117,79	41.812,43	38.165,00	37.948,40	41.598,99	42.579,04	29.013,92	231.117,79
Ger.Adm.Plan.Finanças.	4.170.805,25	754.556,81	688.734,50	684.825,68	750.705,05	768.391,29	523.591,90	4.170.805,25
Ecargos gerais do Mun.	759.577,80	137.418,21	125.430,80	124.718,93	136.716,74	139.937,72	95.355,40	759.577,80
Ger.Mun.Obras Serv.Publ.	12.766.324,08	2.309.605,99	2.108.131,97	2.096.167,55	2.297.816,23	2.351.951,64	1.602.650,71	12.766.324,08
Núcleo de desenv. Economico	635.224,47	114.920,96	104.896,05	104.300,73	114.334,33	117.027,99	79.744,41	635.224,47
Ger.Mun.Educ.Cult.Lazer	12.803.094,94	2.316.258,35	2.114.204,02	2.102.205,14	2.304.434,63	2.358.725,97	1.607.266,82	12.803.094,94
Ger.Mun.Assist.Soc.e Trab.	253.166,72	45.801,39	41.805,99	41.568,73	45.567,59	46.641,14	31.781,88	253.166,72
Ger.Mun.Fundo de saude	23.646.658,40	4.278.010,14	3.904.826,18	3.882.664,86	4.256.172,34	4.356.445,65	2.968.539,22	23.646.658,40
Fundeb	12.699.320,00	2.297.484,02	2.097.067,43	2.085.165,81	2.285.756,13	2.339.607,42	1.594.239,19	12.699.320,00
Ger.Fundo Assist.Soc.Trab.	2.984.576,35	539.951,47	492.849,84	490.052,74	537.195,20	549.851,25	374.675,85	2.984.576,35
FMIS	348.048,62	62.966,85	57.474,06	57.147,87	62.645,42	64.121,32	43.693,11	348.048,62
FUNDHAP	364.000,00	65.852,67	60.108,14	59.767,01	65.516,52	67.060,06	45.695,60	364.000,00
FMDCA	10.400,00	1.881,50	1.717,38	1.707,63	1.871,90	1.916,00	1.305,59	10.400,00
Fundo Mun.Desenv.Urbano	12.750,00	2.306,65	2.105,44	2.093,49	2.294,88	2.348,94	1.600,60	12.750,00
FUNPREV	5.408.000,06	978.382,60	893.035,28	887.966,98	973.388,28	996.320,83	678.906,08	5.408.000,06
Reserva Contingencia	172.864,00	31.273,51	28.545,42	28.383,42	31.113,87	31.846,89	21.700,89	172.864,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.690.980,64</b>	<b>14.959.951,12</b>	<b>13.654.948,66</b>	<b>13.577.451,80</b>	<b>14.883.585,60</b>	<b>15.234.235,50</b>	<b>10.380.807,95</b>	<b>82.690.980,64</b>

SONORA -MS, 13 de Janeiro de 2021

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76.410.900,57</b>	<b>7.625.807,76</b>	<b>6.197.989,21</b>	<b>6.354.660,39</b>	<b>6.263.244,44</b>	<b>6.191.217,55</b>	<b>6.355.076,03</b>	<b>7.495.162,35</b>	<b>6.258.068,90</b>	<b>7.543.329,55</b>	<b>6.533.921,02</b>	<b>6.138.297,17</b>	<b>3.454.126,18</b>	<b>76.410.900,57</b>
Receita Tributária	8.005.893,59	798.988,17	649.389,57	665.804,68	656.226,64	648.680,08	665.848,22	785.299,90	655.684,38	790.346,58	684.586,57	643.135,39	361.903,43	8.005.893,59
Receitas de Contribuições	2.683.341,50	267.797,48	217.656,40	223.158,26	219.947,99	217.418,60	223.172,86	263.209,57	219.766,24	264.901,07	229.453,41	215.560,18	121.299,45	2.683.341,50
Receita Patrimonial	2.709.893,63	270.447,38	219.810,15	225.366,45	222.124,41	219.569,99	225.381,19	265.814,07	221.940,86	267.522,31	231.723,89	217.693,19	122.499,73	2.709.893,63
Receita de Serviços	21.796,28	2.175,27	1.767,98	1.812,67	1.786,60	1.766,05	1.812,79	2.138,00	1.785,12	2.151,74	1.863,81	1.750,95	985,29	21.796,28
Transferências Correntes	69.927.639,56	6.978.778,32	5.672.106,37	5.815.484,42	5.731.824,86	5.665.909,27	5.815.864,79	6.859.217,83	5.727.088,46	6.903.298,17	5.979.535,26	5.617.479,04	3.161.052,79	69.927.639,56
Outras Receitas Correntes	143.014,12	14.272,81	11.600,44	11.893,67	11.722,57	11.587,76	11.894,45	14.028,29	11.712,89	14.118,44	12.229,18	11.488,72	6.464,90	143.014,12
Contribuições Intra Ofss	2.651.832,44	264.652,87	215.100,58	220.537,83	217.365,25	214.865,57	220.552,26	260.118,84	217.185,64	261.790,48	226.759,06	213.028,97	119.875,09	2.651.832,44
(-) Deduções das Receitas Correntes	-9.732.510,55	-971.304,54	-789.442,28	-809.397,60	-797.753,88	-788.579,77	-809.450,54	-954.664,14	-797.094,67	-960.799,23	-832.230,15	-781.839,26	-439.954,50	-9.732.510,55
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.259.747,53</b>	<b>624.722,79</b>	<b>507.752,79</b>	<b>520.587,63</b>	<b>513.098,64</b>	<b>507.198,04</b>	<b>520.621,68</b>	<b>614.020,04</b>	<b>512.674,65</b>	<b>617.966,00</b>	<b>535.273,05</b>	<b>502.862,68</b>	<b>282.969,55</b>	<b>6.259.747,53</b>
Operações de Crédito	1.126.754,98	112.450,15	91.395,54	93.705,81	92.357,79	91.295,68	93.711,94	110.523,65	92.281,47	111.233,92	96.349,19	90.515,32	50.934,54	1.126.754,98
Alienação de Bens	4.000,00	399,20	324,46	332,66	327,87	324,10	332,68	392,36	327,60	394,88	342,04	321,33	180,82	4.000,00
Amortização de Empréstimo	500,00	49,90	40,56	41,58	40,98	40,51	41,58	49,05	40,95	49,36	42,76	40,17	22,60	500,00
Transferências de Capital	5.128.492,55	511.823,55	415.992,24	426.507,58	420.371,99	415.537,74	426.535,48	503.054,98	420.024,62	506.287,83	438.539,07	411.985,87	231.831,59	5.128.492,55
<b>TOTAL</b>	<b>82.670.648,10</b>	<b>8.250.530,56</b>	<b>6.705.742,00</b>	<b>6.875.248,03</b>	<b>6.776.343,08</b>	<b>6.698.415,59</b>	<b>6.875.697,71</b>	<b>8.109.182,39</b>	<b>6.770.743,55</b>	<b>8.161.295,55</b>	<b>7.069.194,07</b>	<b>6.641.159,86</b>	<b>3.737.095,73</b>	<b>82.670.648,10</b>

SONORA-MS, 13 de Janeiro de 2021

ANEXO IV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	76.410.900,57	13.823.796,98	12.617.904,83	12.546.293,58	13.753.231,25	14.077.250,57	9.592.423,35	76.410.900,57
Receita Tributária	8.005.893,59	1.448.377,74	1.322.031,32	1.314.528,30	1.440.984,27	1.474.933,15	1.005.038,81	8.005.893,59
Receitas de Contribuições	2.683.341,50	485.453,88	443.106,25	440.591,46	482.975,80	494.354,48	336.859,63	2.683.341,50
Receita Patrimonial	2.709.893,63	490.257,53	447.490,86	444.951,19	487.754,93	499.246,20	340.192,91	2.709.893,63
Receita de Serviços	21.796,28	3.943,25	3.599,27	3.578,84	3.923,12	4.015,55	2.736,25	21.796,28
Transferências Correntes	69.927.639,56	12.650.884,69	11.547.309,28	11.481.774,05	12.586.306,28	12.882.833,42	8.778.531,83	69.927.639,56
Outras Receitas Correntes	143.014,12	25.873,25	23.616,25	23.482,21	25.741,17	26.347,62	17.953,62	143.014,12
Contribuições Intra Ofss	2.651.832,44	479.753,45	437.903,09	435.417,83	477.304,48	488.549,53	332.904,07	2.651.832,44
(-) Deduções das Receitas Correntes	-9.732.510,55	-1.760.746,82	-1.607.151,48	-1.598.030,30	-1.751.758,81	-1.793.029,38	-1.221.793,76	-9.732.510,55
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	6.259.747,53	1.132.475,58	1.033.686,27	1.027.819,72	1.126.694,68	1.153.239,05	785.832,23	6.259.747,53
Operações de Crédito	1.126.754,98	203.845,68	186.063,60	185.007,62	202.805,12	207.583,11	141.449,85	1.126.754,98
Alienação de Bens	4.000,00	723,66	660,53	656,78	719,96	736,92	502,15	4.000,00
Amortização de Empréstimo	500,00	90,46	82,57	82,10	90,00	92,12	62,77	500,00
Transferências de Capital	5.128.492,55	927.815,79	846.879,57	842.073,22	923.079,61	944.826,90	643.817,46	5.128.492,55
<b>TOTAL</b>	<b>82.670.648,10</b>	<b>14.956.272,56</b>	<b>13.651.591,10</b>	<b>13.574.113,30</b>	<b>14.879.925,94</b>	<b>15.230.489,62</b>	<b>10.378.255,58</b>	<b>82.670.648,10</b>

SONORA-MS, 13 de Janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Decreto "P" Nº 096/2021****Decreto "P" nº 096/2021****PMSGO-GAB****11 de fevereiro de 2021.****Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI*, matrícula 4607, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Decreto "P" Nº 102/2021****Decreto "P" nº 102/2021****PMSGO-GAB****11 de fevereiro de 2021.****Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES*, matrícula 5153, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Danielle dos Santos Souza, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Decreto "P" Nº 097/2021****Decreto "P" nº 097/2021****PMSGO-GAB****11 de fevereiro de 2021.****Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *TATIANA MOITINHO MACEDO*, matrícula 4451, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 100/2021

Decreto "P" nº 100/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *ROSICLEIA MAGNA FERREIRA CASTRO*, matrícula 5146, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 101/2021

Decreto "P" nº 101/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *SIMARA CONCEICAO GONCALVES*, matrícula 5513, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Rosimeri da Silva Lima de Oliveira, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 095/2021

Decreto "P" nº 095/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor *VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA*, matrícula 4193, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 094/2021

Decreto "P" nº 094/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *GRAZIELE CRISTINA RECH*, matrícula 5557, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 093/2021

Decreto "P" nº 092/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *MARIA HELENA SIMOES*, matrícula 2457, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 092/2021

Decreto "P" nº 092/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *MARIA HELENA SIMOES*, matrícula 2457, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 091/2021

Decreto "P" nº 091/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *NEUMA BARCELOS FERREIRA*, matrícula 2682, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 090/2021

Decreto "P" nº 090/2021

PMSGO-GAB

10 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *ARIADNE MANSANO NETTO SEVERO*, matrícula 6496, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 089/2021

Decreto "P" nº 089/2021

PMSGO-GAB

10 de fevereiro de 2021.

**Ceder Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ceder a servidora *WILMA TEODORA RIBEIRO*, matrícula 4029, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício Nº. 032/2021-PMC/RH, de 28 de janeiro de 2021, no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021, e com fundamento no Inciso II, Artigo 32, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, sem ônus para esta Prefeitura; ficando o órgão cessionário responsável pelo desconto, recolhimento e repasse mensal das contribuições previdenciárias ao SGO-PREV, em conformidade com o § 2º, Artigo 21, da Lei Nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 103/2021

Decreto "P" nº 103/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA*, matrícula 3836, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Silvana de Fatima Teixeira, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 099/2021

Decreto "P" nº 099/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *DENISE DALLA ROSA*, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 104/2021

Decreto "P" nº 104/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *ELENIR PACHECO*, matrícula 3741, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Silvana de Fatima Teixeira, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 105/2021

Decreto "P" nº 105/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *CARLA MARIA DESSOY*, matrícula 3012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Sandra Marcia Martins da Silva, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 106/2021

Decreto "P" nº 106/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *LILIANA MARA PASQUALOTTO*, matrícula 3987, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Sonia Cardoso da Silva Cortina, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 107/2021

Decreto "P" nº 107/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor *RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES*, matrícula 3766, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 108/2021

Decreto "P" nº 108/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor *EDSON EDUARDO DE SOUZA*, matrícula 3776, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 109/2021

Decreto "P" nº 109/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor *SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO*, matrícula 3071, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jose Luis Ribeiro de Leon, que encontra – se exercendo cargo na diretoria executiva do SGO-PREV, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 110/2021

Decreto "P" nº 110/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *FLAVIANE MORAIS SANTOS*, matrícula 6245, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 111/2021

Decreto "P" nº 111/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *NATALY ANDRESSA MENDES INOCENCIO BERTONCELLI*, matrícula 3542, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Ivaneia Teresinha Berto, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 112/2021

Decreto "P" nº 112/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA*, matrícula 5337, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Ivaneia Teresinha Berto, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 113/2021

Decreto "P" nº 113/2021

PMSGO-GAB

11 de fevereiro de 2021.

**Ceder Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ceder para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora *JUCIENE MONTALVÃO PEREIRA*, matrícula 3241, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, Lei Complementar nº 041/2007, de 25 de julho de 2007, Lei Complementar nº 042/2007 e Inciso II, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com a servidora *ROSIMEIRE TEIXEIRA FIGUEIREDO*, matrícula nº 04.000.081/91, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, no período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.



**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Decreto "P" Nº 114/2021****Decreto "P" nº 114/2021**  
**fevereiro de 2021.****PMSGO-GAB****11 de****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 23001170.1.00153/20-0, em 02 de dezembro de 2020,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidor a *MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS*, matrícula 1007, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Controladoria Geral, de 10.437 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 007/2021) :

- 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/11/1985 a 31/08/1987, prestados a São Jose Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda;
- 00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período de 01/03/1989 a 01/08/1989, prestados a São Jose Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda;
- 06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 22/05/1992 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
- 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Decreto "P" Nº 098/2021****Decreto "P" nº 098/2021****PMSGO-GAB****11 de fevereiro de 2021.****Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora *MARCIA CAZAI DA SILVA*, matrícula 3713, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em vaga pura, no período compreendido entre 04/02/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Edital n. 014/2020****Edital n. 014 / 2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – III/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto

no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado III/2020, regido pelo Edital nº 005/2020, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2020, até a data de 15/02/2021.

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
04	Larissa Siqueira	Auxiliar de Saúde Bucal	5,0	3º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado III/2020.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de fevereiro de 20 21.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 35/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 12/02/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

<b>CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
68	JULIANA SALOMÃO LAURETTO	17
220	AUDREA PIEMONTEZ PEDROSO BRUM	18
90	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	19
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS</b>		
646	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	12
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS</b>		
285	ELISANGELA SANT'ANA CAVALCANTE	15
20	LIDIANE SOMAVILLA	16
486	VALDIRENE INÁCIO DE SOUZA	17
<b>CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE</b>		
269	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	15
<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>		
308	MARIA ALDILENE OLIVEIRA DE FREITAS	3
602	SELMA DO NASCIMENTO SILVA	4

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

**Danielle dos Santos Souza**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Diretor geral de compras  
Edital de Notificação nº 012/2021 - Fisc. Obras e Posturas  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**Edital de Notificação Nº 012, de 11 de fevereiro de 2021.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição no Artigo 4º da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e

no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
1604/2021	Jailson Felizardo de Souza	Rua Aroeira, nº 556	1	12	São Cristóvão II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.  
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA**  
**Edital n. 068/2019**

**Edital n. 0 68/ 201 9 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 15/02/2021:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
75	KELI FABIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	34º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de fevereiro de 20 21.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto "P" 2 01 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**Extrato da Nota de Empenho nº 256**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº256**

**Pregão Presencial nº012/2020**

**Processo Administrativo nº 16322/2019**

**Processo Licitatório nº019/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 004/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** Blue Med Serviços Médicos S/S

**Objeto:** Referente a serviços médicos de consultas oncológicas, realização de biópsias e sessões de quimioterapia/hormonioterapia.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura:** 09/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

## Extrato da Nota de Empenho nº 254

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº254****Pregão Presencial nº095/2020****Processo Administrativo nº 10660/2020****Processo Licitatório nº188/2020****Ata de Registro de Preços nº 017/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Clínica Nutricional LTDA EPP**Objeto:** O presente termo tem por objetivo e finalidade a formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para suprir as necessidades dos pacientes da Rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

## Extrato da Nota de Empenho Nº 255

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 255****Processo Administrativo nº 16393/2020****Pregão Presencial nº 007/2020****Processo Licitatório nº 014/2020****Ata de Registro de Preços nº 006/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Kosloski e Figueiredo LTDA - EPP**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades de saúde, conforme Ata nº 006/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Licitatório nº 014/2020 e Processo Administrativo nº 16393/2020.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.24	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor:** R\$ 1.460,88 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) .**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 09/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

## Extrato da Nota de Empenho nº 253

**Nota de empenho nº253****Pregão Presencial nº064/2020****Processo Administrativo nº 5323/2020**

**Processo Licitatório nº107/2020****Ata de Registro de Preços nº 010/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** São José Serviços Médicos Eireli**Objeto:** Serviços Médicos de pediatria para atender pacientes da Rede Pública de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 03/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**CAMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2021

INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

CONTRATO N. 001/2021

**Partes:** Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste / Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**Objeto:** Prestação de Serviços e Venda de Produtos**Vigência :** 04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.**Valor Estimado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Assinantes:**

FERNANDO NAPP ROCHA - Contratante

ALESSANDRACANDICE DA CRUZ FERREIRA, e - Contratada

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**Diretor geral de compras****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PP 014/2021****Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, incluindo 1 Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190KG de Gás LP a granel em regime de comodato, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, às 14:00 hs do dia 02 de MARÇO de 2021, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de FEVEREIRO de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**SAAE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA SAAESGO Nº 008/2021****PORTARIA Nº 008/2021**

-

**SAAESGO**

-

**01 de fevereiro de 2021**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 - PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial **Exercício 2021** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:

I. **Carlo Alessandro Gerace Gazineu** – Coordenador de Projetos para a função de Secretário da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2021.

II. **Fábio Junior Pinto** – Superintendente para a função de Membro da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2021.

III. **Rosinéia Rocha Cardoso** – *Contadora, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2021;*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado originalmente no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/02/2021, Número da edição: 2778

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **RENATA LORETO CASSEL** para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 09/2021, Dispensa Licitatória nº 002/2021, Processo Administrativo nº 294/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 25/01/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 011/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 011/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **RENATA LORETO CASSEL** para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa Licitatória nº 006/2021, Processo Administrativo nº 872/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02/02/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 010/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 010/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **RENATA LORETO CASSEL** para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 013/2021, Dispensa Licitatória nº 005/2021, Processo Administrativo nº 323/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 26/01/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 09/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 09/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **RENATA LORETO CASSEL** para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa Licitatória nº 004/2021, Processo Administrativo nº 295/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 25/01/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 08/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 08/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **RENATA LORETO CASSEL** para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 010/2021, Dispensa Licitatória nº 003/2021, Processo Administrativo nº 293/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 25/01/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 012/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 012/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **DANIELA CARLA TOLOTTI LINK** para atuar como fiscal na Ata de Registros de Preços nº 003/2021, Pregão Presencial nº 098/2020, Processo Licitatório nº 192/2020, Processo Administrativo nº 11536/2020.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 11/02/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Instituir Comissão do Processo Administrativo Disciplinar**

Resolução SEMAS nº 009/2021

11 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia seus membros.*

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Art. 79 e Art. 80 da Lei Municipal nº 833/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível inflação a Lei 833/2011 do CMDCA, objeto do Processo Administrativo nº 274/2021.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelas servidoras: **Élika da Silva Flores**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagoga, atualmente exercendo o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo; **Juciley Pereira Magalhães**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços, na função de Assistente de Administração, atualmente exercendo o cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Socioassistencial e **Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social.

**Art. 3º** - Caberá ao servidor **Juciley Pereira Magalhães** a presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2021,

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Élika da Silva Flores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para o fornecimento de Pães (pão francês e pão de leite) e Salgados para as Secretarias do Município e Rede Municipal de Educação, para o ano de 2021, conforme as especificações constantes no processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 03/03/2021

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 11 de Fevereiro de 2021.

*Marilda Carvalho*  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.****Despacho do Prefeito .****Processo Administrativo nº. 038/2021.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para recuperação de uma ponte de madeira, medindo 7 MTS de comprimento e 4,5 MTS de largura, sobre o córrego do boi, no bairro recanto na zona rural do município.

Fonte: 2.035- Manutenção Do Fundersul.. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SHAL PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor total de R\$ 12.126,50 (doze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Taquarussu/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 0181/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI** – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2021 até 05 de abril de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Luciana Mendes Saraiva Abreu.

**Taquarussu - MS, 11 de fevereiro de 2021.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CROARE E FRANCISCO LTDA - ME. - DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços funerários, para atender a Demanda de Benefícios Eventuais referente aos Auxílios Mortalidade, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 003/2021 – **VALOR:** R\$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo os itens 01 e 04. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.066 Benefícios Eventuais; 2.077 Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Marly Aparecida Francisco Croare.  
*Taquarussu – MS 11 de fevereiro de 2021.*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **J. B. FEBO-ME. - DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), sendo os itens 01, 04 e 06. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Carla Francielly dos Santos Febo  
*Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **A. HENRIQUES NETO - ME. - DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), sendo os itens 03 e 05. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Natalia Crivelli da Luz.  
*Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ANILTON SEGOBIA CRUZ EIRELI. - DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), sendo os itens 02. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações

do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Anilton Segobia Cruz.

Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre designação de Gestor das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas nos Termos da Lei Federal 13.019 de 2014.”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**, e em especial, para atender ao disposto Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111 de 10 de novembro de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designa a servidora **ANA MARIA DIAS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG 290136 SSP/MS e do CPF: 338.593.531-87 para a função de Gestor das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Taquarussu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor a gestão da Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização.

Taquarussu MS, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021**

“Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, Gratificação Especial e dá outras providências”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Designar a servidora pública efetiva senhora **SILVANA GONZAGA DE ASSIS**, portadora do RG: 0009259913/ SSP/MS, e CPF 779.844.711-34, para exercer a seguinte função: **GERENCIADOR DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, além das atribuições de seu cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**; lotada na Secretaria Municipal de Finanças; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

**Artigo 2º** Aplica – se a Gratificação Especial de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando a profissional afastar – se das atividades inerentes ao seu cargo efetivo.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021**

“ Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO**

**MUNICÍPIO.****CONSIDERANDO, o inciso IV do Art. 30 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.****RESOLVE****Artigo 1º Nomear MARCIA MENDES**, portadora do CPF nº 659.005.539-49 e do RG nº 46697278/SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo DAÍ 1**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021****“ Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências”****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.****CONSIDERANDO, o inciso XII do Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.****RESOLVE****Artigo 1º Nomear MARIA JOSÉ POCIANO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 003.044.441-11 e do RG nº 001281769 /SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, Símbolo DAÍ 1**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021****“Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, Gratificação Especial e dá outras providências”****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.****RESOLVE****Artigo 1º** Designar a servidora pública efetiva senhora **EDNA LIMA EVANGELISTA**, portadora do RG: 001199831/SSP/MS, e CPF 001.630.321-06, para exercer a seguinte função: **GERENCIADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE-SIOPS NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, além das atribuições de seu cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**; lotada na Secretaria Municipal de Finanças; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.**Artigo 2º** Aplica - se a Gratificação Especial de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando a profissional afastar - se das atividades inerentes ao seu cargo efetivo.**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2021**

**“Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, Gratificação Especial e dá outras providências”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Designar a servidora pública efetiva senhora **ILZA QUIRINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 435660/SSP/MS, e CPF 366.175.041-00, para exercer a seguinte função: **AUDITOR AUTORIZADOR DO SIA NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, além das atribuições de seu cargo de **TÉCNICO EM FATURAMENTO**; lotada no Departamento de Administração – Secretaria de Saúde; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

**Artigo 2º** Aplica – se a Gratificação Especial de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando a profissional afastar – se das atividades inerentes ao seu cargo efetivo.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021**

**“Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, Gratificação Especial e dá outras providências”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Designar a servidora pública efetiva senhora **ANA MARIA DA FONSECA SILVA**, portadora do RG: 043224/SSP/MS, e CPF 237.021.091-53, para exercer a seguinte função: **COORDENADORA DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG III – MS NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, além das atribuições de seu cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**; lotada no Departamento de Administração – Secretaria de Saúde; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

**Artigo 2º** Aplica – se a Gratificação Especial de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando a profissional afastar – se das atividades inerentes ao seu cargo efetivo.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade**

civil celebradas nos Termos da Lei Federal 13.019 de 2014”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4ª, inciso I, do Decreto Municipal nº 111 de 10 de novembro de 2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros:

**ANA PAULA LIMA DOS SANTOS** – Matrícula – 515-04

**CLEODETE DE SOUZA FERREIRA** - Matrícula – 1442-02

**CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA** – Matrícula – 374-01

**Art. 2º** - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**Art. 3º** - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

**Art. 4º** - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário de Administração Geral**

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

“ Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

**CONSIDERANDO, o inciso VII do Art. 27 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.**

#### RESOLVE

**Artigo 1º** Nomear **SANDRA MARIA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 708.266.841-49 e do RG nº 000661988/ SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, Símbolo DAÍ 3**; com vencimentos consignados em Lei.

**Artigo 2º** Fica revogada em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 086 de 01 de fevereiro de 2021.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 002/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a organização curricular da Educação Básica, do Ensino Fundamental e Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Orgânica de Taquarussu, de 05 de abril de 1990, inciso I, art. 93; na Lei Complementar nº 009, de 15 de junho de 2010, resolve:

**Da lotação de Professores**

Art.1º. São lotados, em cada turma, do 1º. (primeiro) ao 5.º (quinto) ano do ensino fundamental, 5 (cinco) professores, sendo:

I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia;

II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;

III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV – 1(um/a) com Pedagogia que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza;

Art. 2º. Para o exercício da docência da Língua Inglesa será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Inglesa

**Parágrafo único:** Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I – Licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Inglesa, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II – Licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

Art. 3º. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física e Ciências da Natureza, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Art. 4º. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente

**Das Disposições Finais**

Art.5º. Serão lotados, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil, professores com nível superior com habilitação em pedagogia ou normal superior, sendo aceito formação em curso normal de nível médio de acordo com LDB.

Art.6º. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação nas turmas devidamente constituídas, o educando terá a efetivação desse direito cumprido pela rede municipal de ensino, seguindo a legislação vigente.

Art.7º. A Sala de Recursos Multifuncionais constitui uma medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo que possibilite garantir uma educação de qualidade cumprirá seu papel seguindo a legislação pertinente.

Art.8º. Cabe a Direção e a Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da Educação Básica, nas etapas do Ensino Fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. A Secretaria Municipal de Educação e escolas devem proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art.10. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.

Art. 11. Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o anexo I desta resolução, com vigência a partir de 2021.

Art. 12. Fica revogada a resolução nº. 001/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Art.13. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art.15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, 04 de Fevereiro de 2021.

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.**

**Anexo I da Resolução/ SEMEC Nº. 002 de 04 de Fevereiro de 2021.**

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ano: 2021

Turno: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04	03	03	04	04
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	04	06	04	06
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Ensino Religioso									
		Total Semanal de Horas aula	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Total Anual de Horas Aula	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	Total Anual em Horas	834	834	834	834	834	834	834	834	834	

**Anexo II da Resolução/ SEMEC Nº. 002 de 04 de Fevereiro de 2021.****MATRIZ CURRICULAR***Educação Infantil – Pré-Escolar*

Referencial Curricular	COMPONENTES CURRICULARES	0 à 3 anos e 11 meses	
		Creche	Pré-Escolar
		Carga Horária Semanal	
	Matemática	04	05
	Ciências /Natureza Sociedade	03	04
	Arte	03	02
	Linguagem Oral e Escrita	04	05
	Ed. Psico Social e Motor	05	-
	Atividades Recreativas	05	04
	Movimentos e Música	-	04
	<b>Total Semanal de horas/aulas</b>	<b>24</b>	<b>24</b>
	<b>Total anual de horas/aulas</b>	<b>1200</b>	
	<b>Total em horas</b>	<b>960</b>	

Ano: A partir de 2021

Turno: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****REDESIGNAÇÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
015/2021**

O Município de Terenos-MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial dos interessados, que a abertura da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial N.º001/2021, o qual tem por objeto a aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, prevista para o dia **15 de Fevereiro de 2021, às 09h:00**, em virtude do dia 15 de Fevereiro ser ponto facultativo e visando a preservação do prazo legal de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes preparem suas propostas e documentações nos termos do art. 4º, V da Lei 10.520/02, redesigna-se para o **dia 18 de Fevereiro do corrente ano, às 12h:00**. Informações complementares pelo telefone (67) 3246-8200, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13h:00. Terenos-MS, 10 de Fevereiro de 2021.

---

**MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**ADENDO ESCLARECEDOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2021 MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Município de Terenos-MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que por observância a inconsistência trazida no termo de referência em relação ao kit de nº 02 o item borracha é apenas uma unidade, estando as quantidades no formulário proposta corretos: Tendo em vista que as modificações acima não afetam a formulação das propostas matem-se a data do dia **18/02/2021 as 12h:00** para abertura do certame. Terenos-MS, 10 de Fevereiro de 2021.

---

**MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" n. 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, CESAR AUGUSTO GOMES DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

**TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

---

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA "PE" Nº. 100, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a servidora **FRANCIELLE BRITES RODRIGUES**, Matrícula nº 4798, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos, referentes a aquisições e prestação de serviços para atender a controladoria do Município de Terenos.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV- Observar, todas as atribuições que lhes são conferidos constantes no Art. 8º da Instrução Normativa nº. 001 de 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registra-se e cumpra-se

Em 04.01.2021

**ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Secretário Geral**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**PORTARIA "PE" Nº. 101, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, o servidor **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Matrícula nº 4773, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos, referentes à prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Terenos/MS .

Art. 2º - **DETERMINAR** que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV- Observar, todas as atribuições que lhes são conferidos constantes no Art. 8º da Instrução Normativa nº. 001 de 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registra-se e cumpra-se

Em 04.01.2021

**ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Secretário Geral**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**PORTARIA "PE" Nº. 102, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a servidora **CARLA REJANE RIBAS VIEIRA**, Matrícula nº 1634, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos, referentes à prestação de serviço de Apoio Técnico Administrativo em gestão pública à Secretaria Geral visando o assessoramento nas áreas de compras, licitações, contratos, prestação de contas para Município.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV- Observar, todas as atribuições que lhes são conferidos constantes no Art. 8º da Instrução Normativa nº. 001 de 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registra-se e cumpra-se

Em 04.01.2021

**ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Secretário Geral**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019/CMTLS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES - EIRELI

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada no suporte técnico e manutenção do sistema de controle eletrônico de acesso de pessoas e veículos, instalado na Câmara Municipal de Três Lagoas .**RATIFICAÇÃO:**

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12(doze) meses, com data inicial em 14/02/2021 e final em 13/02/2022.

O valor desse termo aditivo é de R\$ 43.898,40(quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**AMPARO LEGAL:** Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**ASSINAM :** Cassiano Rojas Maia e

André Rodrigues Gonçalves (representante legal).

Três Lagoas/MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**LEI Nº. 3.777 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021****"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA E INVESTIMENTO, DE MODO A RECEPCIONAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 3.758 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****ANGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado o remanejamento de recursos com a criação de projeto/atividade e elementos de despesa e investimento, com a transferência dos saldos orçamentários da Secretaria de Administração para a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, para atender as ações previstas na Lei 3758/2020 no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais).**Parágrafo único:** Esta Lei altera a estrutura da LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 3755/2020 e do PPA (Plano Plurianual) nº 3.381/2017, alterando e criando nova ação para execução de atividades e investimentos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.*Órgão Orçamentário 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. Unidade Orçamentária**10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.**Função 26 – Transporte**Subfunção 781 – Transporte Aéreo**Programa 0003 - Implementação das Políticas de Modernização Administrativa**Projeto/Atividade 2101 – Gestão do Aeroporto Municipal**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200.000,00**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 60.000,00**Fonte de Recurso 100.000 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.540.000,00***Art. 2º.** Para dar cobertura ao remanejamento e criação do projeto/atividade e elementos de despesa e investimento na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, serão transferidos os saldos orçamentários dos elementos de despesas e investimentos da Secretaria de Administração, como segue:*Órgão Orçamentário 03.00 – Secretaria Municipal de Administração**Unidade Orçamentária 03.01 – Secretaria Municipal de Administração**Função 26 – Transporte**Subfunção 781 – Transporte Aéreo**Programa 0003 - Implementação das Políticas de Modernização Administrativa**Projeto/Atividade 2011 – Gestão do Aeroporto Municipal**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200.000,00**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00*

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso 100.000 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.540.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de fevereiro de 2021.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0380/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 03/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula - 15383-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **FUNDEB 40%**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/02/2021**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 198, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **FRANCIELE SOARES DA SILVA**, divisão - 050000, matrícula - 16368-2, da função **COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2**, simbolo **ASE-2 (EDUC)** e lotação **SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas **19/01/2021**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0214/PMTL/SEMAD/DRH/2021 18/01/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **STHEFANY LORENA DE SOUZA E SOUZA**, matrícula - 4750-1, inscrito no CPF 05819888170, para exercer o cargo comissionado de **AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC**, simbolo **ABTE-2 (EDUC)**, lotado na **SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/01/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0213/PMTL/SEMAD/DRH/2021 18/01/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **CAMILA DE FREITAS BONONI**, matrícula - 4751-1, inscrito no CPF 06665040160, para exercer o cargo comissionado de **AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC**, simbolo **ABTE-2 (EDUC)**,

lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/01/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0442/PMTL/SEMAD/DRH/2021 10/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ILSON FIRMINO COSTA JUNIOR**, matrícula - 1650-1, inscrito no CPF 36747106172, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2**, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0441/PMTL/SEMAD/DRH/2021 10/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula - 1422-1, inscrito no CPF 59582693134, para exercer o cargo comissionado de **AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC**, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0378/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **FABIANA GONCALES ZANOTTO**, matrícula - 102-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 60% - ED INFANTIL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2021**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Republicado por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial no dia 27/01/2021 PORTARIA Nº 15331/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/12/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto/2020.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) **SUELEN PAVINE NORIS**, matrícula - 2711-2, do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1**, lotado na **SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/12/2020**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 0379/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/02/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES MARIN**, matrícula - 15441-1, do cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotado na **FUNDEB 40% - ED INFANTIL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2021**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 0212, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **DESIREE DA COSTA TAVEIROS**, divisão - 050000, matrícula - 2308-2, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, símbolo ASE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/01/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 424, PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **CANDELARIA ALVES CABRAL**, divisão - 120000, matrícula - 24056-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, símbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COVID.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03/02/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 423, PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) à pedido o(a) Sr.(a) JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA, divisão - 120000, matrícula - 22649-1, da função COMMISSIONADO de ENCARGO SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 426/PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, conforme no Processo Administrativo n. 2021.03.20681P, o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO GOMES**, matrícula - 2960-1, do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2021**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 432/PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, conforme Processo Administrativo 2020.03.20682P, o(a) servidor(a) Sr.(a) **MICHELLE VIEIRA CANHADAS**, matrícula - 11954-1, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2021**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 433/PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20683P, o(a) servidor(a) Sr.(a) **TEREZINHA CRISTINA VIEGAS**, matrícula - 19295-1, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2021**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração



Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 425, PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ROSEMBERG BASTOS, divisão - 120000, matrícula - 23611-1, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, símbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 199, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) PAULA DANIELLE GOMES DA SILVA OLIVEIRA, divisão - 050000, matrícula - 12879-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 19/01/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0186/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA COSTA SIQUEIRA**, matrícula 22507, a partir do dia **18/02/2021** até o dia **19/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2020 a 12/02/2021**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0431/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANI PEREIRA MACEDO**, matrícula 24225-1, a partir do dia **24/03/2021** até o dia **07/04/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/11/2021** até o dia **19/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 a 30/09/2020**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15387/SEMAD/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIO VITORINO JORGE**, matrícula 23101-1, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **18/01/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/07/2021** até o dia **26/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/12/2019 a 14/12/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de dezembro de 2020.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0201/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAPHAEL TOSTA LACERDA ALVES**, matrícula 23594-1, a partir do dia **29/01/2021** até o dia **12/02/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2021** até o dia **27/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2020 a 22/01/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0182/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GEVANILSO WANDER DE OLIVEIRA**, matrícula 23184-1, a partir do dia **08/03/2021** até o dia **22/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **27/09/2021** até o dia **11/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **07/02/2020 a 06/02/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0183/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NYAGARAH YAMASHIRO MARQUETTI**

**SANCHES**, matrícula 22631, a partir do dia **13/01/2021** até o dia **11/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2019 a 31/07/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 0184/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 11263-1, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2019 a 01/04/2020**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 0185/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO ARANHA PEREIRA**, matrícula 2791, a partir do dia **16/02/2021** até o dia **17/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **31/01/2019 a 30/01/2020**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 0187/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANNA PAULA ALVES DE MELLO PEDROZA PENHARBEL**, matrícula 22499-2, a partir do dia **17/02/2021** até o dia **03/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2021** até o dia **29/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15402/SEMAD/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLEONICE BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 5697, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **18/01/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de dezembro de 2020.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15391/SEMAD/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA INES ANDRADE INOCENCIO**, matrícula 21948-1, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **18/01/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/11/2021** até o dia **15/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2020 a 01/01/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de dezembro de 2020.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 95/2021 EMENTA: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 61/2021.**

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 94/2021**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SENHORA *SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS* PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Senhora *Sonia Regina Nunes Martins de Gois*, cedida pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, através da PORTARIA Nº 512/PMTL/SEMAD/DRH/2021 – 10/02/2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/02/2021. Número da edição: 2785, estando a mesma a disposição da Câmara Municipal, para que passe a ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE- CMAP-3, devendo ser lotada no gabinete do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art.2 º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 96/2021**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SENHORA MARISTELA ALTRÃO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE

GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a MARISTELA ALTRÃO, cedida pela Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, através da PORTARIA MUNICIPAL N. 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no Jornal Gazeta Regional no dia 06 de fevereiro de 2021, n. 3575 às f.11, estando a mesma a disposição da Câmara Municipal, para que passe a ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE- CMAP-01, devendo ser lotada no gabinete do VEREADOR ISSAM FARES JÚNIOR, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**PORTARIA Nº 14992/PMTL/SEMAD/DRH/2020 10/11/2020**

**TÁRSIS ANTONIO MUNIZ CORREA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **GUIOMAR DA SILVA BARBOSA**, matrícula - 25145-1, inscrito no CPF 06753492143, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de **WELLITON TOMAZ ALVES LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/11/2020**

**TÁRSIS ANTONIO MUNIZ CORREA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15385, PMTL/SEMAD/ARH/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) BRUNA APARECIDA DIAS BENTO, divisão - 120000, matrícula - 23200-2, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COVID.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/12/2020.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15396/PMTL/SEMAD/DRH/2020 10/12/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROBERTO ENGELMANN**, matrícula - 21165-1, inscrito no CPF 01726119114, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de **.GUIOMAR DA SILVA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/12/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 879, PMTL/SEMAD/ARH/2020**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SONIA LIRIA DIBIAZE, divisão - 120000, matrícula - 14409-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLIT EDUCACIONA, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COVID.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/12/2020.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 422/PMTL/SEMAD/DRH/2021.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada(o) o(a) servidor(a) Sr.(a) **MIRIELLEN LIMA COSTA CARVALHO**, matrícula - 25252-1, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, símbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de **ROMILDA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **22/01/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021****RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Compra da Sonda de Botton para o tratamento do paciente Samuel Luiz Pontes, referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0802166-23.2014.8.12.0114, Continuidade do tratamento.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

**Favorecido: MED MAIS VIDA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

**Valor Total:** 2.168,32(dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.013.2.046- Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 181000- Ficha 23.

Três Lagoas-MS, 11 fevereiro de 2021

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Maria José Morais Santana